

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 13 de Novembro de 2008 Nº 24960

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Acresce e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 14-B à Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008, com a seguinte redação:


“Art. 14-B Os docentes da Educação Superior de classe A, que ingressaram na carreira até 30 de junho de 2008 poderão optar pelo regime de trabalho de Tempo Integral, em Dedicção Exclusiva ou de Tempo Parcial, não se aplicando a eles o disposto no § 2º do Art. 14 da Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008.”

Art. 2º O enquadramento dos docentes que se encontrem na condição de exercer a faculdade prevista no Art. 1º, desta lei, será feito no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no § 1º, do Art. 46 da Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008.

Art. 3º Fica revogado o Art. 48 da Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIOGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI

LEI Nº 9.020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Estabelece nova regulamentação ao Conselho de Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso – CONSEA/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso – CONSEA/MT, instituído pela Lei nº 7.902, de 06 de junho de 2003, passa a ser denominado Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso – CONSEA/MT, e reger-se-á pelas disposições que adiante seguem:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 2º Fica instituído o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso – CONSEA/MT, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, órgão colegiado, de assessoramento consultivo e natureza instrumental de articulação entre o Governo do Estado e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação e nutrição, como parte integrante do direito de cada cidadão.

CAPÍTULO II Da Competência

Art. 3º Compete ao CONSEA/MT:

- I - propor o Plano Estadual de Segurança Alimentar;
- II - acompanhar ações do Governo, voltadas para o combate à fome;
- III - articular os órgãos do Governo e as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da fome, no âmbito do Estado;
- IV - instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;
- V - instituir Câmaras Temáticas Permanentes para estudar e propor medidas específicas;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

VI - eleger a Diretoria Executiva, com voto da maioria simples de seus membros;
 VII - monitorar os programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional executados pelo Governo e sociedade civil organizada;
 VIII - promover a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
 IX - acompanhar e estimular a implantação e funcionamento dos CONSEA's Municipais;
 X - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
 XI - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas a despertar a solidariedade e união de esforços.

**CAPÍTULO III
 Da Composição**

Art. 4º O CONSEA/MT, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes do Estado e 09 (nove) representantes da sociedade civil.

§ 1º Integrarão o Conselho os representantes dos seguintes órgãos governamentais e da sociedade civil:

- I - Casa Civil do Governo;
- II - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- IV - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER;
- VII - Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- IX - Secretaria de Estado de Cultura - SEC;
- X - 09 (nove) representantes da sociedade civil.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, organizações não governamentais e representantes de classe, cadastrados no Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, após a publicação de edital de convocação da eleição das entidades da sociedade civil, pelo Conselho, com a antecedência, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

§ 3º Os membros eleitos titulares e respectivos suplentes das entidades governamentais e civis terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§ 4º A participação no CONSEA/MT é considerada serviço público relevante, não remunerada, não sendo permitidos pagamentos de quaisquer natureza, pela participação respectiva.

§ 5º As entidades da sociedade civil de âmbito estadual, para participarem da eleição, deverão comprovar:

- I - possuir representatividade estadual;
- II - executar ações de cunho de reconhecimento social;
- III - estar constituída há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV - ser preferencialmente de utilidade pública;
- V - preencher ficha cadastral;
- VI - apresentar registro da entidade.

§ 6º Terão assento permanente no CONSEA/MT 01 (um) representante da população negra e 01 (um) representante da população indígena, com seu respectivo suplente.

Art. 5º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso – CONSEA/MT contará com uma Diretoria Executiva, eleita dentre os seus membros, por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

§ 1º A Diretoria Executiva do Conselho Estadual será composta na forma abaixo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Executivo.

§ 2º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas respectivamente por um representante governamental e outro não governamental, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governador do Estado, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 6º O CONSEA/MT terá um Regimento Interno referendado por maioria simples de seus membros e submetido à aprovação do Governador do Estado.

Art. 7º Sempre que se fizer necessário, poderá o CONSEA/MT solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

**CAPÍTULO IV
 Das Disposições Finais**

Art. 8º Fica acrescentado o inciso IX ao Art. 1º da Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)
 IX - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.”

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Ficam revogados a Lei nº 7.902, de 06 de junho de 2003, e os Arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CUNADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVAKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

LEI Nº 9.021, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo nas Leis nºs 8.827, de 17 de janeiro de 2008, e 8.828, de 17 de janeiro de 2008, as providências que seguirem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, Lei nº 8.827, de 17 de janeiro de 2008, no Programa 182 – Gestão de Recursos Hídricos, na Ação 1567 – Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais, as Regiões 0300 – Nordeste, 0400 – Leste e 0500 – Sudeste, conforme o Anexo I, desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, incluindo no Orçamento Fiscal, da Unidade Orçamentária 17.501 – Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, constante da Lei nº 8.828, de 17 de janeiro de 2008, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2008”, no Programa 182 – Gestão de Recursos Hídricos, na Ação 1567 – Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais, as Regiões 0300 – Nordeste, 0400 – Leste e 500 – Sudeste, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II desta lei, no valor de R\$ 164.110,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e dez reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 182 – Gestão de Recursos Hídricos, na Ação 1567 – Identificação e Caracterização de Aquíferos e Recursos Minerais, as Regiões 600 – Sul e 700 – Sudoeste, conforme indicado no Anexo III, desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIOGENES GOMES CUNADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVAKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

ANEXO I - Inclusão

Plano Plurianual para o Quadriênio 2008-2011

Programa:	182 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					
Objetivo:	ORDENAR O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, COM A QUALIDADE AMBIENTAL.					
UO Responsável:	27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE					
Gerente Responsável:	LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SURH					
Indicadores do Programa						
Descrição do Indicador (Unidade Medida)	Índice Inicial do PPA	Índice para os exercícios				Índice final do PPA
		2008	2009	2010	2011	
548 – Número de unidade de planejamento e gerenciamento com emissão de outorga implantada.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	8,00
Valores do Programa						
Valor orçamentário do programa por exercício e para o PPA	2.661.049,13	2.355.521,10	2.637.574,11	2.801.246,93	10.455.391,27	
Outros recursos não orçamentários por exercício e para o PPA	1.250.000,00	145.000,00	90.000,00	40.000,00	1.525.000,00	
Valor total do programa por exercício e para o PPA	3.911.049,13	2.500.521,10	2.727.574,11	2.841.246,93	11.980.391,27	

Ações					
Ação	1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS				
Objetivo Específico:	DAR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA ATENDER AS COMUNIDADES CARENTES EM ÁGUA POTÁVEL E GERAR BANCO DE DADOS PARA A CONFEÇÃO DO MAPA HIDROLÓGICO.				
Meta Física / U. Medida:	POÇO TUBULAR PROFUNDO PERFURADO				
U.O Resp. pelo lançamento:	17.501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT				
Regiões de planejamento / Quantidade da meta por exercício e para o PPA	2008	2009	2010	2011	Total
300-REGIÃO III NORDESTE	1	1	-	-	2
400 - REGIÃO IV LESTE	1	2	-	-	3
500-REGIÃO V SUDESTE	1	1	-	-	2
Valor orçamentário da ação por exercício e para o PPA	1.273.090,00	616.029,00	0,00	0,00	1.889.119,001.
Outros recursos não orçamentários por exercício e para o PPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor total da ação por exercício e para o PPA	1.273.090,00	616.029,00	0,00	0,00	1.889.119,00

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESPECIFICAÇÃO	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
17.501	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT									
22	INDÚSTRIA									
22.544	RECURSOS HIDRÍCOS									
22.544.182	GESTÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS									
	OBJETIVO: ORDENAR O USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, COM QUALIDADE AMBIENTAL.									
22.544.182.1567	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS									
0300	NORDESTE	F	90	100	44.110,00			44.110,00		
0400	LESTE	F	90	109	60.000,00			60.000,00		
0500	SUDESTE	F	90	100	60.000,00			60.000,00		
TOTAL FISCAL				164.110,00				164.110,00		
TOTAL SEGURIDADE										
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE				164.110,00				164.110,00		

ANEXO III- ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESPECIFICAÇÃO	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
17.501	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT									
22	INDÚSTRIA									
22.544	RECURSOS HIDRÍCOS									
22.544.182	GESTÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS									
	OBJETIVO: ORDENAR O USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, COM QUALIDADE AMBIENTAL.									
22.544.182.1567	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS									
0600	SUL	F	90	100	44.110,00			44.110,00		
0600	SUL	F	90	109	60.000,00			60.000,00		
0700	SUDESTE	F	90	100	60.000,00			60.000,00		
TOTAL FISCAL				164.110,00				164.110,00		
TOTAL SEGURIDADE										
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE				164.110,00				164.110,00		

DECRETO

DECRETO Nº 1.675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Secretário de Estado de Saúde a assinar convênios de interesse do Estado de Mato Grosso com o Governo Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário de Estado de Saúde, **AUGUSTINHO MORO**, autorizado a assinar convênios com o Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, ressalvados os interesses do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 188º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

DECRETO Nº 1.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a denominação do Posto Fiscal Rio Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso - SIPROTAF, promoveu um processo de seletivo interno para escolha da denominação do Posto Fiscal Rio Correntes, que culminou na indicação, por maioria expressiva de votos, do nome do fiscal de tributos aposentado **Benedito de Souza Corbelino**, nascido em Cáceres, região sudoeste de Mato Grosso, local onde residia ao lado da esposa e de seus três filhos até o seu falecimento, ocorrido no dia 1º de abril de 2008;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, **Benedito de Souza Corbelino**, ao Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "**BENEDITO DE SOUZA CORBELINO - 'o Dito Preto'**", o Posto Fiscal Rio Correntes, localizado no município de Itiquira/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

DECRETO Nº 1.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 571402/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB**, CPF Nº 142.747.441-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

YENES JESUS DE MACHALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 320, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ **3.832.000,00**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3101	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	3.832.000,00
TOTAL		3.832.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3101		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	122	072	3094	0600	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEMA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	3.500.000,00
18	541	180	1550	0400	REGULARIZACAO PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DOS IMOVEIS LOCALIZADOS EM UNIDADES DE CONSERVACAO ESTADUAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44906100	100	Não	NO	332.000,00
TOTAL GERAL:											3.832.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3101		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	188.000,00
18	122	181	1554	0600	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO LOGISTICA DA NOVA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	3.344.000,00
18	131	036	2014	0600	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - REGIAO VI - SUL	F	33913900	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											3.832.000,00

ANEXO III

Processo:	3101	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1550 - REGULARIZACAO PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DOS IMOVEIS LOCALIZADOS EM UNIDADES DE CONSERVACAO ESTADUAIS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	UNIDADE DE CONSERVACAO ESCRITURADA(UNIDADE) 1,00		
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE DE CONSERVACAO ESCRITURADA(UNIDADE) 1,00		

Processo:	3101	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
PAOE:	3094 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEMA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO) 1.200,00		
Meta Física Neste Processo:	SEDE AMPLIADA(METRO QUADRADO) 3,7		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 321, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.825.518,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3143	02101 Tribunal de Contas	1.825.518,00
TOTAL		1.825.518,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3143		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	300.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	620.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	905.518,00
TOTAL GERAL:											1.825.518,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3143		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	3553	0600	DISPONIBILIZAÇÃO DO BLOCO DAS UNIDADES DE CONTROLE EXTERNO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	993.575,00
01	032	291	3906	9900	CONSOLIDACAO DO SISTEMA DE INFORMATIZACAO - APLIC - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	6.233,00
01	032	291	4123	9900	CAPACITACAO DOS JURISDICIONADOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.950,00
01	032	291	4124	9900	FISCALIZACAO INSTANTANEA DE OBRAS PUBLICAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	13.540,00
01	032	292	3895	9900	AMPLIACAO DA TRANSPARENCIA DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	22.135,00
						F	33903900	100	Não	NO	109.584,00
01	032	292	4125	9900	CAPACITACAO PARA A CONSCIENCIA CIDADÁ E FISCAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	60.192,00
01	032	294	4131	9900	HARMONIZACAO E PADRONIZACAO DOS PROCESSOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	47.230,00
01	032	294	4139	9900	PADRONIZACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO - ENDOMARKETING - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
01	032	294	4140	9900	PADRONIZACAO DE EMENTARIO E SUMULAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	50.000,00
01	122	036	2005	9900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	1.050,00
						F	33903600	100	Não	NO	130.270,00
01	122	295	4132	9900	QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	31.546,00
01	122	295	4133	9900	ADEQUACAO AO AMBIENTE DE TRABALHO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	113.742,00
01	126	142	3894	9900	AMPLIACAO E APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMACAO - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	29.886,00
						F	33903900	100	Não	NO	23.717,00
01	128	291	3501	9900	FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DO CONTROLE EXTERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	90.680,00
						F	33903000	100	Não	NO	280,00
						F	33903600	100	Não	NO	13.548,00
						F	33903900	100	Não	NO	10.019,00

01	128	293	4128	9900	CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO SUCESSÓRIO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	6.225,00
01	128	293	4129	9900	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	20.116,00
TOTAL GERAL:											1.825.518,00

ANEXO III

Processo: 3143 Unidade Orçamentária: 2101 - Tribunal de Contas

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 7.099.791,46, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2224	04301	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	24.791,46
3116	02101	Tribunal de Contas	800.000,00
3095	21601	Fundo Estadual de Saúde	75.000,00
3154	01101	Assembleia Legislativa	6.200.000,00
TOTAL			7.099.791,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 2224		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO : RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	7.193,51
						F	31901300	100	Não	NO	17.597,95
PROCESSO : 3095		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO : RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	304	275	3713	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADO	S	33901400	240	Não	NO	75.000,00
PROCESSO : 3116		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas									
PROGRAMA DE TRABALHO : RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	032	146	2002	9900	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - ESTADO	F	33903900	201	Não	NO	800.000,00
PROCESSO : 3154		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembleia Legislativa									
PROGRAMA DE TRABALHO : RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	3.000.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	3.200.000,00
TOTAL GERAL:											7.099.791,46

ANEXO II

DOTAÇÃO A ANULAR

TOTAL GERAL: 0,00

ANEXO III

Processo: 2224 Unidade Orçamentária: 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 3095 Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PAOE:	3713 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO(PERCENTUAL)		25,00
Meta Física Neste Processo:	ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO(PERCENTUAL)		25,00

Processo: 3116 Unidade Orçamentária: 2101 - Tribunal de Contas

PAOE:	2002 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL)		15,00
Meta Física Neste Processo:	RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL)		20,00

Processo: 3154 Unidade Orçamentária: 1101 - Assembleia Legislativa

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 8.872/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 610.165/2008-SEMA, resolve autorizar os servidores **AFRÂNIO CESAR MIGLIARI**, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas e **FÁTIMA APARECIDA SONODA**, Coordenadora do Projeto de Reservas Privadas do Patrimônio Natural-RPPN/GEF, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a se ausentarem do País, no período de 14 a 25 de novembro de 2008, com a finalidade de participarem da Reunião do Comitê Científico do Projeto de Reflorestamento para Sequestro de Carbono – Poço de Carbono Peugeot/ONF, que será realizado em Paris/França sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício


*Replicado por ter sido incorreto no D.O. de 10.11.08, à p. 07.

ATO Nº 8.890/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 697.292/2008-CCV, resolve autorizar o Médico Veterinário **DÉCIO COUTINHO**, Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, a se ausentar do País, no período de 17 a 21 de novembro de 2008, com a finalidade de participar, como convidado, da 19ª Conferência de la Comisión Regional de la OIE para las Américas, que será realizada em Havana-Cuba, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em exercício

ATO Nº 8.891/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 634814/2008, da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve declarar vago**, a partir de 01 de novembro de 2008, o cargo de Técnico do SUS, integrante da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde, ocupado pelo servidor **AIRTON LIMA**, RG nº 12381985-SSP/MT, CPF nº 877.258.431-91, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

AUGUSTINO MORA
Secretário de Estado de Saúde

ATO 8.892/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 625559/2008, da Auditoria Geral do Estado/AGE, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 5.158/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça/PGJ, o servidor **FRANCISCO CARLOS FERNANDES DA SILVA**, RG nº 007.477 SSP/MT, CPF nº 086.209.891-20, Auditor do Estado, Classe D, Nível 07, Matrícula Funcional nº 26043/1, lotado na Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso/AGE, município de Cuiabá/MT, a partir de 31 de Outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário Auditor Geral do Estado

ATO 8.893/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 673195/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.376/2008, de 01.10.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr **BENVINDO ALONSO DE SOUZA**, RG nº 0018266-4/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **BENVINDO ALONSO DE SOUZA**, portador do RG nº 0018266-4/SSP-MT e do CPF nº 141.590.581-91, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, período de 01.06.77 a 20.05.2008..."

LEIA-SE:

"...resolve **Aposentar por Tempo de Contribuição**, o Sr. **BENVINDO ALONSO DE SOUZA**, portador do RG nº 0018266-4/SSP-MT e do CPF nº 141.590.581-91, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, período de 01.06.77 a 19.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.894/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 673312/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.450/2008, de 03.10.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ÉRICO DADINO DA COSTA**, RG nº 873.130/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 7º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital.

LEIA-SE:

"... lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 7º Batalhão de Polícia Militar, município de Rosário Oeste – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.895/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 630306/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.857, de 27.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **JOANIR LIMA DE SOUZA**, RG nº 0298339-7/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, no Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.896/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 125573/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.916/2008, de 30.01.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **JULIA SOARES DE SOUSA SANTANA**, RG nº 0116737-5/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "B", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.897/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 656102/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.796/2008, de 21.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **LEONOR DA COSTA CAMPOS REIS**, RG nº 0202238-9/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com a inclusão da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.898/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 652720/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.863/2008, de 27.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **MARIALVA SOUZA COELHO**, RG nº 227.478/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.79 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.82 e 17.02.83 a 05.08.2008,

LEIA-SE:

"...contando com 29 (vinte e nove) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.79 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 05.08.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO 8.899/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 78480/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.577/2008, de 30.09.2005, com as alterações pelo Ato Governamental nº 8.309/2005, de 08.12.2005, publicados no Diário Oficial da

mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr^a. **MARIA DOMINGAS OLIVEIRA RAMOS**, RG nº 108.172/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido ato, porém, na Classe "C", Nível "09".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO 8.900/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **423038/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.453/2008, de 19.05.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr^a. **MARIA DIVINA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 258.596/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO 8.901/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **63920/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.891/2008, de 27.06.2008, publicado no D.O na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr **ORESTE ANTONIO PASSARE**, RG nº 443.356SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 277, de 06.09.2007..."

LEIA-SE:

"... com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

ATO 8.902/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **658390/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.270/2008, de 26.09.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr^a. **ZULMA ADORNO DE SIQUEIRA**, RG nº 0126400-1/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.394/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 616770/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, ao Sr **PAULO ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA**, RG nº 52690856 IFP/RJ, CPF nº 819.943.977-72, Matrícula Funcional nº 83222, Professor Assistente, Classe "B", Nível "04", lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT,

Licença para Qualificação Profissional, em nível de Doutorado na área de Antropologia Social, Ciência Política e Sociologia, na Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, no período de **05 de março de 2007 a 04 de março de 2011**, nos termos do Parecer Jurídico nº 70/2008/UNEMAT, Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


FRANCISCO TABOQUIN DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MANUJDO KARIM
 Reitor UNEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.334/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 616709/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, ao Sr. **LAUDEMIR LUIZ ZART**, RG nº 121612118 SSP/SC, CPF nº 568.478.230-20, Matrícula Funcional nº 832690015, Professor Funemat, Classe "B", Nível "05", lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, em Política Científica e Tecnológica, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no período de **03 de março de 2008 a 02 de março de 2011** nos termos do Parecer Jurídico nº 027/2008/UNEMAT, e da Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


FRANCISCO TABOQUIN DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MANUJDO KARIM
 Reitor UNEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.392/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 616598/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, a Sr^a. **MARIA DO HORTO SALLES TIELLET**, RG nº 5002940087 SSP/RS, CPF nº 243.883.350-53, Matrícula Funcional nº 83216, Professora Funemat, Classe "B", Nível "05", lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, em Educação, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS/RS, no período de **10 de março de 2008 a 10 de março de 2011** nos termos do Parecer Jurídico nº 032/2008-UNEMAT, e da Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


FRANCISCO TABOQUIN DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MANUJDO KARIM
 Reitor UNEMAT


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.393/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 579547/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, ao Sr. **FRANCIANO ANTUNES**, RG nº 14940051 SSP/MT, CPF nº 707.348.951-00, Matrícula Funcional nº 1247361, Agente Universitário, Classe "C", Nível "01", lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, **Licença para**

Qualificação Profissional, em nível de Mestrado, em Computação Aplicada, na área de Redes de Computadores, na Universidade Estadual do Ceará – UECE, no período de **01 de outubro de 2008 a 01 de outubro de 2010** nos termos do Parecer nº 049/2008/UNEMAT, e da Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



TAISIR MAMUDO KARIN
Reitor UNEMAT


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.391/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 616638/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, a Srª. **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ARAÚJO**, RG nº 298516 SSP/PB, CPF nº 109.882.034-72, Matrícula Funcional nº 59400, Professora Funemat, Classe "B", Nível "05", lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Doutorado, em História, na área de História Cultural da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no período de **01 de março de 2008 a 01 de março de 2011** nos termos do Parecer Jurídico nº 61/2008-UNEMAT, e da Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



TAISIR MAMUDO KARIN
Reitor UNEMAT


ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.335/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 616641/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve conceder, a Srª. **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, RG nº 896.016 SSP/MT, CPF nº 895.019.931-91, Matrícula Funcional nº 802.360.025, Agente Administrativo, Classe "C", Nível "04", lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Tangará da Serra - MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Agronegócio e Desenvolvimento Regional, na área de Economia da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, no período de **03 de março de 2008 a 01 de março de 2010** nos termos do Parecer Jurídico nº 005/2007-PRPPG, e da Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMUDO KARIN
Reitor UNEMAT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.428 /SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

2008, considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 639156/2008**, de 07 de outubro de


RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

* Reproduz por ter saído incorreto

Anexo Único
Cargo – PNS

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
96074	João Bosco de Oliveira	3	16/12/2008
40633	João Shuji Yamaguchi	5	16/03/2006
96591	Roziney Rodrigues Peixoto	3	04/12/2007
68295	Volmar Rigo	3	31/05/2007
63804	Claudia Regina Marques V.Moreno	4	01/04/2006
59604	Henrique Alvarenga Silva	4	15/03/2006
80492	Sidinea Petroni	4	01/01/2008
71116	Sidnei Ale Rossetto	4	01/01/2008
46513	Edneia Eiko Nakassugui	5	01/04/2007
46147	Gircely Maria de Oliveira	5	01/04/2007
53343	João Candido Neto	5	01/01/2008
42502	Jose Henrique de Souza Medeiros	5	01/04/2007
33158	Manoel Loureiro Neto	5	06/09/2006
52061	Pedro Ernesto Pucherio	5	01/04/2007
41875	Gentil Pagotto	6	01/04/2007
58247	Joanete da Silva e Souza	6	01/04/2007
32103	Maria Cristina Pereira Faria	6	01/04/2007
42674	Carmen Sylvia Onofre de Souza	7	11/09/2006
42090	Elenir Terezinha Comparin	7	01/04/2007
43328	Inês de Cássia Franco Pedrosa	7	01/04/2007
41714	Lucilia Hercília da C. Mendess	7	01/04/2007
43054	Maria Cristina Viana Arruda	7	01/09/2006
36252	Rosiane Fátima L. Brandão Laranja	7	01/01/2008
42091	Sandra Araujo Torres	7	01/04/2007
41858	Valter Coelho de Moraes	7	01/04/2007
42917	Arnaldo Ramão Medina	8	01/04/2007
42659	Célia Aparecida Mattoso	8	01/04/2007
41910	Elba Maria Ferreira de Brito	8	01/04/2007
41852	Elcio Carlos Henrique da Silva	8	01/04/2007
16534	Eloá de Carvalho Lourenco	8	22/03/2007
42562	Francelina Ferreira Cruz	8	01/01/2008
41866	Hendrans Frederico Pfeifer	8	01/04/2007
19978	João Bosco Martins Morberck	8	01/04/2007
42450	Jose Carlos Gandara	8	01/04/2007
42035	Joselinda Paes de Barros Curvo Costa	8	01/01/2008
42101	Jucineide Proença da Cruz	8	01/04/2007
59050	Mara Wandebil Lopes Sobrinho	8	01/04/2007
43390	Pedro Romão de Moura Neto	8	01/04/2007
41883	Rubens William de Figueiredo Cunha	8	01/04/2007
42583	Sebastião Higino da Costa	8	01/01/2008
27994	Tânia Mara Fischer de Carvalho	8	01/01/2008
92350	Valdir Ribeiro	8	01/04/2007
42625	Vilmar Luis Nogueira Valeriano	8	01/01/2007
43451	Waldecino Santos da Costa	8	01/04/2007
38319	Walde Antonio Nunes de Abreu	8	01/01/2008
41838	Dalton Siqueira	9	01/04/2007
62972	Elizabeth Justiniano C. Pinho	9	01/04/2007
42704	Eluani Silvano Vilarinhp	9	01/04/2007
32480	Irany Gomes Botelho	7	01/01/2008
43412	Irivan Antonio de Souza	9	01/04/2007
41799	Ivone Roewer Kummer	9	01/04/2007
58249	Juvêncio Vitor da Conceição	9	01/04/2007
44157	Laerte Brasileiro de Vivarenga	9	01/04/2007
25250	Louival Candido Portuguez	9	01/01/2008
42966	Lucia de Fátima Bigio	9	01/04/2007
82492	Lucia de Fatyma O. Vasconcelos	9	01/04/2007
42960	Lucia Helena Agnelo Ribeiro	9	01/04/2007
32372	Manoel de Araujo Rocha	7	01/04/2007
79902	Maria Benedita Pereira A. Schwaab	9	01/01/2007
30902	Sirlei Maria da Costa	9	01/04/2007
42668	Carlos Roberto da Silva	10	01/04/2007
70380	Conceição da Silva Campos	10	01/04-2007
42643	Declecliano Oliveira Filho	10	01/04/2007
42247	Hamilton Luiz da Silva	10	01/04/2007

54160	Leila Correia de Melo	10	27/03/2007
12725	Reinaldo Francisco Pereira	10	01/04/2007
80271	Terezinha Iria C. Penha Queiroz	10	01/04/2007
42783	Waldemir de Barros Silva	10	01/04/2007
41931	Zoroastro Ferreira de Brito	10	01/04/2007
41814	Jose Batista de Lima Souza	11	01/04/2007
42030	Jose Carlos Guimarães	11	01/04/2007
20600	Joselina Fatima Tavares Calazans	11	01/04/2007
42834	Lucila da costa Vital	11	01/04/2007
41886	Adalberto Maciel Metelo	12	01/01/2008
42302	Newton Selem Cheida	9	01/04/2007
43715	Jose Francisco Alves Tavares	4	01/04/2004

PORTARIA N.º 059/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448563/2008, instituída pela Portaria nº 31 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **ADEMIR LIMA PESSOA**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 060/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448582/2008, instituída pela Portaria nº 32 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **FRANCISCO MARTINS SOBRINHO**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 061/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448631/2008, instituída pela Portaria nº 34 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **JAMES ALVES MATOS**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 062/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448612/2008, instituída pela Portaria nº 36 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **NILO ALVES DOS REIS**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 063/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448628/2008, instituída pela Portaria nº 35 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **MAURÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 064/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448644/2008, instituída pela Portaria nº 37 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor **RINALDO JOSÉ DE AMORIM**, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por **VANTUIL GONÇALO BERTULIO**, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 065/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448663/2008, instituída pela Portaria nº 33 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pelo servidor HUMBERTO VICTOR DE MATOS, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por VANTUIL GONÇALO BERTULIO, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

PORTARIA N.º 066/SAD/INDEA/MT, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o requerimento de substituição do membro FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar no processo nº 448597/2008, instituída pela Portaria nº 38 /SAD/INDEA, que apura irregularidades cometidas pela servidora SUZY MARA DA SILVA, bem como a indicação do servidor VANTUIL GONÇALO BERTULIO para substituí-lo na função de membro da Comissão Conjunta.


R E S O L V E M:

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão Conjunta de Processo Administrativo Disciplinar FRANCISCO CARLOS M. SILVA ZAQUE, por VANTUIL GONÇALO BERTULIO, Técnico de Defesa Agropecuária do INDEA/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


DÉCIO COUTINHO
Presidente do INDEA

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2008/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
 Contratada : J.C. Multieventos Ltda.
 Objeto : Prestação de serviços artísticos e técnicos de cenografia, para composição do cenário do evento denominado Natal das Crianças, a ser realizado no período de 13/12/2008 a 21/12/2008 no Ginásio Aecim Tocantins.
 Valor : R\$ 221.075,00 (duzentos e vinte e um mil e setenta e cinco reais).
 Dotação Orçamentária : Órgão/Unidade 30103; Projeto/Atividade 8024 – Convênios, Contratos e Outros Ajustes; Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100.
 Fund. Legal : Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, III, Lei nº. 8.666/93.
 Vigência : 13/11/2008 a 13/01/2008
 Data : Cuiabá/MT, 13/11/2008
 Assinam : Yenes Jesus de Magalhães, Representante do Contratante e Morgania Souza dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2008/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
 Contratada : J.Y.OKAMURA ASSESSORIA – “MATO GROSSO FEIRAS E CONGRESSOS”.
 Objeto : Prestação de serviços de organização e assessoria para realização da – Sétima Edição da Expo-Brasil Desenvolvimento Local – Congresso Desenvolvimento local sustentável e Feira de Iniciativas empreendedoras sustentáveis.
 Valor : R\$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)
 Dotação : Órgão/Unidade 30.101; Projeto/Atividade 8024 – Convênios, Contratos e Outros Ajustes; Elemento de Orçamentária Despesa 3390 3900; Fonte 100.
 Fund. Legal : Inexigibilidade – Art. 25, II, § 1º Lei nº. 8.666/93.
 Vigência : 11/11/2008 a 11/12/2008
 Data : Cuiabá/MT, 11/11/2008
 Assinam : Yenes Jesus de Magalhães, Representante da Contratante e Jayme Okamura, representante da contratada.

Processo nº 653304/2008-SEPLAN

Assunto: Contratação de empresa com inexigibilidade de licitação.
 Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação J.Y.OKAMURA ASSESSORIA – “MATO GROSSO FEIRAS E CONGRESSOS”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.926.904/0001-68, estabelecida à Rua Santa Mônica, 154 – Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT, para prestação de serviços de organização e assessoria para realização da – Sétima Edição da Expo-Brasil Desenvolvimento Local – Congresso Desenvolvimento local sustentável e Feira de Iniciativas empreendedoras sustentáveis, conforme especificado em proposta que integra o presente processo de contratação, no valor de R\$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade 30.101; Projeto/Atividade 8024 – Convênios, Contratos e Outros Ajustes; Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100, com fundamento no artigo 25, II, § 1º da Lei nº. 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Secretário para ratificação.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Gráziele Cauhy Pichioni
Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia

RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão da Senhora Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia desta Secretaria, acima exarada.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N.º 044/2008/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 053/2008 – PAD. 005/2004, datado de 10-11-2008, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 005/2004/GS/COFAZ/SEFAZ, de 24-5-2004 e Portaria nº 008/2008/GS/COFAZ/SEFAZ, de 07/02/2008, publicada no Diário Oficial de 15-2-2008;

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 20-10-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA N.º 034/2008/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 005/Sind.026/08/COFAZ/SEFAZ, de 11-11-2008, referente à Portaria nº 026/2008/COFAZ/SEFAZ, de 13-10-2008, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13-11-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2008.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Gerente do Fazendário

PORTARIA Nº 209/2008 - SEFAZ

"Institui preços para efeito de base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária nas operações com cimento"

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989,

Considerando os preços a varejo do cimento, obtidos mediante coleta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído preços para efeito de base de cálculo do ICMS relativo à substituição tributária nas sucessivas operações a se realizarem no Estado de Mato Grosso com cimento, conforme os valores constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2008-SEFAZ, de 26/05/2008.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2008.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 209/2008 - SEFAZ

PRODUTO : CIMENTO / SC 50 KG

PREÇO POR REGIÃO

REGIÃO 01

CÓDIGO – 252329100011

VALOR R\$ 24.40

Acorizal, Alto Paraguai, Arenópolis, Barão de Melgaço, Cáceres, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Curvelândia, Jangada, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Marilândia, Poconé, Rosário Oeste, Santo Afonso, Santo Antonio de Leverger, Várzea Grande.

REGIÃO 02

CÓDIGO – 252329100012

VALOR R\$ 24.40

Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Verde, Conquista D'Oeste, Denise, Dom Aquino, Figueirópolis D'Oeste, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaiá, Itiquira, Jaciara, Jauru, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Olímpia, Pedra Preta, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoró, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondonópolis, Salto do Céu, São José do Povo, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Tangará da Serra, Tesouro, Torixoréu, Vale de São Domingos, Vila Bela da SS Trindade.

REGIÃO 03

CÓDIGO – 252329100013

VALOR R\$ 27.30

Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Diamantino, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíba, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Porto dos Gaúchos, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera.

REGIÃO 04

CÓDIGO – 252329100014

VALOR R\$ 27.30

Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antonio, Novo São Joaquim, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Vila Rica.

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ-MT, por meio da Superintendência de Execução Desconcentrada - SUEP/SARP/SEFAZ, torna público de acordo com o previsto no art. 5º, Parágrafo Único da Portaria 073/2008-SEFAZ, foi quebrado e desintegrado o Carimbo Eletrônico do servidor José João Mendes, matrícula nº 248270010 e controle 125199. Conforme Boletim de Ocorrência, sob nº 1020001.08.218907-0 de 12/11/2008, da Central de Ocorrências Policiais - SEJUSP/MT.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Nº 035/2008.

Reconheço que o (os) micro produtor (es) rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Ademir Timóteo dos Santos, CPF 025 824 479 86 – Aparecido de Freitas, CPF 053 460 308 40 - Dulcilene Faria dos Santos, CPF 894 710 401 91 – Espólio de Walter Ricarde Sander, CPF 568 310 801 20 – Marcelo Leopoldino de Jesus, CPF 711 599 321 15, Valdemir Barbosa, CPF 329 678 371 72 – Vicente Diogo Moreira, CPF 274 331 101 00 – Zilmair Geraldo da Cunha, CPF 626 746 411 34.- Ruitenaldo Silva Souza – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

CLAUDIR SONEMANN FEIJÓ IE 13.361.686-0, ELISANE DE MELO BERNARDES COSTA E OUTRO IE 13.363.425-6, HELENA BORGES VIEIRA IE 13.363.129-0, NATALIE DUNK IE 13.363.100-1, TERESINHA LURDES CECATTO IE 13.361.516- Roseli W. Faccio - gerente fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI

Reconheço que os micros produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art 26 da portaria 114/02. ERISVALDO BEZERRA DA SILVA CPF 061.257.874-78 – QUINTER IVAN GNADT CPF 940.450.891-87 –RINALDO DE SOUZA PINHEIRO CPF 815.073.131-87. Gerente Roseli W. Faccio.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91.

DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. MARCIO HIROMI MIYAJI CPF: 023.587.169-95 IE- 13.342.478-2. Roseli W. Faccio - gerente fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 459.430.101-06. - Gerente NEUZA GOMES DUTRA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 025/2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: ERHART ELEMAR REIMANN CPF: 242.443.259-72 RG: 12.316.416-4 SSP/PR Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 061/2008/SEMA.

Processo nº: 676973/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: M.B. Souto Ltda.

Objeto: Aditar a cláusula quarta – 'Da vigência' do Contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 02 (dois) meses, a partir de 05/11/08.

Data de Assinatura: 04/11/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA
Marcelo Barreto Souto – Representante da Contratada

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 491/04****PROCESSO:** 19.300-3/04**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 19.300-3/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO**

1. Alterar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:
2. Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, alínea "a", A SECRETARIA SE COMPROMETE A, que passa a ter a seguinte redação:
3. Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA", que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 491/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 058/08****PROCESSO:** 27.164-6/08**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.27.164-6/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 058/08 o prazo de 90(Noventa) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº.058/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOBRES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 070/08****PROCESSO:** 29.629-0/08**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº.29.629-0/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 002/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 070/08 o prazo de 90(Noventa) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº.070/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº.045/08****FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº.14.184-7/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 045/08, firmado com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 134(Cento e trinta e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 24 de Abril de 2009.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.045/08, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº.044/08****FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº.14.183-1/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 044/08, firmado com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA.**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 148 (Cento e quarenta e oito) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 11 de Maio de 2009**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.044/08, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 134/08****PROCESSO:** 19.497-6/08**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 19.497-6/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 134/08, firmado com o Município de GUARANTÁ DO NORTE**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 57 (Cinquenta e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Fevereiro de 2009.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 134/08, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 079/08****PROCESSO:** 35.239-5/08**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 35.239-5/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica nº. 079/08 o prazo de 90 (Noventa) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 079/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 148/07****PROCESSO:** 52.366-0/07**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 52.366-0/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2007.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 148/07 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 148/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 046/08****PROCESSO:** 09.699-3/08**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 09.699-3/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 046/08, firmado com o Município de MATUPÁ**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 85 (Oitenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Março de 2009.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 046/08, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 018/08****PROCESSO:** 11.280-1/08**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 11.280-1/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 018/08, firmado com o Município de GLÓRIA D'ESTE**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 210 (Duzentos e dez) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 12 de Julho de 2009.**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 018/08, ao qual se integra este termo.**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'ESTE****Extrato do Instrumento Contratual Nº 411/2008/00/00 - ASJU****Processo nº 61913/2008-SINFRA****Modalidade: Carta Convite nº188/2008****Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-474 e Vicinal Novo São Joaquim, Trecho: Entrº MT-260 - Entrº BR-070/ Entrº MT-448 - Entrº MT-336, numa extensão de 41,0 Km e 34,0 Km,****Prazo: 30(trinta) dias consecutivos****Valor: R\$ 127.155,55 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)****Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.04201-3 e 25101.0001.08.04202-1.****PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA****Extrato do Instrumento Contratual Nº 413/2008/00/00 - ASJU****Processo nº 241492/2008-SINFRA****Modalidade: Carta Convite nº194/2008****Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-448, Trecho: Rio Suspiro (Carazinho) - Itaquêr, numa extensão de 75,0 Km .****Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos****Valor: R\$ 142.300,18 (cento e quarenta e dois mil, trezentos reais e dezoito centavos).****Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.4205-6 e 25101.0001.08.04206-4.****PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA****Extrato do Instrumento Contratual Nº 414/2008/00/00 - ASJU****Processo nº 336101/2008/ SINFRA****Modalidade: Carta Convite nº186/2008****Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Juscimeira/Santo Antonio do Leverger (Lambari), Trecho: Entrº MT-140 – Rio São Lourenço, com extensão de 35,0km****Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.****Valor: R\$ 120.982,88(Cento e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).****Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº****25101.0001.08.04203-1 e 25101.0001.08.04204-8****PARTES: TUCURUÍ CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA****Extrato do Termo Aditivo Nº 195/2008/01/01 - ASJU****Processo nº 621886/2008-SINFRA.****Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, nas Rodovias MT -343 e MT-246, Trechos: Entrº MT-246 (Barra do Bugres) – Porto Estrela e Entrº**

MT-343 (Barra do Bugres) – Nova Fernandópolis, numa extensão de 18,00 km.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 195/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 186.639,56 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Partes: GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº 278/2008/01/01 - ASJU

Processo nº 643031/2008-SINFRA.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde, Sub-Trecho: Entº MT 206 (Km 20) – Km 56, com extensão aproximada de 36,0 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 278/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 83.493,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Partes: J B S - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº 034/2008/01/01 - ASJU

Processo nº 523749/2008-SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Ligação Fortaleza/Santa Laura/Manduruí/São Sebastião no Município de Cuiabá-MT, numa extensão de 19.522,00m² (Lote 01 do Edital).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 034/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 53.745,21 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Partes: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 568/2007/01/01- ASJU

Processo n 525576/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Delegacia Regional de Polícia Judiciária Civil, no Município de Nova Xavantina-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 568/2007/00/00- ASJU,

Partes: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 570/2007/01/01- ASJU

Processo n 540582/2008 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma da Delegacia no Município de São Félix do Araguaia-MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem impacto financeiro do Instrumento Contratual nº 570/2007/00/00- ASJU,

Partes: CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº 538/2007/01/01 - ASJU

Processo nº 607072/2008-SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Juína-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 538/2007/00/00-ASJU, o valor de R\$ 424.703,57 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Partes: SISAN ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 438/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 434474/2008/ SEJUSP

Modalidade: Carta Convite nº 172/2008

Objeto do Contrato: Conclusão do Laboratório de Informática e Biblioteca da Academia de Polícia Costa Verde, no Município de Várzea Grande-MT.

Valor: R\$ 148.341,30 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos.

Dotação: 19601.0001.06.181.173.1451.0600.44905100.242.1.1- conforme NE Nº 19601.0001.08.12318-5

PARTES: CONCOR – CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 354/2008/03/01- ASJU

Processo nº 639401/2008 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Complementares em Rodovias Pavimentadas do Sistema Rodoviário Estadual, nas Rodovias MT-251; MT-248/388; MT-451; MT-451; MT-320; MT-208; MT-270 e MT-100, Trecho: Vários, numa extensão de 200,70 km

Finalidade do Termo: Excluir do IC Nº 354/2008/00/00- ASJU - item 4.3) PAGAMENTO, Sub item 4.3.4, as alíneas: "b; g; g1 e g2"

PARTES: CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato da Ordem de Execução de Serviços: Nº. 009/2008/SAOP

Processo: 653609/2008/SINFRA

Objeto de Execução: Elaboração de Projetos Arquitetônico Executivo e Complementares para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro Ribeirão do Lapa município: Cuiabá – MT.

Valor: R\$ 14.649,66 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Fiscal: Arqº Lucciane Tito Pinheiro – CREA 120079549-0.

Prazo de execução: 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 11/11/2008

Dotação: 25.101.0001.15.451.072.1820.0600.4490.5100.131.1.1

Partes: Conenge – Construção Civil LTDA e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 048/2008

Objeto Contratual: 1º Etapa de Paisagismo do Palácio Paiaçuá/CPA .

I.C: 385/2008/00/00 ASJU

Empresa : L..A.DA S. WOLFF ARQUITETURA E PAISAGISMO ME

Município – Cuiabá- MT.

Data Início: 06/11/2008

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 049/2008

Objeto Contratual: Construção de Banheiros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá/APAE, na Avenida XV de Novembro - Porto.

I.C: 381/2008/00/00 ASJU

Empresa : A.JESUS DE CARVALHO & CIA LTDA - ME

Município – Cuiabá- MT.

Data Início: 10/11/2008

Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 050/2008

Objeto Contratual: Perfuração e Montagem de um Poço Tubular Profundo – PT 03, na Comunidade da Gleba Resistência

I.C: 359/2008/00/00 ASJU

Empresa : GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Município – Santo Antonio do Leverger- MT.

Data Início: 13/11/2008

Prazo: 30 dias

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 1166/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Perfuração e Montagem de um Poço Tubular Profundo – PT 03, na Comunidade da Gleba Resistência, no Município de Santo Antônio de Leverger- MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 359/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 03/10/2008

FIRMA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO

MEMBROS ENGº WILMAR RODRIGUES

ENGº IRINEU DE ARAÚJO

ENGº CELSO LUIZ RIBEIRO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 1167/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **Construção de Banheiros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá/APAE, na Avenida XV de Novembro - Porto, no Município de Cuiabá- MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 381/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 05/11/2008

FIRMA: A.JESUS DE CARVALHO & CIA LTDA - ME

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

ARQTº ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Novembro de

PORTARIA / SINFRA/Nº. 1168/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à **1ª Etapa de Paisagismo do Palácio Paiaçuá/CPA, no Município de Cuiabá- MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 385/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 05/11/2008

FIRMA: L.A.DA S. WOLFF ARQUITETURA E PAISAGISMO ME

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº GABRIELA DE MELLO CURVO

MEMBROS: ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

ENGº IRINEU DE ARAÚJO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e Termo de re-ratificação que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL.

DO OBJETO: a ratificação e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE e alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 061/2007, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade da Empresa EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., localizado na Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes em Cuiabá/MT, para abrigar as instalações da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2008 a 14/10/2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

DO REAJUSTE: Não haverá reajuste de preços durante a vigência do referido Contrato, exceto na hipótese de prorrogação contratual, ocasião em que ultrapassado os 12 (doze) meses, poderão as partes, em comum acordo, fixar o novo valor da locação, que poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 173; Projeto Atividade: 2286; Elemento de Despesa: 33903900 e Fonte: 240. As despesas do orçamento de 2009 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO, e o Sr. JAIRO LUIZ BRAGA e o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BELFORD ROXO WILLEMSSENS - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL/LOCADORA.

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 531/DARH-1.SEC/2008.

O Cel PM Comandante Geral Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto nº 1689 de 19Out73, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 99, Inciso II, Artigo 101, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 231 de 15DEZ05 (Estatuto dos Servidores Públicos Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

Resolve:

1. Conceder a Sd PM ESTELA CRUZ, do CR-I / CPGda, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), sem ônus para o Estado, a contar de 11 de Novembro de 2008.

2. O CR-I / CPGda, deverá recolher os fardamentos, e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Soldado PM ESTELA DA CRUZ.

3. Foi realizada a entrega da carteira de identificação militar RG Nº 880.440 PMMT, de posse da Ex-Soldado PM ESTELA DA CRUZ, conforme Termo de Entrega, datado de 10/11/2008 na Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT.

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos - 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do Ex-Soldado PM ESTELA DA CRUZ.

5. Publique-se e cumpra-se

Quartel do QCG, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008.

LILIAN TEREZA VIEIRA DE LIMA – Cel PM
Resp. p/ Comando Geral da PMMT
RG PMMT 878454

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTEL DO COMANDO GERAL CENTRO DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/CCDP/PMMT/2008

Em caráter de excepcionalidade, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar nº 01/CCDP/PMMT/2008 ao Edital nº 13/CCDP/PMMT, de 20 outubro de 2008, para o concurso interno ao Curso de Especialização de Educação Física Policial Militar (CEEFP/2009), nos seguintes termos especificados abaixo, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I. Altera-se o item 1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar Oficiais e Praças da PMMT para o ingresso no CEEFP/PMMT/2009, que visa especializar profissionais no campo da Educação Física Policial Militar, para atuarem como docentes nos estabelecimentos de ensino da PMMT, e no desenvolvimento de pesquisa científica na área de Educação Física da Polícia Militar. Regulamentar como dar-se-ão as 34 (trinta e quatro) inscrições para ambos os sexos, a matrícula e demais disposições para ingresso do oficial e praça nesse CEEFP/PMMT/2009, já que o referido curso terá 1325 (um mil e trezentos e vinte e cinco) Horas/Aulas (H/A), estando inclusa a parte acadêmica e a apresentação de monografia para a conclusão do CEEFP/PMMT/2009.

II. Altera-se o item 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas, assim distribuídas:

- (...);

- 02 (duas) vagas para o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso;
- 05 (cinco) vagas para as co-irmãs.

III. Altera-se o item 3. DOS REQUISITOS

3.2.2 Para Praças, possuir Curso Superior reconhecido pelo órgão competente.

IV. Prorrogação das inscrições para as praças da PMMT

Em virtude da alteração no edital no seu item 3.2.2, possibilitando Cabos e Soldados da PMMT se inscreverem no concurso, as inscrições para as Praças da PMMT ficam prorrogadas até às 18h00min do dia 18 de Novembro de 2008.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2008.

LILIAN TEREZA VIEIRA DE LIMA – Cel PM
Comandante Geral da PMMT em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTEL DO COMANDO GERAL CENTRO DE CAPACITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/CCDP/PMMT/2008

Em caráter de excepcionalidade, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar nº 01/CCDP/PMMT/2008 ao Edital nº 16/CCDP/PMMT, de 20 outubro de 2008, para o processo seletivo destinado ao ingresso no Curso de Especialização em Metodologia de Ensino e Docência na área de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso- 2009 (CEMED-2009), nos seguintes termos especificados abaixo, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I. Altera-se o item 1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem por objetivo Especializar profissionais da área de Segurança Pública em Metodologia de Ensino e Docência (CEMED/2009), que visa, não somente, à formação de especialistas em educação, mas também, proporcionar a prática da docência e da pesquisa institucional nesta área.

Também regulamentar como dar-se-ão as 28 (vinte e oito) inscrições, a matrícula e demais disposições para ingresso do aluno nesse CEMED/2009, já que o referido curso terá 375 (trezentos e setenta e cinco) Horas/aulas (H/A), estando inclusas a parte acadêmica e a apresentação de monografia para a conclusão do CEMED/PMMT.

II. Altera-se o item 2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 28 (vinte e oito) vagas, assim distribuídas:
- 15 (quinze) vagas para Policiais Militares do Estado de Mato Grosso.

- (...).

III. Redistribuição das vagas

Em virtude do não preenchimento das 08 (oito) vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar, ao Sistema Prisional e a Polícia Judiciária Civil, estas foram remanejadas aos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2008.

LILIAN TEREZA VIEIRA DE LIMA – Cel PM
Comandante Geral da PMMT em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTEL DO COMANDO GERAL CENTRO DE CAPACITAÇÃO DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/CCDP/PMMT/2008

Em caráter de excepcionalidade, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar nº 01/CCDP/PMMT/2008 ao Edital nº 11 /CCDP/PMMT, de 20 de outubro de 2008, para o concurso interno ao Curso de Especialização em Gestão Organizacional de Segurança Pública – Altos Estudos – Curso Superior De Polícia da PM (CEGeOSP-AE-CSP/2009), nos seguintes termos especificados abaixo, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I. Altera-se o item 1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar Oficiais Superiores da Polícia Militar e das Instituições convidadas para o ingresso no Curso de Especialização em Gestão Organizacional de Segurança Pública – Altos Estudos - Curso Superior de Polícia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 2009 CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009 que visa ampliar e atualizar os conhecimentos profissionais, além de ser requisito para promoção, nos termos da legislação específica, também regulamentar como dar-se-ão as 62 (sessenta e duas) inscrições para ambos os sexos, a matrícula e demais disposições para ingresso do oficial-aluno e demais inscritos de Instituições de Segurança Pública formalizando a integração dos mesmos nesse CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009, já que o referido curso terá 575 (Quinhentos e setenta e cinco) Horas/Aulas (H/A), estando inclusas as partes acadêmicas e a apresentação de monografia para a conclusão do CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009.

II. Altera-se o item 3. DAS VAGAS

Sendo ofertadas 63 (sessenta e três) vagas assim distribuídas:
- 28 (vinte e oito) vagas para os Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/PMMT), obedecido ao critério decrescente de antiguidade;
- 26 (vinte e seis) vagas para Delegados da Polícia Judiciária Civil que possuam os critérios adequados para participarem desse CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009;
- 02 (duas) vagas para Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso que possuam os critérios adequados para participarem desse CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009;
- 01 (uma) vaga para Delegado da Polícia Federal que possua os critérios adequados para participarem desse CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009;
- 02 (duas) vaga para Polícia Rodoviária Federal que possua os critérios adequados para participarem desse Curso do CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009; - 01 (uma) vaga para o Ministério Público de Mato Grosso que possua os critérios adequados para participarem desse Curso do CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009;
- 01 (uma) vaga para a Defensoria Pública de Mato Grosso que possua os critérios adequados para participarem desse Curso do CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009.
01 (uma) vaga para o Ministério Público de Mato Grosso que possua os critérios adequados para participarem desse Curso do CEGeOSP - AE - CSP-PMMT/2009.
02 (duas) vagas para as co-irmãs,

II. Altera-se o item 4. DOS REQUISITOS

Ser Oficial Superior do Quadro de Oficiais Combatentes (QOP/MT), Quadro de Oficiais de Saúde (QOS/PMMT) ou Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT);

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2008.

LILIAN TEREZA VIEIRA DE LIMA – Cel PM
Comandante Geral da PMMT em Exercício

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 288/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 171779/2008.

RESOLVE:

Tornar sem Efeito, para fins de regularização funcional a remoção do servidor **JOSÉ COUTINHO DE LIMA**, RG nº. 260.905 SSP/MT, CPF nº 542.888.198-49, da Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Dez de Dezembro", no município de Pedra Preta DREC-02, para a Delegacia Regional de Educação e Cultura, município de Santo Antônio de Leverger – MT, conforme a Portaria nº 855/85-SEC de 16/04/85, publicada no Diário Oficial de 25/04/1985, página 18.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 289/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados nos processos nº 113314/2007.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 05 de setembro de 1984, para fins de regularização funcional, o servidor **Aquino de Jesus**, do cargo de Agente Administrativo na Escola Estadual de 1º Grau "Pascoal Ramos", do município de Cuiabá – MT, admitido conforme Portaria nº 2198/84-SEC de 14/06/1984, publicada no Diário Oficial de 28/06/1984, pág. 15.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 290/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados nos processos nº 403587/2008.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 23 de maio de 1985, para fins de regularização funcional, a servidora **Enivanet de Paula Souza**, do cargo de Agente Administrativo na Escola Estadual de 1º Grau "José Moraes", no município de Rondonópolis – MT, admitida conforme Portaria nº 327/85 - SEC de 14/03/1985, publicada no Diário Oficial de 26/03/1985, pág. 07.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 291/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 129642/2008.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 30/04/1996, para fins de regularização funcional, a servidora **Maria Rodrigues Sampaio**, do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo na Escola Estadual de 1º Grau "Ver. Ramon Sanches Marques", no município de Tangará da Serra – MT, admitida conforme Portaria nº 2118 - SEC de 12/07/1983, publicada no Diário Oficial de 19/07/1983, pág. 07.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 292/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 565229/2008.

RESOLVE:

Excluir, para fins de regularização funcional, **ELEN FROIO DO AMARAL**, CPF nº 406.613.771-72, RG nº 996.853 SSP/MT, do Despacho nº 021/87 – SAD de 16/11/1987, no Item 08, publicada no Diário Oficial de 24/11/1987, pág.09, que defere o pedido de Licença de Interesse Particular, de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 300/2008-SEDUC - MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 44006/2008.

RESOLVE:

Retificar em parte, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 283/2008 – SEDUC - MT de 22/10/2008, publicada no Diário Oficial de 22/10/2008, pág. 36, referente a **Edna Sueli Biroli Marinho**.

Onde se lê: "... processo nº 346395/2008, R.G. nº 286.307 SSP/MT, CPF. N.º 343.543.601-87".

Leia-se: "... processo nº 44006/2008, R.G. nº 5.948.511-5 SSP/SP, CPF. nº 725.038.908-49"

PUBLICADA,
REGISTRADA,
C U M P R A - S E:
Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 480/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3905/07-CEE/MT, e do Parecer n. 585/08-CEE/MT, de 14 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Secretariado, do Eixo Tecnológico, Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Sinop** sediada à Avenida das Sibipirunas,s/n, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir de 08.10.2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 16 outubro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 533/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3912/07-CEE/MT, e do Parecer n. 647/08-CEE/MT, de 04 de novembro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Turismo e Desenvolvimento Social, área de Turismo e Hospitalidade, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Estadual Ulisses Guimarães, sediada na Rua Rio de Janeiro, n. 915, Bairro Centro, no município de Campo Verde sob a Coordenação da UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir 01 de outubro de 2007, devendo a Instituição atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 534/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4054/07-CEE/MT, e do Parecer n. 648/08-CEE/MT, de 21 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico, Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pelo CETEM Centro de Ensino Técnico Matogrossense, localizado na Rua Antonio João, n. 210 – 2º Andar, Bairro Centro, mantido pelo CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 04.801.617/0001-67, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 548/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 610/08-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas Municipais relacionadas abaixo, sediadas no município de Cotriguaçu, mantidas pelo Município.

- Escola Municipal Alceno Carlos Winter- a partir de 1999
- Escola Municipal 12 de Outubro- a partir de 2002
- Escola Municipal Duque de Caxias- a partir de 1996
- Escola Municipal 04 de Julho- a partir de 1997
- Escola Municipal 15 de Novembro- a partir de 2001
- Escola Municipal Padre Raulino Cavalheiro- a partir de 1992
- Escola Municipal Rosa Veruza – a partir de 2000
- Escola Municipal Rui Barbosa – a partir de 2005
- Escola Municipal Santa Helena – a partir de 1998
- Escola Municipal Santa Luzia – a partir de 1994
- Escola Municipal Santa Rita – a partir de 1994
- Escola Municipal São Francisco de Assis – a partir de 1995
- Escola Municipal São Vicente – a partir de 1992
- Escola Municipal 25 de Dezembro – a partir de 1996
- Escola Municipal Pedro Borges Brizola – a partir de 2002
- Escola Municipal Valmor José Bianchi – a partir de 2006
- Escola Municipal Monteiro Lobato – a partir de 2006
- Escola Municipal José Idalberto da Cunha – a partir de 2001

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 549/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 828/08-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Agrícola Municipal José Vieira, sediada no município de Juína, mantida pelo Município, a partir de 2006.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 550/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 760/08-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Municipal Aldeia Kayabi e Escola Municipal Aldeia Apiaká, sediadas no município de Juara, mantidas pelo Município, a partir de 2007.

Parágrafo único – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação

recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 527/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3902/07-CEE/MT, e do Parecer n. 639/08-CEE/MT, de 14 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Secretariado, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pela UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Alta Floresta, localizada na Rua Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir de outubro de 2007, devendo a Instituição atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 6 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 530/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 548/08-CEE/MT, e do Parecer n. 637/08-CEE/MT, de 18 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Municipal Wilma Calvi Batisti, sediada na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n. 225, Bairro Cidade Alta, município de Arupuanã, sob a coordenação do Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra, mantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 528/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 356/08-CEE/MT, e do Parecer n. 638/08-CEE/MT, de 14 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Serviços de Bar e Restaurante, do Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pela UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra, localizada na Rua 28, Bairro Vila Horizonte, n. 980, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 529/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 092/08-CEE/MT, e do Parecer n. 646/08-CEE/MT, de 18 de setembro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pela CIENTEC – Centro Integrado de Ensino Técnico, localizado na Rua das Azaléias, n. 2095, Bairro Centro, município de SINOP, mantido pelo CIENTEC – Centro Integrado de Ensino Técnico Ltda, inscrito no CNPJ sob n. 07.170.216/0001-44, por 03 (três) anos, a contar de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 532/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 617/08-CEE/MT, e do Parecer n. 640/08-CEE/MT, de 04 de novembro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Municipal de 1º Grau Joaquim Rodrigues Soto, sediada na Rua Tiradentes, n. 230, Bairro Boa Esperança, município de Novo São Joaquim, sob a coordenação do Centro de Educação Profissional de Barra do Garças, mantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.868/0009-29, por 03 (três) anos, a partir de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 490/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3923/07-CEE/MT, e do Parecer n. 598/08-CEE/MT, de 21 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Agronegócios, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis**, localizada à Rodovia/MT 270, Trecho Engenheiro José Carlos Novelli, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 12 novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 280/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3905/07-CEE/MT, e do Parecer n. 585/08-CEE/MT, de 14 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico, Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Sinop** localizada à Avenida das Sibipirunas, s/n, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 14 de outubro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 298/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar as Portarias abaixo relacionadas, conforme especifica:

I – Portaria n. 073/07-CEE/MT, que trata do Recredenciamento da **Escola Municipal Vila Tapiraguaia**, município de Confresa, publicada no D.O.E. de 23.03.07, pág. 28, Onde se lê: Parecer n. 120/07-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 117/07-CEE/MT.

II – Portaria n. 178/07-CEE/MT, que trata do Recredenciamento na área profissional de saúde, do **Centro de Ensino Técnico Matogrossense- CETEM**, município de Cuiabá, publicada no D.O.E. de 29.06.07, pág. 19, Onde se lê: Parecer n. 255/07-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 267/07-CEE/MT.

III – Portaria n. 236/07-CEE/MT, que trata do Credenciamento das **Creches Municipais São Francisco de Assis e União**; e do Recredenciamento da **Creche Municipal São Cristóvão**, localizadas no município de SINOP publicada no D.O.E. de 08.08.07, pág. 16, Onde se lê: Parecer n. 357/07-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 371/07-CEE/MT.

IV – Portaria n. 305/07-CEE/MT, que trata do Credenciamento da **Escola Municipal Indígena Roikore**, na Aldeia Kapoto do povo Mebêngokré, município de Peixoto de Azevedo, publicada no D.O.E. de 23.10.07, pág. 14, Onde se lê: Processo n. 2855/07-CEE/MT e do Parecer n. 469/07-CEE/MT, Leia-se: Processo n. 2318/06-CEE/MT e do Parecer n. 467/07-CEE/MT.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 29 de outubro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 299/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar as Portarias e a Resolução abaixo relacionadas, conforme especifica:

I – Portaria n. 060/08-CEE/MT, que trata do Recredenciamento da **Escola Estruturalista**, mantida pela Empresa Terezinha Alves Fernandes, município de Rondonópolis, publicada no D.O.E. de 28.03.08, pág. 75, Onde se lê: Processos n. 4010 e 4011/07-CEE/MT e do Parecer n.104/08-CEE/MT, Leia-se: Processos n. 3683 e 3684/07-CEE/MT e do Parecer n. 112/08-CEE/MT.

II – Portaria n. 230/08-CEE/MT, que trata do Credenciamento da **Escola Estadual Padre Firmo Duarte Filho**, município de Cuiabá, publicada no D.O.E. de 19.08.08, pág. 19, Onde se lê: Parecer n. 462/08-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 467/08-CEE/MT.

III – Portaria n. 228/08-CEE/MT, que trata do Recredenciamento da **Escola Estadual Rui Barbosa**, município de Alta Floresta, publicada no D.O.E. de 19.08.08, pág. 18, Onde se lê: Parecer n. 462/08-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 471/08-CEE/MT.

IV – Portaria n. 183/08-CEE/MT, que trata do Credenciamento do **Centro Educacional Renascer**, mantido por Lima Dias & Alexandre Junior Ltda, município de Cuiabá, publicada no D.O.E. de 14.07.08, pág. 29, Onde se lê: Parecer n. 354/08-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 353/08-CEE/MT.

V – Resolução n. 456/08-CEE/MT, que trata da Renovação de Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, ofertado pela **Escola Nova Esperança**, mantida pela Associação Pestalozzi de Água Boa, município de Água Boa, publicada no D.O.E. de 30.09.08, pág. 33, Onde se lê: Parecer n. 542/08-CEE/MT, Leia-se: Parecer n. 560/08-CEE/MT.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 29 de outubro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 311/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3911/07-CEE/MT, e do Parecer n. 641/08-CEE/MT, de 04 de novembro 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de 01 de outubro de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Turismo e Hospitalidade, a **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis** mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, devendo a Instituição atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 108/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n° 3727/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual Ouro Verde para Credenciamento da Instituição na Área de Gestão no município de Alta Floresta/MT.

- ✦ Alexandre Gutierrez Wuerzius
- ✦ Edvaldo Araújo

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 12 de novembro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 110/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n° 3827/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 25/03/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual Eronides Araújo para Credenciamento da Instituição no Eixo Tecnológico Informação e Comunicação no município de Barra do Garças/MT.

- ✦ Rafael da Silva Melo
- ✦ Genilson Gabriel Ferreira
- ✦ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 12 de novembro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 111/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n° 3828/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 25/03/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual Eronides Araújo para Autorização do Ensino Médio Integrado –Técnico em Informática do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação no município de Barra do Garças/MT.

- ✦ Rafael da Silva Melo
- ✦ Genilson Gabriel Ferreira
- ✦ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 12 de novembro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2008-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão da 20ª Reunião Ordinária da CEPS - Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do CEE/MT realizada em 21/10/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial formada pelos Conselheiros abaixo relacionados, com vistas à procederem

visita técnica ao MAIS Sistema de Ensino em Rondonópolis/MT para subsidiar a análise de processos da referida Instituição

- Mauro Lúcio Rodrigues
- Antonio César Ribeiro

Art. 2º - Determinar que a referida comissão inicie seus trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo encerrá-los no prazo de 30 (trinta) dias com apresentação de Relatório Circunstanciado à Câmara competente.

REGISTRADA **PUBLICADA**
CUMPRADA-SE
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

GERALDO GROSSI JUNIOR
Presidente

PORTARIA N. 109/2008/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo n.º 3728/07-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 01/04/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual Ouro Verde para Autorização do Ensino Médio Integrado – Técnico em Administração Rural, no município de Alta Floresta/MT.

- Alexandre Gutierrez Wuerzius
- Edvaldo Araújo

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
C U M P R A – S E
Cuiabá, 12 de novembro de 2008

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 286/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3886/07-CEE/MT, e do Parecer n. 599/08-CEE/MT, de 21 de outubro de 2008 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado pela UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Tangará da Serra, ministrado no Núcleo Pedagógico de Juína, mantido pela FUNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
C U M P R A – S E
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 287/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3924/07-CEE/MT, e do Parecer n. 598/08-CEE/MT, de 21 de outubro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de 08 de outubro de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis, localizada à Rodovia/MT 270, Trecho Engenheiro José Carlos Novelli, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
C U M P R A – S E
Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 310/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3901/07-CEE/MT, e do Parecer n. 639/08-CEE/MT, de 14 de outubro 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior-CEPS/CEE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de outubro de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Alta Floresta, localizada na Rua Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, devendo a Instituição atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**
C U M P R A – S E
Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 143/2008.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Principal esq. com Rua Carlos Luz, s/nº., Bairro Centro, Distrito

Cachoeirinha, no município de Araputanga/MT, para abrigar a **EE Senador Teotônio Vilela**.

Valor Contratado: O valor global certo e ajustado do presente contrato de locação é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.110.1.1

Fundamento: Lei n.º. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 12 de Novembro de 2008 e término previsto para 11 de Novembro de 2009.

Cuiabá – MT, 12 de Novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 144/2008.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Paróquia Bom Jesus

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua dos Bandeirantes esq. com Rua Andaraí, s/nº. Bairro Centro, no município de Reserva do Cabaçal/MT, para abrigar a **EE Prof. Demétrio Pereira**.

Valor Contratado: O valor global certo e ajustado do presente contrato de locação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.110.1.1

Fundamento: Lei n.º. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 12 de Novembro de 2008 e término previsto para 11 de Novembro de 2009.

Cuiabá – MT, 12 de Novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 146/2008.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Paróquia São Francisco Xavier

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Bandeirantes, n.º. 2.167, Bairro Centro, no município de Paranatinga/MT, para abrigar a **EE Osvaldo Cândido Pereira**.

Valor Contratado: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, que corresponde o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1

Fundamento: Lei n.º. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 12 de Novembro de 2008 e término previsto para 11 de Novembro de 2009.

Cuiabá – MT, 12 de Novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 132/2008

Processo: 526843/2008.

Origem: Carta Convite N.º. 024/2008.

Contratante: SEDUC – MT.

Contratada: HZO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: Reforma geral das instalações elétricas na "E.E. Hermes Rodrigues de Alcântara", localizada no município de Santo Antônio de Leverger – MT

Valor: R\$ 140.538,49 (cento e três reais, seiscentos e quinze e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária do FIPLAN: 14101.0001.12.361.290.3880.0500.44905100.120.1.1

Fundamento: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13/10/2008 e término em 12/10/2009.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 148/2008

Origem: Dispensa de Licitação n.º. 037/2008 – SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo dos CEFAPROS.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, mediante a entrega da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo representante da Contratante.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.289.4110.9900.33913900

Fonte de Recurso: 120

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 50 (cinquenta) dias, com início em 12/11/08 e término em 31/12/08.

Fundamento Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 12 de Novembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

Lauda 258

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º. 021/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MT 03.507.415/0008-10 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MT 04.603.701/0001-76

OBJETO: Por este ato as partes resolvem rescindir com o termo ora celebrado.

Data da Rescisão: 05/11/2008.

TIPO: Consensual.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: A obra encontra-se paralisada e com várias irregularidades.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretaria de Estado de Cultura
Conselho Estadual de Cultura

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Considerando os termos do artigo 1º da Portaria nº 028/SEC/2008 que instituiu a Comissão de Prestação de Contas cujo objetivo é o levantamento e avaliação acerca de todos os processos relativos a projetos culturais aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura, que apresentam pendências relativas à prestação de contas, incluindo a entrega do produto final.

Considerando ainda os termos do art. 3º da referida Portaria que autoriza o Presidente da Comissão a notificar os proponentes, informando-os acerca da inadimplência e/ou da necessidade de regularização da prestação de contas

Vimos pelo presente **NOTIFICAR EXTRA-JUDICIALMENTE** os proponentes abaixo-relacionados a comparecerem ao **SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, no endereço: Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, no Palácio da Instrução, localizado à Praça da República, 151, Centro Cuiabá/MT, para sanarem as pendências supracitadas, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais as sanções previstas em lei.

Nº. DO PROC.	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO
2006010610	Adão Casemiro de Oliveira	Concurso de Dança Junina
2005010136	Adão Pereira de Almeida	Poemas Ribeirinhos
1999/355	Ademício Florêncio de Cerqueira	Por Amor
2001056	Aderito Pinheiro Duarte	Voltar
2007010780	Admilson Marcio de Souza Guia	Oficinas de Danças Folclóricas em Várzea Grande
2006010207	Adriana Pinto de Souza	Tijucal Fest Show
2004502	Adriano Daniel Laux	3º Festival de Musica de Alto Araguaia
2004010629	Adriel dos Santos Fialho	Arte no Bairro
1999/199	Afrânio Carlos da Silva	Coxipó 70 Anos
2001506	Agaide Conceição da Silva	Tanque do Baú – Esplendor Cuiabano
1999/089	Ageo Gomes do Nascimento	Tangará e Gralha Azul
20040214	Alairton Ramos de Campos	Mapeamento Cultural do Estado de Mato – Grosso
071/2004	Alberto Jorge Fialho midon	Arte na Praça
1999208	Alberto Miranda Gomes Monteiro	CD – Beto Miranda
2000071	Alcemar dos Santos Matos	Admirável Musica Brasileira
2006011038	Alceu Marcial Cazarin	Raízes e Tradições – 1º Encontro de Violeiros de MT
2006010327	Alcides Alves Ferreira	Resgate Cultural – Revista Artístico / Cultural/ Regional de Cáceres-MT
2007010529	Aldo Marques Filho	Uma Noite Bem Mato Grosso
2007010299	Alessandra Meireles Peixoto Soardis	Balé Popular
2004160	Alessandra Pereira Dias	Acompanhamento Cultural da Miss Mato Grosso 2005
2004569	Alexandre Pires de Camargo	Essência Musical
2005011165	Aloncio Bezerra Arruda	Cultura e Integração
2001428	Aluizio Nascimento da Silva (Capela de São Benedito - Boa Esperança)	Festa de São Benedito 2001
2004010397	Amauri de Souza Brito	Festival Rio Vermelho Vivo
2007010031	Ana Alves da Silva	A Arte pelo Social
2007010586	Ana Carolina da Conceição Dias Borges	Republica Mix
2004010430	Ana Lucia de Melo Ferreira	Muito Bom Gosto e Paladar
2007010531	Ana Paula Batista	CD – Paula Nascimento
2004010311	Ana Paula Maciel	Revista Atos e Fatos
2006010774	Ana Paula Santana	Projeto 3x1
2004010361	AnaTereza M. Albernaz	Fumaceando de Bom
2005010717	Anderson Silva de Oliveira	Projeto CD - Anderson Oliveira VOL. I
2004010624	André Costa Ribeiro	Web Radio Cultural
2005010604	André Luiz Xavier Andrade	Violão Cidadão
031/2004	André Orlando dos Reis	Festa em Homenagem ao Santo Negro – São
2001215	André Vila Verde	Som da Capoeira
2006011045	Andréia Aparecida de Mora Martins	Mostra Cultural de Rio Branco
2002413	Andréia Campregher Sodré	Caderno de Cultura
2005010866	Andréia Pereira Santana	Teatro de Boneco
2005010270	Ângela Maria Castro Silva	Fabriarte – Criar e Crescer
2007010420	Ângela Pedro da Silva	CD - Canções de Amor
2006010236	Anna JaquelineTragi	Memória Oral e História
2007010612	Anselmo da Costa Parabá	Mandala
2007011110	Antonia Barbosa Durigão	Centro - Cultura Viva
2007010585	Antonia Norberto da Ressurreição	Festa do Senhor Divino
2001019	Antônio Alves	Toney
2001310	Antônio Barbosa Martins	CD Toninho da Harpa– Os Melhores Rasqueados do Século
2005010197	Antonio Carlos da Costa Pinto	Iniciação à Capoeira
2007011113	Antonio Carlos Pereira	Ouçá Mato Grosso
2007011044	Antonio Ferreira de Souza	Memória Mato Grosso: Dante de Oliveira, ou simplesmente Democracia
2007010599	Antonio Marcos de Souza Freitas	Musica nos Bairros
2004010203	Antônio Mario da Silva Júnior	Interagindo na Grande Cuiabá
2000029	Antonio Pereira da Silva (Associação Mato-grossense de Artistas Plásticos –ANTAPE)	19º Salão Jovem Arte Mato-grossense
2006010819	Antonio Souza de Castro	Mesa de Bar II
2004010359	Antutérpio Dias Parreira	V Semana Zumbi dos Palmares
2006010160	Aparício Valeriano Siqueira	Mato Grosso, Cultura, Musica e Saudade
2006010194	Ariston Paulino de Souza	Restaurar
2007010998	Armando Arcaño de Faria	Vida de Mestre
1996217	Armando Nunes Filho	Transformar para Preservar
2000100	Art Show – Produção e Eventos (Rosângela de Freitas)	Circuito de Artes
1999/272	Arte – final Produções de Vídeo Ltda – ME	História da Eletricidade
2007010697	Assoc. Matogrossense de Prod. Artesanais - AMPA	Tecendo Redes Cuiabanas
2001552	Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso (Mário Olimpio Medeiros)	Gestão da Cultura
2005010864	Associação Missão Anchieta (Luiz Neis)	Conservação do Acervo Histórico da Missão Anchieta 2ª Etapa
2007011186	Audmar Lara De Jesus	Coro Do Estado De Mato Grosso
1999/350	Aurélio Augusto Gonçalves da Silva	Momentos – Aurélio Augusto
2004010526	Aurélio Gonçalves de Almeida	1º seminário Sobre os Conselhos de Cultura na Construção da Cidadania

1999303	Bárbara Aguiar Fontes	Arne Sucksdorff: Uma Vida Documentando a Vida
2007011020	Bárbara Soares Varella Revoredo	Presente II
2000304	Benedita Auxiliadora de Abreu (D ^a . Betinha)	Historia de São Benedito do Coxipó do Ouro
2007010198	Benedito Aleixo Cortez	Acrílico sobre concreto
2005011113	Benedito Jorge de Oliveira (Saca Rolha)	Musica na Praça Popular
2000372	Benedito Lacerda Cintra	CD – Instrumental I Benê Cintra e Egênio
1998014	Benedito Lucas de Miranda (Diretório Cultural dos Estudantes – UFMT)	Trote Cultural
2007010251	Benedito Malheiros dos Santos	Festa de São Benedito "O Lavrado"
1998017	Benjamin Paulo Ribeiro	Benjamin Ribeiro - Eternamente Cuiabá
2007010648	Brianda Paiva	Seminário de Arte Naif
2001111	Bruno Bini Pereira Rosa	Filme Curta Metragem e Fatos Reais
2007010230	Bruno Bini Pereira Rosa	Depois da Queda
2006010791	Bruno Cesar Silva Mangabeira	"CD Percepções" Marcela Mangabeira
2003010626	Bruno Costa Martins Piazzaneschi	CD – Bruno Piazzaneschi
2003010650	Cairo Costa Nunes Amaro da Silva	Livro Lugar Comum "Ficção da Realidade
1999004	Calixto Guimarães	Amigos do Araguaia
2006010209	Camila Otília Leão Castilho	Oficina de Jornalismo Cultural
2006010005	Carlinda Maria Rabello Leite Jacob	Teatro Interativo
2005010477	Carlos Alberto Alves Correa	Oficina Cultural: A Saborosa Culinária Cuiabana
2001177	Carlos Alberto Ehret	Teatro na Educação
20040555	Carlos Alberto Marques da Silva	Terapia da Alegria
2006010498	Carlos Alberto Ojeda Caballero	Seiva Cabocla
2004010731	Carlos Eduardo Coutinho	1º Congresso Musical Mato Grossense
2004010657	Carlos Eduardo Villaça Epaminondas	Arte no Parque
2003010554	Carlos Gattass Pessoa	Benedito
2007010733	Carlos Magno Ribeiro da Costa	Integração Regional – Cultura e Culinária
2006010866	Carlos Odorico Dorião Rosa	Cultura Vida e Arte
2005010982	Carlos Pereira da Silva	Roniel – CD – Creme Dental
2006011041	Carlos Pereira de Plácido	Festa Popular do Sr. Bom Jesus da Lapa de Ponte Branca – MT
2007010636	Carlos Roberto Ferreira Lopes	Pintando o Futebol Matogrossense
1998080	Celestino Souza de Oliveira	Doze de Setembro
2007011005	Celso Francisco Gayoso	A Morte do Toureador II – Curta Metragem
2006010474	Celso Francisco Gayoso	A Morte do Toureador I – Curta Metragem
548/04	Centro Hípico Rancho Dourado	Museu do Tropeiro de Mato Grosso
2005010629	Charles Dias da Costa	Capoeira Solidária
1999007	Cicero Pereira da Silva	Corais em Cantos
2005010397	Cid José da Silva	Curso de Capacitação Multicultural de Santo Antonio do Leverger
2005011037	Cinthia Ferreira Arcanjo	Gravação do CD – A Tua Grandeza
2001192	Claudiane Cavalcante de Almeida	Festa se São João do Sucuri
2007010629	Cláudio Gomes	Olhares de Guimarães
2006010140	Cleudes Miguel de Miranda	Canto, Raízes, Mitos e Lendas, Crenças e Tradições
2006010808	Cleuta Inês Paixão Rodrigues	Tri Expositivo Histórico Integrado
2006010741	Cleuza Alves Diniz	Teatro da Vida
014/2004	Clovis Arantes	II - Parada da Diversidade Sexual de Cuiabá
2005011116	Clovis Rezende de Mattos	Inclusão Literária: Literatura Cultura e Cidadania
2004010467	Cristiano Felix Rosa	Cantando e Encantando Rosário Oeste
2001251	Cybele Bussiki	Arte Indígena
1999352	Damasco Ferreira da Silva	Toque Fácil
2000046	Daniel Pelegrini Sanches	Gravuras Viva Cor
2004010549	Daniela Lepinsk Romio	Centro Histórico de Cuiabá: Patrimônio do Brasil
2005010334	Danieli Lobo Viana	Arte de Fazer
2006010876	Danilo Botelho Lannis Fochesatto	Contos Contemporâneos
2007011077	Danuzo Soares Lenzi	Dona Treleleca
2004010519	Davy Marcus Rodrigues Leão	Judas no Tribunal
2007010702	Delmo Lima Albres	Do Lixo ao Luxo
2004010729	Denival Siqueira Silva	Cuiabanalia Festival
1999257	Deuseni Felix da Costa Silva	Limites, Suportes e Evoluções
2007010775	Diego Baraldi Lima	Tombamento Catalogação e Digitalização de Acervo Audiovisual
2005010498	Diocese de Guiratinga Popular – Paróquia Bom Jesus da Lapa (PE. Guimar José de Almeida)	Evento Cultural Popular – Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa
2007011108	Divimar João Martins	Festival Cultural de Tangara da Serra
1999214	Divino Sergio Ferreira Lopes	Edição do Livro – Paty o Pulsar da Vida
2001173	Djalma Rodrigues Maciel	Carretinha da Cultura
2003010482	Domingas Leonor da Silva	Dançando Siriri
2001472	Doralice Gonçalves de Assis	10º Aniversário da Lei Hermes de Abreu
2007010429	Douglas Braz do Nascimento	Arte no Bairro
2005010780	Douglas Fabiano Godoy	Coletânea Cerrado
2003010275	Dourivaldo Rodrigues Amorim	Estações das Artes
1999395	Durvalino Simão do Nascimento	Salve o Nosso Piano
2005010406	Éderson de Paula Campos	Samba e Rasqueado na Praça
2005010424	Edezio Gonçalves de Almeida	Ação Cultural
2007010098	Edilson Baracat	Lambaval
2005011050	Edilson Silva de Oliveira	Cultura em Ação
086/2004	Edmilson da Costa	Domingueira na Praça - Parque Cuiabá
2005010009	Edmilson de Souza Nascimento	Festival de Musica de Chapada dos Guimarães
1996223	Edmilson Maciel	Terra no Coração da América
2004010733	Edmilson Maciel Barbosa	Projeto Pilão
021/2004	Edna Maria Barbosa de Freitas	Projeto Arte Cultura
2007010681	Edna Terezinha da Silva Amorim	Festa de Santo Antonio e Senhor Bom Jesus Extraíra/Varginha
2006010882	Edson Guilherme Pires	Radio: Uma Ferramenta de Fomento a Cultura
449/2001	Edson Luis de Arruda Pinto	Presídio Terra de Ninguém
2001206	Eduardo Balbino Ferreira	Caximir
1999116	Eduardo Cairo Chilleto	Concurso Pró – Centro Histórico de Cuiabá
2003010462	Eduardo Lenir	Semana da Música
1999107	Edvaldo Manoel da Conceição	Buscando a Felicidade
2000048	Edvande Pinto de França	Formação Cultural Afro Brasileiro
2003010679	Edward Bheritolini de Castro	2ª Mostra Nacional de Vídeo Universitário de Mato Grosso
2004010420	Elena Aparecida dos Santos	Vida Artesã
200511155	Eliara Thomé	Ação Animada
2000137	Eliezer Conturbia Neves	Resgatando os Bordes Cuiabano
2006010249	Eliotheth Maria de Souza	Geodésico Musical

2001396	Elisabete Cavenaghe de Barros	Arte Regional em Latonagem
2005010532	Elisete de Fátima Mengatti	A Magia do Radio nas Ondas da Cultura
1998229	Elismar Alves de Oliveira Lima	Banda Flash – Gravação de CD
1999/278	Eloi Roque Hanauer	Peão & Andorinha
2007010175	Elonil Felix Silva	Costumes e Tradições
2005011084	Elvis Zaviotoski de Souza	Cultura Cuiabana 2005
222/02	Ely Ferreira	Cuiabá Com Arte
2006010764	Emanuel Santana	Vídeo Documentário do Patrimônio Histórico Mato-grossense, 2ª Parte Centro
1999/098	Ena Maia Timo	Huguinho Uma Voz Um Violão
2007010664	Enildo Pereira de Souza	Pracinhas
2007010747	Érika Marques Pereira Malheiros	Oficina de Teatro
2007010713	Eronias Santana	Restauração da Casa seu Atanásio
2004010472	Erotides da Silva Milhomem	Livro - Poesia do Araguaia - 2ª edição
2004010085	Esmélio Tiburcio Galvão Filho	CD - Estação da Musica
2004010041	Estefania Maria Santos Batista	Mulher Rendeira
2001551	Estevão Galvão Rezende	Uniforme de Gala para Fanfarras do Médico
2005010179	Eudes Roberto de Arruda Chaves	Terra Prometida
2006011158	Eva Alves Santos	Sacras Arias
2007010693	Eva Miquelina de Campos	Arte na Geração de Renda
2007010003	Evaldo Rodrigues Amorim	Páscoa no Parque
2000327	Fabiano de Oliveira Guerra	Voaremos
2005010742	Fabiany Coelho Fortes	Implantação do Museu da Imagem e do Som de Cuiabá
2005010126	Fabio Carlos Cassoli	1º Festival de Teatro de Sapezal
2007010582	Fabio Lemos	Caravana da Alegria
2006010485	Felipe Alves Martins	A Fronteira do Olhar
2002435	Fidel Fernandes	CD – Malaria
2000125	Flávio André de Souza	Os Casarões de Souza
2004/83	Flora Ferreira Camargo	CBEEF – Congresso Brasileiro de Estudantes de Engenharia Florestal
2007010079	Francisca Fabia Diniz de Oliveira	CD - Filhos dessa Terra de Anderson e César
2007010356	Francisco Abel da Silva	Leitura Ação Cultural
1999/143	Francisco de Assis Gomes (Sind. Dos Trab. Rurais de Barão de Melgaço)	Festival de Barão – A voz do Pantanal
1999295	Francisco Marcio Moreira da Silva	Cuiabá na Lente do Foto Chau
2007010941	Francisco Pereira Sardinha Filho	Talentos da Terra
2006010332	Franklin Luis Carvalho Silva	Aprender e Divertir
2005010268	Gecilane Roncador	Arte oficina Roncador
2006010676	Gelson Natal	Oficinas de Artes na Periferia
2007010817	Generino de Oliveira Rocha	Revista Menina Pantanal
2007010235	Genice Silvestrim	Esculturas, Bancos e Mesas
2004010564	Genivaldo Martins Sales	Nininho Chapa e Cruz – Canta Saionara c/ New Times e Convidados
2007010384	Gervane de Paula	Gervane de Paula e Dalva de Barros no Mam
2006010082	Gilberto Jaudi Castro da Mata	I Circuito Cultural da Morada da Serra
2004010588	Gilberto Jesus de Souza	O que é Rasqueado Cuiabano
2001244	Gilberto Mendes da Silva	Ampliação das Atividades da Orquestra de Flautas do Bairro Jardim Vitória
2007010092	Gilmar Lopes Fonseca	Oficina de Rasqueado no Ensino Fundamental
2004010208	Gilmar Vieira da Silva	Cultural e Histórias das Gentes à Margem
2000222	Gilmar Viera da Silva	Rasqueado Cuiabano – Ritmo Elegante
2005010118	Gilson Ferreira da Silva	Complementação para o CD "Devaneios"
1998/242	Giovana Sherer	XIV Encontro Regional de Estudante de Arquitetura
2006010183	Giovana Silva de Araújo	Capacitação, Formação e Intercâmbio "Ribulção Cultural"
2006010008	Gladys Catarina Biancardini Silva	Santa Arte
333/2000	Gláucia Cristina Barreto Scarullis	Semana Cultural
2001400	Gonçalina Maria da Silva	Pioneiros
1999231	Gongalo Guerreiro	Mato Grosso Meu Estado
2004010567	Guilherme Carlos Casali	Uma Volta pelo Picadeiro, Um Trono no Mundo
2005010923	Gustavo Mendes Sant'ana	Pra Continuar... Produção de álbum musical para a banda "HIGH SCHOOL"
2003010632	Hamilton Lobo	CD – Projetando Mato Grosso
2005010738	Hélio Ramos Caldas	"Diagnóstico Rápido sobre Patrimônio Cultural de Vila Bela da Santíssima Trindade"
2007010006	Heliodorio Santos Nery	Auto da Paixão
2007010716	Herica Santos Viana	Culturais Populares – Colider
2004010620	Hernandes Brito Leão	Festival Cultural do Coxipó do Ouro
2007010643	Hilton Santos da Silva	Oficina de Artes Plásticas
2007011126	Igreja Evangélica Assembléia de Deus (Sebastião Rodrigues de Souza)	Sinfonia Solidária
2003010615	Indústria Gráfica DC Ltda	Cinqüentenário de Rondonópolis
2007010500	Inês de Oliveira Martins	Casos Lembrados Casos Contados
2003010476	Irineu Paim Farias	Ciclo Atual de Dança Folclórica
2002007	Isabel Cristina Arantes Figueiredo	Salão de Artes Plásticas de Rondonópolis
110/2004	Isidoro Gomes Filho	Luz, Palco e Som para o Projeto Pixinguinha
2005010426	Itamar Dias Tavares	Encontro Sertanejo
2004010574	Ivan Henrique Wahlbrink	Identidade Cuiabana
2000252	Ivan Luiz Victorio	Cuiabá Rola Rock
2007011124	Ivanildo Cordeiro Bezerra – Pernambuco	Primeira Vaquejada Nordestina
2003010136	Ivazilca Vanusa Andrade	Ação Cultural Tangara da Serra
2000109	Ivo Domingos de Arruda	Oficina de Capoeira
1999236	Jacques kahallil Ghanem	CD – Jacques Kahallil
2006010787	Jadevania da Silva	Mostra Cultural e de Intercambio
2004010572	Jairo Tomio Ishikawa	Festival Cultural Gospel Art
2002373	Jamil Aloide de Souza	Canto Por Ti Meu Mato Grosso
2007010357	Jamil Tadeu Zazu	Cultura e Meio Ambiente
2006011069	Jamila Weller da Fonseca	Rasqueado na Escolas
199901	Janaina Pauli	1º Oficina de Talentos
2005010688	Janete Gomes Riva	Investimento no Futuro dos Jovens do Vale Arinos
2005011122	Janete Izabel Weiler	Rasqueia Brasil
2006010272	Janice Maria Latorraca Ponce	Festa Cultural Comunidade São Pedro Rio dos Peixes
2006010169	Jaqueline Machado Gentilin	"Vanguart Tour"
2001162	Jean Carneiro Rezende	Mano Joy
20040433	Jean Jackson Ferreira Mendes	Artesanato Reciclado
2002338	Jeferson Rodrigues Miranda	Tradição & Cultura – "A Arte de Dançar do Povo Cuiabano"
1999378	Jesus da Silva Paixão	Centro de Estudos Regionais de Alta Floresta – Museu Regional de Historia Natural de Alta Floresta
2001417	Joamilton Carlos de Aquino	CD – Luz do Amor
2007011000	Joana Gleice Silva	Vídeo Literamérica

2007010755	Joanice Vieira de Souza	A Arte de Interpretar Poesia
2005010163	João Alves da Silva	Engordador Vive 48 Anos de Cultura
2007010590	João Antonio Botelho Lucídio	Um Mundo e um Amor Perdido (Longa Metragem)
1999309	João Batista Caldeira R. de Sena (Banda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso)	Renovação da Banda da PM de Mato Grosso
2001430	João Batista Camargo da Silva	Cuiabá És Nosso Encontro
2005010199	João Batista da Silva Negrão	Comunidade Sírio Libanesa em Mato Grosso
2005010729	João Batista de Camargo Junior	A Bispo
2007010729	João Batista Passos de Freitas	Arte do Divino
1999/334	João Batista Vasconcelos Júnior	Mistura de Ritmo
1999078	João Bosco da Silva (V. Tape Produções)	Baile Pantaneiro
1999276	João Bosco da Silva (Vídeo Tape Produções e Agencia)	Índios Nosso de Cada Dia
2004010744	João Carlos Ferreira Bertolli	Cuiabá: Não Lugar
2005010942	João Carlos Forte	Chimarrão e Tererê
2000292	João Carlos Monteiro	Chapadadance – Uma Proposta de Estudo e Divulgação da Cultura de Nossa Terra
2004010518	João Cavalcante de Oliveira Filho	Noiva de Mato Grosso
2006010748	João Crisóstomo de Souza Moreira	Araguaia Vivo – Festival de Arte e Cultura de Barra do Garças
2007010179	João Jospe de Novaes	CD – Coletânea Matogrossense
2006011063	João Luiz Cavalcante Silva	Conservação e Digitalização de Acervo Fotográfico
2001352	João Manoel Lopes da Silva	João Barra & Caetano
1999235	João Marcio Pereira	Cinema Para Todos
1999268	João Pereira da Silva	Preservação
2005011011	João Severino Filho	Grupo Aldeia - Cantoriar
2005011148	João Sposito Neto	Viola de Cocho
2001423	Joaz Soares da Costa	CD Instrumental Romântico Por Joaz Costa
2003010021	Jocimar Benedito da Silva Xavier	Santo Antonio, Fé e Cultura
2002020029	Jodival Pereira da Silva	CD Amor de Verão
2005010634	Joel Delatores Dias	CD Joel Delatores Vol. I
2002003	Joel Pizzini Filho	500 Almas
2007010732	Joelson Pereira dos Santos	Circuito Teatral
2006011098	Joéverton Silva de Jesus	A Trilha de Rondon
2005010547	Joilson da Silva	Festa de São João na Comunidade do Terceiro
2005010001	Jolenil do Carmo Vasconcelos Martins	Cambambi – Pais, Filhos e Netos
2007010627	Jonas Barros	Individual – Jonas Barros
2001337	Jonas de Souza Brittes	Gabiroo – Gravação de CD, Lançamento e Desenvolvimento de Site
2005011159	Jonathan da Silva e Souza	Viagem Cultural
2007011017	Jorivaldo Pereira de Souza	DVD – Vinte Anos Jaó e Jaózinho
1999382	José Aldo de Freitas Carnaúba	CD – Pé de Pequi
2000114	José Amílcar Bertholini de Castro	O Descobrimto do Brasil Revisitado
2007011018	Jose Antonio de Oliveira	Programa Radio Fônico – Canto de Mato Grosso
2005011083	José Antonio do Prado	Implantação do Espaço Múltiplo de Cinema no Centro Histórico de Cuiabá – Elaboração de Estudos e de Planos Estratégicos de Viabilização Técnica e Econômica
2007011313	José Antonio Gasparedo	Revitalização do Acervo do Museu de Arte Sacra
1999007	José Celso Dorileo Leite	Taboca da Velha Guarda
2001536	José Estevão Moreira	Princípio Urbano
2004010558	José Humberto Montes Falcão	Danças Matogrossenses
2007010005	José Jorge Sobrinho	Bastidores
20040560	José Marcio Xavier de Queiroz	Canto e Cantares de Um Bororo
2007010094	José Norberto de Sá Teixeira	Cultura Rio Abaixo
2000173	José Olavo Barros	Branco Auyre
2007010666	José Paulo da Motta Traven	Programa para TV – Diversidade
2004010342	José Paulo de Moraes	Talentos nos Bairros
2005010760	Jose Pereira da Silva	Exposição Individual - Centro Histórico de Cuiabá
2005010662	José Tadeu Júlio da Silva	Ícone Inventário da Contribuição Negra de Cuiabá Museu
2004010033	Jose Vanderley Albino	Oficinas de Cerâmicas da Comunidade de São Gonçalo
2003010563	Josely Keilli Dias Carvalho	Por Causa de Um Sonho
2002034	Josimar Rodrigues da Silva	Entalhando
2007010584	Jossiane dos Santos	Exposição Itinerante de Artes Contemporânea
2004010202	Juarez Compertino dos Santos	Supermostra Cinemaltemativo
2006010006	Juliana Evangelista da Silva	Show de Luzes e Cores
2001031	Juliano Cezar de Alcatara Lara	CD – Banda Excita Samba
2005010822	Juliano Marcelino de Lima	Raiz Brasileira
2000102	Julietta Toschico Okamura	7ª Festa Internacional do Pantanal
2003010492	Julio César Silva Coutinho	CD – Retrato Sonoro
1996119	Julio Cezar dos Santos Rodrigues	Projeto Resgate
2002031	Julio Cezar Freitas Coelho	Leite de Pedras – Laboratório Cênico
2000095	Julio Karkara	Um Espetáculo Cênico Musical
2005011128	Julio Mariano Kersul de Carvalho	Arqueologia Urbana
2007010932	Julyene Paolla dos Reis	Oficina de Canto Coral
2007010187	Juracy Albernaz	A Cultura na Inclusão Social e Geração de Renda
2007010133	Jurandir Alves da Costa	15º Festival Mato-grossense de Teatro
2003010248	Jurema Alves Cardoso	Realização Negra
2006010769	Juvenal Rodrigues Santana	Núcleo Coletivo de Produção Digital
1999265	Karina Augusta Tambara Velho	CD – Karina, Voa Coração
2005010806	Karine de Almeida Castro	Cadeia Produtiva dos Sons do Mato Grosso
1999030	Kátia Luzia Brandão Caldas Meireles	Imagem da Terra
2006010888	Keila Freira Lopes	Vídeo Guloseimas Cuiabanas
2000022	Kelson Joemil Panosso dos Passos (Grupo de Dança Balé de Mato Grosso)	A Epopeia do Descobrimto Brasil 1500
2005011129	Kinsinger Alencastro Antunes	Wallace
2007011083	Laércio Miranda	Coros em Mato Grosso – Poesia Visual
2001002	Laura Cristina de Souza Teixeira	Carnasqueado
2007010249	Lauriany Cristiny da Silva	A Arte e Beleza das Formas
2006010146	Lauro Cesar da Silva	Arte, Cultura em Poconé
2005011031	Lenissa Lenza Campos	Presente
2006010756	Leomindo de Arruda Maciel Junior	CD - No Rodeio, No Bailão Com Junior Cuiabano
2007011308	Leonidas Freitas Amorim	Plano Piloto - Praça Bispo
2001037	Levi Dias de Campos	Reminiscência Cultural Mato Gossense
2004067	Lia Cristina de Souza Lordelo	Encontro Cultural – Cinema e Educação – Tema Regime Militar
2004010045	Liana Leal Correa	A Escola de Artesanato
2007010530	Lidiane Freitas de Barros	Memória e Mito
2002459	Lindacir Barboza Gomes	Restauração da Igreja Senhor dos Passos
2005010281	Lindomar Lemes dos Santos (Panta)	Bairro Vivo, Na Arte e na Cultura

2002468	Louremberg Alves	Arnaldo Estevão de Figueiredo: O Último Cruzado da Colonização em Mato Grosso
2007010598	Lourival Gomes de Oliveira Junior	Encontro de Hip Hop
2001545	Lucemay Aparecida Melo	Cine-Vídeo Itinerante/Registro Digital
2007010823	Lucia Conceição Palma	Buquê das Línguas
2004065	Lucia Moura Azevedo	Somos o Show! Companhia de Dança Contemporânea – Viagem a Rondonópolis
2006010770	Luciano Donato Lupo	Mostra Audiovisual – Mix Cuiabá
2004010026	Luciano Edvaldo da Silva	Criança Feliz
1999/279	Luciano Henrique de Lima Pereira	Frontera Shows, Vídeo Clip e CD
2005011111	Luciano Lucio Rodrigues de Siqueira	CD - Show Aparte - Samba e Bossa Nova
2006011053	Luciano Oliveira Conceição	Reciclagem Mato Grosso Dança e Encanta
2000256	Lucimar da Cruz Souza (Mestre Rayovack)	Capoeira é Cultura
2005010094	Lucimara Firmino Rodrigues	Cultura e Patrimônio do Estado
2006010659	Lucimara Firmino Rodrigues	Isso é Mato Grosso
2007011079	Lucy Ferreira Azevedo	As Paixões em Manoel de Barros: A Importância de ser Pantaneiro
2007010610	Ludionar Renner Silveira	Encontro da Diversidade Cultural de Cuiabá
2001392	Luis Antonio Pinheiro de Lacerda	Restauração e Revitalização da Sede da Fazenda Descalvados
2007011301	Luis Carlos Costa Bezerra	Festival de Arte e Cultura
2000331	Luis Emidio Dantas	CD Banda de Musica de 2º Batalhão de Fronteira
2000298	Luis Fabrício Cirilo de Carvalho	Osquestra da UFMT – Sinfonia de Mato Grosso
2006010877	Luis Nonato da Silva	Os Maninhos
2006010875	Luiz Antonio Capilé Charbel	Os Viralata
2004010382	Luiz Antonio P. de Lacerda	Descalvados III – 2004
2001414	Luiz Carlos Araújo Coutinho	2º Encontro dos Músicos de Mato Grosso
1999247	Luiz Carlos de Oliveira Borges (Assoc. Mato-grossense de áudio Visual)	Mostra de Cinema Cultural e Oficinas
2007010194	Luiz Carlos Ribeiro	A Mala de Fugir
2000281	Luiz Carlos Xavier da Nóbrega	Talhar a Vida
2001165	Luiz Carmo Mendes	Arte Pantaneira
1998094	Luiz Cezar Bartolomeu Gonçalves Farias	Arcaica Modernidade
1999135	Luiz Gonçalves	Uelcomi Bruaca Isteiti (Livro Romance)
2007010475	Luiz Jacarandá Filho	Berohoká: Arte e Magia nos Meandros do Araguaia
2003010258	Luiz Marcio de Barros	Acompanhamento de Projetos Culturais
2007010698	Luiz Marques da Silva	Assoc. Folclórica de Instr e Danças Regionais de Sinop
2000009	Luiz Odilon Pedrotti Poli	CD – Ruan e Rodrigo
2005010444	Luiz Otaviano Tenório	CD – Centro Estratégico
1999/338	Luiz Sales de Castilho	Luiz Castilho Sua Gaita e Sua Vóia de Cocho – CD com 12 Faixas
2004010071	Luthemberg Gomes Peixoto	CD "Paisagens Provincianas"
2006010197	Luzineide Rodrigues da Silva	Oficinas de Arte em Couro
2007010971	Macário Mauro da Silva	CD – Anderson e Macário
2003010170	Magda Souza Mennacci	Cartilha Infantil Floclore Mato-Grossense Música, Dança e Festas.
2005010951	Májarí Silveira Bueno Seidl	Exposição Temática - 35 anos de Prelazia no Araguaia
2007010502	Manoel Benedito Dias	Catálogo do Resgate do Patrimônio Cultural de Mato Grosso
1999170	Manoel Orlando Pereira de Miranda (União Rondonopolitana das Associações de Moradores – URAMB)	Festival Regional de Cultura de Rondonópolis
2005010763	Manoel Peixoto de Azevedo	CD Guerreira
2007010731	Manoel Theodoro dos Santos Filho	O Vencedor II
2005010386	Marcelo Galvão de Oliveira	CD "Avalon"
2006010188	Marcelo Jose Borges Cabral	Mapa Cultural
2005010792	Marcelo Maia Eça	Sobre Todas as Coisas
2007011279	Marcelo Nunes Brandão	Oficina Intervalo Musical
2004010301	Márcia Helena Silva	Aprendendo A Ler
2006010648	Márcia Eline de Oliveira	CD – Minha Voz meu Canto
2001209	Marcio França Moreira	Mato Grosso em Cores
093/2004	Marcio José do Espírito Santo	Mandioca Cultural
2005010737	Marcio Luiz da Silva	Pandorgas
1999302	Marcio Ney Miranda Prado	1º Feira Coxipóense de Artes, Negócios e Folclore
2001315	Marcio Ney Miranda Prado	2º Feira Coxipóense de Artes, Negócios e Folclore
2007010102	Marcos Antonione Louveira Ferreira	2º Encontro Mato-grossense de Capoeira e 1º Campeonato Mato-grossense de Capoeira
2004010600	Marcos Aurélio Rodrigues da Silva	Querubim
2000187	Marcos Carai (Edmilson Marques Augusto)	CD Room Trilha Pantaneira
2004010264	Marcos Elisio Verqueiro	Transpantaneira – Uma Passarela de Fauna e Flora
2004554	Marcos Level de Barros	O Melhor do Trompete Cuiabano
45/04	Marcos Percival Negrini	Levantamento Fotográfico
2000115	Marcos Soel Martins Queiroz	II Encontro Regional de Cultura Turismo e Meio Ambiente
2007010360	Margarida Maria Ferreira	Festa Nossa Senhora da Piedade
2001465	Maria Aparecida Rangel	Musica Popular Mato-grossense
2006010342	Maria Auxiliadora de Freitas	Cuiabá nos Séculos XIX e XX, Biografia de uma Cidade Através de Imagens
2007010156	Maria Cristina de Aguiar Campos	Conferencias no Cerrado
2007010708	Maria da Gloria Correa	Registro e Difusão da Cultura Popular de Mato Grosso
2007010347	Maria das Graças Gomes de Souza	XIII Festa Nordestina de Tangará da Serra
2006010336	Maria de Fátima Sallles Rocha	Fafá do Acordeon
2003010365	Maria de Lurdes Arruda	Bonecas Negras
2000314	Maria do Carmo Pereira	CD Suzy
2000045	Maria Irigaray	A Conquista do Índio
2007010248	Maria Izabel de Arruda	Festa de São Benedito na Comunidade de Morrinhos
2000287	Maria Leonor Lima Pereira	Viagem ao Coração de Fantasia
039/2004	Maria Lucia Pereira da Silva	VI - Conferencia Nacional da ACEB - Aliança de Comunidades Evangelicas e Terapêuticas
20040174	Maria Luiza Lopes Batista	"Lindas Artes"
1999124	Maria Moraes	Pinacoteca Mato-grossense
2004010603	Maria Rosa de Lima	Odara Obirim Dodô – Festa da Mulher Negra
2004010553	Maria Salete Costa Dias da Costa	Verde, Amarelo, Azul e Branco - Oficinas de Artes Visuais p/ Novos Talentos
2007010606	Maria Stela Tegen de Pinho	Ároe Jarí
2001109	Maria Teresa Figueiredo Pirajá	Momentos da Arte Plástica Mato Grossense
2007010358	Maria Zenilda de Freitas	Cinema nos Bairros
2006010493	Mariana Rosa Augusto	Chá das Cinco
2006010664	Marilda Ferreira Barros	Ricardo Guilher Dicke - A Outra Face do Artista
2006010868	Marilise Doege Esteves	Educação para Desenvolvimento Sustentável: Retratos de Mulheres Brasileiras
2005010400	Maríndia Becker	Edição do Livro "Os Desafios de um Lugar Novo"
2007010359	Marineuza do Nascimento Pereira	Kilombo de Mata Cavallo
2005010162	Mario Ângelo de Araújo Fernandes	Araguaia, Catira e Viola
2007010699	Mario Friedlander	Diversidade Cultural na Região do Alto Guaporé de Mato Grosso
2005010421	Mario Luiz Villaruel da Silva	Arte Humana (IV Semana da Diversidade Sexual)

2006010881	Mario Mauricio Caverni Friedlander	Projeto Fronteira Ocidental: Arqueologia e História de Vila Bela Fase 4
2001447	Mário Olímpio Medeiros Filho	Premio Mato Grosso Ação Cultural
1999/198	Mario Olímpio Medeiros Filhos	Arte em Trânsito
2006010726	Mario Ribeiro Pinto	Mario Ribeiro Pinto
158/2004	Mário Sérgio da Silva	Acompanhamento Técnico de Prestação de Contas
2003010108	Mario Sérgio Silva Franco	Cultura Itinerante
2007010725	Marisa Baggio	Primeira Copa Brasileira de Arte Floral ABAF
200301032	Marise Marinho Freitas (Assoc. Mato-grossense de Produtores Artesanais)	Arte na Praça
2006010057	Marisselma Ferreira de Campos	Programa Arte Livre
2006010007	Maristela Figueiredo Costa Ricci	Santa Páscoa
2005010460	Marivaldo Barreto Carvalho	Banda Xiré D' olorwm
2005011125	Marlene dos Santos	Cursos de Capacitação: Teatro Mão Molenga
2004630	Marlene Maria da Silva	Balé Popular Cuiabano
2000053	Marly Alves Couturato	Cuiabá 281 anos Integrando Povos, Raças e Culturas
2004295	Martha Rita Baptista	Estrela de Uma Vida Inteira (Edição de Livro A História de Cáceres Contada Através das Lembranças de Vó Estela
2000031	Maurin Rodrigues Costa	Poesia de Maurin Rodrigues
2000015	Mauro Jardim e José Alves Pereira	CD – Saudação a Mato Grosso
2007010514	Mavenier de Barros Junior	Flor do Cerrado
2004043	Maycow André Ferreira Alvarenga	Maycow André Ferreira Alvarenga
2004010682	Meire Aparecida Ribeiro	Identidades – Mostra de Cinema e Seminários
2005010969	Meire Grigoletto	Realidade e Verdades - impressão de Livros
2006010874	Meirillan Alves de Oliveira	Imagens das Ações Culturais
2000146	Melkezdeck Mota dos Santos	E Tempo de Gloria
2004010664	Miguel da Silva Folha	Ouro Preto e Boiadeiro
2007010214	Milena Marques Duarte	Festshow Cultural
2006010433	Mônica Albernaz Hortensi	Poconé: História de um Povo Pantaneiro
2004010331	Morgana Souza dos Santos	Festival de Siriri de Cuiabá – 2004
1999292	Mourival Rodrigues da Costa	CD – Jeito de Ser
2002461	Nadir Rodrigues de Carvalho	XVIII Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães
2007010717	Nadja Elisa Alves Borges	Nadja Elisa Alves Borges
2006010469	Nathalia Maria Dorado Rodrigues	O Ofício e a Arte da Fotografia em Mato Grosso
2007010895	Neli Neves Marques Zarour	Festival de Danças e Tradições na Comunidade
2007010193	Neri Rodrigues Cavalheiro	Documentário do Restauo da Igreja Nossa Senhora da Guia
2005010563	Nestor Barbosa de Fretas	SENATED – Seminário Nacional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões
2004010381	Nestor Pereira Lopes	Nações – Nestor do Sax
2000363	Neurozito Figueiredo Barbosa	Negros Olhares
2004010575	Ney Adauto Rodrigues Leite	Tourné Limp Banco
2006010794	Ney Hugo Jacinto Silva	Oficinas Culturais
2003010609	Nicelio Acácio da Silva	Videoteca Itinerante
2007010647	Nildo Machado	Machado é Primitivo
127/2004	Nilva Sleiman Ali Zeitoun	Implantação do Instituto Historico e Geografico em vários Municípios de MT
2006011157	Nivaldo Matteus	" Igreja Boa Morte" - Recuperação 1ª Etapa Telhado e Encontro
099/2004	Nivaldo Toledo Santana	Projeto Cultural na Praça do Rasqueado
2005010007	Odenil do Carmo Souza	Festa de Cowboy e Encontro de Campeões de Rodeio
2004010207	Oduvaldo Gama de Oliveira	Rondonópolis: Sua Historia Sua Gente
2003010077	ONG – Nossa Terra Nossa Gente	Dunga Rodrigues Música para Todos
2000404	Osvaldina dos Santos	Venha Matar a Saudade, Relembrando o Passado
2005010552	Osvarina Francisca da Silva	Sirricando
2006010790	Ozéas Machado de Oliveira	Oficina de Encadernação e Pequenos Restauos do Livro/Uma Pratica de Inclusão
2007010829	Pablo Souza Pinto	1º Canta Sorriso
2006010879	Paola Cristina Sales Zanetti	Eunúia e Uns Contos
2007010916	Patricia Salgado Loschi	Oficinas de Arte, Dança e Pintura
1999058	Paulino Miguel da Silva	Mapas das Águas
2000158	Paulo Cesar Gabineski	"Jovens x Mundo"
2005010795	Paulo Henrique de Lima Perin	CD Paulo PERIN – Minha Guitarra
2000132	Paulo Laurentino da Silva	Esfereografia Arte Mato Grossense para um Novo Millennium
2007010351	Paulo Ribeiro	Gira Cultura
1999207	Pedro Alves Teixeira	1º Festival da Canção Popular de Mato Grosso
2001227	Pedro Oliveira de Arruda Filho	Projeto Educativo de Formação e Atualização de Capoeira
1999315	Pedro Paulo Góes Medina (Assoc. de Balé Mosart Xavier – Vão Livre Cia de Dança)	Gira Dança
2007010683	Pericles da Cunha Silva	Festival Nacional de Teatro de Cuiabá - 2ª Ed
2007010588	Phaola dos Santos Pinto	O Sorriso do Palhaço
2004010745	Pref. Municipal de Vila Bela da S. Trindade	Festança de Vila Bela da S. Trindade
2007010001	Prefeitura de Juara	Semana Cultural Nossa Vida
2007010526	Prefeitura do Município de Curvelândia	Art e Curv 2007 - Festival de Artes de Curvelândia
2007010264	Prefeitura Municipal de Aripuana	13º FESCANA – Festival da Canção de Aripuanã
2006010084	Prefeitura Municipal de Barra do Garças	Centro de Cultura de Barra do Garças
2007010066	Prefeitura Municipal de Carlinda	Segundo Ciclo Cultural de Carlinda
2005011164	Prefeitura Municipal de Colider	Reforma e Ampliação do Centro Cultural de Colider
1999317	Prefeitura Municipal de Cuiabá (Secretaria Municipal de Cultura)	Criação do Centro de Referência: Rios e Cidades da bacia do Cuiabá (1720-1930)
2007010265	Prefeitura Municipal de Itanhangá	Valores da Nossa Terra
2007010232	Prefeitura Municipal de Juina	Acervo da Biblioteca Municipal de Juina
2004010490	Prefeitura Municipal de Luciara	Temporada de Praia 2004 – Luciara MT
2007010220	Prefeitura Municipal de Nortelândia	5º Festival Cultural, Arte, Folclore e Praia
2007010067	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	1ª Semana Cultural de Nova Bandeirantes
2005010206	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Carnaval de Rua
2005010132	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio	40º Festa do Padroeiro Santo Antonio
2007010051	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	Fest Novo
2006010044	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	Restauração e Revitalização do Posto Telegráfico de Porto Esperidião
2007010121	Prefeitura Municipal de Rio Branco	Arraial de Todos os Santos de Rio Branco
2007010375	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	6º TerraFest e 2º Quinzena Cultural
2000290	Prefeitura Municipal de Torixoreu	Temporada de Praia 2000
2003010185	Prefeitura Municipal do Vale de São Domingos	1º Quinzena Cultural do Vale de São Domingos
2001186	Priscila Rodrigues Leão	Judas do Pantanal
2003010274	Rafael de Sá Teles	Música ao Alcance de Todos
2006010792	Raul Fernando Fortes Duarte	CD Praticucá Canta Noel Rosa
2005010901	Regina Beatriz Guimarães Neto	Grupiaras e Mochões – Cidades da Mineração Mato Grosso, 1º Metade do Século XX
2007011196	Rejane de Mussis	Semana da Musica
2007010842	Renivaldo Oliveira Fortes	2º Festival Cultural - Canto Dança e Poesia
2007010709	Ricardo Aurélio de Souza	Mapeamento do Patrimônio Histórico das Cidades de Mato Grosso

2004105	Ricardo de Freitas	Oficina Culturais de Reserva
2001136	Ricardo Felipe Derkoski	Diga Não as Drogas
2000243	Roberto da Costa Ferreira	Cultura nos Municípios
2007011291	Roberto de Oliveira Lucialdo	Companhia do Rasqueado
2004010399	Roberto Moreira dos Anjos Barcelos	Memórias Vivas de Rondonópolis
2005010164	Roberto Resende Leite	Vozes dos Rios
2007011114	Rodianny Mikarte Imoto (Espaço Atômico)	Kura Del Sur
2005010637	Rodrigo Agnolon	Deus de Caim
2005011035	Rodrigo Correa Lima Toledo	De Dentro Pra Fora
2005010743	Rogério Andreatta	Dinote, Uma Vida Sobre as Águas
2005010801	Rômulo Steffano Wanderley Fraga	O Pescador Nu
1999/016	Ronai Soares Nava	Ronai Nava CD Cantando o Sete
2001153	Ronair Parreira da Silva	Museu do Rio em Arte e Cultura
2004005	Ronaldo Muniz de Mello	Viola de Cocho em Questão
2000151	Ronaldo Muniz de Melo	CD – Ronaldo Muniz Vol. I
2002388	Rosângela Costa Carneiro	Dunga Rodrigues – Musica Para Todos
2006010824	Rosângela Ropelatto Hengdes	Vestindo-se de Arte
2006010322	Rosângela Soares dos Santos Siqueira	Cultura Alternativa
2007010423	Rosany Nolliva de Alvarenga	Oficina Cultural de Dança e Comidas Típicas de Mato Grossossense
2007010118	Rose Mary Tenório dos Santos	Pesquisa do Siriri e o Cururu do Rio Abaixo
2005011162	Rosilene Prado Nascimento	Natal nas Janelas
2002500	Rubens Anicésio Brandão	Integração Cultural
2005010707	Rubens de Oliveira (Grupo Mocompré)	O Teatro vai a Escola
1999079	Rubens Eduardo Oliveira Lisboa	Pacu Atômico: Show, CD e Vídeo Clipe
2005010853	Samuel Ribeiro da Silva	Projeto Sócio Cultural "Grupo União Arte Negra"
2007011011	Sandra Regina Heinen	CD – Cristina e Regina
2005010232	Sandro Benedito de Moraes Sampaio	Nós do Mab - Cultura do Manso em Movimento
2005010295	Sandro Donizetti de Moraes	V - Festival Musical de Várzea Grande
2006010558	Sandro Lucio Aleixo	1º Festival de Musica Gospel do Araguaia
2001220	Santilho Carvalho Neder	Mato Grosso Representa o Brasil no Summer Fest Internacional Folclore Festival
2003010627	Sebastião de Oliveira Barbosires	De Tudo Um Pouco, Num Baú de Segredos
2001187	Sebastião Mendes	Os Filhos de Mato Grosso
2007010337	Sebastião Moreira da Silva	Sangue Venoso
2006011152	Sebastião Reis Teles	Mostra Cultural de Cáceres
2007011299	Selia Regina Matteus	Revitalizando Bibliotecas
2007010593	Sergio Silva de Jesus	Guia Artístico Cultural
2007010431	Sidney Marques	CD – Vanguard
646/04	Silvio de Oliveira	Berimbau ...Berimbau...Berimbau
2007010642	Sirlei Aparecida Branco	Cultura e Cidadania
1999/139	Solemar Pereira da Silva	CD - Solemar
2006010685	Sonia Gongundes Ferreira	Show Cultural no CPA
2004010623	Sonia Maria de Morais	CD – Simplesmente Sônia
2004010504	Sonia Sueli Costa de Souza	Fibra e Fruto
2005010650	Stoessel Vieira da Cruz	CD – Isis Carla Boquardi
2004010702	Suely dos Santos Ramalho	Divulgando a Cultura nas Escolas
2007010004	Suzan Meire Brígida de Mello	O Espetáculo da Pascoa
2000231	Suzannah Coelho de Castilho	Intercâmbio Cultural no XXII Nacional de Folguedos do Piauí
2006010423	Suzenil Lourença de França	Grupo Siriema de Cultura Popular - MT
2005010595	Taiguara Rosa Augusto	Show Didático Cultural
2000133	Tamires Jose Ferreira	Piano, Viola e Violino
2000030	Tatiana Helena Belmonte Costa	Oficina Cultural "Falando de Artes Plásticas"
2005011118	Thomaz Villanova Barreto Filho	Filinto Muller - Vídeo Documentário
2004010609	Tiofilo Leite Moreira Neto	Festa de São Benedito
2006010637	Uglay de Souza Almeida	1ª Mostra de Cinema e Vídeo pela Promoção da Igualdade Racial MT
2007010063	Ulisses Garcia Neto	Vivendo Tradições
2004140	Valcedes Barbosa Arantes	Pinturas de Rondonópolis
2004144	Valcir Amaro da Silva	Mostra Rasqueado III
2007010791	Valdeci Alves Frutuoso	Nossa Terra Nossa Cultura
2007010719	Valdeir Alves Candido	Oficinas de Danças Folclóricas em Rosário Oeste
1999263	Valdete Barbosa Batista	Gravação de CD
2006011047	Valdete Ordonis Osório	Fest Cocalinho
2006010222	Valeria Ferreira Almeida Rocha	Cultura e Imagem
2007010203	Valeriano Maximiliano Neponoceno	Turnê Mostra Mato-grossense
1999117	Valmir Teixeira dos Santos – Fanfarras de Alta Floresta	Renascer
2007010907	Valter Barbosa Arantes	Maria Sete Volta
1997006	Vânia Cristina Marques de Arruda	Ala – Urso
2004010720	Vicente Paulo José da Silva	Arte Contemporânea de Mato Grosso
2003557	Vicente Paulo José da Silva Justo (Assoc. dos Artistas Visuais de Mato Grosso)	Arte Contemporânea de Mato Grosso
1998162	Vilmar Uhde	Uhde – Gravação de CD
2005010665	Vivieni Lozi Rodrigues	Curso de Pós Graduação em Gestão de Produção Cultural
2005010730	Walter Gonçalves da Silva Cruz	Restauração do Site da Secretaria de Cultura de Mato Grosso
1999242	Wanderley José da Silva	Festa de Nossa Senhora de Brotas – Acorizal
2007011309	Wanderley Silva da Fontoura	24º FESCAF – Festival da Canção de Alta Floresta
2005010067	Wanderson Nunes Cardoso	24 Horas Country
20070101264	Wasley Clari Aparecido de Pinho	Vida de Violeiro
2000068	Wellberson Cardoso dos Santos	Harmonia Aplicada ao Baixo Eletrônico
013/2004	Willian dos Santos Figueiredo	Preservando a Cultura Cuiabana
2007010191	Wilma de Carla Chaves Figueiredo Seixas	Movimento em Cores
2005010691	Zelton Matos da Silva	Diversidade - Exposição Coletiva Itinerante e oficinas

Caso a referida obrigação já tenha sido quitada ao tempo da publicação desta, favor desconsiderar essa notificação.

RESOLUÇÃO Nº 024/2008 – CEC/MT.

RESOLVE ESTABELECEP PRAZO FINAL PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO CULTURAL, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.322/05 e 8.579/06, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura,

Considerando os termos dos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEC nº 001/2008 que aprova o edital do PROAC/2008 que preleciona que “os programas e projetos culturais de política pública de cultura desencadeados e administrados pela SEC são de execução contínua com início no exercício fiscal de 2008”, e

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2008 no início do mês de dezembro,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a data de 30 de novembro de 2008 como prazo final para readequações que se fizerem necessárias nos projetos culturais aprovados neste ano, sob pena de cancelamento dos mesmos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
Presidente

Conselheiros Titulares
LUIZ GONÇALVES DA SILVA
JOELI SOCORRO APARECIDA MELHORANÇA
ADEMIR BINOTTO
ALCEU MARCIAL CAZARIM
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI
*Original Assinado

RESOLUÇÃO Nº 025/2008 – CEC/MT.

RESOLVE APROVAR OS PROJETOS CULTURAIS QUE PLEITEIAM RECURSOS PELA LEI ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.257, de 22 de dezembro de 2004, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.322/05 e 8.579/06, que institui o Fundo Estadual de Fomento à Cultura e,

Considerando a decisão plenária registrada em Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura do dia 03 de outubro de 2008 onde, de posse do saldo disponível para o exercício 2008, os conselheiros presentes re-analisaram todos os demais projetos,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Projetos Culturais abaixo-relacionados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Cidade	Valor Aprovado
2008010149	Teatro em Cena	Anderson Rodrigues da Silva	Artes Cênicas	Tangará da Serra	30.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Cultura o recurso do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, que adote os meios necessários ao bom desenvolvimento dos projetos culturais de que trata esta Resolução na conformidade da legislação específica.

Art. 3º - Conceder o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da publicação para as readequações que se fizerem necessárias nos projetos aprovados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 03 de outubro de 2008.

LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Vice - Presidente

Conselheiros Titulares:
EVERALDO JOSÉ PINHEIRO DE FARIAS
EDILENE LIMA GOMES DE ALMEIDA
WANDERLEY ALVES DA SILVA
JOELI SOCORRO MELHORANÇA
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLLOTTI
ADEMIR BINOTTO
*Original Assinado

Conselheiros Suplentes:
JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR
MARIA ANETE CHAVES DA SILVA

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2008**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 140/AJL/SES/08 fls. 120 a 132, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls.96 a 118.

PROCESSO Nº 535440/2008**PROCESSO APENSO Nº 498357/2008 e 573844/2008**

OBJETO: Aquisição do medicamento Rituximab (MABTHERA) para atender as Ações Judiciais n. 434/2008 paciente Sra. Matilde da Silva Arruda, n. 138/2008 paciente Caetano Carlos Kindt e n. 368/2008 paciente Dionathan Fernandes Trindade.

INTERESSADO: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

VALOR: R\$ 143.959,20 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DESPESA: 3390.32.00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2008.

Ivan Schneider

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2008.

AUGUSTINHO MORO

Secretario de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2008/SES/MT – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2008

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: DIANIN & SANTOS LTDA – Representado pelo Sr. Newton Dianin Costa e pelo Sr. Dulcineu Tenório Santos.

OBJETO: a contratação de empresa exclusiva na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e disponibilização de software, nos equipamentos de relógio ponto e catracas da marca “DIMEP”** para atender a Secretaria de Estado de Saúde, Hospital Regional e suas Unidades Descentralizadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2974, 2970, 2975, 2007, 4027, 2961, 3716 e 2969

– Fonte 112, 134 – Elemento de Despesa 3390-39

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (06/11/2008 a 06/11/2009).

VALOR: total de R\$ 167.122,44 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

EMPENHOS: constantes no processo administrativo nº 110574/2008.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 027/2007.**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, através da sua Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios, torna sem efeito o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007, publicado no Jornal Oficial do Estado (IOMAT) em 03/10/2008, pág. 21, Cáceres – MT, 13 de novembro de 2008.

Láiza Benta da Cruz Almeida - Diretora Administrativa

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2008**

Partes: Universidade do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Aditamento: Pelo presente Termo adita-se o Termo de Cooperação Técnica nº 019/2008 com o acréscimo do valor de **R\$ R\$ 183.580,50 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Segunda - Do Valor - do Termo de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os recursos financeiros disponíveis à execução do presente Termo são no valor de **R\$768.849,73 (Setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).**

Sendo o valor distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) – valor inicial da Dotação Orçamentária Fonte 262.

II – R\$ 468.849,73 (Quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) – valor inicial da Dotação Orçamentária Fonte 121.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica nº. 019/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

Assinam: Taisir Mahmudo Karin, Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso e Vilceu Franciso Marchetti, Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

Cáceres-13 de Novembro de 2008.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, com início às 15:30 horas, na sala de reuniões da Presidência, sita à Avenida Carmindo de Campos, n.º 329, Shangrilá, Cuiabá/MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da duocentésima vigésima quarta reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Processo nº 365293/2008 (AI nº 13986/08) – Viação Motta Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada com base no Parecer nº 113/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 25/28, que opina pelo não conhecimento do recurso por ser intempestivo, corroborando a decisão exarada pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 14 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 2. Processo nº 371672/2008 (AI nº 13987/08) – Viação Eldorado Ltda** – A Diretoria Executiva MANTÉM o Auto de Infração citado, e consequentemente, a cobrança da multa aplicada com base no Parecer nº 112/2008 da Procuradoria Jurídica da Agência, às fls 26/28, que opina pelo não conhecimento do recurso por ser intempestivo, corroborando a decisão exarada pelo Diretor Regulador, Marco Danilo Rodrigues do Prado, às fls 12 dos autos. **Oficiar a empresa informando-a da decisão e que os autos serão encaminhados à Dívida Ativa. Encaminhar o processo à CAS para que inclua o débito em Dívida Ativa. 3. Processo nº 557404/2008 – João Carlos Gonçalves e apenso nº 558969/2008 (da Prefeitura Municipal de Pedra Preta)** – A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido (fls 02/06), de autorização precária para explorar, três vezes por semana, na modalidade convencional, a linha partindo do Assentamento Wilson Medeiros com seções em Assentamento Furnas, Assentamento Formosa, Vila Petrovina, Pedra Preta até a cidade de Rondonópolis, em razão de que os usuários de transporte intermunicipal de passageiros daquele trecho são atendidos pela Empresa Viação São Luiz Ltda operando as linhas: Rondonópolis/Iteira, Rondonópolis/Pedra Preta e Cuiabá/Alto Taquari, embasada no Parecer Técnico nº 270/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 11 a 19 dos autos. A Diretoria **INFORMA** ao solicitante, que esta Agência juntamente com o Governo do Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso assinaram, em 25/09/2007, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, visando o desenvolvimento de ações necessárias à reestruturação e licitações das linhas de transporte intermunicipal de passageiros, e que portanto, a mesma deverá aguardar o término dos trabalhos do Projeto de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Mato Grosso – STCRIP, que irá indicar soluções para o transporte intermunicipal de passageiros no Estado, e que será amplamente divulgado. Esta Diretoria **INFORMA AINDA** ao Sr João Carlos que, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta é o Poder Concedente que autoriza linhas para transporte de passageiros dentro do Município, assim sendo, poderá haver a implantação de linha municipal ligando as comunidades dos Assentamentos: Medeiros, Furnas e Formosa e ainda Vila Petrovina até a sede do Município de Pedra Preta, assim os usuários estando na sede, terão as opções de linhas que a ligam a outros Municípios através das linhas intermunicipais autorizadas por essa Agência. **Oficiar o interessado e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e encaminhar CI às CCC e CTR, informando-as da decisão. 4. Processo nº 182456/2006 e apenso nº 182476/2006 (da Sinfra) – Campo Novo Viagens e Turismo Ltda** – A Diretoria Executiva DEFERE o pedido de modificação de dois horários nas linhas autorizadas Campo Novo dos Parecís/Tangará da Serra (TAP nº 030/03) e Brasnorte/Campo Novo dos Parecís (TAP 031/03), sendo que a saída de Campo Novo dos Parecís das 9:30 passará para as 9:00 horas e de Brasnorte das 5:00 para às 6:00 horas, embasada no Parecer Técnico nº 227/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 156 a 160 dos autos. **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS para a tomada de providências. 5. Processo nº 571998/2008 – Vagner Ferreira Gonçalves – ME (Centro Oeste Tur)** – A Diretoria Executiva, contrariando o Parecer Técnico nº 303/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 07 a 11 dos autos, **INDEFERE** o pedido de acréscimo de dois horários na linha autorizada Cuiabá/Rondonópolis, de característica alternativo, com saídas de Cuiabá às 8:00 e 14:00 horas e retorno de Rondonópolis às 14:00 e 19:00 horas, com a frequência de todos os dias da semana, em razão de que o trecho já está sendo operado com diversas linhas, atendendo assim a demanda existente. **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS informando-as da decisão. 6. Processo nº 619288/2008 – Duarte Amorim e Amorim Ltda – ME (Leste Tur)** – A Diretoria Executiva, contrariando o Parecer Técnico nº 304/2008 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 06 a 10 dos autos, **INDEFERE** o pedido de acréscimo de um horário da linha nº 26-A Cuiabá/Rondonópolis, de característica alternativo, com saída de Cuiabá às 5:00 e retorno de Rondonópolis às 16:30 horas, com a frequência de todos os dias da semana, em razão de que o trecho já está sendo operado com diversas linhas, atendendo assim a demanda existente. **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CEE, CTR e CAS informando-as da decisão. 7. A Presidente, Márcia Glória Vandoni de Moura, com base no Art. 26 do Regimento Interno desta Agência, propôs sorteio de relator, para que proceda a análise e profira seu voto acerca dos pedidos de reajuste tarifário solicitados pelas Empresas, conforme ralação abaixo, que após analisados, serão encaminhados para Sessão Regulatória com data a ser definida. A Diretoria Executiva ACATA a proposição da Presidente e os sorteados são os seguintes: Empresa: **Navegação Nova Fronteira Ltda**: Processo nº 506023/2007 – sorteado o Diretor Ouvidor Francisval Dias Mendes; Processo nº 506048/2007 – sorteado o Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado; Processo nº 506142/2007 – sorteado o Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado; Processo nº 506162/2007 – sorteado o Diretor Regulador Marco Danilo Rodrigues do Prado; Processo nº 506184/2007 – sorteada a Presidente Márcia Glória Vandoni de Moura; Empresa: **Transportadora e Mineradora Fronteira Ltda**: Processo nº 506137/2007 – sorteado o Diretor Regulador Pedro Paulo Carneiro Nogueira; Processo nº 506168/2007 – sorteado o Diretor Regulador Pedro Paulo Carneiro Nogueira; Processo nº 506512/2007 – sorteada a Presidente Márcia Glória Vandoni de Moura; Processo nº 506537/2007 – sorteado o Diretor Ouvidor Francisval Dias Mendes; Empresa: **Calcário Vale do Araguaia S/A**: Processo nº 176879/08, apenso nº 463022/07/SINFRA sorteada a Presidente Márcia Vandoni; Empresa: **Transporte Fluvial Salazar**: Processo nº 176941/08, apenso nº 463033/07(SINFRA) sorteado Diretor Francisval Mendes; **Após juntada de cópia desta Ata, encaminhar os processos à Procuradoria Jurídica para análise preliminar. 8. Processo nº 671299/2008 – Izaías Vieira Pires Junior**, A Presidente da Agência, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, informa aos Diretores do recurso ordinário apresentado no presente processo, acerca do reajuste tarifário concedido à Viação Nagib Saad Ltda. operadora da linha 21, Cuiabá/Santo Antonio de Leverger, do qual os mesmos deram ciência. Ademais, quanto à linha Cuiabá/Santo Antonio de Leverger, a Diretoria Executiva DETERMINA seja providenciada Portaria instaurando procedimento administrativo investigatório para averiguar a qualidade dos serviços prestados pela concessionária da linha, e que a mesma seja publicada em Diário Oficial do Estado, se monte processo, e se dê o início imediato das diligências. **Após juntada de cópia desta Ata, encaminhar os processos à Procuradoria Jurídica para manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por****

encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, chefe de gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA-Presidente
MARCO DANILLO RODRIGUES DO PRADO-Diretor Regulador
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador
FRANCISVAL DIAS MENDES-Diretor Ouvidor

ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, com início às 15:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, sita à Avenida Carmindo de Campos, n.º 329, Shangrilá, Cuiabá/MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da duocentésima vigésima quinta reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte pauta:

REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Embasada nos Pareceres Técnicos da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, juntados aos autos, após a constatação de que as autorizatárias não estão operando as linhas, a Diretoria Executiva desta Agência DECIDE RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, Poder Concedente, a REVOGAÇÃO das AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS, conforme relação que segue: 1.1 - Processo nº 140961/2006 vol. II e apenso vol. I – D. F. Gama Turismo – ME, Linha: Sorriso x Sinop (TAP nº 082/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa requereu a revogação em 28/06/06, protocolo nº 140787/06 (fls 233), conforme Parecer Técnico nº 273/2008 da CCC, às fls 292 dos autos. 1.2 - Processo nº 141793/2006 – Freedom Tur Viagens e Turismo Ltda, Linha: Cuiabá x Porto Estrela (TAP nº 023/04) – Alternativo; Motivo: A Empresa requereu o cancelamento (revogação) da precária em 01/04/05, conforme protocolo nº 010351/05 (fls 98), embasada no Parecer Técnico nº 272/08, às fls 169 dos autos. 1.3 - Processo nº 142161/2006 vol. II e apenso vol. I – D. J. dos Santos & Cia Ltda, Linha: Sinop x Cláudia – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, de acordo com o Parecer Técnico nº 259/2008, às fls 360 dos autos. 1.4 - Processo nº 142616/2006 – Neuracy O. Mendes – ME, Linha: Sinop x Juara (TAP 009/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 174/176), embasada no Parecer Técnico nº 291/2008, às fls 177 dos autos. 1.5 - Processo nº 144360/2006 e apensos – E. M. Alcântara Comércio e Transportes – ME, Linha: Assentamento Carrijo (Poconé) x Cuiabá (TAP nº 094/03) – Convencional; Motivo: A Empresa requereu o cancelamento (revogação) da precária em 30/06/06 conforme protocolo nº 144076/06 (fls 167), conforme Parecer Técnico nº 268/2008 da CCC (fls 178). 1.6 - Processo nº 144494/2006 – Ladl Transportes Ltda, Linhas: a) Nova Mutum x Sinop (TAP nº 071/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 134/136) e ainda, a mesma requereu o cancelamento da linha em 22/11/04, conforme protocolo nº 008097/04 (fls 54). b) Itanhangá x Lucas do Rio Verde (TAP nº 072/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR / fiscalização (documentos às fls 134/136), embasada no Parecer Técnico nº 292/2008 da CCC às fls 137 dos autos. 1.7 - Processo nº 145031/2006 e apenso 145044/2006 – Ivoni Maria Shorr – ME, Linha: Itanhangá x Sinop (Via Ipiranga do Norte) – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 257/2008 da CCC, às fls 38 dos autos. 1.8 - Processo nº 145082/2006 – Cleomar José Immich Transportes – ME, Linha: União do Sul x Sinop (TAP nº 020/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 211/213), embasada no Parecer Técnico nº 290/2008 da CCC, às fls 214 dos autos. 1.9 - Processo nº 146237/2006 vol. II e apenso vol. I – D. S. Lima de Jesus – ME, Linha: Tangará da Serra x Cáceres (TAP nº 093/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 341/343), embasada no Parecer Técnico nº 281/2008 da CCC, às fls 340 dos autos. 1.10 - Processo nº 146686/2006 – Ceza Tur Viagens, Turismo e Encomendas Ltda, Linha: Cuiabá x Porto Estrela (TAP 073/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não iniciou o serviço autorizado, conforme consta no Parecer Técnico da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls 65 dos autos. 1.11 - Processo nº 148477/2006 – Livraria Maranata Ltda, Linha: Lucas do Rio Verde x Ipiranga do Norte – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 255/2008 da CCC, às fls 76 dos autos. 1.12 - Processo nº 148501/2006 – Ediza Transportes e Turismo Ltda, Linhas: Sinop x Juara e Marcelândia x Sorriso – Alternativos; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse os Termos de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação das mesmas, embasada no Parecer Técnico nº 252/2008 da CCC, às fls 18 dos autos. 1.13 - Processo nº 148564/2006 – Vagner Ferreira Gonçalves – ME, Linha: Cáceres x Salto do Céu – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 253/2008 da CCC, às fls 21 dos autos. 1.15 - Processo nº 149596/06 e apensos nºs 135716/06 e 149541/06 – Padrão Turismo Ltda, Linha: Juara x Cuiabá (TAP nº 047/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 253/255), embasada no Parecer Técnico nº 289/2008 da CCC, às fls 256 dos autos. 1.16 - Processo nº 152930/2006 e apenso nº 2417/03 – R. D. de Oliveira – ME, Linha: Araputanga x Cáceres (TAP nº 035/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 194/196), embasada no Parecer Técnico nº 284/2008 da CCC, às fls 193 dos autos. 1.17 - Processo nº 152951/2006 – M. L. Rosa – ME, Linha: Cáceres x Araputanga (TAP nº 062/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 212/214), embasada no Parecer Técnico nº 286/2008 da CCC, às fls 211 dos autos. 1.18 - Processo nº 158292/06 vol. 3, 2 e 1 – Agência Agência de Viagens e Turismo Ltda, Linha: Tangará da Serra x Decolândia – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 256/2008 da CCC, às fls 461 dos autos. 1.19 - Processo nº 176046/2006 – M. Rosana de Araújo Silva – ME, Linha: Campo Novo dos Parecís x Sapezal (TAP nº 088/03) – Alternativo; Motivo: A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 141/143), embasada no Parecer Técnico nº 282/2008 da CCC, às fls 140 dos autos. 1.20 - Processo nº 179920/2006 – Joice Otano da Rosa – ME, Linha: Tapurah x Cuiabá – Alternativo; Motivo: A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 249/2008 da CCC, às fls 58 dos autos. 1.21 - Processo nº 182424/2006 e apenso 835/03 (antigo) – Nidi Tur Ltda, Linha: Cuiabá x Acorzal

– Alternativo; **Motivo:** A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 250/2008, da CCC, às fls 58 dos autos. **1.22 - Processo nº 182531/2006 e apenso 813/03(antigo) – Jesus Duran Transportes – ME.** Linha: Alto Taquari x Rondonópolis e São José do Povo x Pedra Preta – Alternativos; **Motivo:** A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse os Termos de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação das mesmas, embasada no Parecer Técnico nº 251/2008, da CCC, às fls 45 dos autos. **1.23 - Processo nº 183815/2006 – Duda Táxi Lotação Ltda.** Linha: Assentamento Chumbo (Poconé) x Cuiabá – Convencional; **Motivo:** A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 263/2008, da CCC, às fls 174 dos autos. **1.24 - Processo nº 183906/2006 – Transportes Jaó Ltda.** Linha: Vale de São Domingos x Cáceres – Alternativo; **Motivo:** A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 76/78), embasada no Parecer Técnico nº 285/2008, da CCC, às fls 75 dos autos. **1.25 - Processo nº 183957/2006 – Reobote Transportes e Turismo Ltda.** Linha: Fazenda Farroupilha (Pedra Preta) x Rondonópolis (TAP nº 020/04) – Convencional. **Motivo:** A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 90/92), embasada no Parecer Técnico nº 280/2008, da CCC, às fls 89 dos autos. **1.26 - Processo nº 183968/2006 – Real Norte Transportes S. A.. Linhas:** Campo Novo dos Parecis x São José do Rio Claro (TAP nº 024/04) e Sinop x Sorriso (via Ipiranga do Norte) (TAP nº 025/04) – Convencional; **Motivo:** A Empresa não está operando as linhas, conforme visitas in-loco, da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 132/138), embasada no Parecer Técnico nº 283/2008, da CCC, às fls 131 dos autos. **1.27 - Processo nº 184261/06, apenso 184266/06 Elisângela Souza O. Campos Transp. Ltda.** Linha: Fazenda Girassol (Pedra Preta) x Rondonópolis (TAP nº 002/04) – Alternativo; **Motivo:** A Empresa requereu o cancelamento da autorização precária em 01/04/05 conforme protocolo nº 010341/05 (fls 84), embasada no Parecer Técnico nº 269/2008, da CCC, às fls 106 dos autos. **1.28 - Processo nº 187258/2006 – Transportes Saturno Ltda.** Linha: Assentamento São Pedro (Paranaíta) x Alta Floresta (TAP nº 017/04) – Convencional; **Motivo:** A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 178/183), embasada no Parecer Técnico nº 278/2008, da CCC, às fls 177 dos autos. **1.29 - Processo nº 210248/2006 Vol. I e apensos Vol. I e nº 210278/2006. W. K. Transportes e Turismo Ltda – ME.** Linha: Assentamento Sadiá II (Cáceres) x Cuiabá – Convencional; **Motivo:** A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse o Termo de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da mesma, embasada no Parecer Técnico nº 258/2008, da CCC, às fls 264 dos autos. **1.30 - Processo nº 289038/06 Vol. II, apensos Vol. I e nº 289083/06 Transportes Jaó Ltda.** Linha: Porto Esperidião x Cáceres (via Corixa) (TAP nº 065/03) – Convencional; **Motivo:** A Empresa solicitou a exclusão (revogação) da linha em 25/03/04, protocolo nº 003977/04, (fls 162), conforme Parecer Técnico nº 271/2008, da CCC, às fls 434 dos autos. **1.31 - Processo nº 147732/2006 – J. Sabo Mendes Filho**

Linhas: Cuiabá x Santa Rita do Trivelato e Porto dos Gaúchos x Nova Mutum – Alternativos; **Motivo:** A Empresa não atendeu a convocação da AGER para que retirasse os Termos de Autorização Precária, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação das mesmas, embasada no Parecer Técnico nº 260/2008, da CCC, às fls 04 dos autos. **Juntar cópia desta Ata em cada processo e encaminhá-los ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura, SINFRA, o Sr Vilceu Francisco Marchetti, com a recomendação de revogação das precárias acima relacionadas. 2. Embasada nos Pareceres Técnicos da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, juntados aos autos, após a constatação de que as autorizadas não estão operando as linhas, a Diretoria Executiva desta Agência DECIDE REVOGAR as AUTORIZAÇÕES PRECÁRIAS, conforme relação que segue: 2.1 - Processo nº 154709/2006 – J. C. Tur Turismo Ltda – ME.** Linha: Cuiabá x Olho d'Água (Santo Antonio de Leverger), (TAP nº 007/06) alternativo/rural; **Motivo:** A Empresa não está operando a linha, conforme visita in-loco da Coordenadoria de Transportes e Rodovias – CTR/fiscalização (documentos às fls 37/40) e o Certificado de Registro Cadastral – CRC da mesma está vencido desde 20/09/06 (fls 09). **2.2 - Processo nº 191491/2006 e apenso nº 191498/2006 – Transportadora União Ltda.** Linha: Assentamento Santo Antonio da Fatura (Campo Verde) x Cuiabá (TAP nº 002/05); **Motivo:** A empresa não está operando a linha e seu Certificado de Registro Cadastral – CRC se encontra vencido desde 02/09/05 (Alternativo/rural). **2.3 - Processo nº 223778/2006 – J. de S. Cabral – ME.** Linha: Várzea Grande x Atoledo do Livramento (Nossa Sra. do Livramento)(TAP nº 014/05); **Motivo:** A empresa não está operando a linha e seu Certificado de Registro Cadastral – CRC se encontra vencido desde 09/08/06 (Convencional), conforme parecer de fls 91 dos autos. **Juntar aos autos cópia desta ata e a respectiva publicação em DOE e encaminhá-los à CCC para a tomada de providências.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, chefe de gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA-Presidente
MARCO DANILU RODRIGUES DO PRADO-Diretor Regulador
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador
FRANCISVAL DIAS MENDES-Diretor Ouvidor

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 040/2008.

O Presidente da JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto na Cláusula Terceira, Item II Letra E do Termo de Parceria nº 001/2008 firmado entre a JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e o CIAP – Centro Integrado e Apoio Institucional, conforme o Item 15.1 do Edital 001/2008/Jucemat, de acordo com o Art. 7º Inc. IV da Lei Estadual 8687/2007, Lei 9.790 de 23 de março de 1.999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1.999, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria JUCEMAT / CIAP os seguintes membros:

I – Benedito Pedro de Figueiredo Neto (Representante do Núcleo Socioeconômico)
 II- Itacir Rodrigues de Campos(Representante da JUCEMAT)

III- Márcia Helena Vellozo de Brito (Representante da JUCEMAT)
 IV- Marcos Roberto Romero Sanches (Representante do CIAP)
 V – Eliezer Coletto de Araújo Jr. (Representante do CIAP)

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá as seguintes atribuições: acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria JUCEMAT / CIAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

ORIGINAL
 ASSINADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2006/ JUCEMAT/SO E

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais comércio, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo acrescentar 25%(vinte e cinco) por cento ao valor do Contrato nº 006/2008.

VALOR: R\$ 6.748,00(seis mil e setecentos e quarenta e oito reais).

ASSINAM: Roberto Perón - Presidente da JUCEMAT; Rafael Tadeu Muller Abert– pela INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 113/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 101212/08 - **R E S O L V E:**

I-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **288,9658 ha** (Duzentos e oitenta e oito hectares, noventa e seis ares, cinquenta e oito centiáres), situado no Município de **SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT**, Denominada “**FAZENDA PARAISO TOCA DO TATU**” Perímetro: **7.561,22** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B19-M340, de coordenadas N 8.260.440,860m e E 666.019,000m; limitando com terras de JULIO PEREIRA ARAUJO, CPF Nº 049.559.568-31, REG Nº 163.996.80 SSP/SP e ALCEU JORGE LUNELLI, CPF nº 475.839.830-53, REG Nº 803.605.0907 SSP/RS; deste, segue confrontando com ALCEU JORGE LUNELLI, CPF nº 475.839.830-53, REG Nº 803.605.0907 SSP/RS, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°56'35" e 1.239,20 m até o vértice B19-M-0341, de coordenadas N 8.259.402,250m e E 666.694,950m;deste, segue confrontando com ELZONS CORDEIRO,FAZ BOA ESPERANÇA,MATRICULA Nº34064,COD Nº 904.031.905-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°45'21" e 2.008,11 m até o vértice B19-M-0342, de coordenadas N 8.258.272,240m e E 665.034,950m; deste, segue confrontando com LENINE POVOAS DE ABREU ,FAZ LENINE,CPF Nº 032.514.961-58, RG Nº129.1773-7 SSP-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°08'51" e 1.293,71 m até o vértice B19-M-0339, de coordenadas N 8.259.307,440m e E 664.259,040m;deste, segue confrontando com WALTER DE CASTRO,SITIO CAPÃO VERDE, RG Nº 034.2370-0 SSP/MT,CPF Nº 514.114.151-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°40'13" e 30,72 m até o vértice B19-M-0338, de coordenadas N 8.259.323,870m e E 664.285,000m; 325°08'59" e 583,59 m até o vértice B19-M-0337, de coordenadas N 8.259.802,790m e E 663.951,520m; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO CORREGO DA SOCIEDADE A MONTANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°32'35" e 46,81 m até o vértice B19-P-0307, de coordenadas N 8.259.844,670m e E 663.972,440m; 40°49'49" e 82,14 m até o vértice B19-P-0308, de coordenadas N 8.259.896,550m e E 664.036,120m; 101°20'48" e 115,890 m até o vértice B19-P-0309, de coordenadas N 8.259.873,75m e E 664.149,74m; 92°10'13" e 120,15 m até o vértice B19-P-0310, de coordenadas N 8.259.869,200m e E 664.269,800m; 67°45'20" e 86,19 m até o vértice B19-P-0311, de coordenadas N 8.259.901,830m e E 664.349,580m;122°53'12" e 140,82 m até o vértice B19-P-0312, de coordenadas N 8.259.825,370m e E 664.467,830m; 44°07'00" e 43,11 m até o vértice B19-P-0313, de coordenadas N 8.259.856,320m e E 664.497,840m; 88°09'06" e 84,64 m até o vértice B19-P-0314, de coordenadas N 8.259.859,050m e E 664.582,440m; 98°26'00" e 86,05 m até o vértice B19-P-0315, de coordenadas N 8.259.846,430m e E 664.667,560m; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO CORREGO ISIDORO A MONTANTE, com os seguintes azimutes e distâncias:107°46'39" e 98,39 m até o vértice B19-P-0316, de coordenadas N 8.259.816,390m e E 664.761,250m; 149°17'18" e 78,36 m até o vértice B19-P-0317, de coordenadas N 8.259.749,020m e E 664.801,270m; 105°48'31" e 50,11 m até o vértice B19-P-0318, de coordenadas N 8.259.735,370m e E 664.849,480m; 79°47'15" e 104,45 m até o vértice B19-M-0336, de coordenadas N 8.259.753,890m e E 664.952,280m; deste, segue confrontando com JULIO PEREIRA ARAUJO,CPF Nº 049.559.568-31,REG Nº 163.996.80 SSP/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'06" e 1.268,79 m até o vértice B19-M-0340, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2008.

AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 062/2008

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 061/2008, publicada no Diário Oficial 24952 do dia 03/11/2008, que constituiu uma comissão de servidores do INDEA/MT, com responsáveis de equipe de Programas.

Registrada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

MÉD.VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 012/08

1. Partes:

- Prefeitura Municipal de Matupa/MT
- Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT

2. Objeto: O presente Termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação para a execução de programa de fiscalização inerente a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, e cessão de pessoal para o aperfeiçoamento e a implementação das atividades.

3. Vigência: O presente termo tem duração até 31/12/2008

4. Assinaturas: -Valter Miotto Ferreira - Prefeito Municipal de Matupa / MT

Décio Coutinho – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 11 de novembro de 2008.

COMUNICADO

Comunicamos a revogação da suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE do estabelecimento "Pontal Ind. e Com de Alimentos Ltda" - SISE 081 de Pontal do Araguaia/MT, a partir de 17/11/2008.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2008.

**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV
RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE**

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
182	FOLPAN AGRICUR 500 WP	03848304	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
633	ACARISTOP 500 SC	0978805	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
690	ATRANEX 500 SC	01695	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
693	METHOMEX 215 SL	07895	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
710	ATRASIMEX 500 SC	02396	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
759	LINUREX AGRICUR 500 WP	2168205	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
777	THIONEX 350 EC	07797	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
795	PYRINEX 480 EC	09298	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
844	GALIGAN 240 F	07904	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
884	GALLAXY 100 EC	04000	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
885	RIMON 100 EC	03900	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
934	DIUREX AGRICUR 500 SC	010982	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
957	KESHET 25 EC	09201	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
1033	FOLPAN AGRICUR 800 WG	06403	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
1095	CAPTAN 200 FS	03608206	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
1132	GOLTIX	05000	AGRICUR DEF. AGR. LTDA	MILENIA AGROCIENCIAS S.A

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
352	DICOFOL MILENIA EC	00428705	DICOFOL	185 g/l	I – ET	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
681	TRICOFOL	03597	DICOFOL	480 g/l	I – ET	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
338	HERBITRIN 500 BR	002008305	ATRAZINE	500 g/l	III – MT	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
341	HERBIMIX SC	0828705	ATRAZINE + SIMAZINE	250 g/l + 250 g/l	IV – PT	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
350	DISSULFAN EC	02208798	ENDOSULFAN	350 g/l	I – ET	MILENIA AGROCIENCIAS S.A
565	SUMISOYA	07195	FLUMIOXAZIN	500 g/Kg	III – MT	SUMITOMO CHEMICAL DO BR. REP. LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1136	02006	DU PONT DO BRASIL S.A.	APROACH	ORANIS

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 32, do Estatuto Social e; Considerando as alterações introduzidas na estrutura organizacional da MT FOMENTO pela Lei Complementar nº. 217, de 11 de julho de 2005, modificada pela LC 284, de 07/11/07; Considerando ainda a necessidade de adequação do organograma da MT FOMENTO com a finalidade de cumprir as exigências do Banco Central do Brasil quanto a implantação do gerenciamento de riscos operacionais, de mercado e crédito; E finalmente, considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, RESOLVE publicar os Atos de Remanejamento Interno a seguir:

EXTRATO DE ATOS

1. **Ato nº. 017/2007, de 03/07/2007**
Exonera Natália Pacifico Figueiredo, do cargo de Atendente Geral III.
2. **Ato nº. 018/2007, de 03/07/2007**
Nomeia Natália Pacifico Figueiredo, para o cargo de Apoio de Fomento.
3. **Ato nº. 019/2007, de 19/07/2007**
Exonera Marilza Pires, do cargo de Assistente de Fomento.
4. **Ato nº. 020/2007, de 20/07/2007**
Exonera Fabiana Trettel de Urzedo, do cargo de Gerente de Serviços e Garantias.

5. **Ato nº. 021/2007, de 20/07/2007**
Nomeia Marilza Pires, para o cargo de Gerente de Serviços e Garantias.
6. **Ato nº. 022/2007, de 07/08/2007**
Exonera Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer, do cargo de Assistente Administrativo.
7. **Ato nº. 023/2007, de 07/08/2007**
Nomeia Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer, para o cargo de Assistente de Fomento.
8. **Ato nº. 024/2007, de 18/10/2007**
Exonera Renner Almeida Costa, do cargo de Assistente de Fomento; Exonera José Ricardo Lozich, do cargo de Assistente Administrativo.
9. **Ato nº. 025/2007, de 18/10/2007**
Nomeia José Ricardo Lozich, para o cargo de Assistente de Fomento.
10. **Ato nº. 026/2007, de 19/10/2007**
Exonera Fernanda Barroso de Oliveira, do cargo de Assistente Administrativa.
11. **Ato nº. 027/2007, de 12/11/2007**
Exonera César Vinicius Alves Paes, do cargo de Atendente Geral III; Exonera Cristiane Mara de Arruda Campos, do cargo de Apoio de Fomento; Exonera Bruno Rafael B. de Siqueira Cardoso, do cargo de Atendente Geral III.
12. **Ato nº. 028/2007, de 12/11/2007**
Nomeia César Vinicius Alves Paes, para o cargo de Assistente Administrativo; Nomeia Cristiane Mara de Arruda Campos, para o cargo de Assistente Administrativo; Nomeia Bruno Rafael B. de Siqueira Cardoso, para o cargo de Apoio de Fomento.
13. **Ato nº. 029/2007, de 12/11/2007**
Exonera Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer, do cargo de Assistente de Fomento; Exonera Nilza Barbosa Rodrigues, do cargo de Assistente Administrativa; Exonera Wesley Ayres Vieira, do cargo de Assistente Administrativo.
14. **Ato nº. 030/2007, de 12/11/2007**
Nomeia Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer, para o cargo de Chefe de Postos de Serviços Regional de Rondonópolis; Nomeia Wesley Ayres Vieira, para o cargo de Chefe de Divisão; Nomeia Nilza Barbosa Rodrigues, para o cargo de Assistente de Fomento;
15. **Ato nº. 031/2007, de 22/11/2007**
Exonera Leonardo Heros Alves Fagundes, do cargo de Assistente Administrativo.
16. **Ato nº. 032/2007, de 22/11/2007**
Nomeia Leonardo Heros Alves Fagundes, para o cargo de Chefe de Divisão.
17. **Ato nº. 033/2007, de 22/11/2007**
Nomeia Andréia Marques Duarte, para o cargo de Assistente Administrativo.
18. **Ato nº. 034/2007, de 23/11/2007**
Exonera Beatriz Pereira de Magalhães, do cargo de Atendente Geral III.
19. **Ato nº. 035/2007, de 23/11/2007**
Nomeia Beatriz Pereira de Magalhães, para o cargo de Assistente Administrativa.
20. **Ato nº. 036/2007, de 26/11/2007**
Exonera Érica Regina Setúbal Jacob Gonzalez, do cargo de Assistente de Fomento.
21. **Ato nº. 037/2007, de 26/11/2007**
Nomeia Érica Regina Setúbal Jacob Gonzalez, para o cargo de Chefe de Divisão; Nomeia Rita Rosa da Silva Oliveira, para o cargo de Assistente de Fomento.
22. **Ato nº. 038/2007, de 03/12/2007**
Nomeia Roseli Regina da Costa, para o cargo de Chefe de Posto de Serviço Regional.

Diretoria Executiva

PORTARIA Nº. 024/2008/MTF

Dispõe sobre a escala de férias para o exercício de 2009, dos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 32 do Estatuto Social e,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a escala de férias dos funcionários da MT FOMENTO para o exercício de 2009.
- Art. 2º** - As situações excepcionais serão resolvidas pelos Diretores de cada área, consultada a Diretoria Administrativa-Financeira.
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

ARCLEIDY DIAS PEREIRA
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro

ESCALA DE FÉRIAS – 2009

Nº	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO DAS FÉRIAS	MÊS GOZO	ANO GOZO
1	Ana Rosa Firmino de Azevedo	01/02/2008 - 02/03/2009	02/2009 A 01/2010	AGOSTO	2009
2	André Luiz da Silva	01/03/2008 - 28/02/2009	03/2009 A 02/2010	DEZEMBRO	2009
3	Arcléidy Dias Pereira	27/01/2008 - 26/01/2009	02/2009 A 01/2010	DEZEMBRO	2009
4	Artur Parada Cândido Viana	19/01/2008 - 18/01/2009	01/2009 A 12/2010	JULHO	2009
5	Beatriz Pereira de Magalhães Costa	14/05/2008 - 13/05/2009	05/2009 A 04/2010	DEZEMBRO	2009
6	Benedito Neube da Silva	15/02/2007 - 14/02/2008	02/2008 A 01/2009	JANEIRO	2009
7	Benedito Xavier de Campos	01/07/2008 - 31/07/2009	07/2009 A 06/2010	NOVEMBRO	2009
8	Bruno Rafael Benedito de Siqueira Cardoso	03/05/2008 - 02/05/2009	05/2009 A 04/2010	JUNHO	2009
9	Carlos Vitor Silva de Arruda	15/09/2007 - 14/09/2008	09/2008 A 09/2009	MARÇO	2009
10	Cárian Genoveva Costa Tiago Cabral	01/12/2007 - 30/11/2008	12/2008 A 11/2009	JANEIRO	2009
11	César Peixoto Rodrigues	11/02/2008 - 10/02/2009	02/2009 A 01/2010	ABRIL	2009
12	César Vinicius Alves Paes	09/03/2008 - 08/03/2009	03/2009 A 02/2010	MARÇO	2009
13	Cléverson Oenning	01/06/2008 - 31/05/2009	06/2009 A 05/2010	JUNHO	2009
14	Cristiane Mara de Arruda Campos	13/04/2007 - 12/04/2008	04/2008 A 03/2009	JANEIRO	2009
15	Cristiane Mara de Arruda Campos	13/04/2008 - 12/04/2009	04/2009 A 03/2010	JULHO	2009

16	Dejenane Rafael Siqueira	14/02/2008 - 13/02/2009	02/2009 A 01/2010	JUNHO	2009
17	Delcimar Machado Borges	10/04/2008 - 09/04/2009	04/2009 A 03/2010	JULHO	2009
18	Éden Albernaz Filho	01/07/2008 - 30/06/2009	07/2009 A 06/2010	JULHO	2009
19	Edilene Gonçalves Daltro de Carvalho	11/04/2007 - 10/04/2008	04/2008 A 03/2009	FEVEREIRO	2009
20	Érica Regina Setúbal Jacob Gonzalez	01/02/2008 - 31/01/2009	02/2009 A 01/2010	FEVEREIRO	2009
21	Geraldo de Oliveira Tárzio	22/07/2007 - 21/07/2008	07/2008 A 07/2009	JUNHO	2009
22	Ismael Martinho de Souza Ramos	13/09/2008 - 12/09/2009	09/2009 A 09/2010	SETEMBRO	2009
23	Jonnie Lacerda Pereira	02/08/2007 - 01/08/2008	08/2008 A 07/2009	FEVEREIRO	2009
24	José Ricardo Lozich	02/01/2008 - 01/01/2009	01/2009 A 12/2010	JUNHO	2009
25	Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim	07/04/2007 - 06/04/2008	04/2008 A 03/2009	FEVEREIRO	2009
26	Lúcio Benedito da Silva	24/02/2008 - 23/02/2009	03/2009 A 02/2010	JULHO	2009
27	Luiz Benvenuti Castelo Branco de Oliveira	06/02/2008 - 05/02/2009	02/2009 A 01/2010	NOVEMBRO	2009
28	Luiz Carlos Armani	24/06/2007 - 23/06/2008	07/2008 A 06/2009	MARÇO	2009
29	Marcos Spinelli	15/02/2008 - 14/02/2009	02/2009 A 01/2010	FEVEREIRO	2009
30	Milena Moreira Ribeiro de Mello Bardi	10/01/2008 - 09/01/2009	01/2009 A 12/2010	JULHO	2009
31	Mariza Pires	23/09/2007 - 22/09/2008	09/2008 A 09/2009	MARÇO	2009
32	Mitsuo Yamanaka	10/10/2007 - 09/10/2008	10/2008 A 09/2009	JANEIRO	2009
33	Mônica Nardez de Aquino Leão	16/04/2007 - 15/04/2008	04/2008 A 03/2009	JANEIRO	2009
34	Nair Ursina da Cunha Godoi	12/07/2008 - 11/07/2009	07/2009 A 06/2010	JULHO	2009
35	Natália Pacifico Figueiredo	22/07/2007 - 21/07/2008	08/2008 A 07/2009	JANEIRO	2009
36	Nilson Viegas Fanaia	02/04/2008 - 01/04/2009	04/2009 A 03/2010	JUNHO	2009
37	Odôncio Lacerda Filho	10/10/2007 - 09/10/2008	10/2008 A 09/2009	FEVEREIRO	2009
38	Pamella Domingues Canarin	01/07/2007 - 30/06/2008	07/2009 A 06/2010	FEVEREIRO	2009
39	Patrícia Maria Marcon Vieira	22/09/2007 - 22/09/2008	10/2008 A 09/2009	MARÇO	2009
40	Ricardo Araújo de Andrade	15/01/2008 - 14/01/2009	01/2009 A 12/2009	JANEIRO	2009
41	Rita Rosa da Silva Oliveira	04/12/2007 - 03/12/2008	12/2008 A 11/2009	FEVEREIRO	2009
42	Roseany Barros de Lima	20/06/2007 - 19/06/2008	06/2008 A 05/2009	JANEIRO	2009
43	Roseli Regina da Costa	03/12/2007 - 02/12/2008	12/2008 A 11/2009	JANEIRO	2009
44	Rosiane Leite de Barros	04/06/2008 - 03/06/2008	06/2009 A 05/2010	JULHO	2009
45	Sandra Regina Granjeiro Borges	23/09/2007 - 22/09/2008	10/2008 A 09/2009	SETEMBRO	2009
46	Ubiratan Barbosa	28/01/2008 - 27/01/2009	02/2009 A 01/2010	JULHO	2009
47	Wellington Prado Salles	25/09/2007 - 24/09/2008	10/2008 A 09/2009	JULHO	2009
48	Wesley Ayres Vieira	08/08/2008 - 07/08/2009	08/2009 A 07/2010	OUTUBRO	2009
49	Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer	01/07/2008 - 30/06/2009	07/2009 A 06/2010	JANEIRO	2009
50	Zander Carlos Ferreira de Souza	01/02/2008 - 31/01/2009	02/2009 A 01/2010	FEVEREIRO	2009

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data, o **Sr. Marcus Ogeda**, como Assistente Técnico I DGA-8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Abril de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 75/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Carla Falcí de Oliveira**, como Assessora Especial III DGA-5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Outubro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 076/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Ildirenes Queiroz Amaral**, como Assessora Especial III DGA-5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Outubro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 079/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando a necessidade de se dar apuração à realidade factual e de direito envolvente do seu patrimônio, máxime tendo-se em vista os aspectos jurídico – contábeis e tributários a que se sujeita,

RESOLVE

1 – DESIGNAR o servidor **WAGNER MACIEL DA FONSECA** para integrar a Comissão de Trabalho de que

trata a Portaria nº 078/2008, constituída para a apuração e identificação do patrimônio imobilizado pertencente a esta Companhia, em substituição à servidora **MARILDA CECÍLIA DA SÁ COSTA**, que retornará às funções que anteriormente exercia.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que se dará com a sua afixação no átrio desta companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Outubro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

Obs.: A original encontra-se devidamente assinada.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00224/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (203045) CINTHIA FERREIRA BARBOSA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (139289) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Até 01/12/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00093/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 690139/2008

Nome: (106201) ANGELA MARIA MARQUES SANTANA

A Partir de: 24/11/2008 Até 23/12/2008

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (114150) TANIA ELIZABETH DIAS CESAR

Un. Adm: (142743) GER.DE OBRAS E PATRIMONIO IMOBILIARIO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00094/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM COMISSÃO

Processo N.: CI 598/2008

Nome: (59834) JOSE ELSON MATIAS DOS SANTOS

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Un. Adm: (143227) GER.DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS

A Partir de: 08/10/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00095/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 690507/2008

Nome: (8151) BENEDITO MARQUES DE CAMPOS

Cargo/Função: 5363 - AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (075191) GER.QUALID.DE VIDA NO TRABALHO - GQV

A Partir de: 08/09/1993

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00158/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 690211/2008

Nome: (37623) ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Qüinqüênio de Referência: 01/10/1994 Ate 30/09/1999
 A Partir de: 03/11/2008 Ate 02/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (17431) DALVA RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Qüinqüênio de Referência: 13/06/1999 Ate 12/06/2004
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (15270) ELI SOTERO DE BARROS
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC. ARREC. TRIB. EST/LC 227
 Qüinqüênio de Referência: 14/04/1983 Ate 13/04/1988
 A Partir de: 17/11/2008 Ate 16/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (49618) ELIANE CLAUDIA BRAGA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Qüinqüênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/11/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (48828) ENILDO MARTINS DA SILVA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Qüinqüênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/11/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (48823) ERENITA SOARES MADUREIRA REZENDE
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Qüinqüênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/11/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (17418) EVANIL RODRIGUES TAPAJOS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Qüinqüênio de Referência: 01/08/1998 Ate 31/07/2003
 A Partir de: 03/11/2008 Ate 02/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (50825) GENY BRESOLIN
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Qüinqüênio de Referência: 16/03/1998 Ate 15/03/2003
 A Partir de: 03/11/2008 Ate 02/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (8277) JOEL DE BRITO FERREIRA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Qüinqüênio de Referência: 01/02/1998 Ate 31/01/2003
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 30/11/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (49573) JOSE RENATO DA FONSECA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Qüinqüênio de Referência: 14/03/1998 Ate 13/03/2003
 A Partir de: 03/11/2008 Ate 02/12/2008
 Processo N.: 690211/2008
 Nome: (38338) JOSE ROBERTO AGUADO QUIROSA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Qüinqüênio de Referência: 01/10/2000 Ate 30/09/2005
 A Partir de: 01/11/2008 Ate 29/01/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00051/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 670240/2008
 Nome: (116141) JOAO MARCELO SHROMA
 A Partir de: 03/11/2008 Até 02/12/2008
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (80362) NEISI LEONOR DE PINHO DIAS
 Un. Adm: (147125) GER.GESTAO RESIDUOS SOLIDOS IND.E AGRICO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00031/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 548899/2008
 Nome: (50386) MARIA JOSE FERREIRA BERTI
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Qüinqüênio de Referência: 14/04/1993 Ate 13/04/1998
 A Partir de: 01/09/2008 Ate 30/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00062/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (81374) EDELMA COSTA E SILVA PADILHA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (135070) GERENCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 A Partir de: 23/10/2008 Até 21/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00210/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (70259) SILVIA SANTOS GAMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 08/08/2008 Até 05/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00209/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (94594) HUELITA LAURA N SOUZA FREITAS
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 08/10/2008 Até 16/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (114845) RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 31/10/2008 Até 06/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00208/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 231/08
 Nome: (128457) LUIZA LIMA BORGES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130460) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE COLNIZA
 A Partir de: 27/10/2008 Até 23/02/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00207/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 126cc
 Nome: (122211) ADRIANO APARECIDO DADA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (131275) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 23/10/2008 Até 23/10/2008
 Processo N.:
 Nome: (119098) ALESSANDRO BOAVENTURA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130370) DIRETORIA CADEIA PUBL.S.FELIX DO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (125062) ALEXANDRO SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (115914) ALIADINE SILVA DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (80640) ALUIZA MARIA RODRIGUES
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (117338) ANDERSON HIGINO SILVA ORMOND
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (85386) ANDRE DE OLIVEIRA GOMES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PUBL.PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (60375) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISORIA E INTERN.FEMI
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (33463) ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
 Processo N.: 126cc
 Nome: (127083) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (120376) ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.:

Nome: (117422) ANTONIO SILVEIRA DIAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130567) DIRETORIA CADEIA PUBLICA NOVA XAVANTINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (107851) ASTROGILDO DE ARRUDA LEITE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
A Partir de: 05/10/2008 Até 05/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (80301) BENEDITO MARTINS DE BULHOES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (82010) CATARINA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129623) GER.DE APOIO ADMINISTRATIVO (III)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (205301) CLARA SUELI CORDEIRO DE CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (205301) CLARA SUELI CORDEIRO DE CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (57288) CLEONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115358) CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 05/10/2008 Até 05/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (96825) CLESIO ALMEIDA DA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PUBL.PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (79219) DANIELA FERREIRA NERI PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130613) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE FOXOREO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (123800) EBER MARTINS DE CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115361) ED FERREIRA LOPES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127492) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (113919) EDILSON SODRE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PUBL.PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (86267) EDINALDO SOUZA E SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115437) EDSANTOS VIEIRA FERREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PUBL.PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (140539) EDSON BATISTA ALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130583) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PEDRA PRETA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (80712) EDSON BENEDITO DA SILVA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (41276) ELCIO ADAO DA COSTA
Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (102760) ELENI TERESINHA REINHEIMER
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (204582) ELIANA REGINA MORAES FRANCO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (41096) ELIANE MARQUES DA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.:

Nome: (139104) ELSON FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130567) DIRETORIA CADEIA PUBLICA NOVA XAVANTINA

A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127440) EMERSON FLORIANO LAZARECK
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118506) ERLAN AREVALO DE CAMARGO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115880) EROS JOSE AGUIAR SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127811) EUNIR FERREIRA PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125261) FABIO DOMINGOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PUBL.PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (114793) GEOMAR DE SOUZA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125262) GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (118079) GILMAR FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (133945) GIOVANE CLAITON REZER
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115307) GISLAINE FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (80127) ISMAEL HERMOGENO DA SILVA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129623) GER.DE APOIO ADMINISTRATIVO (III)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (111271) IVANEIDE ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115330) JEAN FERNANDES CAMARGO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (203473) LAURO ROGERIO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127079) LAZARO JOSE CORREA DE CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (122207) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127527) LAZARO ROQUE AMORIM
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (142118) LEANDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130508) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JAURU
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117355) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127497) LUCENIRA ANATALIA PAES DE PROENÇA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (85373) LUCIANO BARBOSA DE MENDONÇA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (142056) LUCIANO PINHEIRO GODINHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (139987) LUCIENE FERREIRA AFONSO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130613) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE FOXOREO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (127480) LUIZ MARCIO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115903) MAIKA REGIANE GALVÃO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (129471) MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (118114) MARCIA CRISTINA DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (128613) MARCIO ALVARENGA NASCIMENTO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115496) MARCIO JOSE DIAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115879) MARCO SILVA DE MIRANDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PÚBL. DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (87889) MARIA CRISTINA MENDES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISÓRIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115337) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (81777) MARIANA DE OLIVEIRA CAMARGO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISÓRIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115331) MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISÓRIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (116894) NEIDE NAYARA NASCIMENTO DAS NEVES SOARES DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PÚBL. DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (92859) NELI ASSUNÇÃO SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (109693) NELSON MARQUES DE ARRUDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130540) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (122213) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (125074) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (117526) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (117734) RICARDO PEREIRA CAMPOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PÚBL. DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (118699) ROGERIO DA SILVA VIEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (120776) ROSMERI DE OLIVEIRA DIAS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (204739) ROSÉLIA ALVES AMARAL
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (110650) SAULO AUGUSTO DE MORAES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130516) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA DE JUARA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (117344) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115102) STEFANIA RAFAELA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PORTO DOS GAUCHOS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (115313) TATIANI HORNES MACHADO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (82141) TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISÓRIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (81877) TEONILIA LEITE GUIMARAES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN. PROVISÓRIA E INTERN.FEMI
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (127526) THIAGO RIBEIRO MACIEL
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (85071) UEIDES ROCHA GOUVEIA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PÚBL. DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (90261) VALDENIR GOMES ORMOND
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (118683) VALDENISE AGUIAR DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130338) DIRETORIA CADEIA PÚBL. PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (81701) VALDIR GOMES ORMOND
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (114198) WALKLEINE LESSA DUTRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (127583) WALMOR LIMA TEIXEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MACULINA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (85430) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
Processo N.: 126cc
Nome: (125076) WENDER MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/10/2008 Até 01/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00206/2008 DE: 13/11/2008
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 188/2008
Nome: (131096) ELTON DO NASCIMENTO LIMA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCUAL RAMOS
A Partir de: 22/10/2008
Processo N.: 185/2008
Nome: (122207) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PÚBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 03/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00066/2008 DE: 13/11/2008
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE
Processo N.: 609407/2008
Nome: (95811) DENIZE DE SOUSA OLIVEIRA
Cargo/Função: 9200 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318
Un. Adm: (006424) DELEGACIA MUNICIPAL DE AGUA BOA
A Partir de: 01/11/2008 Até
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00157/2008 DE: 13/11/2008
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo N.:
Nome: (19205) JULGILAS WLADAS ALBERNAZ GARCIA
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLÍCIA
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBE
A Partir de: 25/10/2008 Até 23/11/2008
Processo N.:
Nome: (136600) RAFAEL ALBERTO DE SOUZA CAMPOS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318

Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 30/10/2008 Até 18/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00117/2008 DE: 13/11/2008
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR
 Processo N.:
 Nome: (44348) SUAIR DA SILVA RIBEIRO
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 12/11/2008 Até 10/01/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00118/2008 DE: 13/11/2008
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (88327) AMILTON PEREIRA CAMPOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 10/11/2008 Até 09/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (37592) ARGENTINO JOSE ALVES NETO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
 A Partir de: 25/10/2008 Até 23/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (119496) CAUE MUNIZ DE MELO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 12/11/2008 Até 10/01/2009
 Processo N.:
 Nome: (11569) DOMINGOS SAVIO PINTO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (016810) PESSOAL CIVIL
 A Partir de: 30/10/2008 Até 18/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (100816) HERNANDES DA SILVA MAGALHAES
 Cargo/Função: (2135) PRIMEIRO TENENTE
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 04/10/2008 Até 02/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (25201) JUCENIL BARROS DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 29/10/2008 Até 12/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (98911) JULIANO DA SILVA SERAFIM
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 05/11/2008 Até 04/03/2009
 Processo N.:
 Nome: (39848) MARCOS DIVINO TEXEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (2135) PRIMEIRO TENENTE
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 11/11/2008 Até 10/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (44335) MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 09/11/2008 Até 07/01/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00057/2008 DE: 13/11/2008
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (27027) BENJAMIM DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (078301) 9. CIA IND. BOMBEIRO MILITAR
 A Partir de: 11/11/2008 Até 30/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/55408/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 84590
 Contratado: (110712) ROMILDA ROSANE SCHIRMANN
 CPF: 006.059.329-64
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
 A Partir de: 04/07/2008 Até 28/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00366/2008 DE: 13/11/2008
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (94126) ALAIR ROSA GONCALVES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013889) EEPG - DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO
 A Partir de: 11/11/2008 Até 30/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (38114) ANEZIO RIGONATTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARD DUTRA
 A Partir de: 21/10/2008 Até 18/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (14703) ANTONIA ROSINA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (060224) C.E.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI
 A Partir de: 05/05/2008 Até 31/10/2008
 Processo N.:
 Nome: (14703) ANTONIA ROSINA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (060224) C.E.A.D.A. PROF. ARLETE P. MIGUELETTI
 A Partir de: 01/11/2008 Até 30/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (19810) BENEDITA NEVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 02/11/2008 Até 31/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (59081) CARLOS ALCIDES DE MORAIS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014443) EEPG - 15 DE OUTUBRO
 A Partir de: 31/10/2008 Até 19/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (37020) ELY NARCISO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011045) EEPG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES
 A Partir de: 12/11/2008 Até 26/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (87054) EMILIA MARIA DOS SANTOS PUPIM
 Cargo/Função: (11363) SECRETARIO/FDE/CEFAPROS
 Un. Adm: (050032) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 10/11/2008 Até 07/02/2009
 Processo N.:
 Nome: (14271) ENI CUNHA VILELA FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
 A Partir de: 26/09/2008 Até 25/10/2008
 Processo N.:
 Nome: (26113) ESTHER DE OLIVEIRA DAMASCENO GOMES
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012122) EEPG - PROF. JERCY JACOB
 A Partir de: 29/10/2008 Até 27/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (51934) EUGUIDSON JORGE CAMARGO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009512) CES - EMILIA DE FIGUEIREDO
 A Partir de: 30/10/2008 Até 28/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (15994) FORTUNATA MARTINS CORREA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012793) NEP - 25 DE JUNHO
 A Partir de: 05/11/2008 Até 03/01/2009
 Processo N.:
 Nome: (140144) FRANCILENE DIAS DA SILVA SOUZA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (038563) EEPG - JARDIM DAS FLORES
 A Partir de: 06/11/2008 Até 04/01/2009
 Processo N.:
 Nome: (13945) INACIO JOSE DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA
 A Partir de: 30/10/2008 Até 28/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (36939) LUCIA GONCALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 05/11/2008 Até 20/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (34720) LUCIA HELENA FAVATO BREGOLATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013552) EEPG - PEDRO BIANCHINI
 A Partir de: 10/11/2008 Até 09/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (68876) LUCIANA RAGAZZI CARNEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (021717) EEPG - 19 DE MAIO
 A Partir de: 27/10/2008 Até 25/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (37074) LUCIMAR DELGADO DE MORAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012157) EEPG - DEP. EMANUEL PINHEIRO
 A Partir de: 01/11/2008 Até 30/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (87092) LUDMA DA COSTA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
 A Partir de: 21/10/2008 Até 19/11/2008
 Processo N.:
 Nome: (11791) MARIA APARECIDA GOMES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010901) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS
 A Partir de: 05/11/2008 Até 19/12/2008
 Processo N.:
 Nome: (23855) MARIA APARECIDA MAJEWSKI

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038563) EEPSPG - JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 20/10/2008 Até 18/12/2008

Processo N.:
Nome: (3375) MARIA CRISTINA DE MATOS ALMEIDA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (012793) NEP - 25 DE JUNHO
A Partir de: 21/10/2008 Até 15/11/2008

Processo N.:
Nome: (39298) MARIA DE LOURDES DEMITO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013463) EEPSPG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA
A Partir de: 09/10/2008 Até 23/10/2008

Processo N.:
Nome: (13217) MARIA DIVINA DO ESPIRITO S MORAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 26/09/2008 Até 24/11/2008

Processo N.:
Nome: (100877) MARIA DOS SANTOS DA SILVA BISPO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010421) EEPG - FE. WANIR DELFINO CESAR
A Partir de: 30/10/2008 Até 27/01/2009

Processo N.:
Nome: (32967) MARIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049727) EEEF SARITA BARACT
A Partir de: 29/09/2008 Até 28/10/2008

Processo N.:
Nome: (13458) MARIA RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013102) EEPSPG - 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 27/09/2008 Até 26/10/2008

Processo N.:
Nome: (28880) MARIA ROSELI LARA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011754) EEPG - DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
A Partir de: 20/06/2008 Até 19/07/2008

Processo N.:
Nome: (3120) MARIZA PAES DE MOURA TRINDADE
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (049549) EEPSPG SAO MIGUEL
A Partir de: 16/08/2008 Até 30/08/2008

Processo N.:
Nome: (55925) MARTA LUCIA ALQUATI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071773) E.E."PADRE ARLINDO IGN'CIO DE OLIVEIRA"
A Partir de: 12/11/2008 Até 10/01/2009

Processo N.:
Nome: (67235) MARTILENE LINS DE ABREU
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (045055) EEPSPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 09/10/2008 Até 07/11/2008

Processo N.:
Nome: (27313) ROSILEICA WEBLER SCHEIBE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038563) EEPSPG - JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 03/11/2008 Até 02/12/2008

Processo N.:
Nome: (13477) SONIA MARIA LADEIA SEGATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 09/09/2008 Até 08/10/2008

Processo N.:
Nome: (129026) TRAUDI HOFFMANN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015911) EEPSPG - RAMON SANCHES MARQUES
A Partir de: 20/08/2008 Até 03/10/2008

Processo N.:
Nome: (94145) VANDETE CAVALCANTE DIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010928) EEPG - JOSE SALMEN HANZE
A Partir de: 03/11/2008 Até 17/11/2008

Processo N.:
Nome: (22985) VERA MARINA DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013609) EEPSPG - PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 03/11/2008 Até 18/11/2008

Processo N.:
Nome: (51747) VLADEMIR ALVES DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013242) EEPSPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
A Partir de: 10/11/2008 Até 08/01/2009

Processo N.:
Nome: (113166) WALESKA GONCALVES DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040452) EEPSPG - "GOV. JULIO STRUBING MULLER"
A Partir de: 24/07/2008 Até 07/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00367/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (69683) FERNANDA AMARAL DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010243) EEPSPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 28/10/2008 Até 26/11/2008

Processo N.:
Nome: (85882) MARIA ANTONIA MARCHIORI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015695) EEPSPG - JOSE DIAS
A Partir de: 15/08/2008 Até 01/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00368/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (1174) DINALVA MACEDO DA CRUZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015210) EEPSPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
A Partir de: 06/09/2008 Até 05/10/2008

Processo N.:
Nome: (86126) SILIANA CASTRO SALVIANO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015687) EEPSPG - OSCAR SOARES
A Partir de: 04/11/2008 Até 23/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00369/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (39312) SELMA MARQUES MENDONCA LELES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 19/08/2008 Até 16/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00101/2008 DE: 13/11/2008

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (113019) CRISTIANE COSTA VITAL
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (140244) SUPERINT.DE TRABALHO E EMPREGO
Até 14/02/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00274/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 647223/2008
Nome: (96170) ISABEL GOMES PINTO FEITOSA DE FREITAS
A Partir de: 15/09/2008 Até 14/10/2008
Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
Substituído: (57820) SUNILDE GOMES ALDAVE
Un. Adm: (151165) GER.DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00363/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (90042) ALTIDE FRANCISCA DE ASSIS NASCIMENTO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 14/10/2008 Até 12/11/2008

Processo N.:
Nome: (119001) CAROLINA BERNARDO LEITE
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (151939) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE-E.R.S DE ÁGUA BOA
A Partir de: 29/10/2008 Até 26/01/2009

Processo N.:
Nome: (51446) EDNA SILVA MIGUEL
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA HOSP.REG. DE SORRISO
A Partir de: 16/10/2008 Até 22/10/2008

Processo N.:
Nome: (43379) LUZIA NEDINA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 21/10/2008 Até 19/12/2008

Processo N.:
Nome: (115767) MANOEL ABREU DE OLIVEIRA NETO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (131580) GER.DESENV.E MANUTENCAO DE SIST.DE INFOR
A Partir de: 28/10/2008 Até 26/11/2008

Processo N.:
Nome: (109276) MARCELY REGINA SANTOS TORRES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (085154) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE JACIARA
A Partir de: 05/11/2008 Até 03/01/2009

Processo N.:
Nome: (95277) MARIA ROCHA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2008 Até 16/11/2008

Processo N.:
Nome: (95277) MARIA ROCHA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/11/2008 Até 16/11/2008

Processo N.:

Nome: (94011) MARTA APARECIDA EUZEBIO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 06/11/2008 Até 25/11/2008

Processo N.:

Nome: (63814) NELLI BROCH RAVAZIO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (085219) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 07/11/2008 Até 21/11/2008

Processo N.:

Nome: (95253) ZENAIDE RODRIGUES VIEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137448) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 05/11/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:

Nome: (95252) ZILDA MARLENE PIPI CATELANI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137448) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 05/11/2008 Até 04/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00364/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (123215) JANETE SILVA PORTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 07/10/2008 Até 05/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00365/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (90346) ELKE SANTOS COSTA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (131814) GERENCIA DE PROTOCOLO
A Partir de: 14/07/2008 Até 10/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00366/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 644665/2008

Nome: (111790) DULCILENE MORAES DE SOUZA LARA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2008 Até 13/10/2008

Processo N.: 689650/2008

Nome: (131217) IVETE TOSIN
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/06/2008 Até 31/10/2008

Processo N.: 691744/2008

Nome: (131230) JOAO SIMAO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TECNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/06/2008 Até 20/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00367/2008 DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.: 608828/2008

Nome: (138355) ADRIANE ROGLIN
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 08/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 608723/2008

Nome: (207095) ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 07/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 637566/2008

Nome: (93215) AUREA CHRISTINE LELIS PINEO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136794) CENTRO EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX. MT
A Partir de: 16/10/2008 Até

Processo N.: 608695/2008

Nome: (207096) CAROLINE ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 07/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 612526/2008

Nome: (113031) DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (136700) MT HEMOCENTRO
A Partir de: 08/10/2008 Até

Processo N.: 634221/2008

Nome: (207084) ERICA FERNANDA RAMOS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 634201/2008

Nome: (207062) FERNANDA TOLOTTI

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 608759/2008

Nome: (207086) LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 07/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 624383/2008

Nome: (58333) MARIA JOSE LEME DE OLIVEIRA SALES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (135704) SUPERINT.DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 13/10/2008 Até

Processo N.: 634182/2008

Nome: (207110) MICHELLINE LUGÃO MENDES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 608785/2008

Nome: (139225) MOISES FERREIRA GOMES

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 08/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 634254/2008

Nome: (207092) PAULA FRANCIENE BATTAGLINI

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 624384/2008

Nome: (94393) PAULO CESAR FERNANDES DE SOUZA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (135704) SUPERINT.DE VIGILANCIA EM SAUDE

A Partir de: 13/10/2008 Até

Processo N.: 634339/2008

Nome: (207127) PAULO MARCELO SCHIAVETTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

Processo N.: 621093/2008

Nome: (110454) PAULO TARSO RECK DE MENDONCA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 10/10/2008 Até 13/09/2009

Processo N.: 633274/2008

Nome: (207108) TIAGO SILVA FOGAÇA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 15/10/2008 Até 30/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00275/2008

DE: 13/11/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Regime de Plantão SUS

Processo N.: 627020/2008

Nome: (206840) MARIA JOSÉ DA SILVA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER

A Partir de: 01/10/2008 Até 14/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00265/2008

DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 2152/2008

Nome: (136914) CLAUDIA MARIA PEDROSO SILVA

A Partir de: 01/12/2008 Até 30/12/2008

Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319

Substituído: (83469) ELIZETH DE CARVALHO CUNHA

Un. Adm: (058076) DIV. DE REG. CONT. ACADEMICO

Processo N.: 2123/2008

Nome: (97049) LINDSON MANRIQUE ROCHA

A Partir de: 31/10/2008 Até 29/11/2008

Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319

Substituído: (126552) ALFREDO COUTINHO DE LARA

Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO

Processo N.: 2122/2008

Nome: (86185) TATIANA ROSA CARVALHO RIBEIRO

A Partir de: 01/11/2008 Até 30/11/2008

Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319

Substituído: (136582) ALESSANDRO CARVALHO DE MELO

Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00266/2008

DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 2154/2008

Nome: (125245) MARSIVAU LA CABRAL NOLETO

Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319
Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
A Partir de: 13/11/2008
Processo N.: 2121/2008

Nome: (124832) PAULO CEZAR LIBANORI JUNIOR
Cargo/Função: (11720) DIRETOR UNID REG DGA-4 LC 319
Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
A Partir de: 01/10/2008
Processo N.: 2145/2008

Nome: (124590) WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm: (054720) PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
A Partir de: 01/11/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00267/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: 2098/2008

Nome: (124736) FRANCIANO ANTUNES
Cargo/Função: (11730) ASSES PRO REITOR DGA-5 LC 319
Un. Adm: (054720) PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
A Partir de: 01/10/2008
Processo N.: 2153/2008

Nome: (125406) MARILZA DE FATIMA SOUZA
Cargo/Função: (11740) ASSES ADM REG DGA-6 LC 319
Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
A Partir de: 12/11/2008
Processo N.: 2100/2008

Nome: (125687) MIGUEL CASTILHO JUNIOR
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 01/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00268/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT

Processo N.: 185/2008

Nome: (137469) ADRIANA ARZA MALALA
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 23/09/2008
Processo N.: 2161/2008

Nome: (101128) AMANDA CRISTINA DE PAULA FRAGUAS
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 1489/2008

Nome: (207469) ANDREIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054763) ASSESSORIA SUPERIOR
A Partir de: 02/06/2008
Processo N.: 187/2008-DRN

Nome: (207541) ANNE HELOISE VARGAS
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (058360) BIBLIOTECA REGIONAL
A Partir de: 06/10/2008
Processo N.: 2158/2008

Nome: (139741) ARIANA KARLA CARRER
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 2087/2008

Nome: (207473) BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA PROCOPIO
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054763) ASSESSORIA SUPERIOR
A Partir de: 01/09/2008
Processo N.: 2160/2008

Nome: (139740) CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 426/2008

Nome: (207477) FRANCIS LOPES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 01/08/2006
Processo N.: 186/2008

Nome: (207542) JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 22/09/2008
Processo N.: 425/2008

Nome: (207478) JONATAS ANDRADE VALE
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 01/08/2006
Processo N.: 1849/2008

Nome: (207476) LEANDRO RODRIGO PREIS BEOCK
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 15/08/2008
Processo N.: 2066/2008

Nome: (207475) MALCON KERKHOFF
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 29/09/2008
Processo N.: 2157/2008

Nome: (139768) MARCELO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 2084/2008

Nome: (207471) MARCELO ZUNTO GOMES
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA

A Partir de: 13/10/2008

Processo N.: 2159/2008

Nome: (205551) PATRICIA SHWARZ
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 2085/2008

Nome: (207472) PAULO HENRIQUE TAVARES DE MOURA FERNANDES
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054763) ASSESSORIA SUPERIOR
A Partir de: 01/09/2008
Processo N.: 188/2008

Nome: (207543) RICARDO HENRIQUE GOMES
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 23/09/2008
Processo N.: 2086/2008

Nome: (207470) RODRIGO TOLIN MACHADO
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054763) ASSESSORIA SUPERIOR
A Partir de: 02/10/2008
Processo N.: 2162/2008

Nome: (95380) RUTE VAREA
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 06/11/2008
Processo N.: 190/2008

Nome: (207544) SANDRIELEM DA SILVA RODRIGUES
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 22/09/2008
Processo N.: 2074/2008

Nome: (207474) TANYE IGLIKOSKI CRUZ
Cargo/Função: (3581) BOLSISTA INTEGRAL
Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS
A Partir de: 02/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00269/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 2124/2008

Nome: (124591) FERNANDO HAETINGER MASERA DA SILVA
Cargo/Função: 11905 - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058130) DIVISAO DE ACOMP. ORGAOS COLEGIADOS
A Partir de: 16/10/2008 Até 16/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00270/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 2127/2008

Nome: (91219) MARIA JOSE AVANCI MELATO
Cargo/Função: 4502 - APOIO UNIVERSITARIO
Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 24/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/UNEMAT/00795/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 396/2008
Contratado: (118143) HELENA FERRAZ BUHLER
CPF: 977.242.541-68

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 08/09/2008 Até 31/12/2008

CONTRATO/UNEMAT/00796/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 401/2008
Contratado: (126436) KEZIA VAZ DOS SANTOS
CPF: 007.907.381-63

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 18/09/2008 Até 31/12/2008

CONTRATO/UNEMAT/00797/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 400/2008
Contratado: (126564) DAIANA ALVES VENDRAMEL
CPF: 740.375.952-49

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 08/09/2008 Até 31/12/2008

CONTRATO/UNEMAT/00798/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 399/2008
Contratado: (128247) JEAN LUCAS DA SILVA
CPF: 030.850.359-74

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (058386) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
A Partir de: 04/08/2008 Até 31/12/2008

CONTRATO/UNEMAT/00799/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 408/2008
Contratado: (132106) LUCIANA AZEVEDO DA SILVA
CPF: 010.352.091-01

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 08/09/2008 Até 17/12/2008

CONTRATO/UNEMAT/00800/2008 DE: 13/11/2008

Processo N.: 393/2008

Contratado: (137693) ANNA PATRICIA HOLANDA SOARES
 CPF: 782.754.742-72
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 08/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00801/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 405/2008
 Contratado: (200034) FABIANO DA GUIA ROCHA
 CPF: 918.141.541-91
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00802/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 001/2008
 Contratado: (200250) CLAUDENIR FACINCANI FRANCO
 CPF: 287.002.348-00
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 25/08/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00803/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 403/2008
 Contratado: (207545) LIGIA HELEN SOUZA ANJOS
 CPF: 011.841.411-93
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 08/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00804/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 417/2008
 Contratado: (207546) MARCOS AURELIO BARBAI
 CPF: 119.885.718-80
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: C-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 19/09/2008 Até 29/11/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00805/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 409/2008
 Contratado: (207547) MAURICIO DE CARVALHO
 CPF: 076.282.118-36
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058270) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS JURIDICAS
 A Partir de: 15/08/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00806/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 415/2008
 Contratado: (207548) IVAINE MOLINA
 CPF: 895.005.719-00
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 25/08/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00807/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 391/2008
 Contratado: (207549) IARA LUCIA MARCONDES
 CPF: 308.608.048-52
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058572) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 03/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00808/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 407/2008
 Contratado: (207550) ESTEFANIA MARIANO DE QUEIROZ LIMA
 CPF: 006.593.651-54
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 08/09/2008 Até 13/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00809/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 392/2008
 Contratado: (207551) SUELEM APARECIDA DE FRANÇA
 CPF: 939.247.391-53
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
 A Partir de: 10/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00810/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 416/2008
 Contratado: (55503) MARIBEL CHAGAS DE AVILA
 CPF: 465.193.519-20
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (058319) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 A Partir de: 19/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00811/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 397/2008
 Contratado: (56671) ANTONIO CARLOS JORGE
 CPF: 522.892.811-15
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058238) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00812/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 414/2008
 Contratado: (61757) GLEIDE DE OLIVEIRA MOURA
 CPF: 556.294.821-49
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (058432) DEPARTAMENTO DE LETRAS

A Partir de: 08/09/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00813/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 001/2008
 Contratado: (114130) LUIS CESAR CASTRILLON MENDES
 CPF: 458.809.051-87
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058246) DEPARTAMENTO DE HISTORIA
 Até: 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00814/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 23/2008
 Contratado: (114819) RICARDO KEICHI UMETSU
 CPF: 901.270.131-72
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058475) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DIOLOGICAS
 Em: 24/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00815/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 002/2008
 Contratado: (117395) LUCIO PEREIRA BRITO
 CPF: 801.753.179-68
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 19/12/2008 Até 31/12/2008
 CONTRATO/UNEMAT/00815/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 003/2008
 Contratado: (117395) LUCIO PEREIRA BRITO
 CPF: 801.753.179-68
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 20/09/2008 Até 18/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00816/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 001/2008
 Contratado: (129698) BERNADETE MARIA BACKES
 CPF: 727.245.440-72
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 Até: 15/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00817/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 001/2008
 Contratado: (141434) JOSE AMERICO DA SILVA AIUB
 CPF: 630.293.670-53
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (058335) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
 A Partir de: 06/10/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00818/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 002/2008
 Contratado: (144237) MÔNICA FIORAVANTE PELLOSO
 CPF: 025.503.098-39
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058378) DEPARTAMENTO DE LETRAS
 Até: 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00819/2008 DE: 13/11/2008

Processo N°: 002/2008
 Contratado: (204527) MAYKON JESSE BARBIERI DE CAMARGO

CPF: 051.834.129-10
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 22/09/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00820/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 001/2008
 Contratado: (204530) LUANA QUADRINI DA SILVA
 CPF: 792.545.001-00
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 Até: 24/10/2008

CONTRATO/UNEMAT/00821/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 002/2008
 Contratado: (69819) MARIA ROSANGELA BECKERT
 CPF: 376.225.870-87
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058297) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 Até: 27/11/2008

CONTRATO/UNEMAT/00822/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 002/2008
 Contratado: (83880) GISELMA DIAS DA CUNHA
 CPF: 837.927.081-91
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
 Até: 16/05/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00823/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 24/2008
 Contratado: (94925) ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO
 CPF: 206.379.349-20
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 Em: 18/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00824/2008 DE: 13/11/2008
 Processo N°: 001/2008
 Contratado: (97091) CLAUDISMAR APARECIDO CAMARGOS
 CPF: 029.859.589-38
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 Até: 12/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00065/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 2147/2008
 Nome: (141409) KARIS CHRISTIANN ROZENDO DE L B BERTUZ
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058572) DEPARTAMENTO E LETRAS
 A Partir de: 04/10/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00066/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (56803) CELMA RAMOS EVANGELISTA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058386) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
 A Partir de: 05/11/2008 Até 19/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00067/2008 DE: 13/11/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 1890/2008
 Nome: (22721) TEREZINHA DELLA JUSTINA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Quinquênio de Referência: 05/03/1992 Ate 04/03/1997
 A Partir de: 22/09/2008 Ate 20/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00064/2008 DE: 13/11/2008

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (79591) MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA SOUZA
 Cargo/Função: (3859) ASSISTENTE ADM. DEF. AGROPEC. - PROV
 Un. Adm: (113492) UNID.LOCAL DE EXECUCAO DE POCONE
 A Partir de: 23/10/2008 Até 19/02/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Decio Coutinho
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00105/2008 DE: 13/11/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 625/2008
 Nome: (82307) GONCALO DE OLIVEIRA COSTA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (103527) 25: JUINA
 A Partir de: 01/11/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2008.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO N° 001/2008/ASBE

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que no Edital de Pregão n° 001/2008/ASBE, marcado para ser realizado no dia 24/11/2008, terá como critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão n° 126/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 24/11/2008, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e van, diária e mensal, incluindo seguro total (sem franquia), para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, foi prorrogado para o dia 01/12/2008, às 14h:30m, na sala 05, face a inclusão deste 1º Termo de Retificação conforme segue:

QUANTO AO ANEXO I DO EDITAL - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

OS LOTES 3 E 4 PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, IMPOSTOS, ETC. MENSAL.	MENSAL	20		

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO À DIESEL, TIPO ÔNIBUS, DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, COM MOTORISTA. MENSAL.	MENSAL	20		

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá- (MT), 13 de novembro de 2008.

Valdir Pereira Silva
 Pregoeiro Oficial/SAD

SEPLAN**PLANEJAMENTO**

Processo nº 640383/2008-SEPLAN

Assunto: Contratação de empresa com inexistência de licitação.

Reconheço a inexistência de licitação para contratação **J.C. Multieventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09478.133/0001-42, Prestação de serviços artísticos e técnicos de cenografia, para composição do cenário do evento denominado Natal das Crianças, a ser realizado no período de 13/12/2008 a 21/12/2008 no Ginásio Acem Tocantins, conforme especificado em proposta que integra o presente processo de contratação, no valor de R\$ 221.075,00 (duzentos e vinte e um mil e setenta e cinco reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade 30103; Projeto/Atividade 8024 – Convênios, Contratos e Outros Ajustes; Elemento de Despesa 3390 3900; Fonte 100, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável. À deliberação do Senhor Secretário para ratificação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2008.

original assinado
Graziele Cauhy Pichioni
Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia

RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão da Senhora Secretária Executiva de Planejamento e Tecnologia desta Secretaria, acima exarada.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2008.


YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEMA**MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2008/SEMA.

CRENCIAMENTO: A partir das 14h30min horas até às 15:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de novembro de 2008 às 15h00min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.sema.mt.gov.br (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – atendimento à partir das 14:00 h, trazer disquete para cópia – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 12 de novembro de 2008.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

SEDUC**EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2008.**

Processo nº. 661026/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - PAESPE

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para realização de processo seletivo dos CEFAPROS.

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 530.036,66 (quinhentos e trinta mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.362.289.3863.9900.33913900.120.1.1

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico nº. 1466/2008/ASEJ/ SEDUC/MT e autorização 921/2008/SAD.

Republica-se por ter saído incorreto

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2008 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de livros de sociologia e filosofia para 18 escolas de Educação Indígena que atendem o Ensino Médio, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de Novembro de 2008 às 14:30h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de Novembro de 2008, a partir das 14:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6589 - Fax: (65) 3613-6409

PREGOEIRO (A) OFICIAL: AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 12 de Novembro de 2008.

SETECS**TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008/SETECS

CRENCIAMENTO: das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 9:00h (nove horas) do dia 27 de novembro de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 9:00h (nove horas) do dia 27 de novembro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de kits para portadores de deficiência visual, incluindo bengalas, regletes, prancheta e punção, para atender a SETECS, conforme especificação constante no anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 – Informações: licitacao@sed.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 05, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

SES**SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2008/SES/MT NA FORMA ELETRÔNICA

REALIZAÇÃO: DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico: Aquisição de equipamentos hospitalares, refrigeração e informática para atender as atividades da Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo Projeto VIGISUS II.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

www.saude.mt.gov.br - www.bb.com.br - www.licitacoes-e.com.br - www.sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.licitacoes-e.com.br

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Gerente de Aquisições
Original assinado nos autos do processo

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 047 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2008/SES/MT

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e confecção de material para atender o Conselho Estadual de Saúde – MT.

CRENCIAMENTO: A partir das 14:30 até às 15:00 h do dia 28 de novembro de 2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: dia 28 de novembro de 2008, às 15:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br - (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

IVAN SCHNEIDER
Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Gerente de Aquisições

Original assinado nos autos do processo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2008**

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta nos Pareceres da Assessoria Jurídica nº. 081/ASSEJUR/08, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 16 a 21 e 52 a 61.

PROCESSO Nº 582324/2008

OBJETO: Locação de um veículo camionete cabine dupla 4x4, por um período de 30 (trinta) dias para atender as unidades do interior da EMPAER.

INTERESSADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

PROJETO/ATIVIDADE: 2365.1200

FONTE: 240

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

EMMANUELLE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II e parágrafo único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008.

LEONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da EMPAER/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 500/2008-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria nº 238/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 2000 a partir do dia 12.01.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **26.01.2009**, conforme CI nº 136/2008-CGMP/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 11 de novembro de 2008.

Hélio Fredolino Faust
 Procurador-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 501/2008-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria nº 239/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 2001 a partir do dia 11.02.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **25.02.2009**, conforme CI nº 136/2008-CGMP/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 11 de novembro de 2008.

Hélio Fredolino Faust
 Procurador-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 502/2008-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria nº 240/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 60 (sessenta) dias de **férias individuais**, referentes aos exercícios de 2004 e 2005 a partir dos dias 13.03.2009 e 12.04.2009, respectivamente, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 30 (trinta) dias a partir do dia **27.03.2009** e 30 (trinta) dias a partir do dia **26.04.2009**, conforme CI nº 136/2008-CGMP/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 11 de novembro de 2008.

Hélio Fredolino Faust
 Procurador-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 506/2008-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando o que consta da Portaria nº 780/2008/DGTJ, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e,
 Considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
RESOLVE:
Artigo 1º. Divulgar o expediente na Procuradoria-Geral de Justiça e nas Promotorias Cíveis e Criminais do Estado de Mato Grosso, para o **exercício de 2009**, nos seguintes dias:

- I. **1º de janeiro** (quinta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. **02 de janeiro** (sexta-feira), (ponto facultativo);
- III. **23 de fevereiro** (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo);
- IV. **24 de fevereiro** (terça-feira), carnaval (ponto facultativo);
- V. **25 de fevereiro** (quarta-feira) de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- VI. **08 de abril** (quarta-feira), Aniversário de Cuiabá (feriado municipal);
- VII. **09 de abril** (quinta-feira), ponto facultativo;
- VIII. **10 de abril** (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IX. **12 de abril** (domingo), Páscoa (feriado Nacional);
- X. **20 de abril** (segunda-feira), ponto facultativo;
- XI. **21 de abril** (terça-feira), Tiradentes (feriado nacional);
- XII. **1º de maio** (sexta-feira), Dia do Trabalho (feriado nacional);
- XIII. **11 de junho** (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);
- XIV. **12 de junho** (sexta-feira), ponto facultativo;
- XV. **07 de setembro** (segunda-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI. **12 de outubro** (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil

- (feriado nacional);
- XVII. **28 de outubro** (quarta-feira), Dia do Servidor Público;
- XVIII. **02 de novembro** (segunda-feira), Dia de Finados (feriado nacional);
- XIX. **15 de novembro** (domingo), Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. **20 de novembro** (sexta-feira), Dia da Consciência Negra, (feriado estadual);
- XXI. **07 de dezembro** (segunda-feira), ponto facultativo;
- XXII. **08 de dezembro** (terça-feira), Dia da Justiça;
- XXIII. **24 de dezembro** (quinta-feira), (ponto facultativo);
- XXIV. **25 de dezembro** (sexta-feira), Natal (feriado nacional);
- XXV. **31 de dezembro** (quinta-feira), (ponto facultativo).

Artigo 2º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º. No período de **20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010** (recesso forense).

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
 Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de novembro de 2008.

Hélio Fredolino Faust
 Procurador-Geral de Justiça em substituição

PORTARIA nº 166/2008-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 162/2008-DG, que concedeu ao servidor **MANOEL SIMÕES PEDROGA**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008 a partir do dia **24.11.2009**, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, com efeitos a partir do dia **24.11.2009**; **leia-se**: com efeitos a partir do dia **24.11.2008**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
 Diretora-Geral

PORTARIA nº 167/2008-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 162/2008-DG, que concedeu à servidora **GRACIELE SANTANA DE FRANÇA SILVERIO** auxílio de agente administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, referentes do exercício de 2007/2008 a partir do dia **07.01.2008**, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, com efeitos a partir do dia **07.01.2008**; **leia-se**: com efeitos a partir do dia **07.01.2009**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
 Diretora-Geral

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 006058-01/2008, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **AFPL Agência de Monitoramento de Informações Ltda**, CNPJ/MF nº 02.403.012/0001-92, estabelecida na Rua V, nº 7, Q. 23, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, para a prestação de serviço de monitoramento de informações, mediante clipping eletrônico, diário, de matérias de rádio e telejornalismo veiculadas nos meios de comunicação no Estado de Mato Grosso. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), correspondente a prestação do serviços pelo período de 12 (doze) meses. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0161/2008/DPG*
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a ESCALA DE PLANTÃO dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Cuiabá e Várzea Grande/MT - CIVEL

Defensor Público	Período
Ana Cristina Pereira de Souza Vidal	31.10 a 07.11.08
Emidio de Almeida Rios	07.11 a 14.11.08
Hélleny Araújo dos Santos	14.11 a 21.11.08
Osny Kleber Rocha Auresco	21.11 a 28.11.08
Olzaniir Figueiredo Carrizo	28.11 a 05.12.08
Francisco Framarion Pinheiro Júnior	05.12 a 12.12.08
Sebastiana Teresa Gaiva Corrêa	12.12 a 19.12.08
Zelcy Luiz Dall'Acqua	09.01 a 16.01.09
Juliana Ribeiro Salvador	16.01 a 23.01.09
João Paulo de Carvalho Dias	23.01 a 30.01.09
Karine Michelle Gonçalves	30.01 a 06.02.09
Maria Alessandra Silvério	06.02 a 13.02.09
André Renato Robelo Rossignolo	13.02 a 20.02.09

Jucelina Freitas Ribeiro	20.02 a 27.02.09
Danielle Cristina Preza Daltrio Dorlêo	27.02 a 06.03.09
Ruth Sandra de Oliveira Brito Rodrigues	06.03 a 13.03.09
Estevam Vaz Curvo	13.03 a 20.03.09
Eliane Gláucia de Oliveira Nazário	20.09 a 27.03.09
Carlos Gomes Brandão	27.03 a 03.04.09
Rogério de Borges Freitas	03.04 a 10.04.09
Juliana de Lucca Crudo Phillipi	10.04 a 17.04.09
Cláudio Aparecido Souto	17.04 a 24.04.09
Liseane Peres de Oliveira Toledo	24.04 a 01.05.09

Cleide Regina Ribeiro Nascimento	01.05 a 18.05.09
----------------------------------	------------------

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.
(original assinado)

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

*Republica-se por ter saído incorreto.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 104/2008

Pareceres e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2008.

Processos nºs 5.901-3/2008 (08 volumes), 3.042-2/2007, 4.716-3/2007, 6.438-6/2007, 8.535-9/2007, 9.827-2/2007, 12.305-6/2007, 14.244-1/2007, 15.711-2/2007, 17.779-2/2007 (2 volumes), 19.044-6/2007, 20.5/2008, 1.872-4/2008, 404-9/2007, 12.169-0/2006, 400.229-6/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 639/2006, Lei nº 658/2006 e Relatórios da LRF-Cidadão.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
PARECER Nº 109/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MASSAO PAULO WATANABE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditora Público Externo Margarita M.P. Fernandez e pelo Técnico Instrutivo e de Controle Martha S.P. de Paula, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 2.486 a 2.576/TC, no qual foram relacionadas 45 (quarenta e cinco) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 2.578/TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 2584 a 2859/TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 20 (vinte) das 45 (quarenta e cinco) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 404-9/2007, o município de São José do Rio Claro, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº de 658/2006, de 29/12/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 16.293.631,78 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pela legislação vigente. O total da receita auferida pelo Município foi de R\$ 19.344.921,54 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando significativo acréscimo sobre aquela inicialmente prevista, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 2.495-TC):

Origens da Receita	Previsto R\$	valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	15.311.221,78	16.986.748,68	87,81
Receita Tributária	998.275,94	1.059.677,36	5,48
Receita de Contribuição	817.780,78	617.940,02	3,20
Receita Patrimonial	307.116,89	327.754,58	1,69
Receita Industrial	97.703,28	32.657,90	0,17
Receita de Serviços	805.369,97	1.275.300,31	6,59
Transferências Correntes	12.133.544,36	13.438.420,34	69,47
Transferências da União		6.026.639,14	31,15
Transferências do Estado		4.944.063,75	25,55
Transferências de convênios		164.847,95	0,85
Transferências Multigovern am.	2.043.861,44	2.275.265,99	11,76
Outras receitas correntes	181.430,56	234.998,17	1,21
Receitas de Capital	513.000,00	2.358.172,73	12,19
Operações de crédito *		57.250,00	0,29
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos			
Transferências de capital	513.000,00	2.300.922,73	11,90
Transferência da União		1.978.397,88	10,23
Transferência do Estado	513.000,00	135.739,20	0,70
Transferência de Outros Municípios		5.000,00	0,03
Transferência de Part./Exterior		181.785,65	0,94
Outras receitas de capital			
Total Receita	15.824.221,78	19.344.921,41	100
(+) Receita Intra-orçamentária	469.410,00	490.009,18	2,53
Total das Receita	16.293.631,78	19.834.930,59	100

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.164.220,25 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 1.250.931,62 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), o que significa acréscimo em relação ao montante inicialmente previsto: Demonstrativo do percentual das receitas tributárias próprias em relação à previsão - art. 11/LRF:

Receita Própria	Valor Previsto	Valor Arrecado	%
IMPOSTOS	814.852,94	910.243,91	72,76
IPTU	181.188,88	190.951,52	15,26
IRRF	219.291,33	289.948,05	23,18

ITBI	159.926,62	124.357,82	9,94
ISSQN	254.448,11	291.999,07	23,34
SIMPLES NACIONAL	---	12.987,45	1,04
2. TAXAS	183.423,00	149.433,45	11,95
3. CONTRIBUIÇ. DE MELHORIA	---	---	---
(=) RECEITA TRIBUTÁRIA	998.275,94	1.059.677,36	84,71
Multa/Juros de Mora /Corr. Monet. s/ Tributos	1.841,03	1.877,48	0,15
4. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	130.537,81	136.673,53	10,93
Multa/Juros Mora/ C. Mon. s/ Dívida Ativa Tributária	33.565,47	52.703,25	4,21
Total	1.164.220,25	1.250.931,62	100

Fonte: Anexo 02 – Consolidado da Receita Arrecadada (Fls. 89 a 93/TC). As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 17.833.310,70 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e três

mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), com a seguinte distribuição por função (fl. 2.500-TC):

Funções	Valor	%
Legislativa	631.999,30	3,75
Administração	4.113.938,50	24,42
Assistência Social	1.048.537,32	6,22
Previdenciária	351.291,32	2,08
Saúde	4.209.346,54	24,98
Educação	4.639.494,51	27,53
Urbanismo	260.279,80	1,55
Saneamento	468.148,49	2,78
Agricultura	781.540,31	4,64
Comércio e Serviços	108.936,37	0,65
Transporte	615.720,00	3,65
Desporto e Lazer	93.025,72	0,55
Encargos Especiais	511.052,52	3,03
Total	17.833.310,70	100

A dívida consolidada líquida, em 31.12.2007, era de R\$ -625.624,54 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos negativo). Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:

Item	Descrição	Valor R\$
I.	(a) TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	1.145.352,74
II.	(-) DEDUÇÕES:	
	(b) Ativo Disponível	5.491.338,54
	(c) Haveres financeiros	---
	(d) Disponibilidade previdenciária	-3.446.776,07
	(e) Restos a Pagar processados	-273.585,19
	(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.770.977,28
III.	(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
	(a - f) se: (b + c) > (e + f) dívida consolidada líquida	-625.624,54

Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/01) (RCL 16.599.755,92)

Descrição	Valor Realizado	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	991.848,24	5,97	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	470.256,03	2,83	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	625.624,54	3,76	120	Regular

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.491.338,54 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida RCL R\$ 16.599.755,92 Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

PODER	VALOR GASTO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL (regular/irregular)
Executivo	7.615.165,72	45,88	54	Regular
Legislativo	362.259,36	2,18	6	Regular
Município	7.977.425,08	48,06	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 45,88% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/Constituição Federal) Total da Receita Base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 11.664.696,38

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo (s/ Receita base)	Situação
Ensino	3.699.263,20	31,71	25%	Regular

Base constitucional: art. 212, CF. O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,71% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a

proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Aplicação FUNDEB (base legal art. 22 da Lei nº 11.494/2007):

Total Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado na finalidade	% de Aplicação	Limite Mínimo	Situação
2.275.265,99	1.374.988,88	60,43	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,43% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição Federal):

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
11.664.696,38	1.983.548,01	17	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal:

Receita	Limite Máximo (8%)	Gastos com o Legislativo	% Sobre a Receita Base	Situação
10.362.528,07	829.002,24	631.999,70	6,09	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,09% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional que, no presente caso, é de 8%. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 5.901/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas sob exame. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.901/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2007, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, tendo como co-responsável a contadora Regiane da Silva Santos, inscrita no CRC-MT 009598/P-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de São José do Rio Claro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) que aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos do art. 74, da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64; b) que os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93, com melhor planejamento das despesas a serem contratadas, a fim de que se possa realizar certames licitatórios em modalidades mais abrangentes, sob pena de restar frustrada a ampla competitividade; e, c) tal como posto pela representação do Ministério Público Estadual, que sejam adotadas outras providências visando o saneamento das demais impropriedades subsistentes, para que não figurem como reincidentes nos próximos exercícios. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, §2º da Resolução nº 14/2007; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal. Por fim, determina-se a remessa ao Promotor de Justiça da Comarca de São José do Rio Claro de cópia dos tópicos dos relatórios preliminar e de defesa que discorrem sobre a questão da propriedade e despesas envolvendo a empresa Rio Médica Ltda, tal como sugerido pelo ilustre Procurador de Justiça que atua junto a esta Corte. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.135-7/2008 (02 volumes), 3.525-4/2007, 4.253-6/2007, 6.543-9/2007, 9.352-1/2007, 10.220-2/2007, 12.552-0/2007, 15.132-7/2007, 16.729-0/2007, 17.642-7/2007, 19.144-2/2007, 506-1/2008, 2.060-5/2008, 803-6/2007, 17.631-1/2006 e 400.156-7/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei Municipal nº 772/2006, Lei Municipal nº 752/2006 e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO
PARECER Nº 110/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. WALTER LOPES FARIA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pela auditora pública Valdecina Moreira da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais e Balanço Geral, bem como de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria às fis 267 a 313-TC, onde foram relacionadas 14 (quatorze) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fis. 316 a 547-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 8 (oito) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Canarana, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 772/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 26.073.900,00 (vinte e seis milhões, setenta e três mil e novecentos reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento e com limite para realização de operações de crédito, conforme condições estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Consta-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 28.815.163,73 (vinte e oito milhões, oitocentos e quinze mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previstas R\$	Valor Arrecadado (R\$)	% da Arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	20.236.100,00	26.039.167,74	128,68
Receita Tributária	1.752.420,00	3.171.014,28	180,95

Receita de Contribuição	1.120.900,00	1.187.457,97	105,94
Receita Patrimonial	425.000,00	373.410,20	87,86
Transferências Correntes	16.748.380,00	20.574.646,64	122,85
Outras Receitas	189.400,00	732.638,65	386,82
Receitas de Capital	5.837.800,00	2.775.995,99	47,55
Operações de Crédito	0,00	791.986,50	
Alienação de Bens	0,00	238.000,00	
Transferências de Capital	5.837.800,00	1.746.009,49	29,91
Total das Receitas	26.073.900,00	28.815.163,73	

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 10,51%. As receitas próprias totalizaram R\$ 3.534.871,70 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) representando 12,27% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita Total (Líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 28.815.163,73

Receitas Próprias		
Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	2.534.768,45	8,80
IPU	286.417,48	0,99
IRRF	540.986,60	1,88
ISSQN	1.132.716,01	3,93
ITBI	574.648,36	1,99
Taxa	269.102,63	0,93
Contribuição de Melhoria	367.143,20	1,27
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	16.296,16	0,06
Dívida Ativa Tributária	274.111,13	0,95
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	73.450,13	0,25
TOTAL	3.534.871,70	12,27

A despesa foi realizada no montante de R\$ 28.941.581,80 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% sobre o Total da Despesa Realizada
Legislativa	973.500,00	918.480,12	3,17
Administração	5.181.500,00	7.036.834,51	24,31
Assistência Social	1.151.500,00	984.660,38	3,40
Previdência Social	470.250,00	476.131,85	1,65
Saúde	6.705.000,00	7.264.910,61	25,10
Educação	6.056.500,00	6.587.697,76	22,76
Cultura	280.200,00	167.474,93	0,58
Urbanismo	2.656.250,00	2.752.227,19	9,51
Saneamento	64.000,00	78.268,10	0,27
Gestão Ambiental	5.000,00	-	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	57.320,96	0,20
Agricultura	333.000,00	419.188,83	1,45
Energia	545.000,00	353.142,92	1,22
Transportes	209.000,00	856.240,00	2,96
Desporto e Lazer	338.500,00	612.348,88	2,12
Encargos especiais	263.500,00	376.654,76	1,30
Reserva de Contingência	841.200,00	-	0,00
TOTAL	26.073.900,00	28.941.581,80	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 0,44% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 5.145.349,59 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.022.836,01 (um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), correspondendo a 38,66% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

RCL = 25.293.220,58

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	1.004.096,15	3,97	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	485.159,70	1,92	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	1.718.831,65	6,80	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	25.293.220,58	100%
Limite Legal - 60% da RCL	15.175.932,35	60%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	10.950.643,22	43,29%
Executivo (Limite máximo 54%)	10.476.606,86	41,42%
Legislativo (Limite máximo 6%)	474.036,36	1,87%

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 41,42% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (artigo 212 da CF) R\$= 17.839.150,03

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	5.171.521,46	28,99	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,99% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (artigo 22 - Lei 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996)

Contribuição FUNDEB	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
2.552.517,65	1.796.981,19		70,40	60 Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 70,40% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gasto com saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 17.839.150,03

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
5.322.130,59	29,83	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 29,83% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT da CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF

Receita Base	Repasse	% sobre a Receita Base	Limite Máximo%	Situação
17.891.511,24	984.000,00	5,50	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 5,50% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as Contas Anuais foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 4.289/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável com recomendações à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Canarana. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.289/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Canarana, exercício de 2007, gestão do Sr. Walter Lopes Faria, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Raimundo João Soares Barros, inscrito no CRC-MT sob o nº 011157/O-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Canarana, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: - formalização dos atos de abertura de créditos em conformidade com as regras estabelecidas pelo inciso V, do artigo 167 da Constituição da República e pelo inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64; - realização correta dos registros contábeis, devendo espelhar a realidade dos atos de gestão, evitando comprometer a transparência e o planejamento orçamentário. - instituição, funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, - apresentação de relatório detalhado das receitas e despesas, incluindo a relação de credores - provenientes da Feira Industrial e Agropecuária de Canarana - FEICAN. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007. 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processos nºs 5.863-7/2008 (05 volumes), 3.830-0/2007, 5.218-3/2007, 7.383-0/2007, 9.240-1/2007, 10.665-8/2007, 12.626-8/2007, 13.532-1/2007, 15.845-3/2007, 17.848-9/2007, 5-1/2008, 325-5/2008, 2.016-8/2008, 832-0/2007, 833-8/2007, 400.278-4/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto Contas anuais relativas ao exercício 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 450/2006, Lei nº 458/2006 e Relatórios da LRF-Cidadão.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
PARECER Nº 111/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAIRTO JOÃO SPERANDIO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECITUAL OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. IRREGULARIDADES QUE DEVERÃO MERECER APECIAÇÃO E JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS CORRETIVAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos Auditores Públicos Externos Charles Conceição Ormond e João Juraci de Gaspari, após efetuar análise do processo das contas anuais, e ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 1149 a 1238-TC. Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 25/2008 (fl. 136-TC) e apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 1250 a 1516-TC, que analisadas pela equipe técnica da Secex e pela assessoria técnica do gabinete do relator resultou no saneamento de 12 das 68 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 833-8/2007, o município de Alto Taquari, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 458 de 18-12-2006, sendo a receita líquida estimada em R\$ 19.016.000,00 (dezenove milhões, dezesseis mil reais) e a despesa foi fixada no valor de R\$ 18.416.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais de 40% da despesa fixada. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos sem observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor líquido, deduzido o FUNDEB, R\$ 19.892.289,19 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origem dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	19.890.000,00	22.794.938,64	114,61
Receitas Tributárias	1.114.000,00	1.188.681,96	106,70
Receita de Contribuição	290.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	23.233,80	232,34

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	210.000,00	191.157,45	91,03
Transferências Correntes	18.161.000,00	21.323.781,19	117,42
Outras receitas correntes	105.000,00	68.084,24	64,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.415.000,00	123.000,00	8,69
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	30.000,00	90.000,00	300,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.385.000,00	33.000,00	2,38
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	21.305.000,00	22.917.938,64	107,57
(-)Contribuição para o FUNDEB	2.289.000,00	3.025.649,45	132,18
TOTAL LÍQUIDO	19.016.000,00	19.892.289,19	104,61

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso na arrecadação correspondente a 4,61 %. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 1.237.019,11 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, dezenove reais e onze centavos) representando o percentual de 6,22% do total líquido da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	1.081.506,39
IPTU	132.146,56
IRRF	262.099,31
ISSQN	547.021,10
ITBI	140.239,42
Taxas	107.175,57
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	722,17
Dívida Ativa Tributária	29.370,58
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	18.244,40
Total Receita Tributária Própria	1.237.019,11
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEB)	19.892.289,19
% da receita tributária própria s/ receita total	6,22

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 19.600.337,90 (dezenove milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	912.927,73	4,66
Administração	4.822.784,81	24,61
Segurança Pública	31.839,83	0,16
Assistência Social	953.713,67	4,87
Previdência Social	988.887,17	5,05
Saúde	4.315.793,26	22,02
Trabalho	55.783,15	0,28
Educação	3.820.997,24	19,49
Cultura	88.950,63	0,45
Urbanismo	882.919,49	4,50
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	216.576,79	1,10
Gestão Ambiental	3.750,00	0,02
Agricultura	23.637,87	0,12
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	198.892,92	1,01
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.628.214,34	8,31
Desporto e Lazer	574.829,06	2,93
Encargos Especiais	79.839,94	0,41
Reserva de Contingência	600.000,00	3,04
TOTAL	19.600.337,90	100

Para analisar o resultado da execução orçamentária levaram-se em consideração os valores ajustados da receita. Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado de execução orçamentária superavitário no valor de R\$ 212.555,05 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Observa-se, também, que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 115.662,10 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos). A dívida pública total registrada em 31-12-2007 foi de R\$ 2.813.156,89 (dois milhões, oitocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos), constituindo-se de dívida fluante vencível a curto prazo R\$ 718.097,62 (setecentos e dezoito mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) e dívida consolidada de pagamento a longo prazo R\$ 2.095.059,27 (dois milhões, noventa e cinco mil, cinquenta e nove reais e sete centavos). A disponibilidade financeira foi de R\$ 230.365,84 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 32,08% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício foi de R\$ 19.769.289,19.

Descrição	Valor (R\$)	% da RCL realizado	Limite Máximo sobre a RCL	Situação
Contratação	1.951.405,73	9,87	16	Regular
Despesas com Amortização, juros e demais encargos	79.839,94	0,40	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	2.095.059,27	10,60	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 19.769.289,19

Poder	Valor dos Gastos com Pessoal	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	7.799.807,19	39,45	54	Regular
Legislativo	664.917,07	3,36	6	Regular
Município	8.464.724,26	42,81	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 39,45 % do total da Receita Corrente

Liquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 19.706.375,42

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
Ensino	5.283.357,76	26,81	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,81% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estaduais e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 3.025.649,45 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 1.527.132,62

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
1.527.132,62	918.952,98	60,18	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,18 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa -R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
19.706.375,42	4.103.556,78	20,82	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,82% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
16.666.403,62	1.125.000,00	6,75	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,75 % da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observou-se, também, que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas opinou, mediante Parecer nº 2.744/2008 às fls. 1576 a 1585-TC da lavra do procurador Dr. Mauro Delfino César, com base no artigo 26 da Lei Complementar 269/2007, pela emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, exercício 2007, sob a gestão do Sr. Lairto João Sperandio, encaminhando-se cópia dos relatórios, parecer ministerial e decisão à Procuradoria Geral de Justiça para adoção das medidas cabíveis ao caso. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), emite, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.744/2008 da Procuradoria de Justiça, PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, exercício de 2007, gestão do Sr. Lairto João Sperandio, tendo como co-responsável o contador, Sr. Euzébio Oly Medeiros de Oliveira, inscrito no CRC/MT 005372/0-1, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades, que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Alto Taquari, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 01) Diferença de R\$ 30.120,00 entre o Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial e o encontrado pela equipe de auditores. (E 33 Grave); 02) Não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa judicialmente, contrariando o que dispõe o artigo 11 da Lei nº 101/2000. (F 11 Grave); 03) Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público, contrariando o que dispõe os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal. (E 02 Grave); 04) Pagamento de despesas de hospedagem no valor de R\$ 42.121,19, sendo que existe Lei municipal para pagamento de diárias destinando-se à realização de despesas com alimentação e hospedagem, inciso I, artigo 75 da Lei 4.320/64; 05) Foi encaminhado fora do prazo a este Tribunal de Contas, os balancetes referentes aos meses janeiro, março, abril, outubro e novembro/07, estando em desacordo com o artigo 208 da Constituição do Estado do Mato Grosso, c/c artigo 184 do Regimento Interno do TCE-MT. (E 42 Grave); 06) Foram enviados fora do prazo os informes do Sistema Aplic referentes aos arquivos do Orçamento, Carga inicial e Balancetes dos meses de janeiro a julho, outubro e dezembro em desacordo com o disposto na Instrução Normativa 003/2004. (E 42 Grave); 07) Foram enviados fora do prazo os informes do LRF-CIDADÃO referentes ao 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, estando em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 002/2003. (E 42 Grave); 08) Divergência entre as informações enviadas por meio do Sistema LRF-Cidadão e as constantes das Contas Anuais. (Item XV. b) (E-41 Grave); 09) Não foram encaminhados anexos aos Balancetes mensais os Decretos nº 014, 024 e 045/07, contrariando o que estabelece o manual de remessa de documentos aprovado pela Instrução Normativa nº 003/2005. (E 42 Grave); 10) Contabilização de créditos suplementares com valores superiores aos constantes nos Decretos de abertura e com data anterior ao Decreto de abertura, contrariando o que dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320/1964; 11) Não foi contabilizado o valor de R\$ 212.454,00, relativo a convênios firmados com o Governo Federal, contrariando o que dispõe os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/1964. (E33 Grave); 12) Pagamento para a empresa L.M. Organização Hoteleira Ltda., referente despesas de hospedagem em Cuiabá, no valor no valor de R\$ 6.300,00, sendo que a nota fiscal foi emitida na mesma data do empenho, significando que a despesa somente foi empenhada após a hospedagem, contrariando o que dispõe o artigo 60 da lei Federal nº 4.320/1964. (E 19 Grave); 13) Pagamento para a empresa Eduardo Madeu de Castro - ME, referente despesas com materiais de construção, no valor de R\$ 6.126,00, sendo que a Nota Fiscal foi datada a lápis com a mesma data do empenho, significando que a despesa somente foi empenhada após a aquisição dos materiais, contrariando o que dispõe o artigo 60 da lei Federal nº 4.320/1964. (E 19 Grave); 14) Pagamento de prestação de serviço médico hospitalar a pessoas carentes, por meio da atividade 2097 - Manter o Hospital Municipal, contrariando a lei orçamentária anual nº 458/2006; 15) Concessão de auxílio a pessoas, no montante de R\$ 54.866,19, sem o estabelecimento de critérios objetivos em regulamento e sem o controle da comprovação da carência dos beneficiários, contrariando o que dispõe o caput do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 101/2000. (F 18 Grave); 16) O contrato nº 023/2007 foi assinado em 02-02-07, porém o empenho para atender a despesa somente foi feito em 08/02/07, contrariando o que dispõe o artigo 60 da lei Federal nº 4.320/1964. (E 19 Grave); 17) Diferença a apropriar correspondente ao PASEP no valor de R\$ 145.396,64, contrariando o que dispõe o inciso III do artigo 2º da Lei nº 9.715/1998. (E 29 Grave); 18) Convite nº 028/2007 objeto aquisição de um veículo usado, fabricado entre os anos de 2001 a 2003, foram

convidadas 03 pessoas físicas, sendo que uma é funcionária da Câmara de Alto Taquari e Esposa do Secretário de Fazenda da Prefeitura, e não foi comprovado que as pessoas convidadas são do ramo de vendas de veículos usados, contrariando o que prescreve o § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 19) Nos convites nº 031, 012, 002, 004, 014, 018, não foi observado o prazo mínimo de 05 dias úteis entre a data de entrega do convite e o recebimento das propostas, contrariando o que dispõe o inciso IV do § 2º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 20) Convite 031/2007 o recibo de entrega do convite para a empresa Arlete Maria Cabral foi datado em 14-08-2007, 29 dias após a data da sessão de abertura de propostas, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993. (E 14 Grave); 21) Convite 002/2007 o recibo de entrega do convite para a empresa Luciene Lino Lourenço, vencedora da maioria dos itens licitados, foi datado e assinado pela Presidente da CPL em 07-01-2007 e o fornecedor recebeu em São Simão Goias em 05-01-2007, ou seja, 02 dias antes de ser emitido o recibo o licitante já havia recebido, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993. (E 14 Grave); 22) Convite 004/2007 apenas uma empresa convidada apresentou proposta, porém a administração não repetiu o procedimento e nem justificou o motivo da não repetição, contrariando o que estabelece o § 7º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 23) Convite 014/2007 a data da sessão de abertura de propostas foi em 16-02-2007 e o contrato foi assinado em 23-02-2007, porém as empresas M A Fontes Vano ME e Emizacoon Construções Ltda., apresentaram certidão negativa da Caixa Econômica Federal, referente recolhimento do FGTS, com data de emissão de 03-04-2007, ou seja, 46 dias após a data da realização do certame, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993. (E 14 Grave); 24) A documentação apresentada pela empresa M. A. Fontes Vano - ME, referente ao convite 014/2007, e 018/2007 consta que o endereço é na Rua 15, 2062, Centro, na cidade de Jales no Estado de São Paulo, porém o endereço da empresa no contrato é na Rua Francisco Mendes de Moraes, 485, Centro, na Cidade de Alto Taquari/MT; 25) O contrato referente ao convite 014/2007 foi assinado em 23-02-2007 e somente em 08-03-2007 foi emitida a nota de empenho nº 1137, contrariando o que estabelece o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. (E 19 Grave); 26) Convite 018/2007 no item II do edital foi estabelecido que qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de 96 horas úteis antes da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Prefeitura, contrariando o que estabelece o § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece até 24 horas de antecedência e não 96 horas úteis. (E 45 Grave); 27) No edital do convite 018/2007 foi previsto que o prazo de entrega da obra é de 72 horas, a contar do recebimento da nota de empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviços, porém na Cláusula Quinta do Contrato o prazo para execução da obra e serviços foi de 60 dias, contados da data da primeira Ordem de Serviço, havendo indícios de restrição a competição vedado pelo § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 28) Não extensão a outros possíveis interessados dos convites 14/2007, 18/2007 e 25/2007, contrariando o que estabelece o § 6º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 29) Apresentação para habilitação na tomada de preços nº 01/2007, de certidão positiva de débitos com a prefeitura com efeitos de negativa, sem parcelamento dos débitos ou garantias de pagamento, contrariando o que estabelece o inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 30) O resumo do edital das tomadas de preços nº 03/2007, 04/2007, 11/2007, 09/2007 e do leilão 01/2007, não foi publicado em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, contrariando o que dispõe o inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/1993. (E 45 Grave); 31) A publicação dos resumos dos editais das tomadas de preços nº 04/2007, 11/2007 e do leilão 01/2007, não foi obedecido o prazo mínimo de 15 dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento, contrariando o que estabelece o inciso III alínea "b" do § 2º do artigo 21 da lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 32) No edital da tomada de preços nº 04/2007 não foi estabelecido critérios claros e objetivos para julgamento das propostas, contrariando o que estabelece o inciso VII do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 33) Aquisição de uma pá carregadeira usada por preço superior aos praticados no mercado no valor de R\$ 53.000,00 a mais do que a pesquisa efetuada pela equipe técnica, correspondendo a aproximadamente 21% do valor do bem. (E 15 Grave); 34) Na tomada de preços nº 05/2007 o objeto constante no edital foi serviço de recuperação de pavimento com lama asfáltica, porém no resumo do edital publicado no Diário Oficial do Estado o objeto foi aquisição de lama asfáltica para pavimentação de vias urbanas. (E 45 Grave); 35) Inclusão de serviços não licitados na ata de julgamento de propostas da tomada de preços nº 10/2007, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93. (E 14 Grave); 36) A sessão de entrega e julgamento das propostas da tomada de preços nº 10/2007 foi realizada no dia 10-12-2007, conforme lavrado na ata, porém a licitação havia sido prorrogada para o dia 13-12-2007, conforme aviso de prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado. (E 45 Grave); 37) Na tomada de preços nº 09/2007 a empresa Construoeste Pre-Moldados e Construções Ltda., apresentou para habilitação Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Tributários, com data e horário de emissão após a data da sessão de entrega de propostas, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993. (E 14 Grave); 38) Na tomada de preços nº 09/2007 a empresa M. A. Fontes Vano apresentou parte da documentação para habilitação e Proposta de Preços com o CNPJ nº 03.836.007/0001-36 e endereço na Rua Quinze 2062, Centro, na cidade de Jales - SP e o restante da documentação para habilitação com CNPJ nº 03.836.007/0002-17 e endereço na Rua Itamar Martins Cardoso, 535, centro, na cidade de Alto Taquari, inviabilizando a formalização do futuro contrato por contrariar o artigo 50 da Lei 8.666/1993. (E 45 Grave); 39) Inclusão de itens não licitados na ata de julgamento de propostas da tomada de preços nº 09/2007, havendo indícios de fraude no procedimento licitatório, podendo incidir para os responsáveis pela licitação às penas previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/1993. (E 14 Grave); 40) Foi nomeada a comissão para avaliação do bem a ser alienado por meio do leilão 001/2007, após expedido e publicado o edital, contrariando o que estabelece o inciso II do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 41) Deficiência na elaboração do laudo de avaliação do bem a ser alienado por meio do leilão 001/2007. (E 45 Grave); 42) Fixação do critério de julgamento do tipo menor preço por item para o leilão 001/2007, contrariando o que estabelece o § 5º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 43) Exigências de condições restritivas para participar do leilão 001/2007, vedadas pelo § 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 44) Inexigibilidade nº 02/2007 teve por objeto contratação de jornal para proceder levantamento de dados e divulgação dos trabalhos do poder executivo, contrariando o que dispõe o Inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993, que veda a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (E 12 Grave); 45) Inexigibilidade nº 006/2007, teve por objeto aquisição de material jazida para pavimentação asfáltica, sem comprovação de exclusividade feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizou a aquisição, e sem justificativa do preço praticado, contrariando o que dispõe o inciso I do artigo 25 e inciso III do artigo 26 da Lei 8.666/1993. (E 12 Grave); 46) O contrato social da empresa beneficiada pela inexigibilidade nº 006/2007 tem como sócio e com 50% do capital o Senhor Lairto João Sperandio Filho, filho de Lairto João Sperandio Prefeito do Município, contrariando o que dispõe artigo 9 e incisos da Lei 8.666/1993 e o princípio da impessoalidade. (E 45 Grave); 47) Inexigibilidades nº 001 e 04/2007 tiveram por objeto a aquisição de terreno e de imóvel, foram feitas com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, sendo que o correto é dispensa com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993. (E 45 Grave); 48) Realização de despesas sem licitação, com diversos credores, totalizando a importância de R\$ 746.729,05, contrariando o que estabelece o artigo 2º da Lei 8.666/1993. (E 10 Grave); 49) Fragmentação de despesas de um mesmo objeto para fugir do procedimento licitatório, contrariando o que estabelece o artigo 2º da Lei 8.666/1993. (E 10 Grave); 50) Desconto nas parcelas do ICMS, para pagamento à Associação Matogrossense dos Municípios, contrariando o que determina o inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal; 51) Desconto de 1% (um por cento) nas parcelas do ICMS, para pagamento para a AMM, contrariando o que estabelece a cláusula segunda do contrato que prevê que os pagamentos dar-se-ão conforme planilha de custos anexas ao contrato; 52) Atraso na publicação no Diário Oficial do Estado, dos contratos firmados no

período de janeiro a junho/07, contrariando o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993; 53) Divergência entre o valor informado pelo FNDE referente aos recursos repassados dos programas PNAE e PNAC/PNAE e os valores contabilizados pela prefeitura. (E 33 Grave); 54) Transferência do duodécimo para o Poder Legislativo nos meses de janeiro a maio, agosto e outubro a dezembro, fora do prazo constitucional, bem como com exceção dos meses de agosto, novembro e dezembro os valores repassados mensalmente foram inferior ao valor devido. (B 5); 55) Divergência entre as informações enviadas por meio do Sistema APLIC e as constantes das Contas Anuais; e, 56) Atraso na remessa do balancete do mês de maio/07 ao poder legislativo. Recomenda-se, ainda, ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas: 1) Realizar licitação para compras e serviços que superem os limites de dispensa e adotar a modalidade licitatória correta, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 8666/1993; 2) Comprovar nos processos licitatórios as situações de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, §7º, Lei nº 8.666/1993), sob pena de repetição do convite; 3) Incorporar métodos de trabalho da comissão de licitação os procedimentos mencionados nas razões de voto para afastar a discricionariedade e comprovar a boa-fé e probidade em sua atuação, devendo para tanto convidar mais de três profissionais cadastrados e dar maior publicidade ao certame possibilitando maior conhecimento a eventuais interessados em contratar com a administração pública; 4) Cumprir os prazos e formalidades exigidos pela Lei nº 8.666/1993, de modo a afastar a discricionariedade e não comprometer a lisura do processo licitatório; 5) Cumprir os prazos para o envio das informações do sistema APLIC, dos balancetes financeiros e orçamentários e LRF para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução nº 14/2007 e Instrução Normativa nº 02/2005); 6) Adotar medidas para o fortalecimento do sistema de Controle Interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos processos de licitação e de despesa; 7) Obedecer aos estágios da despesa conforme estabelece artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 afim de assegurar a reserva de numerário para o adimplemento da obrigação após verificada a efetiva prestação de serviço ou entrega de produto; 8) Adotar medidas efetivas para o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativo a efetivação da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do município; 9) Registrar corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão; 10) Observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei 4.320/1964 no tocante a abertura de créditos adicionais que devem ser contabilizados corretamente conforme previamente autorizado pela Câmara Municipal; 11) Realizar concurso público para provimento dos cargos públicos para suprir a necessidade de pessoal, para que não prejudique a realização dos trabalhos voltados ao interesse público e evite contratações temporárias irregulares com a administração, que em sendo o caso, deve obedecer ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e mediante a realização prévia de processo seletivo simplificado, tendo em vista os princípios da impessoalidade e publicidade; 12) Cumprir o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a concessão de auxílios a pessoas físicas através de lei específica estabelecendo os critérios objetivos a serem utilizados para aferição da necessidade e a forma do benefício, bem como deve conter previsão orçamentária para o custeio dessas despesas; 13) Adotar medidas para a quitação ou parcelamento do débito da contribuição ao PASEP no valor de R\$ 145.396,64, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 9.715/1998; 14) Efetuar o pagamento a Associação Matogrossense dos Municípios na forma prevista no contrato e não através de débito em conta corrente do ICMS, para que não configure violação ao artigo 167, V da Constituição Federal; e, 15) Realizar os repasses do duodécimo à Câmara Municipal observando o prazo estabelecido no artigo 49-A, §2º, II, da Constituição Federal. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias, tendo em vista as irregularidades constatadas nas contas do ente municipal, que indicam o descumprimento da Lei de Licitações; 3) arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, §2º da Resolução nº 14/2007; e, 4) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado, e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Vencidos os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI e HUMBERTO BOSAIPO que votaram pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura de Alto Taquari referente ao exercício de 2007, contrariando o voto do Conselheiro Relator. O voto de desempate emitido pelo Presidente foi pela emissão de Parecer Prévio Contrário às Contas Anuais da Prefeitura de Alto Taquari, exercício de 2007, gestão do Sr. Lairto João Sperandio, acompanhando o voto do Conselheiro Relator. Participaram, ainda, da votação os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, que acompanharam o voto do Conselheiro Relator.

Processos nºs 6.068-2/2008 (04 volumes), 3.657-9/2007, 5.254-0/2007, 7.358-0/2007, 9.551-6/2007, 11.295-0/2007, 12.409-5/2007, 14.452-5/2007, 16.195-0/2007, 17.736-9/2007 (02 volumes), 19.449-2/2007 (02 volumes), 240-2/2008 (02 volumes), 2.213-6/2008 (02 volumes), 10-8/2007, 16.278-7/2006 e 400.236-9/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 1.011/2006 - LOA, Lei nº 988/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
PARECER Nº 112/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MAURO RUI HEISLER. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. O Auditor Público Externo Fernando Gonçalves Solon Vasconcelos, após análise das contas, baseada em processos de prestação de contas anuais e os balancetes mensais, bem como, nos dados enviados a esta Corte por meio do Sistema APLIC, confeccionou o relatório constante dos autos às folhas 293/370-TC. O Auditor, em seu relatório, constatou preliminarmente 14 (quatorze) impropriedades, conforme conclusão apresentada às fls. 366/369-TC. O gestor da municipalidade após cientificado do relatório, apresentou sua defesa (fls. 393/1.389-TC), que analisada pela equipe de auditoria substanciou-se no relatório de fls. 1.390/1.409-TC, concluindo pela permanência de 07 (sete) irregularidades. Pelas informações processuais, o município de Brasnorte no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.011/2006, de 22-11-2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada, respectivamente em R\$ 17.389.123,58 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). No exercício examinado houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor orçado, conforme fl. 296-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 20.281.516,96 (vinte milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	15.666.509,97	17.357.457,46	110,79
Receitas Tributárias	956.980,74	1.477.014,95	154,34
Receita de Contribuição	110.100,34	78.297,03	71,11

Receita Patrimonial	26.604,07	55.825,94	209,84
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	134.827,39	430.046,18	318,96
Transferências Correntes	14.321.441,20	14.661.654,32	102,38
Outras Receitas Correntes	116.556,23	654.619,04	561,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.722.613,61	2.924.059,50	169,75
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	66.345,38	66.345,38	100
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	1.656.268,23	2.924.059,50	176,55
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL	17.389.123,58	20.281.516,96	116,63

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se um superávit de arrecadação correspondendo à 16,63%, o que representa o valor de R\$ 2.892.393,38 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 2.234.546,90 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) representando 12,87% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Receita Total Arrecadada (Líquida da Contribuição ao FUNDEB) = R\$ 17.357.457,46.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO Sobre a PREVISÃO
Impostos	783.285,72	1.375.906,75	175,66
IPTU	81.340,39	107.902,95	132,66
IRRF	440.313,22	747.065,05	169,67
ISSQN	261.985,66	379.759,86	144,95
ITBI	96.987,17	259.402,24	267,46
Taxas	173.695,02	101.108,20	58,21
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	31.999,07	23.632,57	73,85
Dívida Ativa Tributária	59.431,72	564.474,67	949,79
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	-	51.201,36	100
TOTAL	1.145.752,25	2.234.546,90	195,03

Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – artigo 11, LRF:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (líquida da contribuição ao FUNDEB)	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	% DO TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA S/ O TOTAL DA RECEITA ARRECADADA %
17.357.457,46	2.234.546,90	12,87

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. A despesa realizada foi no montante de R\$ 19.747.011,63 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, onze reais e sessenta e três centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	968.381,92
Judiciária	33.924,73
Administração	2.638.743,63
Assistência Social	457.912,08
Previdência Social	0,00
Saúde	4.385.990,96
Educação	6.025.637,46
Cultura	37.434,45
Urbanismo	852.771,18
Habitação	5.594,08
Saneamento	2.096.698,79
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	417.736,35
Indústria	0,00
Comercio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	902.224,12
Desporto e Lazer	606.074,60
Encargos Especiais	317.887,28
TOTAL	19.747.011,63

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 (fls.32-TC). Comparando as receitas arrecadadas (R\$ 20.281.516,96) com as despesas realizadas (R\$ 19.747.011,63), o resultado apresentou um superávit na importância de R\$ 534.505,33 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos). Consta-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (artigo 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001): RCL R\$ 17.357.457,46

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	-	-	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	446.355,21	2,57	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	446.355,21	2,57	120	Regular

Fonte: Anexo 16 (doc. fls. 134/135-TC). Segundo informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria o Município não possui dívida consolidada. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 17.357.457,46 Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	9.175.840,17	52,86	54	Regular
Legislativo	497.837,20	2,87	6	Regular
Município	9.673.677,30	55,73	60	Regular

Base legal: artigos. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 52,86% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, portanto, em

consonância com o fixado pela alínea "b", do inciso III, do art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 12.023.913,17

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE) %	SITUAÇÃO
Ensino	3.842.647,48	31,96	25	Regular

Base constitucional: artigo 212, CF. - fl. 538 TC O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,96% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – artigo 22 da Lei nº 11.494/2007)

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO %	SITUAÇÃO
3.842.647,48	2.385.131,30	62,07	60	Regular

Base constitucional: (artigo 22 da Lei 11.494/2007) – conforme fl. 1.403 TC. O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – educação básica, o valor equivalente a 62,07% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
12.023.913,17	1.907.073,21	15,86	15	Regular

Conforme fl. 1403/1405-TC. O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,86% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal

VALOR RECEITA BASE R\$	REPASSE PARA O LEGISLATIVO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
12.152.083,51	968.641,39	7,97	8	Regular

Base Constitucional: inciso I do artigo 29-A da CF - fl. 364 TC O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o equivalente a 7,97% da receita base arrecadada no exercício anterior, o que representou R\$ 968.641,39 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - As Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209, tendo sua publicação no Diário Oficial datado de 15-2-2008; e, - Foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os Relatórios resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os arts. 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.929/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão do Parecer Prévio Favorável com Recomendações, as quais estão consignadas no referido Parecer. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.929/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Brasnorte, exercício de 2007, gestão do Sr. Mauro Rui Heisler, tendo como co-responsável, relativamente aos atos e fatos que lhe compete, o Contador Sr. Marques Antonio Correia, inscrito no CRC sob o nº 5028 MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo do Município de Brasnorte, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de análise da defesa, conforme fls. 1.390/1.412 – TC. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.313-9/2008 (7 volumes), 3.151-8/2007, 4.737-6/2007, 6.315-0/2007, 7.947-2/2007, 10.562-7/2007, 12.012-0/2007, 14.014-7/2007, 16.061-0/2007, 17.476-9/2007, 19.109-4/2007, 72-8/2008, 1.807-4/2008, 17.755-5/2006, 17.756-3/2006 e 400.240-7/2007.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 917/2006 - LDO, Lei nº 929/2006 - LDO, Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS PARECER Nº 113/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelo auditor público externo Sr. João Roberto de Prouença e pelo auxiliar de controle externo Sr. Walter Udson Fernandes, após análise do processo e baseada em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 545 a 662-TC. O gestor foi notificado, mediante ofício nº 506/08/WJT, de fl. 664-TC, e apresentou defesa conforme fls. 668 a 2.279-TC e 2.313 a 2.442-TC, que após a análise, em relatórios às fls. 2.280 a 2.310-TC e 2.443 a 2.473-TC, a Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria concluiu que das 38 irregularidades apontadas, 20 foram sanadas, 11 foram mantidas e 6 foram mantidas parcialmente. Pelo que consta do Processo nº 17.756-3/2006, o município de Arenópolis, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 929/2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita em R\$ 7.643.824,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Foram abertos créditos adicionais no valor total de R\$ 1.921.117,00 (um milhão,

noventa e vinte e um mil, cento e dezessete reais), autorizados pelas Leis de nºs 933/2007, 949/2007, 951/2007 e 964/2007, conforme demonstrado às fls. 547 e 548-TC, de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República. No exercício foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 731.605,77 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e setenta e sete centavos). As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram em R\$ 8.909.744,80 (oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos (fls. 556 e 557-TC):

Origens dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.977.900,00	7.418.747,03	106,32
Receitas Tributárias	340.500,00	373.114,36	109,58
Receita de Contribuição	0,00	120.000,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	15.935,12	159,35
Receita de Serviços	121.235,00	239.495,85	197,55
Transferências Correntes	6.455.165,00	6.578.006,97	101,90
Outras Receitas Correntes	51.000,00	92.194,73	180,77
Receitas de Capital	1.122.100,00	1.490.997,77	132,88
Transferência de Capital	1.122.100,00	1.490.997,77	132,88
Total	8.100.000,00	8.909.744,80	110

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidenciou-se que foi arrecadado 10% a mais do que o previsto, ou seja, de uma previsão de R\$ 8.100.000,00, houve uma arrecadação no montante de R\$ 8.909.744,80 (oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). As receitas próprias totalizaram no exercício, o montante de R\$ 442.182,63 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), representando 4,96% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo abaixo:

Receita Própria	Previsão (em R\$)	Arrecadação (em R\$)	Confronto entre a arrecadação e a previsão (em %)
Impostos	280.000,00	322.967,48	115,35
IPTU	50.000,00	67.676,50	135,35
IRRF	95.000,00	94.212,49	99,17
ISSQN	100.000,00	104.714,15	104,71
ITBI	35.000,00	56.364,34	161,04
Taxas	60.500,00	50.146,88	82,89
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sem Tributos	5.500,00	211,57	3,85
Dívida Ativa Tributária	30.500,00	68.856,70	225,76
Total	376.500,00	442.182,63	117,45

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício foram no montante de R\$ 8.902.412,85 (oito milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos), conforme informação da equipe técnica à fl. 380-TC, e quadro demonstrativo abaixo:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	445.780,15	5,01
Trabalho	89.098,88	1,00
Energia	6.414,30	0,07
Administração	1.350.203,72	15,17
Assistência Social	279.124,98	3,14
Saúde	2.123.389,21	23,85
Educação	1.971.093,18	22,14
Cultura	11.907,28	0,17
Urbanismo	1.997.188,29	22,43
Agricultura	51.694,56	0,58
Transportes	410.280,88	4,61
Desporto e Lazer	40.539,52	0,46
Total	8.902.412,85	100

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R\$ 8.909.744,80 (oito milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), com as despesas realizadas de R\$ 8.902.412,85 (oito milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos), ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal de Arenópolis, apresentou resultado orçamentário superavitário correspondente a 0,08%. O Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado abaixo: Receita Corrente Líquida = R\$ 7.418.747,03

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre RCL	% Limite Máximo sobre a RCL	Situação
Contratação no exercício	97.045,76	1,31	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	139.205,18	1,88	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	2.143.819,93	28,90	120	Regular

No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 7.418.747,03

Poder	Valor Líquido no exercício	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Situação
			% Máximo	
Executivo	3.612.349,76	48,69	54	Regular
Legislativo	220.115,47	2,97	6	Regular
Município	3.832.465,23	51,66	60	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 3.612.349,76 (três milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), equivalente a 48,69% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no ensino: Receita base proveniente de impostos (ADCT – artigo 212 da Constituição da República) = R\$ 4.626.161,26

Receita Resultante de Impostos	Valor em R\$
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	67.676,50
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	56.364,34
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	104.714,15
IRRF	94.212,49
Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	67.336,51

Juros e multas provenientes de impostos	211,57
Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária de impostos	0,00
TRANSFERÊNCIAS	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	2.528.677,78
Cota parte ICMS	1.560.426,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.046,55
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota parte ITR – Imposto Territorial Rural	23.204,73
Cota parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	199.317,62
Cota parte IOF Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	184,80
Soma da receita	4.720.373,75
(-) IRRF	-94.212,49
TOTAL RECEITA BASE	4.626.161,26
Valor mínimo 25% (ensino)	1.156.540,32

Fonte: Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada – Anexo 10 (doc. Fls. 75/79-TCE) – Base Constitucional: artigo 212 da Constituição da República. Despesas efetivamente realizadas com o ensino: Receita Base: R\$ 4.626.161,26

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	1.394.377,73	30,14	25	Regular

Pelo quadro demonstrativo acima, o Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,14% do total da receita resultante de impostos municipais, proveniente de transferências estadual e federal, atendendo o disposto no artigo 212, da Constituição da República. Aplicação na valorização e remuneração do magistério: Ensino Fundamental (ADCT/Constituição da República – Lei nº 9.424/96). Receita do FUNDEB = R\$ 932.587,65.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	845.000,78	90,61	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 90,61% dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 60, § 5º, ADCT/Constituição da República e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996. Gastos com saúde (ADCT da Constituição da República):

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
4.625.976,46	949.213,14	20,52	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 20,52% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156, da Constituição da República, e dos recursos de que trata o artigo 158, inciso I, alínea "b", e o artigo 159, § 3º, da Constituição da República, atendendo aos termos do artigo 77, inciso III, ADCT, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo demonstrado às fls. 633 e 634-TC. Repasse ao Poder Legislativo – artigo 29-A, § 2º, da Constituição da República:

Receita Base - R\$	Valor Repassado- R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
5.591.045,49	447.283,64	8	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8% da receita base arrecadada no exercício anterior, respeitando o limite constitucional, que é 8%, conforme demonstrado à fl. 651-TC. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos cidadãos, cumprindo o disposto no artigo 209, da Constituição Estadual, conforme Edital de Publicação de fls. 18 a 20-TC; e, - foram encaminhados a este Tribunal, mediante processo nº 400.240-7/2007, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 4.082/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Arenópolis, exercício de 2007, gestão do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho, com recomendações ao gestor no sentido de: 1) que tenha atenção na execução das despesas respeitando-se o estabelecido nas normas legais; 2) que as impropriedades referentes à licitação, contratos e suas devidas liquidações, sejam remetidas ao Ministério Público da Comarca de Arenópolis, para as providências necessárias; e, 3) adequação do Controle Interno em conformidade com as exigências legais. Por tudo o que dos autos constam, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição da República, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 4.082/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arenópolis, exercício 2007, gestão do Sr. Rogaciano Oliveira Sampaio Filho, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Fernandes Beato, inscrita no CRC-MT sob o nº 009487/0-8, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei nº 4.320/64, e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Arenópolis que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: a) que proceda a regularização contábil e legal dos três terrenos doados ao Ministério Público do Estado; b) que implemente com urgência o Sistema de Controle Interno, para evitar a contumácia dos erros de natureza gerencial e contábil; c) que realize o inventário físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e dos materiais de consumo existentes naquela prefeitura; d) que regularize o controle de gastos por veículo; f) que adote as medidas necessárias para liquidar a pendência descrita no item 15 do relatório, que está inscrita incorretamente como "restos a pagar não processados de 2004 a 2006", no valor de R\$ 214.659,33, e que contabilize esse valor corretamente em "restos a pagar processados"; g) que o gestor recolha imediatamente com recursos próprios ao INSS, o montante de R\$ 7.894,45, referente a parte do segurado dos serviços prestados por contribuinte individual; e o valor de R\$ 798,46, que não foi retido a título de IRRF, referente à empresa ACPI Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA; h) que o gestor recolha imediatamente ao INSS com recursos da Prefeitura, o valor de R\$ 22.463,26, referente ao pagamento da parte do empregador, relativo ao INSS dos pagamentos aos autônomos, ficando, porém, obrigado a ressarcir ao Município, o valor correspondente aos encargos incidentes no atraso do recolhimento; i) recomendar ao Prefeito que o repasse estipulado para a Câmara de vereadores no orçamento, fique limitado ao limite constitucional, embora que o repasse esteja dentro dos limites constitucionais previstos; j) recomendar ao gestor que elabore o orçamento de acordo com o potencial de arrecadação, porém, que adote as medidas necessárias para o recebimento efetivo dos contribuintes; e quanto ao regime de competência para a contabilização da receita, que seja observado o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.320/64, e quanto às demais peças contábeis, às normas apontadas no relatório técnico de análise de defesa às fls. 2.455 a 2.458-TC; l) recomendar ao prefeito que regularize urgentemente a situação da ambulância municipal e que não utilize bens

públicos para promoção pessoal, face à vedação legal; e, m) que envie corretamente as informações do Sistema APLIC, sob pena de representação de natureza interna. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. arquivamento, neste Tribunal, de cópia do processo conforme determina o art. 180, § 2º, da Resolução nº 14/2007; e, 3. encaminhamento do processo à Câmara Municipal de Arenópolis, para cumprimento do disposto no art. 31, § 2º, da Constituição da República e do artigo 210, incisos II e III, da Constituição do Estado, e o artigo 180, da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.818-1/2008 (04 volumes), 3.025-2/2007, 4.963-8/2007, 6.546-3/2007, 8.591-0/2007, 10.968-1/2007, 12.313-7/2007, 14.456-8/2007, 15.888-7/2007, 17.786-5/2007, 18.844-1/2007, 11.6/2008, 1.491-5/2008, 18.297-4/2006, 841-9/2007, 400.213-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 286/2006, Lei nº 294/2006 e Relatórios da LRF-Cidadão.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
PARECER Nº 114/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ERALDO VERA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Charles Conceição Ormond e João Juraci de Gaspari, após efetuar análise do processo das contas anuais, e ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 881 a 942/TC. Após, notificou-se o gestor, Gab. ASF/n.º 453/08 (fl. 945/TC) que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 950 a 1.315/TC, que analisadas pela equipe técnica da Secex e pela assessoria técnica do gabinete do relator resultou no saneamento de 11 das 22 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 841-9/2007, o município de Ribeirãozinho, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 294 de 15/12/06, sendo a receita líquida estimada em R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais) e a despesa fixa no valor de R\$ 5.866.500,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais de 30% do valor orçado. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor líquido, deduzido o FUNDEF, R\$ 5.322.798,64 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origens das Receitas	Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.945.500,00	5.831.191,06	98,08
Receitas Tributárias	210.000,00	379.988,11	180,95
Receita de Contribuição	10.000,00	92.875,41	928,75
Receita Patrimonial	55.000,00	51.638,70	93,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	107.000,00	109.984,95	102,79
Transferências Correntes	5.348.200,00	5.146.309,58	96,23
Outras receitas correntes	19.300,00	50.394,31	261,11
Receitas de Capital	825.000,00	208.271,65	25,25
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	15.000,00	312,50	2,08
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	810.000,00	207.959,15	25,67
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Total Bruto	6.770.500,00	6.039.462,71	89,20
(-) Contribuição para o FUNDEB	634.500,00	716.664,07	112,95
Total Líquido	6.136.000,00	5.322.798,64	86,75

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondente a 13,25%. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 392.402,05 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos) representando o percentual de 7,37% do total líquido da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	370.855,93
IPTU	16.688,77
IRRF	79.686,39
ISSQN	261.262,37
ITBI	13.218,40
Taxas	9.132,18
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.289,57
Dívida Ativa Tributária	9.370,71
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	1.753,66
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	392.402,05
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEB)	5.322.798,64
% da receita tributária própria s/ receita total	7,37

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 5.213.564,20 (cinco milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	367.609,43	7,05
Administração	1.661.212,43	31,86
Assistência Social	340.453,76	6,53
Previdência Social	79.982,29	1,53
Saúde	1.218.732,12	23,38
Educação	863.731,35	16,57
Cultura	161.162,05	3,09

Urbanismo	151.648,63	2,91
Saneamento	97.258,23	1,87
Agricultura	99.720,40	1,91
Transporte	131.181,58	2,52
Desporto e Lazer	13.525,75	0,26
Encargos Especiais	27.346,18	0,52
Total	5.213.564,20	100

Para analisar o resultado da execução orçamentária levaram-se em consideração os valores ajustados da receita. De acordo com o relatório de auditoria verificou-se um resultado de execução orçamentária superavitário no valor de R\$ 70.459,04 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), levando-se em consideração o valor ajustado da receita, e o resultado do regime próprio de previdência. Desconsiderando-se o resultado do regime próprio de previdência o déficit seria de R\$ 27.172,24 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). A dívida pública registrada em 31.12.2007 foi de R\$ 471.596,28 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), constituindo-se de dívida fluante vencível a curto prazo (R\$ 278.176,96) e dívida consolidada de pagamento a longo prazo (R\$ 193.419,32). A disponibilidade financeira foi de R\$ 986.474,02 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), correspondendo a 354,62% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se que o Município observou as determinações constantes do artigo 30 da LRF e Resolução n.º 40/2001, 43/2001 e 20/2004 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício foi de R\$ 5.021.651,58

Descrição	Valor (R\$)	% da RCL realizado	Limite Máximo sobre a RCL	Situação
Contratação	0,00	0,00	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	27.346,18	0,54	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	193.419,32	3,86	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 5.021.651,58

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% DA RCL	Limite Legal %	Situação
Executivo	1.915.940,17	38,15	54	Regular
Legislativo	261.100,09	5,20	6	Regular
Município	2.177.040,26	43,35	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 38,15 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 4.534.123,38

Descrição	Despesa - R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Ensino (art. 212 CF)	1.447.712,61	31,93	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,93 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 716.664,07 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 185.445,67

Total da Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado na Finalidade (R\$)	% Aplicado	Limite Mínimo	Situação
185.445,67	111.714,46	60,24	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,24 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º do art. 60 do ADCT/CF e do art. 7º da Lei n.º 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
4.534.123,38	790.850,15	17,14	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,14 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
4.937.586,80	392.586,12	7,96	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,96% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - de acordo com o edital n.º 04/2008 publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 12/02/2008 e no quadro de avisos da Prefeitura em 11/02/2008 constatou-se que o balanço geral de 2007 do município foi colocado à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas opinou, mediante Parecer n.º 4.403/2008 (fls. 1338 a 1342/TC) da lavra do Procurador Dr. Mauro Delfino César, com base no artigo 21 da Lei Complementar 269/2007, pela emissão de parecer prévio favorável as contas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, exercício 2007, sob a gestão do Sr. Eraldito Vera, recomendando-se: 1) que os prazos regimentais desta Corte de Contas sejam observados afastando assim a possibilidade de multas; e, 2) adequação do controle interno em conformidade com as exigências legais. O gestor protocolou defesa complementar em relação as impropriedades 8, 9 e 10 quando o processo já estava concluso para emissão de parecer ministerial, razão pela qual foram analisados pela assessoria de gabinete e encontram-se contemplados expressamente nas razões do voto do Conselheiro Relator. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e acordo com o Parecer n.º 403/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, exercício de 2007, gestão do Sr. Eraldito Vera, tendo como co-responsável o contador, Sr. Hugo Ramão Sanabria Arce, inscrito no CRC/MT 008961/0-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até

31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se a Chefes do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas: 1) cumprir os prazos para o envio das informações do sistema APLIC, dos balancetes financeiros e orçamentários, conta anuais e LRF para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005); 2) adotar medidas para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos demonstrativos contábeis; 3) registrar corretamente as informações contábeis, em obediência ao princípio da transparência e para melhor planejamento das ações administrativas. Deve ainda adotar medidas de fortalecimento de seu controle interno, no tocante ao registro correto das informações contábeis e controle patrimonial; 4) observar as normas de planejamento orçamentário expressas na Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 para que não comprometa a execução das ações de governo; 5) realizar empenhos por estimativa para atender despesas com energia elétrica, telefone e água atendendo o § 2º do artigo 60 da Lei n.º 4.320/1964 e diminuindo a tramitação das faturas no momento do pagamento, facilitando que o pagamento ocorra em tempo hábil, evitando-se assim a incidência de multas e encargos; 6) proceder aos recolhimentos dos tributos, em especial o PASEP, no tempo e modo devidos para evitar a incidência de multas e encargos financeiros, onerando os cofres municipais e podendo impedir o recebimento de recursos federais; 7) regularizar os documentos dos veículos e o licenciamento junto ao DETRAN sob pena de ser responsabilizado pela inadimplência e prejuízo que venha a causar aos cofres municipais; 8) encaminhar os balancetes mensais ao Poder Legislativo dentro do prazo estabelecido pela Constituição Estadual para não prejudicar o desempenho das atividades de controle externo da Câmara; 9) formalizar os recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas ao INSS para garantir a transparência das informações e facilitar o trabalho de fiscalização; 10) providenciar a regularização da quantia de R\$ 115,68 perante o instituto de previdência social do município; e, 11) divulgar e publicar a retificação do balanço patrimonial da mesma forma que o balanço original para que o controle exercido pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas possam levá-lo em conta para o próximo exercício. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução n.º 14/2007, deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 5.801-7/2008 (02 volumes), 3.114-3/2007, 4.666-3/2007, 6.507-2/2007, 8.569-3/2007, 10.523-6/2007, 12.504-0/2007, 14.125-9/2007, 16.021-0/2007, 17.672-9/2007 (02 volumes), 19.060-8/2007 (02 volumes), 20.205-3/2007 (02 volumes), 1.822-8/2008 (02 volumes), 789-7/2007, 5-1/2007 e 400.241-5/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 720/2006 - LOA, Lei n.º 715/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PARECER N.º 115/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Daniely Garcia Cardoso, Francisco Eivaldo Ferreira Leal e Marilze Nunes da Silva, após análise do processo e baseada em informações contidas nos autos, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 472/503-TC, apontando 15 impropriedades. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 655/2008/WJT, o atual gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 508/620-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, concluiu às fls. 621/645-TC que 10 irregularidades foram sanadas, 1 sanada parcialmente e 4 permaneceram, dentre as quais, 2 foram classificadas como de natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 03/2007, e 2 não classificadas. O município de Nova Olímpia, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 720/2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 27.116.441,68 (vinte e sete milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 25.561.441,68 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para a Administração Direta e R\$ 1.555.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para a Administração Indireta, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor orçado para o exercício. A Lei n.º 762 de 29 de outubro de 2007, também autorizou aumento de percentual para abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 15%, a partir da data de sua publicação que é a mesma da Lei. Durante o exercício de 2007, os créditos adicionais suplementares foram abertos de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República. No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais com o fim de reforçar as dotações orçamentárias inicialmente previstas e atender novos encargos. Essas alterações resultaram em acréscimos ao orçamento, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Previsão orçamentária inicial (consolidado)	27.116.441,68
(B) Alterações	14.202.614,42
Créditos adicionais por anulação de dotação	11.530.304,06
Créditos adicionais por excesso de arrecadação	2.322.310,36
Créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior	0,00
Créditos adicionais por operações de crédito	350.000,00
(C) Anulação de dotações	11.530.304,06
(A + B - C) Previsão orçamentária final	29.788.752,04

Fonte: Relatório técnico (fls. 625-TC). As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 28.556.179,80 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), com um superávit na arrecadação de 5,31%, o que representa o valor de R\$ 1.439.738,12, com as seguintes distribuições por fonte:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	Varição % entre realizado e previsto
RECEITAS CORRENTES	25.911.714,45	25.850.488,94	99,76
Receitas Tributárias	1.686.290,70	1.579.198,64	93,65
Receita de Contribuição	635.000,00	665.937,60	104,87
Receita Patrimonial	966.045,44	959.857,73	99,36
Receita de Serviços	1.049.089,08	886.276,31	84,48

Transferências - Correntes	21.225.233,15	21.431.654,48	100,97
Outras Receitas Correntes	350.056,08	327.564,18	93,57
RECEITAS DE CAPITAL	3.503.185,80	5.168.097,15	147,53
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	35.019,26	100
Transferências de Capital	3.503.185,80	5.133.077,89	146,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (1)	29.414.900,25	31.018.586,09	105,45
(-) Deduções Rec. Correntes	(2.298.458,57)	(2.462.406,29)	107,13
Total (2) - s/FUNDEF	27.116.441,68	28.556.179,80	105,31

Fonte: (Anexo 10 – Comparativo da receita prevista com a arrecadada – Fls. 207-TC). As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.821.283,78 (hum milhão oitocentos e vinte um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), equivalente a 6,38% da receita total, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% de arrecadação sobre a previsão
Impostos	1.569.920,64	1.466.588,59	93,41
IPTU	30.023,43	32.682,51	108,86
IRRF	428.551,33	406.888,00	94,94
ISSQN	1.069.963,72	1.012.870,25	94,66
ITBI	41.382,16	14.147,83	34,19
Taxas	116.370,06	112.610,05	96,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária s/Tributos	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	263.088,21	220.532,93	83,82
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária s/Dívida Ativa Tributária	33.296,75	21.552,21	64,73
TOTAL	1.982.675,66	1.821.283,78	91,86
Total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF)	Total da receita tributária própria	% do total da receita tributária própria s/ o total da receita arrecadada	
28.556.179,80	1.821.283,78	6,38	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (doc. fls.204/207-TC). As despesas realizadas foram de R\$ 26.467.902,65 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)	% DESPESA S/O TOTAL
Legislativa	1.335.364,79	5,04
Administração	3.086.349,50	11,66
Assistência Social	669.679,67	2,53
Previdência Social	520.996,82	1,97
Saúde	5.943.639,09	22,45
Educação	7.492.939,46	28,31
Cultura	85.446,59	0,32
Urbanismo	3.494.613,64	13,20
Habitação	1.360.207,48	5,13
Saneamento	537.739,35	2,03
Gestão Ambiental	29.061,68	0,11
Agricultura	144.710,87	0,54
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	1.422.581,78	5,37
Desporto e Lazer	223.128,46	0,84
Encargos Especiais	300.705,44	1,13
TOTAL	26.467.902,65	100

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 Lei Orçamentária Anual Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	28.556.179,80
(b) Despesa realizada	26.467.902,65
(a-b) Resultado da Execução - Superavit	2.088.277,15

(fls. 26-TC – anexo 12) Comparando as receitas arrecadadas R\$ 28.556.179,80 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), com as despesas realizadas R\$ 26.467.902,65 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), verificou-se um resultado orçamentário positivo, ou seja, o Poder Executivo economizou o valor de R\$ 2.088.277,15 (dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos). A dívida pública registrada, em 31.12.2007, foi de R\$ 3.980.595,89, (três milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira, excluída a disponibilidade previdenciária, foi de R\$ 3.384.040,07 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos), correspondendo a 84,95% das obrigações financeiras de curto prazo e longo prazo, excluídos os restos a pagar não processados (fls. 30 -TC) = R\$ 2.376.738,02 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dois centavos). O Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: RCL = R\$ 22.696.676,27

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	62.357,97	0,27	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	596.555,82	2,63	120	Regular

Fonte: Relatório técnico (doc. fls. 482TC). Com referência aos limites estabelecidos pela LRF, o Município obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 22.696.676,27.

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo	Situação
Poder Executivo	9.242.560,72	40,72	54	Regular
Poder Legislativo	627.359,51	2,76	6	Regular

Município	9.869.920,23	43,48	60	Regular
-----------	--------------	-------	----	---------

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Demonstrativo da receita base, proveniente de impostos, inclusive de transferências (art. 212, CR):

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR (R\$)
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	32.682,51
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	406.888,00
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	14.147,83
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.012.870,25
Recebimento da Dívida Ativa Proveniente de Impostos	218.699,55
Juros e multas provenientes de Impostos	0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	21.552,21
TRANSFERÊNCIAS	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	6.163.524,51
Cota Parte ICMS	8.550.193,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	91.574,26
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	42.009,16
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	268.084,98
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	-
TOTAL RECEITA BASE	16.822.226,84
TOTAL RECEITA BASE (Acórdãos nº 3.181/2006 e 1.098/2004)	16.415.338,84
Valor mínimo - 25% (Ensino)	4.205.556,71
Valor mínimo - 25% (Ensino) (Acórdãos nº 3.181/2006 e 1.098/2004)	4.103.834,71

Fonte: Comparativo da receita prevista com a arrecadada – anexo 10 (fls. 204/207-TCE) Relatório Técnico – fls. 491/492-TC - Base Constitucional: art. 212, CR. Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - Receita base = R\$ 16.415.338,84.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	6.700.679,02	34,72	25	regular

Fonte: Relatório Técnico – fls. 492/494-TC O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,72%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei nº 11.494/2007) - Receita do FUNDEF = R\$ 3.318.821,42.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.090.458,80	62,99	60	Regular

Fonte: Relatório Técnico – fls. 494-TC O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 62,99% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CR)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite mínimo	Situação
16.415.338,84	2.922.197,21	17,80	15	Regular

Fonte: Relatório Técnico - fls.496-TC O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,80% (fl. 3.460-TC) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2006	R\$ 14.809.107,88
População do Município	19.474 Habs
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 1.184.728,60

Descrição	Valor Receita Base	Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	R\$ 14.809.107,88	R\$ 1.171.200,00	7,91	8	regular

Fonte: Relatório Técnico fls. 497-TC A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2007, o valor de R\$ 1.171.200,00, representando o percentual de 7,91% da receita arrecadada no exercício de 2006. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 3.882/2008 (fls. 646/649-TC), da lavra do Sr. Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Nova Olímpia, exercício de 2007, gestão do Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, com recomendações. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselho Relator e de acordo com o Parecer nº 3.882/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, exercício 2007, gestão do Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, tendo como co-responsável a contadora Senhora Silma Izidoro de Menezes, inscrita no CRC-MT sob o nº 005513-1, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei nº 4.320/64, e as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Nova Olímpia que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) Maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, para evitar a reiteração de registros contábeis inconsistentes e futura punição do gestor, e principalmente, atribuir às leis orçamentárias efetivo caráter de planejamento das ações administrativas, e não mero registro contábil das movimentações financeiras do município; 2) Observar corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua consequente penalização; 3) Que os prazos regimentais deste Tribunal de Contas, sejam observados afastando assim a possibilidade de multas; e, 4) Retenção do pagamento dos aluguéis, de pessoas com débito junto à Fazenda municipal, até regularização de suas dívidas para com o município. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Nova Olímpia, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição

do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 6.338-0/2008 (02 volumes), 6.921-3/2007, 6.976-0/2007, 6.979-5/2007, 10.839-1/2007, 10.838-3/2007, 12.627-6/2007, 14.809-1/2007, 16.165-9/2007, 18.001-7/2007, 19.311-9/2007, 808-7/2008 e 2.003-6/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2007.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.005/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.353/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2007, gestão do Diretor Executivo Sr. Elson Amantino Maciel, conforme fundamentos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator; aplicando ao citado gestor a multa de 100 UPPS-MT, em decorrência da globalidade das irregularidades remanescentes do relatório técnico de fls. 599 a 617-TC, com base nos incisos III e VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.391-6/2008, 3.440-1/2007, 5.249-3/2007, 6.942-6/2007, 8.954-0/2007, 10.716-6/2007, 12.336-6/2007, 14.749-4/2007, 16.400-3/2007, 18.147-1/2007, 19.392-5/2007, 351-4/2008 e 1.893-7/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACORDÃO Nº 2.006/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM OBSERVADOS E QUE SEJA DADA PUBLICIDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE AS FORMALIDADES DA LEI DE LICITAÇÕES E APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.947/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Feliz Natal, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Valdecir Rodrigues Garcia, recomendando ao gestor que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados e que dê ampla publicidade aos atos administrativos; determinando ao gestor que observe as formalidades exigidas pela Lei de Licitações e aprimore o Sistema de Controle Interno da Câmara; e, ainda, aplicando ao atual gestor as seguintes multas que totalizam 100 UPPs-MT: 1) 50 UPPs-MT nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e 2) 50 UPPs-MT nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, estando os motivos de ambas as multas consignada nas razões do Voto do Conselheiro Relator; cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica o gestor ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do art. 21 da nossa Lei Orgânica, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.696-5/2008, 2.893-2/2007, 4.721-0/2007, 6.518-8/2007, 8.193-0/2007, 10.227-0/2007, 12.337-4/2007, 14.133-0/2007, 15.794-5/2007, 17.325-8/2007, 19.054-3/2007, 533-9/2008, 1.938-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.007/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O CONTROLE INTERNO E ELABORE LEI PARA A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES CONFORME DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS AOS VEREADORES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.264/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Planalto da Serra, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Edivaldo Alves de França, tendo como co-responsável o contador Sr. Eurípides Vieira Cardoso, CRC/RS nº 4929-0-9, ressaltando o fato de que a presente decisão foi baseada em documentos de veracidade ideológica presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os fatos registrados até 31-12-2007, determinando à atual gestão que: 1) efetue o recolhimento aos cofres municipais, com recursos próprios, do valor equivalente a 74,10 UPPs/MT, referente ao recebimento e pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores, contrariando o disposto na Emenda Constitucional nº 50/2006 e Acórdão nº 291/2007 deste Tribunal; e, recomendando, ainda, à atual administração: a) o aprimoramento do sistema de controle interno no órgão, nos termos do artigo 74 da Constituição

da República e artigo 76 da Lei 4.320/1964, evitando reincidência nas falhas apresentadas, em especial, quanto aos atrasos no envio das informações do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, exigidas por este Tribunal de Contas; e, b) a elaboração de lei para fixação dos subsídios dos vereadores, nos termos do inciso IV do artigo 51 da Constituição da República, c/c o Acórdão nº 2.108/2005, deste Tribunal; e, finalmente, aplicar ao gestor, Sr. Edivaldo Alves de França, a multa equivalente a 20 UPPs/MT, com base no artigo 289 da Resolução 14/2007, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, em razão do envio intempestivo das informações

Processos nºs 4.696-5/2008, 2.893-2/2007, 4.721-0/2007, 6.518-8/2007, 8.193-0/2007, 10.227-0/2007, 12.337-4/2007, 14.133-0/2007, 15.794-5/2007, 17.325-8/2007, 19.054-3/2007, 533-9/2008, 1.938-0/2008. relativas ao Sistema APLIC ao Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 2.607-7/2008, 3.645-5/2007, 5.216-7/2007, 6.937-0/2007, 8.667-3/2007, 11.178-3/2007, 12.871-6/2007, 13.180-6/2007, 17.967-1/2007, 17.968-0/2007, 19.525-1/2007, 839-7/2008 e 2.008-7/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.008/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE RECOLHA AO INSS O SALDO REMANESCENTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2008 E CUMPRE OS PRAZOS REGIMENTAIS DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando, em parte, o Parecer nº 4.409/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Ocimar Tavares de Aguiar, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Cleomenes Júnior Dias Costa, inscrito no CRC/MT nº 007828/O-0, em virtude da obediência do princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre a receita e despesa e o princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como a obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% da despesa total (artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal); 70% da folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal e artigo 20, inciso III, da LRF); 5% da remuneração dos Vereadores (artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal); 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos Vereadores (artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal) e o limite para o subsídio do Presidente (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal), subsistindo em suas contas anuais três impropriedades que não representaram nenhum ato de gestão grave ou gravíssimo que caracterizaram má aplicação ou malversação dos recursos públicos; determinando à atual gestão do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada que: 1) recolha ao INSS, durante este exercício de 2008, o saldo remanescente de R\$ 257,32, (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), relativo à competência 2007; e, 2) cumpra os prazos regimentais de encaminhamento de processos e informações a este Tribunal, previstos no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 02/2005. Dá-se a quitação ao gestor responsável com o alerta de que a reincidência nas impropriedades e nas determinações acima poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.596-4/2008, 8.207-4/2007, 8.208-2/2007, 8.210-4/2007, 8.776-9/2007, 10.107-9/2007, 12.024-3/2007, 14.517-3/2007, 16.099-7/2007, 17.213-8/2007, 18.487-0/2007, 19.981-8/2007, 1.513-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.009/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE SE ATENHA AOS PRAZOS ESTIPULADOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS E QUE, ANTES DO ENVIO, CONFIRA E CONCILIE OS DADOS, E, AINDA, QUE IMPLEMENTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.922/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Juína, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Hilton de Campos, dando-lhe a devida quitação, e determinando ao gestor que se atenha aos prazos estipulados na legislação vigente, assim como, que antes do envio das informações a este Tribunal, confira e concilie as informações e documentos e, por fim, que implemente o Sistema de Controle Interno, conforme fundamentação do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.118-2/2008, 3.439-8/2007, 4.904-2/2007, 6.840-3/2007, 8.682-7/2007, 9.968-6/2007, 12.338-2/2007, 14.236-0/2007, 16.173-0/2007, 17.932-9/2007, 18.903-0/2007, 715-3/2008, 1.940-2/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.010/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTO, E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM RESPEITADOS, QUE APRIMORE O CONTROLE INTERNO, QUE OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEJAM FORMALIZADOS CONFORME A LEI E QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE EVITAR QUE AS IRREGULARIDADES NÃO SE REPITAM. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 § 1º e 22, §§

1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.131/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamento no artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Arenópolis, exercício de 2007, gestão do Sr. Irapuã Sampaio Rodrigues, tendo como co-responsável técnico de contabilidade a Sra. Sinésia Ormond de Campos, inscrita no CRC-MT sob o nº 2.683, recomendando: a) que os prazos quanto ao envio de documentos e informações deste Tribunal sejam devidamente respeitados, para o bom andamento e lisura do processo de fiscalização; b) aprimoramento do controle interno e do setor contábil-financeiro para o atendimento das exigências das leis; c) que os procedimentos licitatórios, sejam formalizados em conformidade com as determinações expressas pela Lei nº 8.666/1993; e, d) que sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VIII do artigo 289, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); determinando, ainda, ao gestor: 1) que faça o ressarcimento ao erário municipal, com recursos próprios o valor correspondente a R\$ 8.560,00, equivalente a 312,59/UPFs-MT, devido à despesas estranhas à competência do Legislativo, o que contraria o disposto na Lei nº 4.320/64, artigos. 4º e 12, § 2º e 6º, bem como a Lei nº 8.429/1992 artigos 4º, 5º, 7º, 10 e incisos IX e artigo 11-inciso I, enquadrando-se nos artigos 1º, incisos II, III, IV, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; 2) o recolhimento, com recursos próprios, aos cofres municipais, do valor de R\$ 4.471,50, correspondente à 164,12 UPFs/MT, pela não inscrição e retenção do INSS nos pagamentos aos Autônomos (contribuintes individuais); 3) o recolhimento com recursos próprios, aos cofres municipais do valor de R\$ 2.151,02, correspondente à 81,41 UPFs/MT, referente à não retenção do INSS nos serviços prestados por profissional autônomo ou empresa; e, 4) o recolhimento, com recursos próprios, aos cofres municipais, do valor de R\$ 471,95, correspondente à 17,45 UPFs/MT, referente à não retenção do IRRF, às empresas prestadoras de serviço; e, ainda, aplicar a multa ao Sr. Irapuã Sampaio Rodrigues, no valor correspondente a 60 UPFs-MT, pelo envio intempestivo das informações do Sistema Aplic, referentes ao orçamento, carga inicial, informes dos meses de janeiro a maio, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro/2007, conforme dispõe o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 c/c artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/07, e a multa de 10 UPFs-MT, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 em relação às despesas com aquisições de combustíveis, no valor de R\$ 13.437,00, sem o devido procedimento licitatório, totalizando em 70 UPFs-MT, cujo total da multa aplicada deverá ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme previsão do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007. As restituições de valores aos cofres públicos e as multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento dos autos à execução judicial. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se fotocópia da decisão ao Relator das contas anuais do exercício de 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.292-2/2008 (02 volumes), 3.782-6/2007, 4.978-6/2007, 6.423-8/2007, 9.208-8/2007, 10.983-5/2007, 12.813-9/2007, 14.531-9/2007, 16.128-4/2007, 17.617-6/2007, 19.310-0/2007, 19.875-7/2007 e 1.942-9/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.011/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.352/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Aparecida Glatz Rodrigues, conforme fundamentos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator, determinando à atual gestão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da Lei; e, aplicando à referida gestora a multa de 100 UPFs-MT, em decorrência da globalidade das irregularidades remanescentes do relatório técnico de fls. 697 a 709-TC, com base nos incisos III e VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.796-7/2008, 3.803-2/2007, 4.676-0/2007, 6.035-6/2007, 7.816-6/2007, 9.854-0/2007, 12.105-3/2007, 14.134-8/2007, 15.668-0/2007, 16.892-0/2007, 18.652-0/2007, 714-5/2008 e 1.300-5/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.012/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE OBSERVE OS PRAZOS DE REMESSA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS E ELABORE OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS NA FORMA DA LEI. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ELABORE OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI. APLICAÇÃO DE MULTA ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambas da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.440/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Vera, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Edson Burmann dos Santos, recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: 1) o aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Vera; 2) que observe os prazos de remessa de documentos, por meio físico e eletrônico, ao Tribunal de Contas; e, 3) que elabore os demonstrativos contábeis na forma preconizada da Lei nº 4.320/1964; e, ainda, determinando ao atual gestor que os procedimentos de licitação sejam formalizados nos estritos

termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/1993, planejando-se as despesas a serem realizadas ao longo do exercício, a fim de que sejam, sempre que possível, precedidas de licitação; e, por fim, com base no 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor a multa no valor de 50 UPFs-MT, em razão do encaminhamento intempestivo das informações do Sistema APLIC referente ao orçamento, carga inicial e o mês de janeiro de 2007, bem como do balancete financeiro do mês de janeiro/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Fica o gestor ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007, com o alerta de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade nas contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.947-0/2008, 2.956-4/2007, 4.226-9/2007, 6.549-8/2007, 8.264-3/2007, 10.578-3/2007, 12.019-7/2007, 13.673-5/2007, 15.727-9/2007, 18.874-3/2007, 19.092-6/2007, 834-6/2008 e 2.248-9/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.013/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambas da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 4.263/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Juscimeira, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Arthur Queiroz Neto, tendo como co-responsável o contador inscrito no CRC-MT nº. 6700/O-9, Sr. José Wilson Florentino, determinando à atual Administração: 1. o fiel cumprimento do limite constitucional imposto pelo § 1º do art. 29-A da Constituição da República para o gasto com folha de pagamento das câmaras municipais; 2. o fiel cumprimento das disposições da Lei n. 8.666/93, em especial, quanto às formalidades exigidas para a realização dos procedimentos licitatórios e formalização de instrumentos contratuais; 3. adequação dos gastos aos termos do art. 4º, c/c o art. 12, § 1º da Lei n. 4.320/64, que tratam da classificação das despesas próprias dos órgãos descentralizados; 4. obediência aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade preconizados no art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o caput do art. 37 da Constituição da República, ao realizar os procedimentos licitatórios; e, 5. fiel atendimento aos prazos regimentais estabelecidos por esta Corte de Contas, para encaminhamento dos balancetes mensais e informações relativas ao Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC ao Tribunal de Contas; e, recomendando à atual gestão: 1. a elaboração de lei regulatória de concessão de diárias aos servidores do Legislativo, nos termos estabelecidos nos Acórdãos nºs. 1.783/2003 e 816/2007, deste Tribunal, bem como, o fiel cumprimento das formalidades por ela estabelecidas para sua concessão e prestação de contas; e, 2. efetivação do Controle Interno na Unidade gestora, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, c/c o art. 76 da Lei n. 4.320/64, e do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, deste Tribunal; e por fim, aplicar ao referido gestor a multa de 50 UPFs/MT, com base nos incisos II e VIII do artigo 289 da Resolução 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em razão da contratação de serviços profissionais em desconformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade, preconizados na Lei n. 8.666/93 e art. 37, caput da Constituição da República, e em decorrência dos atrasos na remessa de balancetes mensais e das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, a este Tribunal de Contas. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios e encaminhando o comprovante a esta Corte no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 03 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.979-9/2008, 5.640-5/2007, 5.643-0/2007, 7.381-4/2007, 7.385-7/2007, 10.836-7/2007, 12.609-8/2007, 13.632-8/2007, 16.351-1/2007, 17.605-2/2007, 19.168-0/2007, 20.099-9/2007 e 2.018-4/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.014/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE INSTITUA UM CONTROLE INTERNO EFETIVO E CUMpra OS PRAZOS PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambas da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.477/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2007, gestão do ex-Diretor Executivo, Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento, em face da obediência aos limites legais e constitucionais, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2007; determinando à atual gestão, sob pena de reincidência, a adoção das seguintes medidas: 1) instituição de um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; e, 2) o cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e parágrafo único da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao ex-gestor Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento, a multa pecuniária de 30 UPFs/MT, devido ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal de Contas das informações do Sistema APLIC do mês de novembro de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso,

a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.164-0/2008, 12.637-3/2007, 12.628-4/2007, 12.630-6/2007, 12.633-0/2007, 13.238-1/2007, 13.241-1/2007, 15.355-9/2007, 17.249-9/2007, 18.468-3/2007, 19.821-8/2007, 2.125-3/2008 e 2.127-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.015/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ENVIE DENTRO DO PRAZO OS BALANCETES MENSIS. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMpra O DISPOSTO NO RELATÓRIO DE AUDITORIA, IMPLANTE O CONTROLE INTERNO E RESPEITE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO E LISURA DO PROCESSO. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.210/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Walimir Guse, recomendando ao gestor que envie dentro do prazo os balancetes mensais do referido órgão, de acordo com o que dispõe o artigo 184, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); determinando ao gestor que: 1) sejam cumpridas as determinações contantes do relatório de auditoria, sob pena de multa por reincidência nos próximos exercícios, nos termos legais e regimentais; 2) a implantação de controle interno; e 3) os prazos deste Tribunal sejam devidamente respeitados, quanto ao envio de documentos e informações necessárias ao bom andamento e lisura do processo; e aplicar ao gestor Sr. Walimir Guse as seguintes multas que totalizam em 125 UPFs-MT: 1) 45 UPFs-MT, pelo envio intempestivo dos balancetes dos meses de abril a dezembro de 2007, nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007; 2) 30 UPFs-MT, pelo não encaminhamento do registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor, da parte patronal e de emissão de extrato anual ao segurado, contrariando o inciso VII, do artigo 1º, da Lei nº 9.717/1998, e artigo 12 da Portaria MPS nº 4.992/1999; 3) 30 UPFs-MT, pela não-confeção do Balanço Patrimonial, anexo 14, contrariando o que preceitua o manual de orientação item 3.3.2, referente aos prazos e documentos a serem enviados junto ao balanço geral; e 4) 20 UPFs-MT, pela não-eleição de um outro Presidente, após o interregno de um ano da data da escolha do Presidente do Conselho Curador, contrariando o que dispõe o § 3º, do artigo 66, da Lei nº 169/2004; cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado o comprovante do recolhimento das multas a este Tribunal, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 7.508-6/2008, 2.665-4/2007, 4.127-0/2007, 6.005-4/2007, 9.133-2/2007, 9.252-5/2007, 12.675-6/2007, 14.075-9/2007, 17.890-0/2007, 17.880-2/2007, 18.726-7/2007, 835-4/2008, 1.485-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.016/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMpra OS PRAZOS REGIMENTAIS REFERENTES À REMESSA DE BALANCETES E INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS E QUE ELABORE OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS NA FORMA DA LEI. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.946/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Odair Strutz Costa, recomendando ao gestor: 1) o cumprimento dos prazos regimentais referentes à remessa de balancetes e informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas; e, 2) que elabore os demonstrativos contábeis na forma preconizada na Lei nº 4.320/1964 e DL 200/76; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a multa de 50 UPFs-MT ao Sr. Odair Strutz Costa, devido ao atraso no envio dos balancetes dos meses de abril, agosto e novembro e de informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º do artigo 21 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.580-7/2008, 3.824-5/2007, 4.933-6/2007, 6.391-6/2007, 8.605-3/2007, 10.083-8/2007, 12.797-3/2007, 16.652-9/2007, 16.651-0/2007, 18.116-1/2007, 19.004-7/2007, 224-0/2008 e 1.692-6/2008.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASÍLIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.017/2008: Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA BRASÍLIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.387/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasília, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, determinando ao referido gestor, que faça a devolução ao erário municipal, com recursos próprios, do valor equivalente a 34,70 UPFs/MT, em razão da autorização e pagamento de diárias a maior, contrariando o artigo 4º, c/c artigo 12, § 1º da Lei nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 178/2002; e ainda, determinando à atual gestão: 1) regularização junto à PREVIABRAS, dos débitos relativos à contribuição patronal no valor de R\$ 2.531,90, comprovando o recolhimento a esta Corte no prazo de 15 (quinze) dias; e, 2) elaboração do inventário físico dos bens imóveis da Autarquia; recomendando ao atual gestor: 1) a observância dos prazos estipulados na Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e Instrução Normativa nº 2/2005, que dispõe sobre o envio das informações relativas ao Sistema APLIC a este Tribunal; e, 2) o aprimoramento do Controle Interno no âmbito da Autarquia, nos termos estabelecidos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, para orientação dos jurisdicionados, disponível no site; e, por fim, aplicar ao gestor a multa equivalente a 20 UPFs/MT, prevista no inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, em decorrência do encaminhamento, com atraso, das informações relativas aos balancetes dos meses de janeiro, julho, setembro e dezembro de 2007 e dos informes relativos ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas a esta Corte, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos que deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.887-5/2008, 15.059-2/2007, 15.061-4/2007, 15.064-9/2007, 15.066-5/2007, 15.067-3/2007, 15.070-3/2007, 2.379-5/2008, 2.381-7/2008, 2.382-5/2008, 2.383-3/2008, 2.384-1/2008 e 4.132-7/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.018/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE INSTITUA UM CONTROLE INTERNO EFETIVO PARA ATUAR NA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMpra AS LEIS NºS 4.320/1964, 8.666/1993 E 101/2000 E CUMpra OS PRAZOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.927/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Juracy Moraes de Aquino, face a obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas prevista no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.717/1998, em virtude das impropriedades remanescentes serem de natureza formais e materiais, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; recomendando ao gestor, que institua um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; e, determinando, ainda, ao referido gestor, sob pena de reincidência, a adoção das seguintes medidas: 1) O cumprimento das Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e 101/2000, bem como dos posicionamentos constantes do Voto do Conselheiro Relator; e, 2) O cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado), para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, c/c artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao gestor a multa pecuniária no valor de 50 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal de Contas, das contas anuais e balancetes mensais referentes ao exercício de 2007, cuja multa, deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor comprovar a este Tribunal o recolhimento, no mesmo prazo, ou defender-se, em igual prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Juracy Moraes de Aquino, no Cadastro de Inadimplentes/CADIN deste Tribunal, e, após, seguir o trâmite processual previsto no artigo 226 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.913-7/2008 (2 volumes), 3.154-2/2007, 4.765-1/2007, 6.586-2/2007, 8.201-5/2007, 10.096-0/2007, 11.021-3/2007, 13.347-7/2007, 16.063-6/2007, 17.657-5/2007, 18.837-9/2007, 129-5/2008, 1.472-9/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.019/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.406/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Alto Paraguai, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Xisto Cardoso da Silva conforme fundamentos constantes da declaração de voto do Conselheiro Relator; e, com base no artigo 75, inciso III e VIII c/c artigo 289, inciso III e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor a multa de 100 UPFs/MT, pelos motivos e também na forma consignada nas razões do Voto do Conselheiro Relator, a ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas,

conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios; determinando ao gestor que restitua, com recursos próprios, aos cofres do Município, os valores pagos a título de sessão extraordinária, correspondente a 130,30 UPFs/MT; recomendando ao gestor: 1 - que adote medidas a fim de garantir maior formalidade e segurança aos processos de despesas com telefone fixo e móvel, bem como controle nos gastos com combustíveis; 2 - que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados; e, 3- que aperfeiçoe o sistema de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, objetivando sobretudo evitar a ocorrência de divergências contábeis, nos termos do art. 74 da Constituição Federal c/c o art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/1964; e, por fim, determinando ao gestor, que aprimore a normatização para concessão de diárias, com elaboração de relatório detalhado e circunstanciado de viagens que deverá demonstrar efetivamente os trabalhos realizados no desempenho da função pública, indicando ainda os resultados alcançados, anexando documentação comprobatória da despesa com locomoção, de modo a possibilitar a averiguação pelos mecanismos de controle interno e externo. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da referida lei complementar. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.742-2/2008, 3.041-4/2007, 4.610-8/2007, 6.443-2/2007, 8.008-0/2007, 10.183-4/2007, 11.654-8/2007, 14.205-0/2007, 15.913-1/2007, 17.777-6/2007, 19.049-7/2007, 20.050-6/2007 e 1.871-6/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.020/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE O DISPOSTO NO ARTIGO 38 DA LEI DE LICITAÇÕES E QUE SE ATENTE AO ARTIGO 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 684/2007. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.918/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Cleide de Lima Silva, dando-lhe a devida quitação, e recomendando ao gestor: 1) que observe o disposto no artigo 38, da Lei de Licitações; e, 2) que se atente ao disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 684/2007. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.853-9/2008 (02 volumes), 3.003-1/2007, 3.849-0/2007, 6.151-4/2007, 7.821-2/2007, 9.719-5/2007, 11.987-3/2007, 14.068-6/2007, 15.679-5/2007 - 16.321-0/2007-apanço, 16.622-7/2007, 18.918-9/2007, 1.302-1/2008 e 1.678-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.021/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE APERFEIÇOE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE IMPLEMENTE MEDIDAS VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNDO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 4.439/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera-Previ relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Elson dos Santos; recomendando ao gestor o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, observando-se com rigor as disposições da Lei nº 4.320/1964; e determinando ao gestor que sejam implementadas medidas urgentes e efetivas visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, na forma preconizada pelo art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, nos termos dos artigos 75, inciso VIII e 77 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor multa de 50 UPFs/MT, em face das informações do Sistema APLIC encaminhadas intempestivamente a este Tribunal, referentes à carga inicial, cujo prazo era de 31-01-2007 e a remessa ocorreu em 28-02-2008. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica o responsável por estas contas ciente de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do art. 21 da nossa Lei Orgânica, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do art. 193 da Resolução nº 14/2007). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.881-5/2008, 3.220-4/2007, 4.777-5/2007, 6.414-9/2007, 8.556-1/2007, 10.652-6/2007, 12.451-6/2007, 14.723-0/2007, 16.498-4/2007, 17.669-9/2007, 18.977-4/2007, 175-9/2008, 1.813-9/2008.

Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.022/2008: Ementa: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.448/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Marcos Antônio de

Souza, recomendando ao gestor: 1) o cumprimento dos prazos regimentais referentes à remessa de balancetes e informações do Sistema APLIC; 2) que promova meios que visem aprimorar, com celeridade, os mecanismos de controle interno, sob pena de inviabilizar a aprovação das contas dos próximos exercícios, por força de reincidência; e, 3) que sejam implementadas medidas efetivas visando garantir o equilíbrio orçamentário da Fundação, na forma preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal da Lei Complementar nº 101/2000; aplicando, ainda, a multa no valor de 50 UPFs/MT, ao mesmo gestor, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), devido ao envio extemporâneo dos Balancetes dos meses de janeiro, julho, agosto e dezembro/2007 e de informações do Sistema APLIC ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Fica o responsável por estas contas ser ciente de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do art. 21 da nossa Lei Orgânica, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JULIO TEIS.

Processos nºs 5.302-3/2008, 3.008-2/2007, 4.796-1/2007, 6.167-0/2007, 8.433-6/2007, 10.203-2/2007, 12.342-0/2007, 14.209-3/2007, 15.935-2/2007, 17.313-4/2007, 18.932-4/2007, 20.033-6/2007, 1.680-2/2008, 24-8/2007.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e LOA.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.023/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 8º E 10 DA LRF, APERFEIÇOE O CONTROLE INTERNO E QUE NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONVITE HAJA NO MÍNIMO TRÊS PROPOSTAS VÁLIDAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.423/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Oscar Martins Bezerra, dando-lhe a devida quitação, sem prejuízo da necessidade deste ser alertado, ou quem lhe haja sucedido, acerca da necessidade de observar as recomendações adiante elencadas, ainda porque a reincidência poderá ensejar a reprovação das contas dos próximos exercícios: 1) a adoção das medidas previstas nos artigos 8º a 10 da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando a repetição de déficit na execução orçamentária; 2) o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, observando-se com rigor as disposições da Lei nº 4.320/1964; e, 3) que nas licitações na modalidade convite haja, sempre que possível, no mínimo três propostas válidas, observando-se, assim, os princípios elencados na Lei nº 8.666/1993. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.515-7/2008, 5.046-6/2007, 5.088-1/2007, 6.378-9/2007, 8.417-4/2007, 9.998-8/2007, 11.988-1/2007, 13.662-0/2007, 15.872-0/2007, 17.627-3/2007, 18.592-2/2007, 19.557-0/2007 e 1.183-5/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.024/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE O DISPOSTO NO ARTIGO 164, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.917/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Sônia Silva Oliveira, recomendando à atual gestão que observe o disposto no artigo 164, § 3º, da Constituição Federal, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.774-0/2008, 3.015-5/2007, 4.474-1/2007, 6.262-6/2007, 7.484-5/2007, 10.671-2/2007, 11.101-5/2007, 14.226-3/2007, 15.977-8/2007, 17.715-6/2007, 18.838-7/2007, 19.966-4/2007 e 568-1/2008.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.025/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM RIGOROSAMENTE CUMPRIDOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando em parte, o Parecer nº 3.890/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamentação no artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Elisângela Juliana Paris, dando-lhe a devida quitação, recomendando à atual gestão que sejam rigorosamente observados os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.849-6/2008, 8.863-3/2007, 9.676-8/2007, 9.678-4/2007, 9.680-6/2007, 10.506-6/2007, 12.405-2/2007, 14.011-2/2007, 15.975-1/2007, 17.221-9/2007, 18.738-0/2007, 863-0/2008, 211-9/2008 e 1.638-1/2008

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.026/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, AO GESTOR PARA QUE SEJAM RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRAZOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.920/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Carlos Alberto Capeletti, recomendando ao atual gestor que sejam rigorosamente observados os prazos para o envio de documentos a este Tribunal de Contas; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa de 50 UFFs-MT, devido ao atraso no envio dos balancetes mensais dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e novembro de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O responsável pelas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado). O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.823-8/2008, 2.861-4/2007, 4.915-8/2007, 6.371-1/2007, 8.432-8/2007, 10.376-4/2007, 12.346-3/2007, 13.790-1/2007, 16.036-9/2007, 17.396-7/2007, 18.868-9/2007, 20.031-0/2007 e 1.333-1/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.027/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.400/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Oscar Martins Bezerra, dando-lhe quitação plena, conforme declaração de voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.155-2/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.028/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.852/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamentos nos artigos 29, inciso IX, 227, § 4º, ambos da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em, preliminarmente, conhecer da denúncia anônima apresentada por intermédio do Disque-Denúncia deste Tribunal de Contas, Chamado nº 118/2007, em desfavor da Câmara Municipal de Tangará da Serra, gestão do Sr. José Jaconias da Silva, acerca de eventual utilização pelos vereadores, de diárias sem justificativas para viagens fora da função do Legislativo e utilização de equipamentos eletrônicos do órgão para fins particulares, durante o exercício de 2007 e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em razão de que o ato de pagamento de diárias é uma decisão de competência administrativa do Poder Legislativo Municipal que, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, decide sobre as concessões, desde que respeitados os requisitos legais e as diárias foram concedidas para fins determinados, por motivos legítimos, e tiveram suas contas prestadas, em atendimento aos critérios consignados na Lei Municipal nº 2.714/2007 e demais princípios do direito administrativo, além do que a utilização para fins particulares de equipamentos eletrônicos da Câmara não foi comprovada. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.981-9/2008

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assunto Representação de Natureza Interna

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

Acórdão nº 2.029/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES DETECTADAS EM OBRAS REALIZADAS EM ESCOLA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. PROCEDENTE. DETERMINAÇÕES AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 54, da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso XV e 45, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.593/2008 da Procuradoria de Justiça, em preliminarmente, CONHECER da presente representação de natureza interna formulada pela Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, em desfavor da Secretaria de Estado de Educação, gestão do Sr. Ságuaes Moraes Sousa, representado nos autos pelos seus Assessores Jurídicos Fabrício Reis Barrozo - OAB/MT nº 8.216 e Joacir José Carvalho - OAB/MT nº 4.568, acerca de indícios de irregularidades detectados durante a inspeção "in loco" realizada, na obra de ampliação de um laboratório de

informática e em outras dependências da Escola Estadual vereador Bento Muniz, localizada no município de Tangará da Serra e, no mérito, julga-lá PROCEDENTE, conforme fundamentos do voto do Conselheiro Relator, determinando ao Secretário de Estado de Educação, Sr. Ságuaes Moraes Sousa, a adoção das seguintes providências: a) suspensão do pagamento à empresa São Benedito Construção Civil LTDA., até que as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório da Obra de ampliação do laboratório de informática da Escola Estadual vereador Bento Muniz, sejam completamente sanadas; b) comprovação a este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias, de que a obra contratada através do Convite n.º 066/2006 para adequação de rampa, alargamento de portas e barra de corrimão nos banheiros, da Escola Estadual vereador Bento Muniz foi devidamente concluída, sob pena de devolução do valor pago pela execução da obra; c) elaboração dos contratos administrativos e Ordens de Serviços, observando sempre as normas da Lei nº 4.320/1964; e, d) supervisão e aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Órgão, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, em especial o acompanhamento de obras, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 3.788-5/2007 e 6.964-7/2007

Interessada FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO

Assunto Requerimento
Recurso de Agravo

Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.030/2008: Ementa: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, e de acordo com o Parecer Oral do Procurador de Justiça emitido em sessão plenária, em NÃO CONHECER do Recurso de Agravo interposto pela Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso - FESSP/MT, gestão do Sr. Benedito Augusto Daltra de Carvalho, representado nos autos pela Procuradora Sra. Joslaiane Santos de Souza - OAB/MT 8597, por falta de amparo legal, tendo em vista que o Julgamento Singular que indeferiu o pedido do recorrente foi publicado no DOE de 29-01-2008 e com fulcro nos artigos 263, 264, III e § 1º e 270, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), que em síntese, apregoa que a espécie recursal deve ser protocolada no prazo legal de 15 (quinze) dias, sendo prudente anotar que no caso em apreço o prazo deve começar a contar um dia após a data da publicação (e não da circulação) da decisão combatida, conclui-se que a peça recursal protocolada em 09/10/2008, é manifestamente intempestiva. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.232-7/2008

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Assunto Denúncia
Embargos de Declaração

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.031/2008: EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer nº 2.871/2008 da Procuradoria de Justiça, em, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. Ságuaes Moraes Sousa, Secretário de Estado de Educação, mantendo-se inalteradas as disposições do Acórdão nº 721/2008 de 10-04-2008 fls. 162/163-TC, em face de que, após a análise dos autos, ficou configurado que não houve a apresentação de fatos novos que determinassem a reforma da decisão nem tampouco a existência de vícios de contração, obscuridade ou de omissão no Acórdão recorrido que pudessem modificar a decisão, e além disso, não houve manifestação quanto às irregularidades remanescentes citadas no Acórdão nº 721/2008, que motivaram o provimento parcial da denúncia. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.883-6/2006 e 4.110-6/2007-apenso, 7.022-0/2005, 9.195-2/2005, 10.574-0/2005, 11.400-6/2005, 13.143-1/2005, 15.029-0/2005, 15.629-9/2005, 16.751-7/2005, 19.767-0/2005, 28.946-9/2005, 302-6/2006 e 1.679-9/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005
Recurso Ordinário

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.032/2008: EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.669/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Seles Coutinho Alexandrino, ex-diretor executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, para manter na íntegra a decisão do Acórdão nº 2.981/2006, de fls. 183 e 184-TC, que julgou Irregulares as Contas Anuais do exercício de 2005 do referido Fundo, visto que o recorrente não trouxe fato novo capaz de afastar a sua responsabilidade, nos termos da declaração do Voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.321-0/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Assunto Contas Anuais - exercício de 2006
Recurso Ordinário

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.033/2008: EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.138/2008 da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo Sr. Antônio César Guimarães Piovezan, ex-gestor Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso, em face do Acórdão nº 3.040/2007, que julgou Irregulares as contas anuais do exercício de 2006 da Câmara Municipal de Santo Afonso, período de 1º-1-2006 a 30-9-2006, pelo não atendimento ao limite máximo de 70% com gasto de pessoal e aplicou multa ao gestor, tendo em vista o entendimento pacífico desta Corte consubstanciado no Acórdão nº 1.134/2001 e, ainda, as considerações apresentadas pela equipe da 4ª Relatoria, que trazem a conclusão de que as razões recursais apresentadas pelo recorrente por si só não subsistem, e, portanto, não têm o condão de alterar a decisão recorrida,

mantendo-se "in totum" os termos do Acórdão nº 3.040/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nºs 5.466-6/2003
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 Assunto Contas Anuais do Exercício 2002
 Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 2.034/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA EXCLUIR A SOLIDARIEDADE IMPOSTA E DETERMINAR AO PRESIDENTE DA CÂMARA QUE RECOLHA O VALOR RECALCULADO REFERENTE ÀS FALTAS NÃO DESCONTADAS DOS VEREADORES. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO DO PRESIDENTE AO RESSARCIMENTO DE VALORES REFERENTES A GASTOS CONSIDERADOS IRREGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.085/2008 da Procuradoria de Justiça, em dar PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Sr. Ronaldo de Almeida Alcântara, reformando a decisão do Acórdão nº 1.302/2004, para excluir a solidariedade imposta e determinar ao Sr. Ronaldo de Almeida Alcântara que recolha, com recursos próprios, aos cofres municipais, o valor de 427,56 UFFs-MT, referente às faltas não descontadas dos vereadores da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, exercício de 2002; e, ainda, que recolha, com recursos próprios, aos cofres municipais, o valor de 298,21 UFFs-MT referente a gastos com despesas com publicidade e combustível considerados irregulares por este Tribunal de Contas. As restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007. Após as anotações de praxe, encaminhe-se os autos ao Relator das Contas da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, exercício de 2002, para verificar o cumprimento da decisão e o prosseguimento regular do feito. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.390-6/2008
 Interessada ALICE MAGALSKI FRANCISKIEVICZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.035/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.357/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 082/2008, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, publicado no DOE, de 25-7-2008, pág.37, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALICE MAGALSKI FRANCISKIEVICZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor II, Referência "II", Grau "VIII", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no município de Sorriso, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 227 e 228, da Lei Complementar Municipal nº 029/2005, artigo 146, Anexo "I", da Lei Complementar Municipal nº 034/2005, artigos 17 a 20, da Lei Complementar Municipal nº 011/2003, artigo 86, incisos I, II, III, e IV, da Lei Complementar Municipal nº 078/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.336-6/2008
 Interessada EVERENICE MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.036/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.364/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.254/2008, de fl. 04-TC, publicada no DOE, de 24-7-2008, pág. 07, bem como o Ato nº 8.412/2008, de fl. 55-TC, publicado no DOE, de 2-10-2008, pág. 8, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EVERENICE MARIA DE ALMEIDA GUIMARAES, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnica Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Ulisses Cuiabano", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4.645/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.884-8/2008
 Interessada MARLENE DE PAULA SAITO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.037 /2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.362/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.334/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 29-7-2008, pág. 11, bem como o Ato nº 8.424/2008, de fl.62-TC, publicado no DOE de 2-10-2008, pág 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE DE PAULA SAITO, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "La Salle", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002

e as disposições do Decreto nº 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.810-0/2008
 Interessada EDNA MARTINS DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.038/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.363/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.718/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDNA MARTINS DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Nílce Maria de Magalhães", no município de Diamantino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.166-7/2008
 Interessada JOVERCILIA ROSA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.039/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.338/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.253/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 26-9-2008, pág.14 referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª JOVERCILIA ROSA DE ALMEIDA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Pedro Torres", no município de Poxoréu, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4645/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.658-2/2008
 Interessada ELOIZIA MARIA PINHEIRO SOARES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.040/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.898/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.163/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 18-9-2008, pág. 08, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELOIZIA MARIA PINHEIRO SOARES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santos Dumont", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.979-3/2008
 Interessada CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.041/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.339/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.786/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 21-8-2008, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CONCEIÇÃO BATISTA DE SOUZA, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as alterações previstas na Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.029-0/2008
 Interessado MOISÉS BATISTA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 2.042/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR.

LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.361/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 58/2008, de fl. 215-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, pág. 29, de 30-5-2008, que revogou a Portaria nº 002/2008, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. MOISÉS BATISTA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, Classe "B", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Aviação, Obras Públicas e Serviços Públicos, no município de Nova Ubiratã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1995, artigo 186, da Lei Municipal Complementar nº 013/2006, Anexo XII, Lei Municipal Complementar nº 012/2006, artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 14, da Lei Municipal nº 009/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 217-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 15.411-3/2008 e 14.622-6/1996 (apenso)
 Interessada GLÓRIA MARIA FERRER ARRUDA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.043/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.899/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.123/2008/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág. 8, referente à pensão vitalícia e integral à Sra. GLÓRIA MARIA FERRER ARRUDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Márcio Frederico Cunha de Aruda, Agente Arrecadador de Tributos Estaduais, Classe "D", aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.134-9/2008
 Interessado ANTONIO JOAIR DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.044/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.248/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.100/2008/SAD, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág. 11, referente à concessão de pensão em caráter vitalícia ao Sr. ANTONIO JOAIR DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Catarina Dorotéia de Souza e Silva, Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "08", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.787-7/2008
 Interessada GONÇALINA FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.045/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.429/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.949/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-9-2008, pág. 08, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GONÇALINA FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio João Ribeiro", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.016-2/2008
 Interessada CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.046/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.396/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 114/2008, de fl. 12-TC, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-7-2008, pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 975/2004, que rege a previdência municipal, anexo V, do Ato Administrativo nº 008/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.340-6/2008
 Interessada MARIA RITA RONDON RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.047/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.341/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.422/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 2-10-2008, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARIA RITA RONDON RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antônio João Ribeiro", no município de Poconé, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, reificado, em parte, pelo Decreto nº 65/1999, com aplicação da Lei nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.314-5/2008
 Interessado NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.048/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.367/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.262/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-7-2008, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria de Lima Cadidê", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.352-0/2008
 Interessada ZELIA MARIA KLEIMASCHEWSK
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.049/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.340/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.386/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 01-10-2008, pág. 4 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. ZÉLIA MARIA KLEIMASCHEWSK, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom José do Desprezado", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.781-2/2008
 Interessada ÓZIA NOGUEIRA FIXINA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.050/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.893/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.735 /2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág. 09 e o Ato nº 8.430/2008, de fl. 132-TC, publicado no DOE, de 2/10/2008, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ÓZIA NOGUEIRA FIXINA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " José Mendes Martins", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004, 315/2008 e 314/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.825-8/2008
 Interessado ZAU PEDRO ARCANJO
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.051/2008: Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do

Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.895/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.770/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág. 16, bem como o Ato de nº 8.435/2008, de fl. 73-TC, publicado no DOE, de 2-10-2008, pág. 11, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. ZAU PEDRO ARCANJO, com proventos integrais, na graduação de 2º SGT-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 10ª Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.349-3/2008
 Interessada ILMA CALIXTA RAMOS CONCEIÇÃO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.052/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.369/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.601/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 8-8-2008, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. ILMA CALIXTA RAMOS CONCEIÇÃO, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Nilo Póvoas", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 59-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.814-2/2008
 Interessada MARIA CÍCERA DE ARAUJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.053/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.370/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.732/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág. 9, bem como o Ato nº 8.420/2008, de fl. 58-TC, publicado no DOE, de 2-10-2008, pág. 9, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CÍCERA DE ARAUJO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Corrêa de Almeida", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004, 315/2008 e 314/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.617-0/2007
 Interessada MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.054/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.282/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 21/2007 de fl.07-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 3-10-2007, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Assistente de Saúde, Referência "06", Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 98, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 516/2005, que rege a Previdência Municipal, artigo 184, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 06/2004, anexo III, da Lei Municipal nº 07/2004 e a Lei Municipal 017/2007, anexo VIII-A, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 172-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.587-9/2008
 Interessado AMARILDO DANIEL BORGES
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.055/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.371/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.693/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-8-2008, pág. 04, que transfere, a pedido, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. AMARILDO DANIEL BORGES, com proventos proporcionais, na graduação de 2º Tenente-PM, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, com aplicação da Lei Complementar nº 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 92-TC.

Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.748-0/2006
 Interessado MILTON ARCANJO SANTANA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.056 /2008: Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.368/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.761/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág. 15, bem como o Ato de nº 8.426/2008, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 2-10-2008, pág. 09, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. MILTON ARCANJO SANTANA, com proventos proporcionais, na graduação de CABO-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 2ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.791-0/2008
 Interessado JAIRI DE SOUZA PINTO
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.057/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.374/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.724/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 19-8-2008, pág. 7, e o Ato nº 8.414/2008, de fl. 89-TC, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 2-10-2008, pág. 8, que retifica, em parte, o primeiro, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JAIRI DE SOUZA PINTO, com proventos integrais, na graduação de Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Sinop, nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.334-1/2008
 Interessada ANA RAINHA ALMEIDA DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.058/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.410/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.447/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 3-10-2008, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA RAINHA ALMEIDA DA COSTA, na categoria funcional de Apoio da Procuradoria Geral do Estado, Classe "C", Nível "09", lotada na Procuradoria Geral do Estado, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.351/2000, com suas alterações pela Lei nº 8.239/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.671-0/2008
 Interessada VERA MARIA CARVALHO RUSSO DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.059/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.871/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.198/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 23-9-2008, pág. 6 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERA MARIA CARVALHO RUSSO DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Conselho Estadual de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.384-2/2008
 Interessado PLINIO MAGNO DE BRITO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.060/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.881/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.143/2008, de fl. 04-TC, publicado

no DOE, de 17-9-2008, pág. 05, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PLINIO MAGNO DE BRITO, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotado no Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, e as disposições da Lei nº 7.554/01, com as devidas alterações pela Lei nº 8.088/04, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.655-8/2008
 Interessado BENEDITO ELSON SANTANA NUNES
 Assunto Aposentadoria por Invalidez
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.061/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.197/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.160/2008 de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-9-2008, pág. 06, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. BENEDITO ELSON SANTANA NUNES, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Aureolina Eustácia Ribeiro", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.525-5/2008
 Interessado ADÃO MARTINS FERREIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.062/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.412/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 200/2008, de fl. 30-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 6-6-2008, pág. 13, referente à pensão vitalícia e integral ao Sr. ADÃO MARTINS FERREIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com inciso I do artigo 7º e inciso II do artigo 28 da Lei Municipal nº 4.592/2004, em decorrência do falecimento da Sra. Celma Alves Pereira, Professor, Classe "D", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.002-3/2008
 Interessada EDITH FRAGA TELES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.063/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.280/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.788/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 21-8-2008, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDITH FRAGA TELES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Carlos Huguency", no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.031-1/2008
 Interessado MARIO TARGINO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.064/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.348/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.449/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE de 01-09-2008, pág. 11, bem como o Ato nº 8.423/2008, de fl. 121, publicado no DOE de 02-10-2008, pág. 9, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIO TARGINO DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Agente Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40º, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 129-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.361-8/2008
 Interessada GERCILIA FRANCISCA DE MORAES

Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.065/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.345/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.846/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 26-8-2008, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GERCILIA FRANCISCA DE MORAES, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria Auxiliadora", no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 5.303/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 15.663-9/2008
 Interessada ONIZETE MARIA DO PRADO CURADO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.066/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.343/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.173/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 18-9-2008, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ONIZETE MARIA DO PRADO CURADO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof.ª Nadir de Oliveira", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.744-8/2008
 Interessada ROSITA BILATE BARACAT
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.068/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.861/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.767/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág. 16, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ROSITA BILATE BARACAT, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcante Prouença", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 5.161/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.082-2/2008
 Interessada AGUIDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.069/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.878/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.247/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 26-9-2008, pág. 13 referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr.ª AGUIDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Esperidião Marques", no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.783-4/2008
 Interessada FRANCISCA BENTA DE CAMPOS SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.070/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.877/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.947/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 3-9-2008, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por

tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA BENTA DE CAMPOS SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual " José de Barros Maciel", no município de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.165-9/2008
Interessada ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.071/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.342/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.252/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 26-9-2008, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, na categoria funcional de Técnico do SUS, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.922-0/2008
Interessada MARINA CERAVOLO BUENO MARTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.072/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.372/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.801/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-8-2008, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARINA CERAVOLO BUENO MARTA, com proventos integrais, estável na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.815-0/2008
Interessada MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.073/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.351/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.731/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág. 8, bem como o Ato nº 8.419/2008, de fl.74-TC, publicado no DOE, de 2-10-2008, pág. 9, que foi retificado pelo primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS, com proventos integrais, estável na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Daniel Martins Moura", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 81/82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.772-9/2008
Interessada MARIA NILDA LOPES DA SILVA RIBEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.074/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.281/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.966/2008 de fl.04-TC, publicado no DOE, de 04-9-2008, pág. 25 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA NILDA LOPES DA SILVA RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom José Selva, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.976-9/2008
Interessada EDIL DE ALMEIDA LARA SILVA

Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.075/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.879/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.787/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 21-8-2008, pág. 09, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDIL DE ALMEIDA LARA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Benedito Cesário da Cruz", no município de Mirassol D'Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.798-2/2008
Interessado ROMILDE MARIA QUINTINO SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.076/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.859/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.953/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 3-9-2008, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr.ª ROMILDE MARIA QUINTINO SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Historiador Rubens de Mendonça", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.577-1/2008
Interessada TEREZINHA MARIA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.077/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.373/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.701/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-8-2008, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. TEREZINHA MARIA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Licínio Monteiro da Silva", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.102-0/2008
Interessada TERESINHA PARAIBA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.078/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.344/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.267/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 26-9-2008, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TERESINHA PARAIBA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Guarantã", no município de Guarantã do Norte, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.073-7/2008
Interessada SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.079/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.358/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.452/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 1º-8-2008, pág. 11, bem como o Ato nº 8.433/2008, de fl. 205-TC,

publicado no DOE de 2-10-2008, pág.10, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Papa João Paulo II", no município de Itaúba, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998 regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 223-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.155-1/2008
 Interessada MARINA ALVES PEREIRA PEREZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.080/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.346/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.263/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 26-9-2008, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARINA ALVES PEREIRA PEREZ, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Joaquim Nunes Rocha", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 15.239-0/2008
 Interessado ARIEL DA SILVA MORAES
 Assunto Aposentadoria por Invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.081/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.354/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 2.975/1994 de fl. 19-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicado no Jornal "A Tribuna", de 9-11-1994, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. ARIEL DA SILVA MORAES, com proventos integrais, no cargo de Agente de Vigilância, Padrão III, Referência 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, inciso I da Constituição Federal, artigo 132, inciso I da Lei Orgânica do Município e artigo 53, inciso I da Lei Municipal nº 1752/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 78-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 15.317-6/2008
 Interessada EURAIDE PAES DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.082/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.277/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1.098/2008/SAD, de fl.38-TC, publicado no DOE, 22-8-2008, pág. 11, que concede pensão à Sra. EURAIDE PAES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Maurício da Silva, Agente de Polícia, Classe "E", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no município de Rosário Oeste, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.143-1/2008
 Interessada RAILDA SEBASTIANA DE CAMPOS ALVES ALBUQUERQUE
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.083/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.276/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.096/2008/SAD, de fl. 38-TC, publicado no DOE, de 1º-8-2008, pág. 12, referente à pensão vitalícia e integral à Sra. RAILDA SEBASTIANA DE CAMPOS ALVES ALBUQUERQUE, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Benedito Francisco de Albuquerque, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "09", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.284-1/2008
 Interessada LUZIA DIAS SOBRINHO ALVES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.084/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.897/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 111/2008, de fl. 12-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, publicada no DOE, de 27-8-2008, pág. 45, referente à concessão de pensão vitalícia a Sra. LUZIA DIAS SOBRINHO ALVES, e temporária ao menor William Rafael Alves, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 227 e 228, da Lei Complementar Municipal nº 029/2005, Anexo "I" tabela de vencimentos da Lei Complementar Municipal nº 039/2005, artigo 28, inciso "II", da Lei Complementar Municipal nº 078/2008, em decorrência do falecimento do Sr. Sebastião de Jesus Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "101-NE", Grau "XII", Classe "C", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Sorriso, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 13 de novembro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY
 Auxiliar / Assistente

PROCESSO Nº. : 400.162-1/2008
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Feliz Natal
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
 PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Feliz Natal que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de setembro de 2008, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.
2. As arrecadações do IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66%), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)			
	Previsão	Realizada	%
Impostos	738.400,00	314.291,32	42,56%
a) IPTU	201.300,00	1.815,76	0,90%
b) ISS	212.700,00	138.414,04	65,07%
c) ITBI	324.400,00	174.061,52	53,66%
Taxas	99.500,00	54.794,75	55,07%
Contribuição de Melhoria	68.000,00	14.826,39	21,80%
Dívida Ativa Tributária	110.600,00	33.479,86	30,27%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição Federal/88.

Total da Receita de impostos e transferências	10.189.096,83
Valor gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino	1.878.662,78
% do valor gasto na manutenção e desenv. do ensino	18,44%
% mínimo constitucional (25%) - art. 212, da CF	2.547.274,21

Convém ressaltar que as informações enviadas ao **Sistema LRF - Cidadão**, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
 Relator

PROCESSO Nº. : 400.211-3/2008
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
 PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva
Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo de Nova Xavantina que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. Não foi informada a data de Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, que deve ser realizada até o final do mês de setembro de 2008, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.
2. A arrecadação de ITBI até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	1.303.000,00	988.110,18	75,83%
a) IPTU	293.000,00	207.632,37	70,86%
b) ISS	480.000,00	546.232,51	113,80%
c) ITBI	530.000,00	234.245,30	44,20%
Taxas	730.000,00	558.126,77	76,46%
Dívida Ativa Tributária	280.000,00	223.046,85	79,66%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.557.709,34	12.148.489,48	17.706.198,82	24.570.589,50
Despesa Empenhada	(7.575.968,77)	(7.488.848,58)	(15.064.817,35)	(33.307.473,14)
Resultado Orçamentário	(2.018.259,43)	4.659.640,90	2.641.381,47	(8.736.883,64)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	5.557.709,34	12.148.489,48	17.706.198,82	24.570.589,50
Despesa Liquidada	(6.673.376,85)	(7.629.671,89)	(14.303.048,74)	(25.927.003,37)
Superávit Orçamentário	(1.115.667,51)	4.518.817,59	3.403.150,08	(1.356.413,87)

4. O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário - inc. III, art. 53, da LRF

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até o Quadrim
Receita Arrecadada	5.087.045,47	11.997.984,94	17.085.030,41	23.640.358,76
Despesa Empenhada	(6.562.523,26)	(7.516.738,64)	(14.079.261,90)	(25.501.894,70)
Resultado Primário	(1.475.477,79)	4.481.246,30	3.005.768,51	(1.861.535,94)

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.178-8/2008
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
 PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio deste relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. A arrecadação da Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é

requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	460.000,00	424.748,71	92,34%
a) IPTU	66.000,00	62.265,38	94,34%
b) ISS	329.000,00	245.874,08	74,73%
c) ITBI	65.000,00	116.609,25	179,40%
Taxas	178.500,00	126.907,45	71,10%
Contribuição de Melhoria	13.490,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	17.000,00	66.901,94	393,54%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.238-5/2008
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
 PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Novo São Joaquim que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. As arrecadações de ITBI e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém da prevista (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	310.000,00	198.090,86	63,90%
a) IPTU	25.000,00	19.337,85	77,35%
b) ISS	65.000,00	46.924,82	72,19%
c) ITBI	220.000,00	131.828,19	59,92%
Taxas	53.000,00	44.294,08	83,57%
Dívida Ativa Tributária	1.325.676,40	42.395,79	3,20%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.151-6/2008
 INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Itanhanga
 ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
 PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
 RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itanhanga que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de

2008, constatou-se que:

1. A arrecadação da Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficou aquém da prevista (deveria alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	185.000,00	152.462,61	82,41%
a) IPTU	50.000,00	41.092,95	82,19%
b) ISS	120.000,00	98.884,32	82,40%
c) ITBI	15.000,00	12.485,34	83,24%
Taxas	70.000,00	50.571,97	72,25%
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	40.000,00	43.295,96	108,24%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.
Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.209-1/2008
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Campinápolis
ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Campinápolis que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. O Município não informou a publicação dos anexos do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º e 2º quadrimestre, em descumprimento ao §2º do art. 54, da LRF.

Publicação do RGF (ART. 54, §2º DA LRF)

Quadrimestre	Publicação	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	Não Informado	30/5/2008	
2º	Não Informado	30/9/2008	

2. As arrecadações do IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária, até o segundo quadrimestre ficaram aquém das previstas (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	225.449,00	339.415,74	150,55%
a) IPTU	30.000,00	16.909,20	56,36%
b) ISS	135.449,00	130.158,11	96,09%
c) ITBI	60.000,00	192.348,43	320,58%
Taxas	33.662,80	21.542,08	63,99%
Dívida Ativa Tributária	40.000,00	14.231,08	35,58%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

3. O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição Federal/88.

Total da Receita de impostos e transferências	7.009.974,24
Valor gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino	1.628.633,30
% do valor gasto na manutenção e desenv. do ensino	23,23%
% mínimo constitucional (25%) - art. 212, da CF	1.752.493,56

4. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	4.118.397,43	3.777.134,90	7.895.532,33	14.160.767,70
Despesa Empenhada	(6.009.347,86)	(2.728.906,44)	(8.738.254,30)	(15.751.969,43)
Resultado Orçamentário	(1.890.950,43)	1.048.228,46	(842.721,97)	(1.591.201,73)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	4.118.397,43	3.777.134,90	7.895.532,33	14.160.767,70
Despesa Liquidada	(3.103.307,28)	(2.996.529,81)	(6.099.837,09)	(10.806.786,33)
Superávit Orçamentário	1.015.090,15	780.605,09	1.795.695,24	3.353.981,37

5. O Município não informou por meio do LRF-CIDADÃO, as informações relativas a receitas e despesas previdenciárias, restando prejudicada a análise do resultado previdenciário, nos termos do art.69, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.209-1/2008
INTERESSADO : Câmara Municipal de Campinápolis
ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **ALERTA** ao Chefe do Poder Legislativo Municipal de Campinápolis que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. A Câmara Municipal não informou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º e 2º quadrimestres, conforme estabelece o § 2º do artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicação do RGF (Art. 54, §2º da LRF)

Quadrimestre	Publicação	Prazo Legal	Quant. Dias
1º	não informou	30/5/2008	
2º	não informou	30/9/2008	

Pela razão apresentada, o Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a irregularidade permaneça.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 11, da Resolução nº 02/2003, de 26/03/2003, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2006.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.253-9/2008
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Nova Nazaré
ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. As arrecadações de IPTU e Dívida Ativa Tributária até o segundo quadrimestre ficaram aquém da prevista (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	38.664,36	187.198,08	484,16%
a) IPTU	5.164,36	0,00	0,00%
b) ISS	3.500,00	26.212,07	748,92%
c) ITBI	30.000,00	160.986,01	536,62%
Taxas	0,00	0,00	0,00%
Contribuição de Melhoria	12.000,00	23.949,49	199,58%
Dívida Ativa Tributária	18.000,00	0,00	0,00%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

2. O percentual de impostos e transferências aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 212, da Constituição Federal/88.

Total da Receita de impostos e transferências	5.805.662,21
Valor gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino	1.420.677,80
% do valor gasto na manutenção e desenv. do ensino	24,47%
% mínimo constitucional (25%) - art. 212, da CF	1.451.415,55

3. O percentual de impostos e transferências constitucionais aplicado em ações e serviços públicos de saúde foi inferior ao limite mínimo exigido pelo art. 77 do ADCT.

Total da Receita de impostos e transferências	4.563.460,62
Valor gasto em ações e serviços públicos de saúde	656.434,29
% do valor gasto em ações e serviços públicos de saúde	14,38%
% mínimo constitucional (15%) - art. 77 do ADCT	684.519,09

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

PROCESSO Nº. : 400.248-2/2008
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Querência
ASSUNTO : Relatório da LRF Cidadão – Exercício de 2008
PERÍODO DE REF. : 3º e 4º Bimestres (RREO) e 2º Quadrimestre (RGF)
RELATOR : Cons. Valter Albano da Silva

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução nº. 14/2007 e da Lei Complementar nº. 269/2007, todas desta Corte, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio desta relatoria, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo do Município de Querência que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 3º e 4º bimestres, e de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2008, constatou-se que:

1. O Município publicou fora do prazo os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referentes ao 3º bimestre, em descumprimento ao § 3º do art. 165 da Constituição Federal, bem como ao art. 52, da LRF.

Bimestre	Recebimento	Prazo Legal	Quant. Dias
3º	4/8/2008	31/7/2008	4
2º	29/9/2008	30/9/2008	-1

2. Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 1º e 2º quadrimestres, que deveriam ser realizadas até o final dos meses de maio e setembro de 2008, conforme determina o § 4º, do art. 9º, da LRF.

3. As arrecadações de IPTU e Contribuição de Melhoria até o segundo quadrimestre ficaram aquém da prevista (deveriam alcançar aproximadamente 66,66% até o período), conforme quadro demonstrativo abaixo, podendo caracterizar superestimação de previsão ou ineficiência de arrecadação. Nos termos do art. 11 da LRF, a efetiva instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos é requisito essencial da responsabilidade fiscal.

Impostos (art. 156, CF e Art. 11, LRF)

Receita de Impostos	Previsão	Realizada	%
Impostos	1.101.000,00	722.843,11	65,65%
a) IPTU	490.000,00	251.925,14	51,41%
b) ISS	306.000,00	225.295,60	73,63%
c) ITBI	305.000,00	245.622,37	80,53%
Taxas	184.000,00	158.342,09	86,06%
Contribuição de Melhoria	298.000,00	109.879,30	36,87%
Dívida Ativa Tributária	243.000,00	255.068,79	104,97%

Portanto, o Sr. Prefeito deverá apresentar, conforme estabelece o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, ou justificar o não atingimento dos valores mencionados na Lei Orçamentária Anual.

4. O resultado orçamentário foi deficitário enquadrando-se na previsão do inc. V, do § 1º, do art. 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o art. 9º da mesma lei.

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Empenhada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.792.785,72	5.134.212,90	8.926.998,62	15.087.143,13
Despesa Empenhada	(4.516.134,63)	(6.113.427,25)	(10.629.561,88)	(18.585.697,09)
Resultado Orçamentário	(723.348,91)	(979.214,35)	(1.702.563,26)	(3.498.553,96)

Demonstrativo Receita Arrecadada x Despesa Liquidada

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até Quadrim
Receita Arrecadada	3.792.785,72	5.134.212,90	8.926.998,62	15.087.143,13
Despesa Liquidada	(4.035.015,73)	(4.194.730,22)	(8.229.745,95)	(14.935.170,32)
Superávit Orçamentário	(242.230,01)	939.482,68	697.252,67	151.972,81

5. O resultado primário foi negativo.

Resultado Primário - inc. III, art. 53, da LRF

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrim	Até o Quadrim
Receita Arrecadada	3.746.578,53	5.059.177,46	8.805.755,99	14.873.241,90
Despesa Empenhada	(4.029.058,29)	(4.190.706,72)	(8.219.765,01)	(14.919.322,71)
Resultado Primário	(282.479,76)	868.470,74	585.990,98	(46.080,81)

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 175, inc. III da Resolução nº. 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das contas anuais de 2008.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2008.

Cons. VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 492/AJ/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 2.791-0/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GESTOR GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Geraldo Pereira de Araújo, gestor da Câmara Municipal de Campo Verde, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.081-4/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GESTOR MASSAO PAULO WATANABE
ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 156 DE 28/03/2008, USUÁRIO WEB, EXERCÍCIO 2008
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Massao Paulo Watanabe, gestor da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.269-8/2002
INTERESSADA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR DIOMEDES BARZOTTO JÚNIOR
ASSUNTO BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Diomedes Barzotto Júnior, gestor da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 3.453-3/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Eduardo José da Silva Abreu, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.050-4/2006
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR NILTON BUENO DE MORAES
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DA MESA DA CÂMARA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Nilton Bueno de

Moraes, Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 3.992-6/2006
INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GESTOR EDSON DE SOUZA AZEVEDO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Edson de Souza Azevedo, ex-Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 4.984-0/2008
INTERESSADA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
GESTOR DIOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Diomar Antônio dos Santos, gestor da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 493/AS/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO Nº. 7.084-0/2008
INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
GESTOR EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – INÍCIO DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2007

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 91, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso I, alínea b e artigo 215, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo desta 4ª Relatoria (fls. 33/34) e o Parecer nº 4.538/2008 do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (fls. 36), REGISTRO a Declaração de Bens de Final de gestão do ex-Secretário de Estado de Fazenda, Sr. Edmilson José dos Santos, ocorrida em 21/02/2008, face à compatibilidade ocorrida na evolução de bens de início com a de final.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 14.565-3/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GESTOR PAULO FLORÊNCIO DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC RELATIVO AO MÊS DE JULHO/2008

...Posto isso, acompanho o Parecer nº 4.464/2008 da Procuradoria de justiça junto ao Tribunal de Contas e como ao gestor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Sr. Paulo Florêncio da Silva, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente ao mês julho a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.

Registre-se.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RETIFICAÇÃO

Pauta de Julgamentos nº. 048/2008, publicada no Diário Oficial do dia 12/11/2008, página 85, edição nº. 24959.

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2008 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

ONDE SE LÊ:

33 - Processo nº. 18.886-7/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do v. Acórdão nº. 1.602/2008 - Representação de Natureza Externa referente ao Pregão Presencial nº. 090/2007/SAD.
Gestor GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Representante K. O. Indústria de Móveis e Metalurgia Ltda-ME
Procurador Jorge Domingos Saragiotto - OAB/MT nº. 11.362
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

LEIA-SE:

33 - Processo nº. 18.886-7/2007
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do v. Acórdão nº. 1.602/2008 - Representação de Natureza Externa referente ao Pregão Presencial nº. 090/2007/SAD.
Gestor GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Representante K. O. Indústria de Móveis e Metalurgia Ltda-ME
Procurador Jorge Domingos Saragiotto - OAB/MT nº. 11.362
Relator Original CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator Atual CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 13 de novembro de 2008.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2008 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇO-OPERARIO BRAÇAL-SEDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000901	CLARICE CRISTINA HEBERLE	9
0000000399	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	10

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2008

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO OBJETO:** O objeto tem por finalidade o fomento e execução de atividades de internação hospitalar, auxílio em Pronto Atendimento e em serviços de diagnósticos, através do repasse de estrutura hospitalar (patrimônio do Poder Público Municipal), repasse de valores para auxílio a custos mensais de manutenção da unidade, repasse bens móveis a qualquer tempo sendo incluído, através de aditivo, bem como recursos e bens oriundos de convênios ou contratos firmados entre o Município, o Estado e a União e outras entidades, alcançados e elaborados com o intuito de utilização do hospital e atender os Convênios Federais Provenientes do SIA/SUS e SIH/SUS, conforme PPI Assistencial 2008/2009 aprovada pela Resolução da CIB nº. 45/2008. **DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 26, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis- MT. **DA CONTRATADA:** a ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS –OS, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto Executivo nº 005/2002, de 08/02/2002, com sede à Av. Brasil, 380 Sala 16, Centro em Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, CNPJ nº. 04.854.005/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhora **SHIRLEY APARECIDA POPPI GARCIA**, brasileira, casada, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida nº. 380 Sala 12, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis – MT, portador do CPF nº. 710.468.019-

53 e RG nº. 1.345.063-3 SSP-PR. **DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a dispensa tendo em vista a Lei Municipal nº 852/2001 de 28.12.2001 e na Lei Federal nº 9.637/98 de 15.05.1998. **DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 242.313,31 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos) mensal, totalizando para 06 (seis) meses o valor de R\$ 1.453.879,86 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **DO PRAZO:** 12 (doze) meses, com início em 01/11/2008 e término em 30/04/2009, podendo ser renovável conforme Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores art. 57. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, com respaldo na Lei federal nº 8.666/93, Art. 24, XXIV.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2008.

JAIR BRUGNERA BELANI

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2008

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO OBJETO:** O objeto tem por finalidade a aquisição de um Veículo tipo utilitário, o (zero) KM, ano 2008, modelo 2009, na cor branca, fabricação nacional, com motor 1.4 cilindradas mínimas, bi combustível, com potencia mínima de 80 CV, capacidade mínima de 09 passageiros, tanque de combustível mínimo de 45 litros, compartimento de carga mínimo 800 litros; transmissão manual com 4 marchas e tração traseira, pneu 185/08 roda 14, garantia mínima de um ano ou conforme critérios do fabricante devidamente expostos no manual do veículo; com equipamentos de segurança exigidos pelo Contram. **DO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SERGIO COSTA BEBER STEFANELO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 26, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis- MT. **DA CONTRATADA:** TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.021.847/0001-40, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 1263, Bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá – MT, representado pelo Seu Diretor Presidente **SR. SANGO KURAMOTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cl. RG. Nº. 4.221.392-SSP/SP e CPF nº. 013.066.428-68, com endereço profissional na Avenida Fernando Correa da Costa, 1263, Jardim das Américas, nesta Cidade de Cuiabá – MT e representado pelo seu procurador **SR. FLAVIO CASTILHO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cl. RG nº. 11002867- SSP-MT e CPF nº. 947.156.701-78, com endereço profissional na Avenida Fernando Correa da Costa, 1263, Jardim das Américas, nesta Cidade de Cuiabá – MT. **DA JUSTIFICATIVA:** Atribui-se a dispensa conforme parecer Jurídico nº. 155/2008 em anexo. **DO VALOR:** R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), pagos em um único pagamento. **DO PRAZO DE ENTREGA:** em até 30 dias da ordem de fornecimento. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, com respaldo na Lei federal nº 8.666/93, Art. 24, VII.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

JAIR BRUGNERA BELANI

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
PREFEITO MUNICIPAL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2008

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria n. 55/2007, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que ocorreu a Sessão Pública do dia 13/11/2008, cujo objeto é aquisição de veículos para atender a Secretaria de Educação, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAGA - SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVEIS	01	03	53.900,00	161.700,00

Campos de Júlio, 13 de novembro de 2008.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOEIRO (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CANCELAMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público, para o conhecimento dos interessados o cancelamento do Contrato nº 069/2008 de 15/10/2008 e sua Publicação.

Waldemir Jose Dos Santos - Presidente da C.P.L.
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de errata no item 14.9 do edital resolve prorrogar a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2008, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO e CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO (PONTES e BUEIROS) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO SUL, no Município de Guarantã do Norte/MT, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes do EDITAL e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data para abertura no dia 18/12/2008 às 08H30M. Guarantã do Norte/MT, 13 de NOVEMBRO de 2008.

NILTON GUIMARÃES SILVA
Comissão Permanente de Licitações
COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica que houve alteração nos subitens 5.3 e 14.9 do edital, conforme abaixo:

ONDE LÊ-SE: 14.9- Guia de recolhimento da caução de participação, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 192.719,69 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme modelo anexo.

LEIA-SE: 14.9- Guia de recolhimento da caução de participação, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária(modelo anexo), no valor de R\$ 38.343,93 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

ONDE LÊ-SE: 5.3 O Valor estimado para a execução dos serviços totalizam R\$ 3.854.393,96 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

LEIA-SE: 5.3 O Valor estimado para a execução dos serviços totalizam R\$ 3.834.393,96 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

O segundo, terceiro, quarto e quinto parágrafo do item 14.9 permanecem inalterados. As demais condições descritas no edital e seus anexos permanecem também inalteradas.

Guarantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2.008

NILTON GUIMARÃES SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2008-CO

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR PREÇO"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados, através do presidente da CPL, conforme Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2008**, no Gabinete do Prefeito Municipal, nas Dependências da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, **Processo Licitatório Modalidade – CONCORRÊNCIA Nº 004/2008-CO, tipo "MAIOR PREÇO"**, cujo objeto é **"ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (LOTES 17-18-19-20/QD 07) LOCALIZADOS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT"**. Os interessados em adquirir o Edital Completo e demais esclarecimentos, deverão comparecer na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itiquira, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, para efetuar o pagamento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para cobrir despesas de reprodução.

ITIQUIRA – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2008
João Paulo de Albuquerque/Presidente da C.P.L.
Ondanir Bortolini/Prefeito Municipal

Asplemat/DO

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: ITIQUIRA – MT - LOTE: CHÁCARA OLIVEIRA - ÁREA 2,3839ha. Limites e confrontações: Inicia-se no marco (1), situado margem da Rodovia MT-299, que dá acesso Alto Araguaia à cidade de Itiquira, e confrontando com a Chácara Santa Bárbara, desse marco segue confrontando com a Chácara Santa Bárbara, desse marco segue confrontando com a Chácara Santa Bárbara, no rumo NE 45° 52' 25" SW medindo 258,598m. até o marco (2), situado na divisa com a chácara Santa Bárbara e confrontando com a Chácara Bananal, desse marco deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Rego D'água, no rumo SW 78° 10' 52" NE medindo 110,787m. até o marco (4), situado na divisa com a chácara Rego D'água e margem da Rodovia MT-299, que dá acesso Itiquira à cidade de Alto Araguaia, pela margem da referida rodovia, nos seguintes rumos e distâncias: 4-5 NW 03° 40'27" SE medindo 69,37m., 5-6 NW 23° 11' 37" SE medindo 3,874m., 6-1 NW 13° 56' 47" SE medindo

29,164m., sendo o marco (1), marco de partida da presente descrição. Itiquira, 15 de novembro de 2005.

ADEMIR BASTOS – RESP. TÉCNICO
CREA Nº 1021 TD 7ª REGIÃO – VISTO CREA – MT 5.453/VD

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova Lucas do Rio Verde MT

CEP: 78 455 000 Fone: 65 3549 8300

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Construção da 3ª Etapa da Creche Irmãs Carmelitas de Vedruna, conforme Convênio nº 184/MDS/2006. **Data:** 02/12/2008. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 02/12/2008. **Edital Completo:** Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Abertura dos Envelopes:** As 08:30 horas do dia 02/12/2008. **Lucas do Rio Verde MT, 13 de Novembro de 2008.**

Eberton Vestena dos Santos
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 43/2008

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Materiais para Fabricação de Tubos de Concreto para Drenagem do Setor Industrial e rede de Tratamento de Esgoto do Loteamento Luiz Carlos Tessele Junior e ainda Material para Construção de Muro e Calçadas Internas na Escola Menino Deus. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/11/2008. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Paraná Materiais Para Construção Ltda para os Lotes: Lote 01: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Lote 02: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); Lote 03: 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); Lote 04: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Lote 05: 6.131,50 (seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); Lote 06: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); Lote 07: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Lote 08: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Novembro de 2008.

Zeni Terezinha Andretta
 Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 057/2008

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2005**, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cargo: ZELADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
122.º	MARIA TEREZA RODRIGUES OLIVEIRA
123.º	NILZA GOMES CARDOSO
124.º	MARIA FURTADO DE CALDAS
125.º	WILMA JOSELINA DA SILVA
126.º	JOSELIA RODRIGUES DE MENEZES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Novembro de 2008.

MARINO JOSE FRANZ
 Prefeito Municipal (DMT/DO)
Vera Lucia Miquelini
 Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2008 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2008 do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º 039/2008, de 08 de abril de 2008, e Portaria n.º 061/2008, de 10 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 9.1 do Edital n.º 012/2008 de Concurso Público n.º 001/2008; Considerando os problemas decorrentes da demora na compensação bancária dos boletos pagos pelos candidatos inscritos, **RESOLVE**, Divulgar nova listagem de inscrições homologadas (Anexo I). Esta listagem (Anexo I) complementa a listagem divulgada pelo edital 017/2008 de 10 de outubro de 2008. Estas informações aqui citadas, bem como o referido Anexo I estão disponíveis nos sites www.portoesperidiao.com.br e www.activaassessoria.com e afixados em local de costume na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT. Porto Esperidião-MT, 13 de Novembro de 2008.

Donizete Tiago Cabral - Prefeito Municipal

Maria Regina Castro Martins - Presidente da Comissão de Concurso Público

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/11/2008

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: **OBJETO:** Contratação de mão de obra na construção do prédio-sede da 40ª Ciretran, com área estimada de 271,18m², objeto do Convênio nº 021/2008 celebrado entre o Detran/MT e este Município, em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no ANEXO I do Edital correspondente. **REGIME:** Execução indireta por preço global. **TIPO:** Menor Preço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **CADASTRO EXIGIDO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Licitadora. **DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 28/11/2008 – 09:00 h. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/12/2008, às 09:00h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Sala Setor de Licitações. **EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **Fone/Fax:** 0XX-66-3498-3333 ramal 215. **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “menu de navegação” nº 1, no ícone “licitações” e envie recibo de retirada de Edital, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital. Primavera do Leste, 13 de novembro de 2008.

Mirna Heckler Braff
 PRESIDENTE DA CPL (DMT/DO)

P REFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 059/2008 ; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2008; **OBJETO:** Aquisição de Autoclave de 200 litros; tipo barreira, 02 portas. **REALIZAÇÃO:** 11/11/2008; **HORÁRIO:** 10hs; **LOCAL:** Sítio > www.licitacoes-e.com.br, Vencedor do Certame: SERCON IND. E COM. APARELHOS MED. HOSPITALAR CNPJ: 59.233.783/0001-04.

Querência, 13 de Novembro de 2008.

Tania Siqueira Lorenz - Pregoeira. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”
 A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO /MT** comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 28/11/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 01/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a “Contratação de Serviços na Recauchutagem e recuperação de Pneus”. O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Sede do Consorcio através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1115, das 08 as 11 e das 13 as 17 h. DARIU ANTONIO CARNIEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO 021/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que no Edital da Tomada de Preço 021/2008, Publicado no Diário Oficial do dia 10 de novembro de 2008, na descrição do objeto. - Onde se lê braço monobloco de no mínimo 5600mm - Leia-se braço monobloco de no mínimo 5.200mm. - Onde se lê sistema hidráulico com duas bombas de fluxo variável para todos os movimentos com regulagem eletrônica de vazão. Leia-se Sistema hidráulico com bomba de fluxo variável para todos os movimentos. - Onde se lê redutores finais em banho de óleo e coroa de giro em banho de graxa com velocidade de rotação de 12,0 rotações por minuto. Leia - se redutores finais em banho de óleo e coroa de giro em banho de graxa com velocidade de rotação mínima de 12,0 rotações por minuto.

Sapezal, 12 de novembro de 2008

SANDRA SOSTISSO MAGGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 022/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 28 de novembro de 2008, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO menor preço por item no valor. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 14 de novembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente

pelo site www.pmsapezal.com.br.
SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 023/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 28 de novembro de 2008, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a aquisição de Peças para manutenção de máquinas e veículos do Setor de viação e obras e material de segurança para funcionários da Secretaria de Viação e Obras, tipo menor preço por item. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 14 de novembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente pelo site www.pmsapezal.com.br.
SANDRA SOSTISSO MAGGI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EDITAL Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sorriso TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a realização de Seleção para contratação temporária de Professores, a se contratar em fevereiro de 2009, nos termos do Edital e Decreto Municipal nº. 107/2008, de 13 de novembro de 2008. O Edital de Seleção está disponível na íntegra através do site www.sorriso.mt.gov.br e na Prefeitura Municipal de Sorriso, Av. Brasil, nº 850, telefone (66) 3907 5517. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

Referente ao Edital de Convocação nº 007/08 válido no período compreendido entre 09 de Setembro de 2008 e término em 08 de Outubro de 2008:

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
60ª	Valdite Aparecida Heinzen	Prof. I Pedagogia 40hs/sem.	2975
65ª	Marieli Egle Lunto Guerra	Prof. I Pedagogia 40hs/sem.	3277
2ª	Alexandre Matte	Auxiliar Eletricista Automotivo	1054

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Para os candidatos que apresentaram Requerimento Solicitando Prorrogação de 30 (trinta) dias o prazo final foi em 07/11/2008.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

MARILENE FELICITÁ SAVI

Assessora Adjunta da Sec. de Administração

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI

Secretário Mun. de Administração (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2008-Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ratifico o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição dos Medicamentos: Alfaré 30 unid/400 gr e Peptamen Junior, 18 unid/400gr. para atender pacientes, neste Município. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT.- 03.788.239/0001-66 e Dihol- Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ nº 26.792.580/0001-90 VALOR: R\$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais). Tangará da Serra, 11 de Novembro de 2008. Júlio César Davoli Ladeia-Prefeito Municipal.

PREGAO PRESENCIAL 023/2008-Registro de Preços de Gêneros Alimentícios p/ Merenda Escolar-O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que após pesquisa de preços dos itens constantes do edital, verificou-se variação nos preços, ficando alterado o registro de preços dos produtos abaixo indicados, mantendo-se os valores dos demais itens. Tangará da Serra, 12 de Novembro de 2008. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

ITEM	VALOR MÉDIO PESQUISA	UNID	EMPRESA VENCEDORA
Achocolatado	3,37	Kg	Ralhid Akel-Ativa Com. E Serviços
Almôndega	3,58	Lats	Supermercado Massaroli Ltda
Banana nanica	1,65	Kg	Supermercado Massaroli Ltda
Batata	2,04	kg	Supermercado Massaroli Ltda
Beterraba	2,26	Kg	Supermercado Massaroli Ltda
Colorau	3,09	Kg	Ralhid Akel-Ativa Com. E Serviços
Extrato tomate	3,99	Ltas	Ralhid Akel-Ativa Com. E Serviços
Farinha trigo	2,22	Kg	Ralhid Akel-Ativa Com. E Serviços
Laranja	1,14	Kg	Supermercado Massaroli Ltda
Leite	1,53	Lts	Supermercado Massaroli Ltda
Óleo	3,05	Lts	Ralhid Akel-Ativa Com. E Serviços
Ovos	2,66	Dzs	Supermercado Massaroli Ltda
Pão	0,31	Unid	D.R De Moraes -Frios Me
Repolho	1,29	Kg	Supermercado Massaroli Ltda
Tomate	3,05	Kg	Supermercado Massaroli Ltda

PREGAO PRESENCIAL 026/2008-Aquisição de Combustíveis-O MUNICÍPIO DE

TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que após pesquisa de preços dos itens constantes do edital, verificou-se variação no preço do Óleo Diesel, ficando alterado o registro do mesmo, bem como mantida a Ata de Registro de Preços originada do Certame acima indicado, para os demais produtos. Os preços registrados foram os seguintes: GASOLINA-R\$ 2,80, DIESEL-R\$ 2,30, ALCOOL-R\$ 1,38. Tangará da Serra, 12 de novembro de 2008. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

PREGAO PRESENCIAL 031/2008-Serviços de Agrimensura e Topografia -O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 272/GP/2007 de 11 de Dezembro de 2007, faz saber que após pesquisa de preços dos itens constantes do edital, verificou-se que o preço atualmente registrado é compatível com os valores de mercado, ficando mantida a Ata de Registro de Preços originada do Certame cima indicado. O preço registrado foi o seguinte: R\$ 90,00/ hora. Tangará da Serra, 12 de Novembro de 2008. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
EXTRATO DE CONTRATOS OUTUBRO-2008

CONTRATO Nº 0110/2008;Tomada de Preços nº 023/2008

GABINETE DO PREFEITO ;Dotação Orçamentária (018) 02.001

PORTE: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 150m²(cento e cinquenta) metros cúbicos de FCK 250 BOMBEADO 10+2 entregue em Tapurah. Valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 30/11/2008;ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0111/2008-Tomada de Preços nº 021/2008

SECRET MUN DE SAÚDE-Dotação Orçamentária (125)-07.001

PORTE: ULTRA IMAGEM DO BRASIL- COM. IMP. E EXP. DE EQ. MÉD. LTDA.

OBJETO: aquisição de 01(um) EQUIPAMENTO DE ULTRA-SOM- NOVO. Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 09/11/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0112/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRET MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária (058)-04.001

PORTE: TAPUNORTE PARAFUSOS LTDA-OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Tapurah;. Valor (058) 04.001Valor de R\$ 10.695,10(dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0113/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO (189) 05.001-PARTE: R MONTAGNA E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;. Valor (058) 04.001Valor de R\$ 46.814,95(quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008.

CONTRATO Nº 0114/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO (189) 05.001-PARTE: L GANDOLF ROLAMENTOS-ME

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;. Valor (058) 04.001; Valor de R\$ 19.135,18(dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0115/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(058) 04.001; (060)-04.001-PARTE: W. L HIDRAULICA LTDA

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Valor de R\$ 38.286,65(trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0116/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRET. MUN. DE ED. CULT. E DESP. (189) 05.001; (190) 05.001

SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.(058) 04.001; (060)-04.001

PORTE: RETIFICA DE MOTORES ARAGUAIA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra dos ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Tapurah; Valor de R\$ 32.557,50(trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0117/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.(058) 04.001

PORTE: VANDA ARANTES MOTA-EPP -OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Tapurah; Valor de R\$ 52.340,96(cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0118/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRET. MUN. DE ED. CULT. E DESP. (190) 05.001

SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.(058) 04.001; (060)-04.001

PORTE: IRNO SCHMIDT E CIA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra dos ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Tapurah; Valor de R\$ 41.747,50(quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/10/2008; ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0119/2008-Tomada de Preços nº 024/2008

SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.(058) 04.001

PORTE: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Tapurah; Valor de R\$ 32.261,85(trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a

31/10/2008: ASSINATURA: 10/10/2008

-ONTRATO Nº 0120/2008-Foi dispensada a Licitação do presente instrumento em virtude de seu valor ser inferior ao limite estabelecido na legislação em vigor.

SECRET. MUN. DE ED. CULTURA E DESPORTO-(074) 05.001

PARTE: HOELSCHER E HOFFMANN LTDA

OBJETO: Locação e manutenção de provedor de internet via radio werelles a ser instalado na escola municipal Dom Aquino do distrito de Ana terra; Valor de R\$.1.023,00(um mil e vinte e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:10/10/2008 a 31/12/2008: ASSINATURA: 10/10/2008

CONTRATO Nº 0121/2008-Convite nº 048/2008

SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.(059) 04.001

PARTE: RAFAEL CASONATO

OBJETO: O objetivo do presente contrato é contratação de um profissional liberal para prestação de serviço na área de engenharia civil; Valor de R\$.11.265,66(onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:15/10/2008 a 31/12/2008: ASSINATURA: 15/10/2008;**

CONTRATO Nº 0122/2008-Pregão nº 003/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

Secretaria Mun. de Trab. e Ação Social - (143)-08.001.

Secretária M. de Educ. Cult. e Desporto- (090)-05.002.

PARTE: A E DA COSTA COMERCIO ME

OBJETO: fornecimento de Equipamentos de Informática; Valor de R\$ 4.751,05(Quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:17/10/2008 a 05/11/2008: ASSINATURA: 17/10/2008;**

CONTRATO Nº 0123/2008-Pregão nº 003/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

Secretaria Mun. de Trab. e Ação Social - (143)-08.001.

Secretária M. de Educ. Cult. e Desporto- (090)-05.002.

Secretaria Esp. de Coord. Geral-(028) 03.001

PARTE: DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

OBJETO: fornecimento de Equipamentos de Informática; Valor de R\$.16.244,50(dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:17/10/2008 a 05/11/2008: ASSINATURA: 17/10/2008;

CONTRATO Nº 0124/2008-Pregão nº 003/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

Secretaria Mun. de Trab. e Ação Social - (143)-08.001.

Secretária M. de Educ. Cult. e Desporto- (090)-05.002.

Secretaria Esp. de Coord. Geral-(028) 03.001

PARTE: VITRINE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO: fornecimento de Equipamentos de Informática; Valor de R\$.4.965,00(quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:17/10/2008 a 05/11/2008; ASSINATURA: 17/10/2008;**

CONTRATO Nº 0125/2008-Tomada de Preços nº 025/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; Valor R\$.36.588,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:21/10/2008 a 10/11/2008: ASSINATURA: 21/10/2008;**

CONTRATO Nº 0126/2008-Tomada de Preços nº 025/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: BARRFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R\$.33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA:21/10/2008 a 10/11/2008: ASSINATURA: 21/10/2008;

CONTRATO Nº 0127/2008-Tomada de Preços nº 025/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: HOSPILIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EEP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R\$.51.972,00 (cinqüenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais); PRAZO DE VIGÊNCIA:21/10/2008 a 10/11/2008; ASSINATURA: 21/10/2008;

CONTRATO Nº 0128/2008-Tomada de Preços nº 025/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalar para o Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R\$.3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais)PRAZO DE VIGÊNCIA:21/10/2008 a 10/11/2008: ASSINATURA: 21/10/2008;

CONTRATO Nº 0129/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: BAUMER S. A. **OBJETO:** fornecimento equipamento para uso na lavanderia do Hospital Municipal de Tapurah-MT, Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R\$ 3.000,00(Três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;

CONTRATO Nº 0130/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** fornecimento moveis hospitalares, equipamento para lavanderia hospitalar, para hospital municipal de tapurah-mt, secretaria municipal de saúde-Valor R\$.73.924,13(setenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;**

CONTRATO Nº 0131/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: JOSE ELCIO ANTONOW – ME.

OBJETO: Fornecimento de aparelho de ar condicionado para hospital municipal e secretaria municipal de educação Valor R\$ 101.451,00 (cento e um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;

CONTRATO Nº 0132/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: MAQLIMP INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Fornecimento equipamento para uso na lavanderia do Hospital Municipal de Tapurah-MT, Secretaria Municipal de Saúde no Valor R\$ R\$.40.675,00(quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;

CONTRATO Nº 0133/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: MECUSUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-

OBJETO: fornecimento equipamento para uso na lavanderia do Hospital Municipal de Tapurah-MT, Secretaria Municipal de Saúde no Valor R\$ R\$ 1.250,00(um mil, duzentos e cinqüenta reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;**

CONTRATO Nº 0134/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: M M HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento equipamento para uso na lavanderia do Hospital Municipal de Tapurah-MT, Secretaria Municipal de Saúde no Valor R\$ R\$.5.815,00(cinco mil, oitocentos e quinze reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;

CONTRATO Nº 0135/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: OXIGENIO CUIABA LTDA-OBJETO: Fornecimento equipamentos e materiais necessários para central de gases do Hospital Municipal de Tapurah-MT no Valor R\$ 12.586,00(doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008: ASSINATURA: 31/10/2008;

CONTRATO Nº 0136/2008-Tomada de Preços nº 026/2008

Secretaria Municipal de Saúde- (125) – 07.001

PARTE: SKALA MEDH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: fornecimento de móveis hospitalares para o Hospital Municipal de Tapurah-MT, Secretaria Municipal de Saúde no Valor R\$ 10.338,90 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:31/10/2008 a 20/11/2008; ASSINATURA: 31/10/2008;**

Tapurah-MT., 31 de outubro de 2.008.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 005/CPL/2008

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E OBRA DE

AMPLIAÇÃO DA CALÇADA E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL
1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma de obra e ampliação da calçada externa no total geral de 611,80 m² (seiscentos e onze vírgula oitenta metros quadrados) e pintura das paredes externas no total geral de 1. 326,35 (um mil trezentos e vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados) do imóvel da Câmara Municipal de Brasnorte. **2 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 19/11/2008, quarta-feira, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro. **3 – INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Brasnorte, sito à Rua Sete Quedas nº. 146, Centro. Fone (0xx66) 3592-1181/1752/1917/2245. Brasnorte, MT, 13 de Novembro de 2008.

Roberto Antônio de Carvalho
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CONCURSO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SR. **ARTHUR QUEIROZ NETO**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o item 11.11 do Edital de Concurso 001/07, **CONVOCA** o candidato aprovado no seguinte cargo, para tomar posse no dia 14 de Novembro de 2008, às 17:00 horas, no prédio do Hospital Municipal.

FISCAL DE POSTUIRAS:
 LINDOMAR DUARTE DA SILVA

OBS: Os Candidatos deverão apresentar toda a documentação, conforme estabelecido no Edital nº 001/2007.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Juscimeira-MT, 10 de

Novembro de 2008.

ARTHUR QUEIROZ NETO
 Prefeito Municipal

TERCEIROS

ENO ALCINDO FABRIZIO, com CPF nº. 630.306.671-20 e RG nº. 1042445542 SSP/RS, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única, PRAD, Retificação de Reserva Legal da propriedade Fazenda Santa Rita, com área de 250.0000 ha, no município de Vera-MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

FACULDADE CATÓLICA DOM AQUINO DE CUIABÁ PROCESSO SELETIVO EDITAL NÚMERO 001/2009

A Faculdade Católica Dom Aquino de Cuiabá, credenciada pela Portaria MEC nº. 347, de 01/02/2005, mantida pela MSMT, torna público a realização do Processo Seletivo 2009/1, para os seguintes cursos: 1) CURSOS: Administração de Empresas, Portaria nº. 348, de 1º/2/ 2005, 40 vagas, 40 alunos em cada turma, período noturno; Sistemas de informação, Portaria nº. 2.144, de 16/06/2005, 40 vagas, 40 alunos em cada turma, período noturno 1) **INSCRIÇÕES: Período: 01/11/2008 a 29/01/2009; de segunda a sexta-feira, das 12h às 21h**, na Faculdade, situada na Rua Alexandre de Barros, nº 387, Coxipó da Ponte, Cuiabá-MT ou pela Internet no endereço: www.caticolam.com.br. 2) INGRESSO; 2.1) Aproveitamento no Concurso Vestibular que acontecerá no dia 06/12/2008 e por agendamento nas dependências da Faculdade; 2.2) Critérios para Vagas excedentes, a) apresentação de diploma de Curso Superior, devidamente registrado; b) transferências de outras IES; c) processo seletivo/2008, com aproveitamento, em outra IES. 3) Os candidatos ficam cientes de que a Faculdade Católica Dom Aquino de Cuiabá se reserva o direito de oferecer os cursos se houver, no mínimo, 50% de alunos matriculados em cada curso.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2008.

Pe. Guillermo Morales Velázquez
Diretor

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

EDITAL

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO, Registradora da Primeira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei.

FAZ PÚBLICO que foi apresentado nesta Primeira Circunscrição Imobiliária para registro, o memorial e demais papéis referentes a áreas de terras com **326.755,66 metros quadrados**, localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro – MT 251, **matriculada sob nº 88.497, do Livro 2**, de propriedade da Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde será implantado o **LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES**, aprovado pelo Alvará nº 2587, expedido em 23/10/2008 pela Prefeitura de Cuiabá, amparado pela Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1.979, devendo este edital ser publicado por **3 (três) dias** consecutivos, no Diário Oficial do Estado e em um dos jornais de circulação diária e na ausência de qualquer impugnação, no prazo de **15(quinze) dias**, a partir da última publicação deste, será feito imediatamente o registro.

Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de novembro (11) de dois mil e oito (2008).

REGINA MARIA TEIXEIRA COELHO
Registradora da Primeira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá

Lucas do Rio Verde / MT, 10 de Novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

HELIO ANTONIO DELOSS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 9064597967 SSP / RS , CPF 271.161.530 / 34 , residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde / MT, torna publico que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, licença Prévia para abertura de uma estrada , visando acesso e deslocamento em chácaras, totalizando uma área de 16.269,00m² (15 metros de Largura X 1.084,60 metros comprimento). A implantação da obra se dará no imóvel rural identificado com nº 81 e 82, localizado no Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde / MT

Lucas do Rio Verde / MT, 10 de Novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

VALDIR FABRIS MASCARELLO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 1.249.891 SSP / PR, CPF 177.219.389 / 53, residente e domiciliado no imóvel identificado – Fazenda Mascarello, localizado no município de Tapurah / MT, torna publico, que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença de Operação para projeto de Piscicultura, numa área de 20.000m², constando de Viveiros escavados e Represas .

VANESCA GOSCH GUARESCHI, portadora do CPF sob nº690.769.791-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PRAD, para sua propriedade rural denominada **FAZENDA VACA BRANCA**, localizada no município de Alta Floresta/MT. Não foi determinado E.I.A. RIMA.

Nova Monte verde 11 de novembro de 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

INSTITUIÇÃO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MONTE VERDE MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Este edital tem como finalidade convocar todos os funcionários públicos municipais concursados e ou contratados para a fundação do sindicato dos funcionários públicos do município de Nova Monte Verde MT e aprovação do estatuto em uma Assembléia Geral que será realizada no dia **12 de .dezembro.de 2008., às 19:00 horas, Nas dependências da Câmara Municipal**

GILMAR DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA

CONCEIÇÃO
secretaria

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

Termo Aditivo 001/2008
Referente ao CONTRATO 002/2008 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Umbelino Alves Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo Aditivo de Contrato realizado pelo CISCN:

CONTRATADO: **Antônio Maria Claret L. de Lima – Otorrinolaringologista, CRM/MT 2.060, CPF 399.929.266.00**

OBJETO E VALOR:

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
01	1. 10 a 800	OTORRINO	1. Consultas	1. R\$ 35,00
	2. 10 a 200		2. Procedimentos ambulatoriais	2. Tabela SUS + 50%
	3. 10 a 100		3. Audiometria	3. R\$ 20,00
	4. 10 a 100		4. Vídeo-laringoscopia	4. R\$ 50,00
	5. 10 a 100		5. Testes Alérgicos	5. R\$ 30,00

Diamantino – MT, 15 de outubro de 2008.

Umbelino Alves Campos
PRESIDENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÕES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE CUIABÁ E REGIÃO - SINTIA, torna

pública a perda do mandato por parte do ex-tesoureiro da entidade, Sr. Luiz Antonio de Oliveira, por deliberação da assembléia, nos termos do estatuto em vigor. vindo assumir a função de tesoureiro o

respectivo suplente, Sr. Francisco Conceição de Souza. Ficando o referido funcionário à disposição da empresa

Sadia S.A. para retorno ao seu cargo de mecânico industrial.

Att.

SIDNEY APARECIDO RODRIGUES DE AMORIM
PRESIDENTE

ITAMAR BUDACH CPF: 235.592.509-78, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única L.A.U. da propriedade rural denominada de FAZ. CABOCLA, no município de Brasnorte - MT. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Eu, **TÂNIA FRATARI CHAVES ZADROZNY**, portadora do CPF nº. 266.931.006-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Bagagem, localizada no município de São José do Povo – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

A piscicultura de propriedade do Geandre Alexandre Henrique de Medeiros, CPF nº 319.982.242-87, torna público que requereu a SEMA-MT a Licença de Operação de sua piscicultura localizada no município de Cuiabá-MT e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nonato Bernardo Duarte, brasileiro, portador do CPF nº581.758.061-68 e RG 1129678-

O SSP/MT, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LAU – Licença Ambiental Única para a propriedade denominada **Sítio dois Irmãos**, com área de 76,6288 hectares, localizada no município de Peixoto de Azevedo – MT. Não foi determinado EIA e RIMA.

Rene Antônio Nussio, inscrito no CPF 328.344.628-87, torna público que requereu junto a SEMA-MT a LAU da fazenda TAO RAN localizada as margens da BR 158 Km 9,5 Nova Xavantina – Mt.

O Srº **Dilson Pereira da Silva**, CPF/MF: 004.927.876-20, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LAU – Licença Ambiental Única de sua propriedade denominada fazenda Vale do Sol, localizada no município de Pedra Preta/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ANCELMO PERON E OUTROS, portador do CPF nº 077.762.331-53, proprietário da Fazenda Ana Carla, com sede na estrada que liga Nortelândia - MT a BR-364, KM 15 – Zona Rural no município de Nortelândia-MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária e Piscicultura. Não foi determinado estudos de impacto ambiental.

JOSEFINA PIOVESAN TOFFOLO, portadora do CPF nº 206.571.961-34, proprietária da Fazenda Caçula, com sede na estrada MT-260 – Zona Rural no município de Nova Marilândia-MT, torna-se público que requereu a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a LAU (Licença Ambiental Única) para desenvolvimento de atividades de Pecuária em Nova Marilândia – MT. Não foi determinado estudos de impacto ambiental.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT (Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)
TIPO ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2007. DATA: 01/11/2008. Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 002/2007. VIGÊNCIA: 01/11/2008 à 31/12/2008. VALOR: R\$ 2.313,66 (Dois trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos). CONTRATADO: DURA-LEX- SISTEMAS S/C LTDA. (DMT/DO)

FAZENDA KANAXUÊ S/A, CNPJ/MF: 70.491.683/0001-02: EXTRATO DA AGE DE 24/10/2008 – Às 08:00 h, reuniram-se os acionistas na sede social da empresa. CONVOCAÇÃO: Por edital. MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES. A) Aumento do capital fixo em decorrência da conversão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações, passando a ser R\$ 9.829.850,32 sendo, R\$ 4.150.000,00 em ações ON, R\$ 800.000,00 em ações PNA, R\$ 3.050.000,00 em ações PNB e R\$ 1.829.850,32 em ações PNC, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167, com redação dada pelo artigo 4º da MP nº 2199-14, de 24.08.2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM Nº 7.077, de 16/08/1991, como segue: 1) Conversão de R\$ 457.460,91 de debêntures não-conversíveis emitidas pela sociedade, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em 616.573 ações PNC. A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através dos pareceres internos 073/2008/CGIP/DGFI/SECEX/MI e 82/2008, de 27 de agosto de 2008 e 21.10.2008, respectivamente. 2) Conversão de R\$ 1.372.389,41 de debêntures conversíveis subscritas e integralizadas pelo FINAM, em 1.849.728 ações PNC da sociedade. Após as emissões das ações preferenciais nominativas, o Capital Social da empresa foi acrescido de R\$ 1.829.850,32 representado por 2.466.301 ações PNC sem direito a voto, passando a ser: Art. 5º - A empresa tem um capital social de R\$ 9.829.850,32 sem valor nominal, sendo R\$ 4.150.000 de ações ON, R\$ 800.000,00 em ações PNA, R\$ 3.050.000,00 em ações PNB e R\$ 1.829.850,32 em ações PNC. 3) Retificação da data da Ata de conversão do dia 25/10/2008 para o dia 24/10/2008 publicada no Edital de Convocação. A ATA encerrada em 24/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 07/11/2008 sob o No. 20081070497 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA PALEANA S/A, CNPJ/MF: 02.025.258/0001-78: EXTRATO DA AGE DE 22/10/2008 – Às 09:00 h, reuniram-se os acionistas na sede social da empresa. CONVOCAÇÃO: Por edital. MESA: Presidida por JOSÉ NEWTON MONTEIRO. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES. A) Aumento do capital fixo em decorrência da conversão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações, passando a ser R\$ 22.229.702,47 sendo, R\$ 4.713.750,00 em ações ON e R\$ 17.515.952,47 em ações PNA, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com a Lei nº 8.167, com redação dada pelo artigo 4º da MP nº 2199-14, de 24.08.2001, Decreto nº 101, de 17/04/1991 e Resolução CONDEL-SUDAM Nº 7.077, de 16/08/1991, como segue: 1) Conversão de R\$ 3.628.985,65 de debêntures não-conversíveis emitidas pela sociedade, subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em 14.309.096 ações PNA. A conversão foi aprovada pelo Ministério da Integração Nacional através dos pareceres internos 061/2008/CGIP/DGFI/SECEX/MI e 81/2008, de 11 de agosto de 2008 e 20.10.2008, respectivamente. 2) Conversão de R\$ 10.886.966,82 de debêntures conversíveis subscritas e integralizadas pelo FINAM, em 42.927.327 ações PNA da sociedade. Após as emissões das ações preferenciais nominativas, o Capital Social da empresa foi acrescido de R\$ 14.515.952,47 representado por 57.236.423 ações PNA sem direito a voto, passando a ser: Art. 5º - A empresa tem um capital social de R\$ 22.229.702,47 sem valor nominal, sendo R\$ 4.713.750 ações ordinárias e R\$ 17.515.952,47 ações PNA. A ATA encerrada em 22/10/2008 teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEMAT em 07/11/2008 sob o No.20081070500 – Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

MICHELLE ZORTEA – FAZENDA ZORTEA V, com CPF nº 699.675.201-91, Torna

público que recebeu junto a secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal da Fazenda Zorteia V, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ERNANI LUIZ ZORTEA – FAZENDA ZORTEA VI, com CPF nº 031.735.349-72, Torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal da Fazenda Zorteia VI, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ENNES ZORTEA – FAZENDA ZORTEA III, Com CPF nº 343.633.949-00, Torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal da Fazenda Zorteia III, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDUARDO ERNESTO ZORTEA – FAZENDA ZORTEA IV, com CPF nº 031.735.429-91, Torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal da Fazenda Zorteia IV, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ESPÓLIO DE EDISON BENJAMIM ZORTEA – FAZENDA ZORTEA, com CPF nº 029.861.759-53, Torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal da Fazenda Zorteia, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RENTAGRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – FAZENDA ZORTEA II, com CNPJ sob nº 07.093.208/0001-41, Torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação de LAU e Retificação de Averbação de Reserva Legal e PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada) da Fazenda Zorteia II, situada no município de Nova Mutum-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.


ALBERTO MARUM, CPF 296.747.438-04, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença Ambiental Única da **Fazenda Marum**, localizada no município de Nova Maringá-MT, sendo ou não determinada elaboração do EIA.

ATA DE CRIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO


Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (10-11-08), após vários pais de alunos procurarem a escola com o objetivo de implantar o ensino Médio regular, nesta unidade de ensino, aproveitando assim os alunos da 8ª série, com implantação gradativa a direção, decidiu juntamente com a sócia à homologação da solicitação da clientela sua mantenedora permanecerá **BOTELHO RIBEIRO & CAMPOS DAVID-LTDA**. bem como seu nome fantasia continuará **COLÉGIO POENTE**. Nada mais assinam esta todos envolvidos.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.


Carlos Augusto Botelho Ribeiro
Sócio/Diretor
RG 463.360 SSP/MT
CPF 420.388.551-53


José Carlos da Silva
Secretário
RG 938.466 SSP/MT
CPF 835.087.241-15


Eliane Campos David
Sócia
RG 668.047 SSP/MT
CPF 452.114.001-78


Alinor Silva de Brito
Coordenador
RG. 120.3591-2 SSP/MT
CPF 861.905.801-06

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES CPF: 170.443.401-72. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para Fazenda GLEBA IRIRI, Município de Matupá/MT. Não determinado EIA/RIMA.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES CPF: 170.443.401-72. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para Fazenda UTA, Município de Matupá/MT. Não determinado EIA/RIMA.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES CPF: 170.443.401-72. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para um Secador no Município de Matupá – MT. Não determinado EIA/RIMA.

ROMEU ADRIANO MENDES, CPF 531.225.181-04, torna público que requereu a SEMA-MT, a LAU da propriedade denominada **FAZENDA MENDES**, com área de 621,6254 ha localizada no Município Nova Canaã do Norte - MT. Não foi determinado EIA – RIMA.

DARCI POTRICH, CPF 053.480.130-72, torna público que requereu a SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, as licenças LP, LI e LO de Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizado na Fazenda Potrich I, município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ROGÉRIO FUHR, CPF 125.948.140-91, torna público que requereu a SAMA –

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, as licenças LP, LI e LO de Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizado na Fazenda São Martinho I, município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

“OSVALDO SILVA BRAGA JUNIOR” torna público que requereu a SEMA/MT às Licenças Prévia e de Instalação para atividade de lavagem de caminhões, cito na Av. Cláudio Manoel da Costa, s/nº, Qd. 01 Lote 3/7 – Jd. Vila Rica, Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

“VILELA TORRES & ZIMINIANI LTDA ME” torna público que requereu a SEMA /MT as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 748 – Vila Operaria – Rondonópolis / MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

IRIO MARTINS, CPF 314.577.110-87, chacara de lazer, Recanto do Gaucho, localizado no município de Santo Antonio de Leverger - MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença de Operação - LO, para atividade de Piscicultura, sito a rod. MT 040, comunidade do Peixinho, CEP 78.060.900 - Cuiabá-MT.

Rubens Kazunobu Fujisaki, CPF: 017.536.858 - 93, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Fuji, localizada no município de Matupá - MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Frederico Pereira, CPF: 870.033.091 - 49, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda São Gabriel, localizada no município de Matupá - MT. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Agropecuária Germinare Ltda, CNPJ. Nº. 08.944.169/0001-01, torna público que solicitou a SEMA, LP, LI e LO da Algodoeira, sito a Faz. Querência, BR364, Km 418, Zona Rural, Tangará da Serra/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Empreendimentos Hoteleiros Marinhá Ltda, CNPJ. Nº. 07.884.748/0001-43, torna público que requereu a SEMA, LP, LI e LO do Hotel, sito a Rod. MT 373, Km 01, s/n, Centro, Juscimeira/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Madeira SÃO JOSÉ, CNPJ 09.492.164/0001-58 , Estrada de Juara S/N KM 90 Bairro ZONA RURAL, **JUARA-MT**. Torna público que requereu a **SEMA-MT**; as Licença PRÉVIA, de Instalação e de Operação de 1 (um) poço tubular profundo de 80 metros de profundidade e 6” de diâmetro.

Madeira Barra Grande Ltda., CNPJ nº. 83.854.281/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, dos Lotes 73 e 74, seção A, Gleba Dardanellos, município de Aripuanã/MT. Atividade reflorestamento. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Madeira Barra Grande Ltda., CNPJ nº. 83.854.281/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, dos Lotes 02 e 03, seção B, Gleba Dardanellos, município de Aripuanã/ MT. Atividade manejo florestal sustentado. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Madeira Barra Grande Ltda., CNPJ nº. 83.854.281/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, dos Lotes 43, 44 e 45, seção A, Gleba Dardanellos, município de Aripuanã/ MT. Atividade manejo florestal sustentado. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Paulo Roberto Bach., CPF nº. 512.940.449-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, dos Lotes 116 e 117, Gleba Vale do Aripuanã, município de Aripuanã/MT. Atividade Pecuária. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Pedro Bach., CPF nº. 352.946.719-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, Fazenda Sem Denominação, município de Aripuanã/MT. Atividade Pecuária. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Conrado Bach., CPF nº. 136.727.979-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Flor Gaúcha, município de Aripuanã/MT. Atividade Pecuária. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Conrado Bach., CPF nº. 136.727.979-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Rio Furquim, município de Aripuanã/MT. Atividade Pecuária. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MELQUIZEDEC OLIVEIRA DE CARVALHO CPF: 140531751-40, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a LAU Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Lagoa Verde localizada no município de Cáceres/MT.

Luiz Carlos da Silva ME, CNPJ 07910130/0001-00 torna publico que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA-MT a Licença Prévia e de

Instalação da Luglay Industria Química, no município de Jaciara-MT.

ERRATA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - IDEP

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na edição de 07/11/2008 o Edital de Convocação Assembléia Geral, **onde se lê** - Assembléia Geral Extraordinária - **Leia se** - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

A. BOECHAT VIEIRA MACHADO (Auto Posto Pontal do Araguaia) CNPJ 08.330.304/0001-29 torna público que requereu a SEMA/MT Licença de Operação de posto revendedor em Pontal do Araguaia/MT. Não EIA/RIMA.

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE.
“CAFICA”

EDITAL DE CONVOCACÃO

Aos interessados na criação da Casa de Amparo a Família, Idoso, Criança e Adolescente, representado neste ato pela Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, CONVOCA os associados e outras para a Assembléia Geral Ordinária que realizar-se a no dia 27.11.2008, na sede, Rua Brasília, n 242, Bairro Jardim Paulista, nesta Cidade de Cuiabá-MT., as 14:00 horas para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Alteração do endereço da CAFICA; e
- 2- Informes Gerais.

Cuiabá-MT., 11 de Novembro de 2008

Nilva Aparecida Medeiros Cristiano

Presidente

Adriana Tirapelle, CPF 791.852.401-25, torna público que requereu à Sema/MT a Licença Ambiental Única, para o Sítio Caravaggio II, Marcelândia-MT. Não foi determinado Eia/Rima.

Dani André Tirapelle, CPF 840.479.171-68, torna público que requereu à Sema/MT a Licença Ambiental Única, para o Sítio Caravaggio, Marcelândia-MT. Não foi determinado Eia/Rima.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008/SFIEMT

CREDCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia **27 de novembro de 2008**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia **27 de novembro de 2008**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos zerokilômetro, para o Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT, SESI, SENAI, IEL).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: WWW.fiemt.com.br – (link: Licitações) - Telefone: (65) 3611-1665 / 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2008

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
PREGOEIRA OFICIAL

O Sr. José Inácio Ribeiro, portador do CPF 244.004.679-53, torna público que requer junto a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para a Fazenda Rancharia, localizada na Zona Rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

LUIZ DE SOUZA e outro, CPF nº. 069.779.361-34, torna público que requereu a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Licença Ambiental Única-LAU do Sítio São Sebastião, localizado no município de Barra do Bugres-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

GRALAK & CIA LTDA, CNPJ/MF 01.977.818/0001-21 IE 13.040.852-2, Situ. Av. Natalino J. Brescansin nº300, Centro Sorriso-MT, **DEC. EXT. DOC. FISCAIS**: Livro de termo de ocorrência nº 01, Livro de entradas, saídas, ICMS e inventário nº01 ao nº03, e NF D-1, 50x3, 40 blocos do nº01 ao nº2000, e NF série única 25x6, 05 blocos do nº01 ao nº125.

A empresa Neumara Resmini Restaurante, estabelecida à Av. Rui Barbosa, nº 1.994, no bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.805.969/0001-90 e Inscrição Estadual 13.205.811-1, comunica que foram extraviados: Notas Fiscais Série D, nº 001 a 2500; Modelo 1, nº 001 a 125; Série D, nº 2.501 a 3.500.

COMETA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 00.426.898/0001-64 e I.E. 13.159.829-5, localizada a Rua Colonizador Ênio Pepino, 1197, Setor Industrial, Sinop, MT, vem através desta, comunicar o extravio dos Blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, com numeração 001 à 2.000, Autorização sob nº. 955/1995.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Bom Dia Com. Imp. e Exp. Ltda End.: Av. da FEB, 560, sala 102, Manga - Várzea Grande-MT CNPJ: 05.208.138/0002-85 I.E.:13350157-4 Vem por meio deste informar o extravio de um bloco de CTRC em branco com numeração de 025 a 050. Com B.O. nº 1016700080333554.

M. E. de Candido (Restaurante Tropical), CNPJ: 04.560.277/0001-20, I.E.: 13.203.023-3, Rod. Br 364, s/n - Km 323 - Cep 78.400-000 - Diamantino - MT - Zona Rural Deciolândia, declara que extraviou as Notas Fiscais 000001, 000002, 000003, 000004, 000005, 000006 e 000007 Série "D" do Bloco n. 01 - Aut. Exat. Est. 192/2001 - Aut. Graf. 11777-12/2001.

A R DA SILVA COSMETICOS E PERFUMES-ME, CNPJ nº: 33.679.630/0001-93 e Inscr. Estadual 13.093.505-0, Estabelecida Ave. Brasília, S/N, BL B, Loja 39, Jardim das Américas em Cuiabá/MT. Declara o extravio 15 Blocos de notas fiscais Série D-1 de número 001 a 750. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Livros Contábeis

A empresa Agroleste Ind. e Com. de Cereais Ltda localizada na R: Oliverio Porta, 2.796, Pva II, em Pva do Leste - MT, com CNPJ: 02.991.352/0001-81 Insc. Est. 13.186.220-0 vem por meio desta comunicar o extravio dos seguintes livros contábeis da sua filial Agroleste de Gaúcha do Norte, CNPJ: 02.991.352/0003-43 :

- * Livro de entrada - N. 1 - 2005
- * Livro de Saída - N. 1 - 2005
- * Livro de Apuração de ICMS - N. 1 - 2005
- * Livro de Inventário - N. 1 - 2005
- * Livro de Termo de Ocorrências - N. 1 - 2005

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAL

AGRIMAN ARMAZENS GERAIS RIO MANSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.369.259/0001-81 e no município nº 30709, estabelecida na rua B nº 210 Distrito Indústria de Cuiabá/MT, por seu representante Legal, **DECLARA** o extravio de bloco de notas fiscal. Bloco nº 29 - 1701 à 1725. Bloco nº 30 - 1726 à 1750. Nota esta que não foi emitida pelo contribuinte, declara ainda esta ciente da Penalidade instituída. Cuiabá, 05 de novembro de 2008. (DO 3X) (DMT/DO)

EXTRAVIO

ALEXANDRE CIXESQUI COMÉRCIO, inscrito no CNPJ/MF: sob nº. 00.063.262/0001-03 e Inscrição Estadual 13.153.834-9, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 441, Vila Aurora, Município de Rondonópolis/MT, por seu representante Legal, **DECLARA**, que foi extraviado 05 blocos de Notas Fiscais, série e Modelo B-1, de n.º001 a 250, em branco, autorização n.º 801/94.

MOTO SUL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Perimetral Sudeste, nº 11.063, 1º Andar, Sala 01, Bairro Centro, Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 36.883.767/0001-53 e Inscrição Estadual 13.136.095-7, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Termo de Ocorrência 001; NF Mod-1 de 001 à 269, 315, 319, 331 à 334, 336, 339, 372, 388, 431, 443, 450, 454, 461, 466, 474, 479, 484, 497, 503, 504, 508, 519, 534, 539, 545, 549, 553, 561, 562, 565, 566, 568 à 571, 579, 581, 582, 590, 594, 596, 601, 604, 608, 610 à 612, 616, 619, 620, 626, 634, 635, 639 à 641, 650, 654, 663, 667, 668, 670 à 672, 674, 676, 682 à 684, 688, 695, 697, 701, 702, 705, 726, 729 à 899, 945 à 947, 974, 983 à 988, 991 à 1.125; NF Mod. B-1 de 001 à 100; NF Mod. D-1 de 001 à 4.500.

A empresa **LUIZ RENATO SAPAROLLI**, CPF nº 947.552.568-87, inscrição estadual 13.334.903-9, sito a Rodovia MT 465 Km 12 + 07 KM À ESQUERDA, Fazenda Giruá, zona rural, Alto Taquari-MT, **DECLARA** o extravio da Notas Fiscais da série MOD. 1 de Nº 000353 e 000354, a qual não foi lançada no livro de fisco e feito o B.O n 526/2008 na data de 11/11/2008.

AUTI DE BONA HOTEL ME, CNPJ: 15.010.499/0001-95, Av. Natalino João Brescansin, 125, Centro, Sorriso-MT, por seu representante legal, declara, sob penas da Lei, que foi extraviada as seguintes notas fiscais de prestação de serviços, nº 300.

F. Rocha & Cia Ltda, Cnpj 73.882.136/0001-46, I.M 50.102, Rua Des. José Barros do Vale nº 51, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob pena da Lei, para comprovação ao ISSQN, no termos do art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou nota fiscal Emitida série 3, nº 5.490, que foi emitida pelo contribuinte, declara estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso VI, art 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio de Nota Fiscal em Branco

Q P ASSESSORIA DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **09.022.885/0001-02** e no município sob o nº **98166**, estabelecido na Rua Candido Mariano, nº 545, Bairro Centro, CEP 78.005-150, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03 nº **01, 03, 05**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL SA, CNPJ nº 61.156.501/0090-21 e Inscrição Estadual nº 13.209.159-3, estabelecida a Rod Br 364, Km 14 Zona Rural, Alto Araguaia - MT. **DECLARA** para os devidos fins de direito que foi extraviado as 1º vias das notas fiscais série - 5, 11933, 11939, 11954, 12219, 12310, Ref. ao produto Fosfato Monoamônico-MAP (Fertilizantes) e as nfs 12090, 12091, 12092, 12093, 12094, 14901, 14902, 14905, Ref. ao produto Cloreto de Potássio (Fertilizantes). De origem importado no qual o mesmo encontra-se em trânsito, com destino a filial localizada em Sorriso. Ocorrência foi registrada sob nº 1030201.08.002446-4 Na Del. Municipal de Alto Araguaia.

Asplemat/DO 3x1 (13, 14 e 17/11/2008)

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

TROPICAL TRANSPORTE IPIRANGA LTDA, CNPJ: 42.310.177/0011-06 e IE: 13.206.838-9 estabelecida à Rod. MT 100, SN - KM 80 Bairro Terminal Olacyr de Moraes na cidade de Alto Taquari/MT, comunica o extravio do livro termo de ocorrências modelo nº 6 conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº 516/008

P. V. BASSO-ME., inscrito no CNPJ sob nº. 04.411.071/0001-38, e Inscrição Municipal nº. 73.647, estabelecida na Rua Prof. Alirio H. de Mattos, 802 Bairro - Araes, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Serie 003, nºs. 1.851, 1874, 1879, 1.907, 1.937 e 1.940, notas estas que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea b do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

GAIA CINE PRODUcoes LTDA-ME., inscrito no CNPJ sob nº. 09.438.812/0001-98, e Inscrição Municipal nº. 97.021, estabelecida na Av. Dom Bosco, 1.666, Bairro - Goiabeiras, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Serie 003, nº. 41, notas estas que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea b do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Asplemat/DO

GAIA CINE PRODUcoes LTDA-ME., inscrito no CNPJ sob nº. 09.438.812/0001-98, e Inscrição Municipal nº. 97.021, estabelecida na Av. Dom Bosco, 1.666, Bairro - Goiabeiras, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Serie 003, nº. 07, notas estas que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea b do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

RODRIGO S . PIOVEZA ME - BETA VIDEO, inscrito no CNPJ sob nº. 04.272.715/0001-54, e Inscrição Municipal nº. 72.815, sediada na Av. Presidente Marques, 416, Bairro - Centro, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as Notas Fiscais de Serie 003, nºs. 161, 162, 163, notas estas que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estituída na alínea F do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

extravio de documentos

Arnaldo Claudino Soares comunica que foi extraviado os seguintes documentos pessoais CPF , RG, carteira de habilitação, título de eleitor , cartão de credito, cartão de conta corrente na caixa econômica federal.

KOCHEMBERGER & KOCHEMBERGER LTDA - ME, situada à Av. L, S/N, Apicacas - MT, CEP. 78.595-000, CNPJ Nº. 02.510.964/0001-05 e IE. 13.039.633-8, informa o extravio de **TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**, sendo livros e blocos de NF's.

ANA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS, CNPJ/MF 01.306.886/0001-69 e I.M. nº 86.617, sito a Rua 03, nº 286, Boa Esperança, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, nº 03, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

OLIVEIRA ARMAZENS GERAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **36.914.430/0001-66** e Inscrição Estadual nº. **13.134.434-0**, estabelecida na Rua Belo Horizonte nº. 1252-N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde

– MT. **DECLARA** para os devidos fins e de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais da Empresa, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº. **1016700080333135** registrado dia 10/11/2008. **Notas Fiscais**, referentes à numeração: 1003 a 1007, 1009, 1011 a 1015, 1017 a 1018, 1020, 1022 a 1027, 1031 a 1033, 1037 a 1045, 1049 a 1050, 1053 a 1054, 1060 a 1063, 1067, 1074 a 1075, 1078, 1080 a 1082, 1084 a 1085, 1090 a 1094, 1096, 1098, 1101 a 1102, 1104, 1107 a 1110, 1112, 1115 a 1118, 1122, 1124, 1127, 1129 a 1136, 1140 a 1141, 1146 a 1147, 1151 a 1152, 1155 a 1156, 1160 a 1161, 1167, 1169, 1174 a 1175, 1177, 1181, 1183, 1185 a 1186, 1188 a 1190, 1194, 1198, 1201 a 1202, 1208 a 1209, 1212, a 1214, 1216, 1218 a 1221, 1228, 1231, 1233, 1244, 1247, 1250, 1468 a 1707, 1710, 1712, 1726 a 1745, 1763, 1767, 1769.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos do **Pregão Presencial nº 39/2008 – Id. 203.510**:

"(...) **III- Tendo em vista o que preceitua o item 10.2 do edital deste pregão mencionar acerca dos preços considerados excessivos, e ainda considerando os princípios da economicidade e da eficiência, determino a repetição da licitação a fim de que o Poder Judiciário obtenha uma contratação mais vantajosa, nos termos das Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002;**

III - Dé-se ciência a empresa licitante da decisão.

IV- Publique-se e cumpra-se." Cuiabá/MT., 10/11/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

– Presidente do Tribunal de Justiça-MT.

Departamento Administrativo, 12 de novembro de 2008.

Belª. **CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2008 – ID. 203.529**, no dia **1º de DEZEMBRO de 2008 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min – horário de BRASÍLIA-DF – do mesmo dia**.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link para acesso à internet, visando atender as necessidades das comarcas que se encontram desprovidas do referido serviço, que são: Aripuanã, Campinápolis, Nova Ubiratã, Novo São Joaquim e Tabaporã.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.tj.mt.gov.br/licitacao**. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **licitacao@tj.mt.gov.br**.

Departamento Administrativo, 13 de novembro de 2008.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 346/2007/SA de 19/07/2007 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 27/2008 – Id. 207.692**- no dia **1º de dezembro de 2008 às 09h** - na Sala de licitação – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para execução de pavimento em concreto armado para a entrada de réu preso no Fórum da Capital.

Os interessados nesse certame licitatório poderão adquirir o edital no site: **www.tj.mt.gov.br/licitacao**. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: **licitacao@tj.mt.gov.br**.

Departamento Administrativo, 13 de novembro de 2008.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2008 – ID. 207.730**, no dia **02 de dezembro de 2008 às 09h00**, na Sala de Licitação - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de estantes, expositores, carrinho, bibliocando, caixa periódico, cabine individual e outros, para atender as necessidades da Biblioteca deste Tribunal de Justiça.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: **www.tj.mt.gov.br/licitacao**. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **licitacao@tj.mt.gov.br**.

Departamento Administrativo, 13 de novembro de 2008.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇO 19/2008 – RESULTADO DA PROPOSTA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 9h do dia 13/11/2008 relativa à análise dos documentos

de **PROPOSTA** na **TOMADA DE PREÇO nº 19/2008**. – Id. 205.571.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA GBITAR LTDA.,
SÁ DO RIO REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.,

Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Bel. **ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos do **Pregão Presencial nº 39/2008 – Id. 203.510**:

"(...) **III- Tendo em vista o que preceitua o item 10.2 do edital deste pregão mencionar acerca dos preços considerados excessivos, e ainda considerando os princípios da economicidade e da eficiência, determino a repetição da licitação a fim de que o Poder Judiciário obtenha uma contratação mais vantajosa, nos termos das Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002;**

III - Dé-se ciência a empresa licitante da decisão.

IV- Publique-se e cumpra-se." Cuiabá/MT., 10/11/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

– Presidente do Tribunal de Justiça-MT.

Departamento Administrativo, 12 de novembro de 2008.

Belª. **CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2008

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar em parte as Cláusulas Terceira, Quinta, Décima Segunda e Décima Quinta do contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÓRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: CID Administradora de Imóveis Ltda.

C.N.P.J. nº. 36.950.210/0001-98

VIGÊNCIA: 28/10/2008 a 27/04/2009

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) global.

Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2007

OBJETO: O presente Segundo Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Terceira, Quarta e Sétima do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Unibanco AIG Seguros S/A

C.N.P.J. nº. 33.166.158/0001-95

VIGÊNCIA: 22/10/2008 a 21/10/2009

VALOR: R\$ 63.503,00 (sessenta e três mil quinhentos e três reais) global.

Cuiabá, 13 de novembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE** de licitação do Processo Administrativo nº 444/2008, para contratação da empresa **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**, para aquisição de 15 (quinze) vagas, para o Seminário Compras Governamentais, evento que acontecerá no Centro de Eventos Pantanal em Cuiabá-MT, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação está fundamentada no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SIMOP-MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS - AUTOS N.º 2008/237 - ESPÉCIE: Rescisão de contrato - PARTE AUTORA: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA - PARTE RÉ: JOÃO SANDRE DE MESQUITA e JOELMA ALVES PINHEIRO DE MESQUITA - CITANDO(A, S): João Sandre de Mesquita, Cpf: 621.047.721-68, Rg: 1065014-8 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), gerente de produção, Endereço: Rua da Alegria, 610, Bairro: jardim Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT. Joelma Alves Pinheiro de Mesquita Filiação: Não Consta, brasileiro(e), casado(a), Endereço: Rua da Alegria, 610, Bairro: Jardim Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO; 13/5/2008. VALOR DA CAUSA: R\$ 23.200,00. FINALIDADE: CITAÇÃO

da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: JOSÉ HAMILTON RIBEIRO DA LUZ E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 00947820/0001/95, com sede à Rua das Nogueiras, 1122, na cidade de Sinop - MT, por sua advogada, infra assinada, com escritório profissional à Rua das Nogueiras, nº 1122 A, nesta cidade de Sinop - MT, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de V. Ex. propor a presente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO cumulada com REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS contra JOÃO SANDRE DE MESQUITA E JOELMA ALVES PINHEIRO DE MESQUITA, brasileiros, casados entre si, ele gerente de produção, portador do CIC nº 621.047.721/68 e RG sob nº 1065014-8 SSP/MT, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos: DA SUPPLICADA É LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO Residencial Maripá, registrado sob nº 02 na matrícula 8.053 do cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Sinop - MT,, imóvel este denominado de data 08, da quadra 10, com área de 467,50m². Este firmou CONTRATO DE COMPRA E VENDA com a Requerente em 15 de julho de 2005, vindo o mesmo a cumprir com o contrato até o mês de julho de 2007. Feita a tentativa de localizar os Requeridos no endereço, qual seja, Rua da Alegria, 610 Jardim Maracanã, Barra do Bugres e a referida carta da citação, voltou sem o devido cumprimento e, sendo assim, foi feita s notificação por edital conforme prevê a legislação. DO DIREITO Como estabelece o art. 926 do CPC, neste caso, o possuidor tem o direito de ser reintegrado na posse no caso de esbulho, o que se verifica no caso acima considerado, pois o suplicado, no momento que foi notificado a fazer o pagamento das parcelas em atraso ou desocupar o imóvel, passa a estar na posse indevidamente e, sendo assim, certamente está causando inúmeros prejuízos a Suplicante. O suplicado ao permanecer no imóvel, ou seja, por uma ação voluntária sua, violou o direito, ainda que subjetivo do autor, de receber o pagamento das parcelas em atraso, com isto causando mais prejuízos, assim o Suplicada deve pagar ao final do processo à título de perdas e danos por ter ficado na posse do imóvel indevidamente. DIANTE DO EXPOSTO, requer seja feita a citação do Suplicado por edital, para querendo contestar a presente ação sob pena de confissão e revelia. Seja a ação julgada inteiramente procedente, condenando-se o suplicado nos efeitos da sucumbência e custos processuais, Seja ao final dado por encerrado o negócio feito entre as partes, fixando a responsabilidade da suplicada nas perdas e danos sofridos e reconhecendo-se ainda, o direito da suplicante em reter as parcelas recebidas e benfeitorias feitas no lote, enquanto, não forem compostos os danos e prejuízos sofridos pelo mesmo e, ainda, ao final expedindo-se o competente mandado de reintegração na posse, de acordo com o exposto na exordial. Dá-se à causa o valor de R\$ 23.200,00. Termos em que pede e Espera deferimento, Sinop, 12 de maio de 2008 SAIONARA SUZANA JUELJ Advogada OAB /MT 6045b. DESPACHO: Vistos, etc... Citem-se os Requeridos, por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 dias, consignando as advertências dos arts, 285 e 319 do C.P.C. Não havendo manifestação, nomeio-lhes curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus ulteriores termos. Cumpra-se. Sinop, 14 de outubro de 2008. Clovis Mário Teixeira de Mello, Juiz de Direito. Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 6 de novembro de 2008. Maria de Fátima Manarim – Gestora Judicial Designada – e-mail: snp.3civel@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
CREDORES**

AUTOS N.º 2008/29.

ESPÉCIE: Recuperação Judicial

PARTE REQUERENTE: UNIÃO DE CURSOS DE CUIABÁ LTDA - ME e ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DE CUIABÁ LTDA- EPP e ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MATOGROSSENSE LTDA e ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO DE MATO GROSSO LTDA e ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DE MATO GROSSO LTDA e MARCOS JOSE MARTINS FERNANDES ADMINISTRADOR JUDICIAL: MARCOS JOSÉ MARTINS FERNANDES INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES DA UNIÃO DE CURSOS DE CUIABÁ LTDA-ME, ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DE CUIABÁ LTDA - EPP, ESCOLA FUNDAMENTAL MATOGROSSENSE LTDA, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO DE MATO GROSSO LTDA e ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DE MATO GROSSO LTDA.

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fora determinada a **CONVOCAÇÃO de todos os CREDORES** da UNIÃO DE CURSOS DE CUIABÁ LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.437/0001-28, ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DE CUIABÁ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.925/0001-06, ESCOLA FUNDAMENTAL MATOGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.893.990/0001-95, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO DE MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.431.670/0001-01 e ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DE MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.431.675/0001-34, nos autos da Recuperação Judicial 29/2008, para a ASSEMBLÉIA GERAL a fim de deliberarem sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Administrador Judicial, o qual está a disposição para consulta nesta Vara Especializada em Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá-MT. A Assembléia Geral se realizará no Paigúas Palace Hotel, endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1718, Bairro Bosque da Saúde, Sala Kauai - Térreo, Cuiabá-MT, Cep: 78.050-030, em 1ª Convocação no dia 05 de DEZEMBRO de 2008, às 09:00 horas, e em 2ª Convocação no dia 12 de DEZEMBRO de 2008, às 09:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. I. Verifico que foram apresentadas diversas objeções, quais sejam, Banco do Brasil (fls. 2090/2082), Banco ABN Amro Real S/A (fls. 2155/2158), Caixa Econômica Federal (fls. 2159/2160), BicBanco - Banco Industrial e Comercial S/A (fls. 2161/2177), Banco Itaú S/A (fls. 2178/2193), Banco Indusval S/A (fls. 2194/2199), ao plano de recuperação judicial apresentado, razão pela qual, nos termos do art. 56 da Lei 11.101/05, CONVOCO Assembleia Geral de Credores para deliberarem sobre o plano de recuperação. Publique-se edital, observando o disposto no art. 36 e seguintes da mencionada lei. A assembléia-geral será realizada no Paigúas Palace Hotel, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1718, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-030, Sala Kauai - Térreo, em 1ª convocação para o dia 05 de dezembro de 2008, às 09:00 horas, e em segunda convocação para o dia 12 de dezembro de 2008 às 09:00 horas. O administrador judicial seguirá as seguintes diretrizes, de acordo com art. 37 e seus parágrafos (Lei nº 11.101/2005): a) Presidir a assembléia-geral de credores, designando 1 (um) secretário dentre os credores presentes; b) Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação; c) O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, deste que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documentos hábil que comprove seus poderes ou representação; d) Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue a este juízo, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Proceda-se as intimações e comunicações necessárias a realização do ato, sobretudo visando dar-se o mais amplo conhecimento da realização da assembléia. II. Cumpra Sra Escrivã o item IV do despacho de fls. 2087/2088. III. Sobre o pedido de fl. 2104, já existe manifestação às fls. 2087/2088.VI. No que tange aos petitórios de fls. 2076/2082, reiterado às fls. 2201/2205, determino que oficialmente aos Bancos, BicBanco - Banco Industrial e Comercial S/A, Itaú S/A, Banco ABN Amro Real S/A, Daycoval, Indusval,

Bradesco e Rural, para que depositem em juízo os extratos das contas das empresas recuperandas, desde a data do deferimento do processamento da presente recupera (30/6/2008), bem como, todo e qualquer contrato existente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.V. As providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Caroline Costa Kowalewski - Estagiária, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2008.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira

Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLIDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/1325 Cód. 27190.

ACÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA DE MT - CREA/MT.

EXECUTADO(A, S): RITA JOELMA PAES

CITANDO(A, S): Requerido(a): RITA JOELMA PAES, Cpf: 831.577.861-72, brasileiro(a), , Endereço: atualmente em lugar incerto ou não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 591,54

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.RESUMO DA INICIAL: "... O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 591,54, representados pela colacionada Certidão de Dívida Ativa n. 107/2003, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma..." **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Colider - MT, 30 de novembro de 2007. Flávio Maldonado de Barros Juiz(a) de Direito Eu, Marluce Núbia Baldo dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2008/3055

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: GILMAR JUNIOR GOMES MOURATO

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumos das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 21.499,56 (sujeito a alteração). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. **ADVERTÊNCIAS:** 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á de pleno direito. O título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA. Os Requeridos firmaram com o Requerente "Contrato de Abertura de Crédito Bancário em Conta Corrente – Pessoa Física", em 02.12.2005, com a finalidade de obter junto ao Banco para a abertura de um crédito relativo em conta corrente, no valor de R\$ 15.000,00. O Requerido utilizou do crédito que lhe fora concedido. Entretanto, o mesmo não proveu sua conta de recursos suficientes para cobrir os encargos cobrados no período compreendido entre 04.04.2005 e 10.05.2005. Com o inadimplemento da obrigação pelos Requeridos, ensejou o vencimento antecipado da dívida, no valor de R\$ 21.499,56 atualizados até 15.05.2008 (valor este sujeito a alteração). **DESPACHO/DECISÃO:** Cite-se para pagar ou embargar, em quinze dias, constando todas às advertências previstas no artigo 1102c e seus parágrafos. Consigne-se no mandado que caso haja prorrogação, estará isento de custas e honorários advocatícios. Intime-se. Cumpra-se (a). Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito. Eu, digitei. Cuiabá-MT 8 de setembro de 2008. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Escrivã(o) Judicial.

JUSTIÇA FEDERAL PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO SECRETARIA DA 4ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO	:10 (DEZ) DIAS
PROCESSO Nº	:1999.36.00.002998-8
EXEQUENTE	:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO(S)	:SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, CPF n.º34.695.811-34, PERCILA ANA DE OLIVEIRA FONSECA, CPF n.º667.920.451-87
FINALIDADE(S)	:CITAÇÃO da parte Executada acima nomeada,

para, no prazo de 03(três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 114.220,57, atualizado até 27.04.1999, e acréscimos que houver. **INTIMAÇÃO** da parte Executada e de seu cônjuge, se casado for, quanto ao ARRESTO que recaiu sobre o bem abaixo descrito. Decorrido o prazo 03(três) dias, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o arresto será convertido em PENHORA, devendo a Secretária lavrar o competente termo (art.654. CPC). Decorrido o prazo do edital, começará a fluir o prazo de 15(quinze) dias para interposição de EMBARGOS (art. 738, CPC), caso queira. **DESCRIÇÃO DO BEM** : Um imóvel situado na rua 05, quadra 49, lote 04, Vila Boa Esperança, Coxipó, Cuiabá/MT, matriculado sob o n.º39.078, Livro 2-FB, no Cartório do 6º Ofício de Cuiabá-MT. SEDE DO JUÍZO: Fórum 08 de Abril, Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CEP 78050-910, Cuiabá-MT, telefones(65) 3614-5741/5742/5740. Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2008. ADVERCI RATAS MENDES DE ABREU Juíza Federal da 4ª Vara/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".